



Diário Oficial

04 Cadernos
56 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 50352

ANO CXII DA 115ª DA REPÚBLICA

BELÉM-PARÁ, QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCCLI)

Por meio do Decreto nº 3.991, de 27 de fevereiro de 1942, o interventor José Carneiro da Gama Malcher nomeia a Comissão de Abastecimento Alimentar, criada pelo Decreto nº 3.987, de 04 de fevereiro de 1942.

A comissão ficaria constituída pelos senhores, professor Abelardo Leão Conduru; dr. Guilherme Paiva; capitão-tenente Milton de Siqueira Lopes; 1º tenente Edynardo Rodrigues Weyne, Crisanthemo Sousa; tenente Francisco, Ferreira Neto, Mário Martin, dr. José Hermógenes Barra, dr. Rafael Nioac de Sousa e dr. Valério Konder. Caberia ao professor Abelardo Conduru, prefeito de Belém, a presidência dessa comissão.

O objetivo da aludida comissão, segundo os termos da portaria, era prevenir e assegurar o abastecimento de gêneros alimentícios à população da capital e do Estado, diante da decretação do estado de emergência em que se achava o país, e as exigências crescentes do consumo normal.



IOEPA

Informação que faz história

PRODEPA e FADESP viabilizam interligação das Secretarias de Estado

A Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA assina contrato com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP. O objetivo do contrato é o Projeto

de Desenvolvimento Institucional de Assessoria Técnica para interligação das Secretarias de Estado do Pará. O contrato tem validade até novembro de 2005.

(Cad. 1 - Pág. 6)

Convênios com a COSANPA asseguram qualidade da água

A Companhia de Saneamento do Pará celebra convênio de cooperação técnico-financeira com o Instituto de Metrologia do Pará tendo como objeto, o desenvolvimento conjunto de atividades inerentes à análise, testes, selagens e certificação de hidrômetros utilizados nos sistemas de abastecimento de água na área Metropolitana de Belém. A COSANPA, de igual forma, também firma convê-

nio com o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves objetivando o desenvolvimento das atividades inerentes à perícia de instalações hidráulicas e laudo técnico da qualidade e procedência da água que abastece imóveis residenciais, comerciais, industriais ou públicos. Os convênios têm vigência de 12 e 24 meses, respectivamente.

(Cad. 2 - Pág. 13)

Elaboração de tabelas

A SEFA assina contrato com a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, objetivando serviços de pesquisas e elaboração de tabelas de valores de veículos automotores terrestres usados, registrados no DETRAN, e respectiva Tabela de Valores do IPVA, para o exercício de 2005.

(Cad. 1 - Pág. 6)

Cooperação técnica

O DETRAN e o Município de Breves assinam convênio, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação técnica e parceria, através da atuação conjunta, como componentes do sistema nacional de trânsito, na execução do processamento das infrações de trânsito cometidas nas vias sob a jurisdição do município.

(Cad. 2 - Pág. 2)

Vigilância em saúde

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, através das Resoluções nºs. 126 e 127/2004, aprova o Plano de Vigilância em Saúde com as linhas de ação 2, 3 e 4, correspondendo, respectivamente, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Transmissíveis; Vigilância Ambiental; e, Análise de Situação de Saúde e Implantação de Sistemas de Monitoramento das Doenças e Agravos não Transmissíveis. A Resolução nº 126, também aprova a Programação das Capacitações Descentralizadas.

(Cad. 2 - Pág. 8)

Serviços de acesso

A Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA assina contrato com a Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará tendo como objeto, a prestação de serviços de acesso dedicado ao IBM-Prodepa, com inclusão do Endereço Lógico IBM - 3270 para emulação.

(Cad. 2 - Pág. 4)

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR	
Leis	Cad. 1 - Pág. 3
Decretos	Cad. 1 - Pág. 3
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 5
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
Termo de Reconhecimento	Cad. 1 - Pág. 5
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1 - Pág. 5
Resultado de Julgamento	Cad. 1 - Pág. 5
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 6
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Retiradas de Paulas	Cad. 1 - Pág. 6
Extratos	Cad. 1 - Pág. 6
Editais	Cad. 1 - Pág. 7
Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Dispensa de Licitação	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Intimações de Julgamentos	Cad. 2 - Pág. 12
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Termos Aditivos	Cad. 2 - Pág. 13
Errata	Cad. 2 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 13
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10

BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Nota de Empenho	Cad. 1 - Pág. 10
BANCO DO CIDADÃO	
Contratos	Cad. 1 - Pág. 10
Resultado de Licitação	Cad. 1 - Pág. 13
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
Errata	Cad. 1 - Pág. 14
Pregões	Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
Extratos	Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
Termo de Ratificação	Cad. 1 - Pág. 16
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Editais	Cad. 2 - Pág. 1
Extrato de Convênio	Cad. 2 - Pág. 2
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	
Termo de Homologação e Adjudicação	Cad. 2 - Pág. 2
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Dispensas de Licitações	Cad. 2 - Pág. 2
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
Homologação de Licitação	Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
Extratos	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Extrato de Convênio	Cad. 2 - Pág. 4
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Dispensa de Licitação	Cad. 2 - Pág. 4
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Tornar sem Efeito	Cad. 2 - Pág. 4
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4
Avisos	Cad. 2 - Pág. 4
Tornar sem Efeito	Cad. 2 - Pág. 5
Errata	Cad. 2 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 6
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 7

Extratos	Cad. 2 - Pág. 7
Errata	Cad. 2 - Pág. 7
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 8
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Avisos	Cad. 2 - Pág. 7
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 7
Extratos	Cad. 2 - Pág. 7
Errata	Cad. 2 - Pág. 7
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Erratas	Cad. 2 - Pág. 7
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 8
Erratas	Cad. 2 - Pág. 10
Extratos	Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 11
Errata	Cad. 2 - Pág. 12
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Editais	Cad. 2 - Pág. 14
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 14
PARTICULARES	
Matérias	Cad. 2 - Pág. 15 a 16
Prefeituras	Cad. 2 - Pág. 16

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL	
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 1
VARA ÚNICA DE SANTARÉM	
Boletim nº 152/04	Cad. 1 - Pág. 3
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 25/04	Cad. 1 - Pág. 3
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 8
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 644/04	Cad. 1 - Pág. 9
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFS	
Boletim nº 051/04	Cad. 1 - Pág. 12
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 6
Portarias	Cad. 2 - Pág. 6
Processos	Cad. 2 - Pág. 7
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 7
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Editais	Cad. 2 - Pág. 7
Pauta de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 8
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 8

**SIMÃO JATENE**
GOVERNADOR DO ESTADO**VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO**
Vice-Governadora do Estado**MÁRIO COUTO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado**MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado**FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**
Procurador Geral de Justiça

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAS ESPECIAIS
GOVERNO
Francisco Sérgio Belch de Souza Leão**GESTÃO**
Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa**INTEGRAÇÃO REGIONAL**
José Augusto Soares Affonso**PRODUÇÃO**
Vilmos da Silva Grunvald**DEFESA SOCIAL**
Manoel Santino Nascimento Júnior**PROMOÇÃO SOCIAL**
Gerson dos Santos Peres**PROTEÇÃO SOCIAL**
Valéria Vinagre Pires Franco

IOEPA

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICOTrav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082**ALTINO TAVARES PINHEIRO**
Presidente**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**
Diretora Administrativa e Financeira**PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO**
Diretor de Documentação e Tecnologia**MÁRIO PONTES DE CASTRO**
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados. As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
AO ASSINANTE
226-0556

atendimento@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R\$ 125,00	Assinatura anual:(capital)	R\$ 250,00
outras cidades:	R\$ 283,80	Outras cidades:	R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 50,00	Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 10,00
Exemplar avulso:	R\$ 1,00	Exemplar atrasado	R\$ 2,00

Executivo

CADERNO 1


GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

**GABINETE
DO GOVERNADOR**Governador: Simão Robison Jatene
Palácio dos Despachos - (91) 214-5500

GOVERNO DO PARÁ

LEI Nº 6.693, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará, o Grupo de Defesa da Amazônia - GDA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, o Grupo de Defesa da Amazônia - GDA, com sede no Município de Santarém, Oeste do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de dezembro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 6.694, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores de Palestina do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores de Palestina do Pará, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 14 de julho de 1984, com sede no Município de Palestina do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de dezembro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a contar de 5 de outubro de 2004, as férias concedidas mediante Decreto datado de 18 de outubro de 2004 à ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Estado de Justiça.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO, Secretária Especial de Estado de Proteção Social, a viajar a Brasília-DF, nos dias 23 e 24 de novembro de 2004, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, GERSON DOS SANTOS PERES, Secretário Especial de Estado de Promoção Social.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar IVANILDO FERREIRA ALVES, Secretário Executivo de Estado de Segurança Pública, a se ausentar de suas funções no período de 6 de novembro a 7 de dezembro de 2004, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, Diretora-Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Governo, a viajar a Brasília-DF, nos dias 9 e 10

e no período de 23 a 25 de novembro do corrente, respectivamente, a fim de tratar de assunto de interesse do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário Executivo de Estado da Fazenda, a se ausentar de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2005, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, MARIA RUTE TOSTES DA SILVA, Secretária-Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 5º da Lei nº 6.569, de 6 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº 6.878, de 5 de agosto de 2004, e Considerando a indicação constante do Processo nº 2004/345260; Considerando os termos do Parecer nº 742/2004 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HELENA DA SILVA SILVEIRA do cargo de Diretor da Escola de Governo do Estado do Pará, código GEP-DAS-011.5, a contar de 23 de novembro de 2004.

Art. 2º Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MANOEL JOSÉ MARIA SANTANA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Diretor de Área, código GEP-DAS-011.5, a contar de 23 de novembro de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 6º, § 3º, combinado com o estatuto no art. 8º da Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, que reestrutura a Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves";

Considerando os termos do Ofício nº 357/2004 - FCPTN - GAPRES,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar de 1º de setembro de 2004, de acordo com o art. 6º, § 3º, da Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, combinado com o disposto no art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os servidores ora nominados dos cargos em comissão na Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", conforme a seguir discriminados:

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA DO SOCORRO BAIA DOS SANTOS	GERENTE DE PROMOÇÃO DA LEITURA	GEP-DAS-011.4
MARIA DO SOCORRO CAMARINHA DA SILVA	GERENTE DE PROCESSOS TÉCNICOS	GEP-DAS-011.4
MARTHA MARIA JARES ALVES	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO LEAL	GERENTE DE LINGUAGEM CORPORAL	GEP-DAS-011.4
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	GERENTE DO CENTRO DE EVENTOS	GEP-DAS-011.4
ISMAEL NERY		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 6º, § 3º, combinado com o estatuto no art. 8º da Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, que reestrutura a Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves";

Considerando os termos do Ofício nº 357/2004 - FCPTN - GAPRES,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 1º de setembro de 2004, de acordo com o art. 6º, § 3º, da Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, combinado com o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os servidores ora nominados para exercerem os cargos em comissão na Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", conforme a seguir discriminados:

NOME	CARGO	CÓDIGO
ELISABETE RODRIGUES GONÇALVES	GERENTE DE PROMOÇÃO DA LEITURA	GEP-DAS-011.4
VERA LÚCIA DOS SANTOS DIAS	GERENTE DE PROCESSOS TÉCNICOS	GEP-DAS-011.4
MARIA DO SOCORRO CAMARINHA DA SILVA	GERENTE DE PROMOÇÃO EDITORIAL	GEP-DAS-011.4
MARTHA MARIA JARES ALVES	GERENTE DE LINGUAGEM CORPORAL	GEP-DAS-011.4
JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO LEAL	GERENTE DO CENTRO DE EVENTOS	GEP-DAS-011.4
ISMAEL NERY		
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado



RESUMO DE PORTARIA DE SUPPLIMENTO DE FUNDO PORT. N.º 273/04-GVG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

Conceder SUPRIMENTOS de FUNDOS ao servidor JOÃO CARLOS LIMA E SILVA, CPF 264.455.812-34 no total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na natureza de despesa 3390.30 e 3390.39, aplicação 60 (sessenta dias).

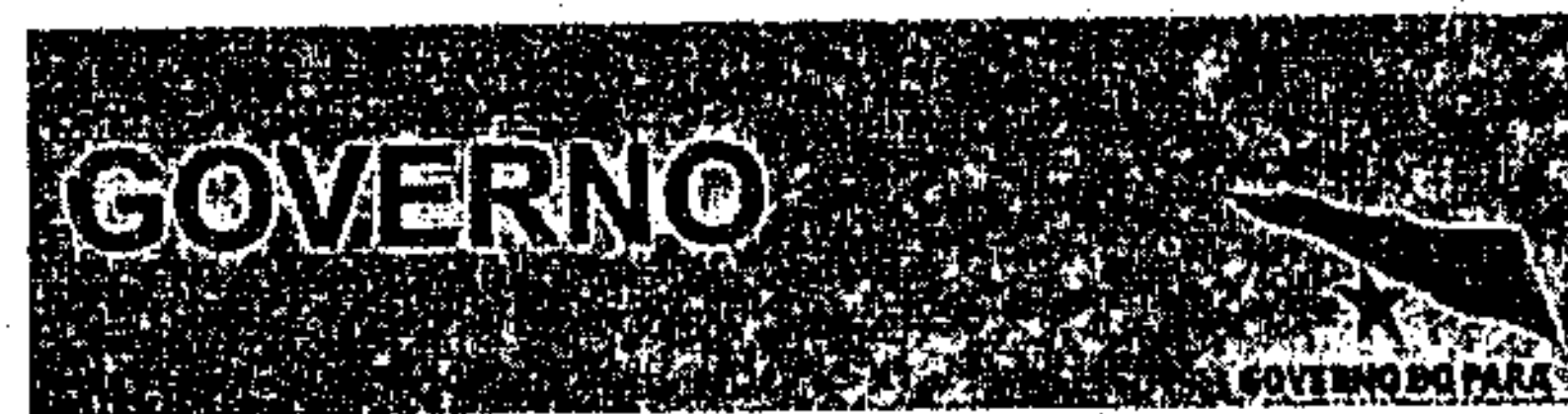
RESUMO DE PORTARIA DE SUPPLIMENTO DE FUNDO PORT. N.º 274/04-GVG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

Conceder SUPRIMENTOS de FUNDOS a servidora EDICLEIA DINIZ DE SOUZA AMORIM, CPF 145.406.732-20 no total de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), na natureza de despesa 3390.33, aplicação 60 (sessenta dias).

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS PORT. N.º 275/04-GVG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

LOCALIDADE: PONTA DE PEDRAS/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
JOCTÁ PAULA DA COSTA	Assessor	03 a 05.12.2004	03
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA			
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO			



CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5569

PORTARIA N.º 1.717/2004-CCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 509/2004-RH/NAF,
R E S O L V E:

exonerar ETHONY RIESEL SOARES DE MACEDO do cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Gestão, a contar de 1º de dezembro de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.718/2004-CCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 509/2004-RH/NAF,

R E S O L V E:

nomear ETHONY RIESEL SOARES DE MACEDO para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 1º de dezembro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.719/2004-CCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

R E S O L V E:

tomar sem efeito a Portaria n.º 1.817/2004-CCG, datada de 10 de novembro de 2004, publicada no D.O.E. n.º 30.314, de 11 de novembro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.720/2004-CCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 510/2004-RH/NAF,

R E S O L V E:

nomear ANTÔNIO SALVADOR VICENTE NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Gestão, a contar de 1º de dezembro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.721/2004-CCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

R E S O L V E:

nomear GILSON LOUREIRO MACOLA para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Observação, código GEP-DAS-011.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de novembro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.722/2004-CCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 642/2004-NMA,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, IONE RAIMUNDA DIAS GONÇALVES do cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia Aplicada à Educação, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 16 de outubro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.723/2004-CCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 642/2004-NMA,

R E S O L V E:

nomear SUZANE CHRISTINE LUZ FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia Aplicada à Educação, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 16 de outubro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.724/2004-CCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 473/2004-GS,

R E S O L V E:

autorizar ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Secretária Executiva de Estado de Educação, a viajar a Brasília-DF, no dia 6 de dezembro do corrente, a fim de participar da reunião CONSED/MEC referente ao FUNDEB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.725/2004-CCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0757/2004 - GS,

R E S O L V E:

autorizar FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário Executivo de Estado de Administração, a viajar a Florianópolis-SC, no período de 8 a 11 de dezembro do corrente, a fim de participar do LVII Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ALICE VIANA SOARES, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE DEZEMBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 1707/2004-CCG,

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004

Nome : Léila Matilde Santiago de Sousa

Cargo : Assessor Especial
N.º de Diárias : 06(seis)
Origem : Belém/PA
Destino : Oeiras do Pará e Curralinho/PA
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 13 a 16 e 17 a 20.12.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 1710/2004-CCG,

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004

Nome : Raul Sinval Gomes Sampaio

Cargo : Assessor Especial-I

N.º de Diárias : 06(seis)

Origem : Belém/PA

Destino : Oeiras do Pará e Curralinho/PA

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 13 a 16 e 17 a 20.12.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria n.º : 1712/2004-CCG DE 07.12.2004

Nome do Servidor : Hermínio Guilherme Marques

Calvinho

Cargo : Assessor Especial

Matrícula : 5827671/1

Valor : R\$- 8.000,00 (Oito mil reais)

: 339030-R\$ -4.000,00

339036-R\$ -3.000,00

339039-R\$ -1.000,00

Período de Aplicação : 15 (quinze) dias

Prestação de Contas : 05 (cinco) dias após o término do

período de aplicação

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 1713/2004-CCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

Nome : Telma Guerreiro

Cargo : Assessor Especial-I

N.º de Diárias : 06(seis)

Origem : Belém/PA

Destino : Rio de Janeiro/RJ

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 01 a 06.12.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 1714/2004-CCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

Nome : José Santos Croelhas

Cargo : Assessor Especial-I

N.º de Diárias : 04(quatro)

Origem : Belém/PA

Destino : Tucumã/PA

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 07 a 10.12.2004

Nome : Silvio José Pantoja Fernandes

Cargo : Assessor Especial

N.º de Diárias : 04(quatro)

Origem : Belém/PA

Destino : Tucumã/PA

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 07 a 10.12.2004

Nome : Benedito Rodrigues de Souza

Cargo : Motorista

N.º de Diárias : 04(quatro)

Origem : Belém/PA

Destino : Tucumã/PA

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 07 a 10.12.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 1715/2004-CCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

Nome : Reginaldo Teles de Barros

Cargo : Assessor Especial

N.º de Diárias : 03(três)

Origem : Belém/PA

Destino : Tucumã/PA

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 08 a 10.12.2004

Nome : João Tadeu Mesquita de França

Cargo : Motorista

N.º de Diárias : 03(três)

Origem : Belém/PA

Destino : Tucumã/PA

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 08 a 10.12.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1716/2004-CCG, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2003/2004, a servidora MARIA ADELAIDE DIAS BARROSO DA COSTA, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotada na Casa Civil da Governadoria, no período de 13/12/2004 a 11/01/2005.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 07 de dezembro de 2004.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO**

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tambois, 1671 - (91) 230-3088

LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 597/04-PGE.GAB, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.
O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, inciso XI e 23º, ambos da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º- Lotar, a partir desta data, a Procuradora do Estado CAROL GENTIL ULIANA, na Procuradoria de Execuções -PEXE-, onde passará a exercer suas específicas funções.

Registre-se e publique-se.

José Aloysio Cavalcante Campos.

PROCURADOR GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 598/04-PGE.GAB, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.
O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, inciso XI e 23º, ambos da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º- Lotar, a partir desta data, a Procuradora do Estado ADRIANA FRANCO BORGES, na Procuradoria Fiscal - PROFISCO-, onde passará a exercer suas específicas funções.

Registre-se e publique-se.

José Aloysio Cavalcante Campos.

PROCURADOR GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 499/04-PGE.GAB, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.
O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, inciso XI e 23º, ambos da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º- Lotar, a partir desta data, os Procuradores do Estado abaixo relacionados, na Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa -PCTA-, onde passarão a exercer suas específicas funções:

VIVIANE RUFFEIL TEIXEIRA PEREIRA

ROBINA DIAS PIMENTEL

CARLA AFONSO DE NÓVOA

Registre-se e publique-se.

José Aloysio Cavalcante Campos.

PROCURADOR GERAL DO ESTADO.

**ESCOLA DE GOVERNO
DO ESTADO DO PARÁ**

Diretora Geral: Heliana da Silva Jatene
Rua Municipalidade, 1709 - (91) 223-4585

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2004

PARTES: EGPA-ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 05.914.737/0001-33
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO -CNPJ: 04.835.478/0001-01
OBJETO: Impressão de 3.000 (três mil) livros c/140 páginas, miolo em uma cor, papel AP 75 gr., capa em policromia, papel couchê brilhoso, 230 gr., formato 8 acabamento colado.

VALOR: R\$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais).

FONTE: 001

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 03/12/04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: HELIANA DA SILVA JATENE.

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ**

Presidente: Leida Maria Coelho Bosnic
Av. Gentil Biltencourt, 98 (91) 230-3626

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º TA 017/2004
Nº DO CONTRATO: 017/2004**

Partes: IGEPREV e ELETROMECA LTDA, CNPJ 05.548.482/0001-32
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços necessários à reforma e adaptação do imóvel destinado à instalação do IGEPREV, localizado à Av. Serzedelo Corrêa nº 122 - Nazaré
Valor do Contrato: R\$ 145.850,14 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos)
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 009/2004
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acrescentar às obras e serviços do contrato o valor de R\$9.132,27 (nove mil, cento e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), alterando consequentemente o valor global contratado que passa a ser de R\$182.228,49 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), bem como prorrogar a vigência do presente contrato até 15 de dezembro de 2004.
Dotação Orçamentária: 840201.09.272.1141.4538
Natureza de Despesa: 449051 - 333039
Fonte de Recurso: 001 - Tesouro do Estado
Foro: Belém
Data da Assinatura: 02/12/2004
Ordenador Responsável: Leida Maria Coelho Bosnic
Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º TA 020/2004
Nº DO CONTRATO: 020/2004**

Objeto do Contrato: Fornecimento de Mobiliário para o IGEPREV
Valor do Contrato 79.512,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e doze reais)
Modalidade de Licitação: Carta Convite
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV e Caderode Móveis Para Escritório Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor, alterando consequentemente o valor global contratado.
Valor do Aditamento: 15.922,00 (quinze mil, novecentos e vinte e dois reais).
Data da Assinatura: 02.12.2004
Dotação Orçamentária: 840201.09.272.1141.4538
Natureza da Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Presidente
PORTARIA Nº 136/2004, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004
A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27/08/2003, considerando o disposto no art. 137, 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e ainda o Ofício nº 740/2004 - GP, de 03/12/2004.
RESOLVE:
EXCLUIR a contar de 08/12/2004 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento), concedida ao servidor ELINALDO DA SILVA SOUZA, matrícula 3157270-1, ocupante do cargo de Técnico (Ciências Contábeis), lotado na Gerência da Concessão de Benefícios, concedida através da PORTARIA Nº 007/2004, de 30/01/2004.
LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Presidente

**LOTERIA DO
ESTADO DO PARÁ**

Diretor-Presidente: Marcos Vinícius Eiró do Nascimento
Trav. Campos Sales, 107 - (91) 242-3922

**RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 67/2004-GAB, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.

Nome: ANA MARIA DA GRAÇA JESUINO

Matrícula: 2016508

Trânsito: 01.08.1999 a 01.08.2002

Período: 03.01 a 03.03.2005

Belém, 08 de dezembro de 2004

MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 68/2004-GAB, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004

Nome: ANTÔNIO DE JESUS GAVINHO DA SILVA

Matrícula: 5272670

Diárias: 1 (uma) - Período: 13.12.2004

Destino: Colares-PA

Objetivo: A serviço desta Autarquia

Belém, 08 de Dezembro de 2004

MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 69/2004-GAB, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004

Nome: ANTÔNIO CARLOS SANTOS CARDOSO

Matrícula: 5848954

Diárias: 1 (uma) - Período: 13.12.2004

Destino: Colares-PA

Objetivo: A serviço desta Autarquia

Belém, 08 de Dezembro de 2004

MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**

Gerente: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3695

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**EXTRATO DE PORTARIA****DIÁRIA**

PORTARIA Nº 528/2004 DE 08/12/2004

SERVIDOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

MATRÍCULA: 5721415/2

DIÁRIAS: 3.1/2 (três e meia) no período de 07 a 10/12/2004

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Participar de Solenidade na SENASP

PORTARIA Nº 529/2004 DE 08/12/2004

SERVIDOR: VILMOS DA SILVA GRUNVALD

MATRÍCULA: 8045267/2

DIÁRIA: 1 (uma) no dia 08/12/2004

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Apresentar o ZEE, para o grupo permanente de trabalho e

integração para prevenção e controle do desmatamento da Casa Civil

da Presidência da República.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

EXTRATO DE PORTARIA**DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 011/2004-PARÁ RURAL, DE 08/12/2004

CONCEDER 7 (sete) diárias a consultora SILVANA CAMPELO, para custear despesas com sua permanência em Belém/PA, no período de 12 a 19/12/2004, conforme contrato nº 005/2004-PARÁ RURAL

PORTARIA Nº 012/2004-PARÁ RURAL, DE 08/12/2004

CONCEDER 7 (sete) diárias ao consultor GEORGE GEORGIADIS, para custear despesas com sua permanência em Belém/PA, no período de 12 a 19/12/2004, conforme contrato nº 006/2004-PARÁ RURAL

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

**EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

Presidente: Edilson do Nascimento Santos
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 211-5232

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: PORTARIA Nº 112/2004

Nº DO PROCESSO: 329.857/20004

OBJETO: Aquisição de Licença de Uso de Software Exclusivo - Unicenter TNG

PARTES: PRODEPA x COMPUTER ASSOCIATES PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.998,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93

DATA: 07/12/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2003 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO

(PROCESSO ORIGINAL Nº 205.948/2003)

PROCESSO Nº 220.230/2004

TOMADA DE PROPOSTA

OBJETO: Serviços de Infra-estrutura de Rede Elétrica e Lógica da ALEPA

6 Executivo

CADERNO 1

0254

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

EMPRESA VENCEDORA: PLANT ENGENHARIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R\$ 6.658,78
A COMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 056/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação Nº 103/2004
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e FADESP - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.
OBJETO: Projeto de Desenvolvimento Institucional da Assessoria Técnica para Interligação das Secretarias de Estado do Pará, VIGÊNCIA: 30/11/2004 a 29/11/2005
VALOR: R\$263.162,76
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1125.4526-339039
FONTE DE RECURSO: 001
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 289-6226

PORTARIA DE AUTORIZAR A VIAJAR E CONCEDER DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0523 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004

Nome	Matrícula	Cargo
Paulo Jorge Paz Pereira	2089/1	Administrador
Thomas Alves Melo	5481646/2	Gerente III

Nº de diárias: 03 (três)

Destino: Salvador/BA

Período: 08/12 a 10/12/2004

Motivo: realizarão visita técnica à Secretaria de Administração do Estado da Bahia, com o objetivo de avaliarem o Sistema de Gestão Patrimonial utilizado naquela Unidade da Federação.

PORTARIA DE AUTORIZAR A VIAJAR E CONCEDER DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0516 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2004

Nome do Servidor: Raimundo Augusto Cardoso de Miranda
Matrícula nº: 5096987/2

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Nº de diárias: 03 (três)

Destino: Brasília/DF

Período: 05/12 a 07/12/2004

Motivo: Participar de reunião do PNAGE.

PORTARIA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 115 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004

Matrícula	Nome	Período	Exercício
5786100/1	Ana Júlia de Melo	03.01 a 01.02.2005	2005
5754747/2	Antonio Marcelino Reis Coutinho	03.01 a 01.02.2005	2005
4073/1	Carlos Nazareno Tavares	17.01 a 15.02.2005	2005
264/1	Cirene Nunes Moura	03.01 a 01.02.2005	2004
3166/1	Claudemir Mário Costa Lima	10.01 a 08.02.2005	2005
5632005/1	Denilson Antonio Paz Dias	03.01 a 01.02.2005	2005
51472419/2	Deusilene Pereira da Silva	03.01 a 01.02.2005	2005
3258360/1	Dineia Bouchosa Mendes	03.01 a 01.02.2005	2004
54181644/1	Edilene Maria F. Emediato	17.01 a 15.02.2005	2004
5186706/5	Emanoel Borges Moreira	03.01 a 01.02.2005	2005
3154556/1	Iracemy Rodrigues Costa	04.01 a 02.02.2005	2005
3522/1	José Cardoso de Figueiredo	03.01 a 01.02.2005	2005
26387/1	Jospe Felipe Lourenço Cameiro	03.01 a 01.02.2005	2005
28436/1	José Ronaldo Coelho Sepeda	03.01 a 01.02.2005	2005
1040/1	Josenilce da S. Pantoja Santos	10.01 a 08.02.2005	2005
5596700/1	Luiz Cláudio Rosa da Costa Nunes	17.01 a 15.02.2005	2005
54181647/1	Luiz Paulo Leal da Gama Malcher	03.01 a 01.02.2005	2005
1228/1	Luiz Sérgio da Silva Liso	03.01 a 01.02.2005	2005
5285593/3	Mara Lúcia Elói Dantas	03.01 a 01.02.2005	2005
1422/1	Maria Cristina C.Cascaes Dourado	03.01 a 01.02.2005	2005
1546/1	Maria das Graças Vieira Corrêa	17.01 a 15.02.2005	2005
1481/1	Maria de Fátima Andrade Lobato	10.01 a 08.02.2005	2005
3166945/1	Maria de Nazaré Lamarão Corrêa	03.01 a 01.02.2005	2005
3253210/1	Maria de Nazaré Imbiriba Mitscheln	03.01 a 01.02.2005	2005

4413/2	Maria do Socorro de Jesus Teixeira	03.01 a 01.02.2005	2005
2933/1	Maria Luiza Santos e Gama	03.01 a 01.02.2005	2005
54180125/1	Maria Norma Ferreira Carvalho	03.01 a 01.02.2005	2005
5113270/1*	Maria Thelma da Silva Martins	03.01 a 01.02.2005	2005
4065/1	Mauro Gama Tobias	03.01 a 01.02.2005	2004
5137837/1	Nazarena Maria da Silva Santiago	03.01 a 01.02.2005	2005
6076080/1	Nêri Furtado dos Remédios	03.01 a 01.02.2005	2005
1996/1	Odilene Fernandes da C.Santos	03.01 a 01.02.2005	2005
2100/1	Paulo Edson do Nascimento	03.01 a 01.02.2005	2005
2097/1	Paulo Roberto Nepomuceno Lima	03.01 a 01.02.2005	2004
5427398/1	Raimunda Natallina Lima Oliveira	05.01 a 03.02.2005	2005
2232/1	Raimundo Sérgio Alvarez Gomes	03.01 a 01.02.2005	2005
5545994/1	Sidney Charles de Lima Nunes	03.01 a 01.02.2005	2005
5081440/1	Silvestre Ferreira Guimarães	13.01 a 12.02.2005	2005
184047/1	Silvia Mara Ferreira Abinader	03.01 a 01.02.2005	2005
4235/1	Ruth de Fátima Ambrósio Lima Pina	17.01 a 15.02.2005	2005
5085136/1	Solange Soares de Moraes França	03.01 a 01.02.2005	2003

Diretoria de Administração e Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

Secretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91)216-4200

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, retirou de pauta o RECURSO N.º 2377 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e CEARENSE TAPES LTDA - FILIAL, I. E. n.º 15.188.297-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO, marcado para o dia 08 de dezembro de 2004.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 7 de dezembro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, retirou de pauta o RECURSO N.º 2363 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/ recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado BOM PREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE, I. E. n.º 15.120.484-0, sendo relator o Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO, marcado para o dia 08 de dezembro de 2004.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 7 de dezembro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, retirou de Pauta o RECURSO N.º 2640 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e recorrida HIPERMERCADO MEIO A MEIO PONTO CERTO LTDA, I. E. n.º 15.193.297-2, sendo relator o Conselheiro WLADimir NOGUEIRA JÚNIOR, marcado para o dia 08 de dezembro de 2004.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 07 de dezembro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral-TART

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de dezembro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 10:00 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 2377 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e CEARENSE TAPES LTDA - FILIAL, I. E. n.º 15.188.297-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 7 de dezembro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de dezembro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 10:00 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 2363 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado BOM PREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE, I. E. n.º 15.120.484-0, sendo relator o Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 7 de dezembro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de dezembro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 10:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 2375 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado GLOBAL IND. E COM. E NAVEGAÇÃO LTDA, I. E. n.º 15.195.273-6, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 7 de dezembro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de dezembro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 9:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 2640 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida HIPERMERCADO MEIO A MEIO PONTO CERTO LTDA, I. E. n.º 15.193.297-2, sendo relator o Conselheiro WLADimir NOGUEIRA JÚNIOR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 7 de dezembro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 032/2004/SEFA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PRGÃO PRESENCIAL Nº19/2004

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a empresa Cata Vento Refrigeração e Serviços Gerais Ltda.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada, na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 92 (noventa e duas) Mini-Centrais de Ar Condicionado, Modelo Air-Split, instaladas nas unidades administrativas da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de acordo com as especificações do Anexo I, II e III do Processo Licitatório 23/2004, Pregão presencial nº 19/2004.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 16.620,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais)

Valor mensal: R\$ 1.385,00 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.4534.339039.001

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém-Pa

Data da Assinatura do Aditamento: 01.12.2004

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau Da Costa

Endereço da Contratada: Trav. Do Chaco nº 1336

Nº DO CONTRATO: 031/2004/SEFA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE..

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de pesquisas e elaboração de Tabelas de Valores Venais de veículos automotores terrestres usados, registrados no Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, e respectiva Tabela de Valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para vigorar no exercício fiscal de 2005, conforme Proposta constante do Processo Administrativo nº 002004730017804-8.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 17.500,00 (dezessele mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 17.101.04.129.1127.4444.339035.001

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém-Pa

Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2004

Ordenador Responsável: Paulo Fernando Machado

Endereço da Contratada: Av. Corifeu de Azevedo marques nº 5677 - São Paulo-SP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Nº DO TERMO ADITIVO: 01º TAC

Nº DO CONTRATO: 022/2004/SEFA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma e adaptação de áreas para instalação do Gabinete do Delegado e Atendimento Integrado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9º RF.

Valor do Contrato: R\$ 26.501,50 (vinte e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

Modalidade de Licitação: Convite nº 002/2004

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a GM Engenharia Empreendimentos Ltda.

Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias, a contar de 30 de novembro de 2004.

Data da assinatura: 30.11.2004

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS/DAIF, no uso de suas atribuições faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 5.204, de 18 de março de 2002, fica V.S.º notificado a efetuar o recolhimento da importância devida ao Tesouro Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo, o crédito tributário ser inscrito na DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA para fins de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL junto ao Poder Judiciário, pela Procuradoria Geral do Estado/PGE.

Assim, sendo, notificamos V.S.º e/ou representante legal a comparecer a DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL de sua circunscrição ou a COORDENADORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA-CCDA, sito na Av. Visconde de Souza Franco, 110 (SALA T - A 05) Reduto, Belém/PA, para regularizar o débito acima mencionado, evitando assim a cobrança judicial e, consequentemente, o pagamento de despesas processuais, honorários advocatícios e a penhora de bens.

Ressaltamos que a inscrição na DÍVIDA ATIVA implica na DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 6.182, de 30 de junho de 1998.

I. ESTADUAL / CPF / CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TERMO DE INSCRIÇÃO	PROCESSO	AINF	RF
15.050.092-0	ALBERTO SALDADO E CIA. LTDA.	4570003807-7	9002211-4	Parcelam. Revogado	1º
15.090.625-0	ELETRÔNICA ANTENAS LTDA.	4570003744-5	9002240-8	9002240-8	1º
15.090.625-0	ELETRÔNICA ANTENAS LTDA.	4570003745-3	9002239-4	Parcelam. Revogado	1º
15.120.093-3	FILHO DE EVA AGROPECUÁRIA LTDA.	4570003507-8	243.058/2001	43509	1º
15.150.399-0	DARLENE NEGREIROS BARBOSA MENDES	4570003817-4	9002378-1	Parcelam. Revogado	1º
15.153.870-0	RETÍFICA ADONAI DE MOTORES LTDA.	4570003643-0	1.438/2001	38982	8º
15.156.934-7	RES E CONCEIÇÃO LTDA.	4570003658-9	92004573 0005564-0	45609	9º
15.167.218-0	S C A SOC. COMERCIAL DE ABASTECIMENTOS LTDA.	4570002819-5	127300846-0	44624	9º
15.170.441-4	PANAC COMERCIAL LTDA.	4570003741-0	9002482-6	Parcelam. Revogado	1º
15.170.983-7	JET SERVICE MANUTENÇÃO LTDA.	4570003816-6	9001058-6	Parcelam. Revogado	1º
15.181.104-0	I J MOURA SILVA	4570003727-5	3273012808-1	42553	3º
15.188.422-6	E C OLIVEIRA DE ARAÚJO	4570003758-5	109001291-5	Parcelam. Revogado	3º
15.189.308-3	MADEIREIRA PEROLA DO PARÁ LTDA.	4570003649-0	8373003689-0	49770	8º
15.190.819-2	SEROU COM. IND. IMP. E EXP. DE ARTIGOS VEST. LTDA.	4570003743-7	9002704-3	Parcelam. Revogado	1º
15.191.020-0	COMERCIAL BARAUNA LTDA.	4570003657-0	486/2003	09351 000486-5	9º
15.193.132-1	J A P MAIA	4570003825-5	9001099-0	Parcelam. Revogado	1º
15.196.683-4	M C DOS SANTOS SILVA	4570003734-8	9002770-1	Parcelam. Revogado	1º
15.196.740-7	L K LAMEIRA PIANCO	4570003828-0	9002773-6	Parcelam. Revogado	1º
15.201.502-7	R P DOS SANTOS COMERCIAL	4570003829-8	6.806/2000	34498	9º
260.955.441-34	EISENHOWER MAHOMEN COSTA	4570003625-2	4.855/2002	01251 004855	OC

Belém(Pa), 07 de Dezembro de 2004.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS DOUGLAS DE SOUZA RAMOS
Diretora de Arrecadação e Coordenador de Controle da Dívida
Informações Fazendárias – DAIF Alva – CCDA

PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 2741 DE 01.12.2004

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 080/2004-NTE, protocolado sob nº 2004 / 002004730024517-9. AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário/NTE, com o objetivo de Organização do 5º Grupo Temático relativo ao Projeto da Lei Complementar do ICMS, no período de 06.12.2004 a 11.12.2004, no trecho Belém / Brasília / Foz do Iguaçu / Belém, o pagamento de 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2742 DE 01.12.2004

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 038 e 039/2004-DFI, protocolado sob nº 2004 / 002004730024674-4. AUTORIZAR os servidores abaixo identificados, com o objetivo de participarem da Fiscalização em Profundidade na DRFE – 10ª Região Fiscal, nº 002004730000365-0 no período de 30.11.2004 a 14.12.2004, no trecho Belém / Altamira / Belém, o pagamento de 15 e 1/2 (quinze e meia) diárias.

JOÃO JEREMIAS CHENE FTE DRFE-1º RF
ANETE CONCEIÇÃO Q. N. SENA FTE DRFE-1º RF
PORTARIA N.º 2744 DE 01.12.2004

Considerando os termos da PORTARIA N.º 1496 de 06.07.2004, publicada no D.O.E N.º 29.968 de 08.07.2004, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 9483/2004 de 23.11.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730024817-8.

PRORROGAR por 48 (quarenta e oito) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA N.º 2486 de 04.11.2004, publicada no D.O.E N.º 30.311 de 08.11.2004 da servidora ADALGISA BARROS DE OLIVEIRA, identificação funcional n.º 3244032/3, ocupante da Função de Auxiliar Administração, lotada na Seção de Cadastro e Movimentação/DIPES/DERH/DAD, no período de 14.11.2004 a 31.12.2004.

PORTARIA N.º 2749 DE 01.12.2004.

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 089 e 090/2004-IFPA, protocolado sob nº 2004 / 012004730024812-0.

AUTORIZAR ao servidor JOÃO BATISTA BENTES DA ROCHA, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo da Implantação do Atendimento na Área do Comércio Exterior no Porto Alfandegado de Vila do Conde Cumprimento de Plantões Fiscais, no período de 16.11.2004 a 19.11.2004, no trecho Belém / Vila do Conde / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2750 DE 01.12.2004

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 089 e 090/2004-IFPA, protocolado sob nº 2004 / 012004730024812-0. AUTORIZAR ao servidor RAIMUNDO ALCEU DA CONCEIÇÃO IMBIRIBA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo de transportar e apoiar o responsável pelo Porto de Vila do Conde, nos Plantões Fiscais, no período de 16.11.2004 a 19.11.2004, no trecho Belém / Vila do Conde / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2751 DE 01.12.2004.

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 088 e 087/2004-IFPA, protocolado sob nº 2004 / 012004730024702-7. AUTORIZAR ao servidor JOÃO BATISTA BENTES DA ROCHA, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo da Implantação do Atendimento na Área do Comércio Exterior no Porto Alfandegado de Vila do Conde Cumprimento de Plantões Fiscais, no período de 08.12.2004 a 10.12.2004, no trecho Belém / Vila do Conde / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2752 DE 01.12.2004

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 088 e 087/2004-IFPA, protocolado sob nº 2004 / 012004730024702-7. AUTORIZAR ao servidor RAIMUNDO ALCEU DA CONCEIÇÃO IMBIRIBA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo de transportar e apoiar o responsável pelo Porto de Vila do Conde, nos Plantões Fiscais, no período de 08.12.2004 a 10.12.2004, no trecho Belém / Vila do Conde / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2753 DE 02.12.2004.

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 091 e 092/2004-IFPA, protocolado sob nº 2004 / 012004730024860-0. AUTORIZAR ao servidor JOÃO BATISTA BENTES DA ROCHA, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo da Implantação do Atendimento na Área do Comércio Exterior no Porto Alfandegado de Vila do Conde Cumprimento de Plantões Fiscais, no período de 22.11.2004 a 26.11.2004, no trecho Belém / Vila do Conde / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2754 DE 02.12.2004.

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 091 e 092/2004-IFPA, protocolado sob nº 2004 / 012004730024860-0. AUTORIZAR ao servidor ANTÔNIO EDIVALDO CHAVES, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo de conduzir veículo Oficial JTT 0381, com o responsável pela Subinspetoria de Vila do Conde, para Cumprimento de Plantões Fiscais, no período de 22.11.2004 a 26.11.2004, no trecho Belém / Vila do Conde / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2755 DE 02.12.2004.

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 153/2004-DEOP, protocolado sob nº 2004 / 002004730024662-0. AUTORIZAR ao servidor ANTÔNIO FERNANDES BARROS, ocupante da função de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidor Jairo Mescouto da Silva, para fazer levantamento patrimonial, (Memorando nº 040/2004-DIPAT), no período de 17.11.2004 a 20.11.2004, no trecho Belém / Paragominas / Ulianópolis / Dom Eliseu / Mãe do Rio / Capitão Poço / Belém, o pagamento de 03 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2756 DE 02.12.2004.

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 151/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 002004730024655-8. AUTORIZAR ao servidor MÁRIO ANTÔNIO CARDOSO SÁBADO, ocupante da função de Motorista, lotado na Divisão de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidor o Copordenador Geral da UCE (Memº 122/2004-GEP), no dia 12.12.2004, no trecho Belém / Salinópolis / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2757 DE 02.12.2004.

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 149/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 002004730024348-6. AUTORIZAR o servidor JOSÉ LAZARO MOREIRA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Divisão de Transporte/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir o veículo que transportará os servidores do GEP, (Memorando nº 090/2004-GEP), no período de 08.12.2004 a 08.12.2004, no trecho Belém / Tucuruí / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2758 DE 02.12.2004

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 152/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 002004730024659-0. AUTORIZAR ao servidor BENEDITO DE MELO VERA CRUZ, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidor da CARR (Memº 194/2004-CARR), no período de 08.12.2004 a 18.12.2004, no trecho Belém / São Geraldo / Xinguara / Redenção / Conceição do Araguaia / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2759 DE 02.12.2004.

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº 150/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 182004730001896-4. AUTORIZAR ao servidor SACHA RIBEIRO DA PONTE RAMOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidora Maria de Nazaré Acânlara, para fazer lacre de ECF, no dia 02.12.2004, no trecho Belém / Castanhal / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

PORTARIA N.º 2760 DE 02.12.2004

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 08.09.94, e o Plano de Viagem nº S/N/2004-DRFE - 8º RF, Memorando nº 063/2004-DRFE-8º RF, de 01.12.2004, protocolado sob nº 2004 / 082004730004982-0. AUTORIZAR a servidora LEILA NOGUEIRA DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Delegacia Regional da Fazenda

8 Executivo

CADERNO 1

0256

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

Estadual - 8ª Região Fiscal, com o objetivo de prestar esclarecimentos acerca do assunto tratado na Comissão, no período de 01.12.2004 a 02.12.2004, no trecho Paragominas / Belém / Paragominas, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2761 DE 02.12.2004

Considerando os termos Processo nº 2004 / 322004730000043-0, TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor CLÁUDIO JOSÉ MENDES BUERES, Identificação Funcional nº 5310860/1, ocupante da função de Digitador, lotado na Inspetoria Fazendária do Gurupi, de dezembro/2004 para fevereiro/2005, referente ao exercício de 07.05.2003 a 06.05.2004.

PORTARIA N.º 2762 DE 02.12.2004

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730023768-0, AUTORIZAR o gozo das férias do servidor JOELSON PEREIRA DA SILVA, Identificação Funcional nº 5139988/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, para serem usufruídas no mês de novembro/2004, referente ao exercício de 04.07.2002 a 03.07.2003, face a suspensão pela PORTARIA N.º 1601 de 12.11.2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 17.11.2003.

PORTARIA N.º 2763 DE 02.12.2004

Considerando os termos do Protocolo nº 2004 / 002004730024413-0, DISPENSAR, o servidor LUIZ OTÁVIO PENAFORT DE SOUZA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional nº 5519870/1, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, da Função Gratificada FG - 3, de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Nova Marabá - 3ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 2764 DE 02.12.2004

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730024413-0, DESIGNAR o servidor RICARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Identificação Funcional nº 5132428/1, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, para exercer a Função Gratificada FG - 3, de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Nova Marabá - 3ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 2765 DE 03.12.2004

Considerando os termos da PORTARIA N.º 2682 de 27.11.2004, publicada no D.O.E N.º 30.322 de 24.11.2004, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 9778/2004 de 27.11.2004, protocolado sob N.º 2004 / 002004730024728-7, PRORROGAR por 35 (trinta e cinco) dias a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora ROSA MIRANDA NERY DOS SANTOS, Identificação funcional n.º 2364/1, ocupante do Cargo de Agente de Portaria, lotada na Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD, no período de 27.11.2004 a 31.12.2004.

PORTARIA N.º 2766 DE 03.12.2004

Considerando o disposto no art. 145, § 1º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, PORTARIA N.º 0811/2001 - GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem n.º 091/2004-IFMT, protocolado sob n.º 012004730024751-5, AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, para participarem do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 09.12.2004 a 19.12.2004, no trecho Belém / Itinga / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias para cada participante.

ODILON DOS SANTOS BRAGA	FTE	DRFE-1ª RF
MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS	FTE	DRFE-9ª RF
MARIA DO ROSÁRIO A. ALMEIDA	FTE	DESUT
NICE LEUDA JARDIM DE A. SILVA	AAF	DESUT
THELMA MARINA DO S. C. BARRA	AAF	IFMT/DIMA
MAURO CELSO BATISTA DA SILVA	AG	TRIBIFMT/CEASA

PORTARIA N.º 2767 DE 03.12.2004

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 022004730005945-3, CONCEDER o servidor JOSÉ ANTONIO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, Identificação funcional n.º 2007967/3, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 21.12.2004 a 20.01.2005, correspondente ao tráfego de 11.05.1999 a 11.05.2002.

PORTARIA N.º 2768 DE 03.12.2004

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1998, e ainda os termos do Processo nº 012004730019814-0, REMOVER, a pedido, o servidor ELIEZER PINHEIRO FILHO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional nº 53740/1, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.

PORTARIA N.º 2769 DE 06.12.2004

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº

040/2004-DFI, protocolado sob nº 2004 / 002004730024874-4 AUTORIZAR o servidor FABIO MOREIRA FARO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, com o objetivo de Participar de Fiscalização em Profundidade na DRFE-10ª RF, nº 002004480000365-0 no período de 25.11.2004 a 10.12.2004, no trecho Belém / Altamira / Belém, o pagamento de 15 e 1/2 (quinze e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2770 DE 06.12.2004

Considerando a Complementação de Diárias, protocolado sob n.º 2004 / 002004730024903-4.

AUTORIZAR ao servidor SACHA RIBEIRO DA PONTES RAMOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/ DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de Conduzir servidor Luiz Gonzaga Miranda da CINF, o pagamento de 07 (sete) diárias, no período de 20.11.2004 a 26.11.2004, em Complementação as concedidas através da PORTARIA N.º 2434 de 26.11.2004, publicada no D.O.E n.º 30.308 de 29.10.2004, atendendo o Mem. n.º 343-CINF.

PORTARIA N.º 2771 DE 06.12.2004

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730024719-8 INCLUIR o nome da servidora ANA LINDALVA SILVA DE FRANÇA CHAVES, Identificação Funcional nº 50091/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Julgadoria de 1ª Instância, na PORTARIA N.º 2499 de 04.11.2004, publicada no D.O.E n.º 30.313 de 10.11.2004, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de dezembro/2004, referentes ao exercício de 08.09.2003 a 07.09.2004.

PORTARIA N.º 2772 DE 06.12.04

Considerando que a Lei n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002 e do Decreto nº 0199 de 09 de junho de 2003, e os termos do Mem. n.º 055/2004 - ASLIC, de 29.11.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730024556-0 DESIGNAR como pregoeiro no Processo de Licitação nº 030/2004, modalidade Pregão Presencial nº 027/2004, objetivando para aquisição de Material Permanente, o servidor JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DE CARVALHO, Assessor, Identificação Funcional nº 5720923/2, lotado na Diretoria de Administração, e para membros da Equipe de Apoio os servidores, RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO, Datilógrafo, Identificação Funcional nº 5206855/1, lotado na Diretoria de Administração, JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO, Contador, Identificação Funcional nº 49867/1, lotado na Corregedoria Fazendária, SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO FRANCO DE SÁ, sob a presidência do primeiro.

PORTARIA N.º 2773 DE 06.12.2004

Considerando que a Lei n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002 e do Decreto nº 0199 de 09 de junho de 2003, e os termos do Mem. n.º 057/2004 - ASLIC, de 03.12.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730024973-5 CONSTITUIR a Comissão Especial de Licitação, objetivando para a prestação de serviços de engenharia, o servidor JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DE CARVALHO, Assessor, Identificação Funcional nº 5720923/2, lotado na Diretoria de Administração, e para membros da Equipe de Apoio os servidores, RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO, Datilógrafo, Identificação Funcional nº 5206855/1, lotado na Diretoria de Administração, JOSÉ ANTONIO CAMBRA GOUVEIA, Técnico, Identificação Funcional nº 3156370/1, lotado na Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD, SAULO MARCELO LIMA AFLALO, Chefe da Divisão de Suporte Administrativo/ DISAD/DEOP/DAD, Identificação Funcional nº 5251443/3, sob a presidência do primeiro.

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA N.º 0316 DE 30.11.2004**

Considerando os termos do Memorando n.º 001/2004 - Equipe de Segurança, PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, a contar de 03.11.2004, o prazo para a conclusão dos Trabalhos da Comissão, constituída pela PORTARIA N.º 0098 de 03.05.2004, publicada no D.O.E n.º 30.184 de 04.05.2004, coordenada pelo servidor EDUARDO DE SOUZA DIAS, Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional nº 5858062/1, lotado na Coordenadoria de Informática, que tem por finalidade a regulamentação dos acessos aos sistemas informatizados nesta Secretaria.

PORTARIA N.º 0324 DE 06.12.2004**CONSIDERANDO A PORTARIA N.º 1.698/2004-CCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.**

REVOGAR, a contar de 06/12/2004, os efeitos da Portaria nº 0636 de 01 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04/08/2003, que designou o servidor JOSÉ LUCIVALDO NOGUEIRA FREITAS, Identificação funcional nº 5096693/3, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Fazendário de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito.

PORTARIA N.º 0325 DE 06.12.2004

Considerando a PORTARIA N.º 1.700/2004-CCG, 03 de dezembro de 2004.

DISPENSAR, a contar de 06/12/2004, da função de Chefe do Serviço

Regional de Fiscalização - 13ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, o servidor JOSÉ ANTONIO PEREIRA RAMOS, Identificação funcional nº 5519772/1, ocupante do cargo Fiscal de Tributos Estaduais.

PORTARIA N.º 0326 DE 06.12.2004

Considerando a PORTARIA N.º 1.700/2004-CCG, 03 de dezembro de 2004,

REMOVER, a pedido, o servidor JOSÉ ANTONIO PEREIRA RAMOS, Identificação funcional nº 5519772/1, ocupante do cargo Fiscal de Tributos Estaduais, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 13ª Região Fiscal para a Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito, a contar de 06 de dezembro de 2004.

PORTARIA N.º 0327 DE 06.12.2004

Considerando a PORTARIA N.º 1.700/2004-CCG, 03 de dezembro de 2004.

DESIGNAR o servidor JOSÉ ANTONIO PEREIRA RAMOS, Identificação funcional nº 5519772/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Fazendário de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito, a contar de 06 de dezembro de 2004.

PORTARIA N.º 0328 DE 06.12.2004

REVOGAR, a contar de 06/12/2004, os efeitos da Portaria nº 0627 de 31 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 01/08/2003, que designou o servidor GERDEN FERREIRA VIDA, Identificação funcional nº 5569907/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, para exercer o cargo em comissão de Delegado Especial de Substituição Tributária.

PORTARIA N.º 0329 DE 06.12.2004**CONSIDERANDO A PORTARIA N.º 1.701/2004-CCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.**

REMOVER, a pedido, a servidora LEILA MARIA VILLAS NORAT, Identificação funcional nº 3251098/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da Coordenadoria de Programação Fiscal/DFI para a Delegacia Especial de Substituição Tributária, a contar de 06 de dezembro de 2004.

PORTARIA N.º 0330 DE 06.12.2004

Considerando a PORTARIA N.º 1.701/2004-CCG, de 03 de dezembro de 2004.

DESIGNAR, a servidora LEILA MARIA VILLAS NORAT, Identificação funcional nº 3251098/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, para exercer o cargo em comissão de Delegado Especial de Substituição Tributária, a contar de 06 de dezembro de 2004.

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA N.º 2786, DE 07.12.04-INSPECTORIA FAZENDÁRIA DE PORTOS E AEROPORTOS**

Nome do Suprido: EREMITA LIRA MORAES

CPF nº: 121.111.392-20

Valor do Suprimento: R\$ 3.972,00 (três mil e novecentos e setenta e dois reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

33.90.36-O S.T.P Física: R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais)

33.90.39-O S.T.P.Jurídica: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

33.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS: R\$

372,00 (trezentos e setenta e dois reais)

Período de Aplicação: DEZEMBRO/04

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Ticket Serviços S/A

Objeto: Reforço da NE nº 3897 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 4086

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4535.001

Valor: R\$ 102.807,68 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

Data da Assinatura: 03.12.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Antonio Ferrelira Filho

Objeto: Reforço da NE nº 057 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 4096

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 4.785,80 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura: 06.12.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Antonio Ferrelira Filho

Objeto: Reforço da NE nº 0153 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 4097

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 4.558,41 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Data da Assinatura: 06.12.04

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e AGS Acessoria e Gerência de Sistemas Ltda
Objeto: Reforço da NE nº 0136 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 4098
Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.001
Valor: R\$ 119.972,88 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
Data da Assinatura: 06.12.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3º R. F.

O Ilmo. Sr. Dr. LUIZ OCTAVIO FILLIZOLA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3º R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram lavrados contra as mesmas, AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando os mesmos NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3º RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual. RAZÃO SOCIAL: SERRARIA MONTE CASTELO LTDA - I.E. 15.168.857-5

AINF: 032004510000667-1

Marabá(PA), 07 de Dezembro de 2004.

LUIZ OCTAVIO F. A. MARANHÃO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3º RF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3º R. F.

O Ilmo. Sr. Dr. LUIZ OCTAVIO FILLIZOLA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3º R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram lavrados contra as mesmas, AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando os mesmos NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3º RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual. RAZÃO SOCIAL: MARCIO IRIS SOUZA - I.E. 15.130.369-0

AINF: 032004510000684-1

RAZÃO SOCIAL: RAZÃO SOCIAL: MARCIO IRIS SOUZA - I.E. 15.208.948-9

AINF's: 032004510000685-0

032004510000686-8

Marabá(PA), 07 de Dezembro de 2004.

LUIZ OCTAVIO F. A. MARANHÃO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3º RF.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 5859, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070978/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Fernando Pinheiro Mourão
Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822554639430

PORTARIA N.º 5860, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070781/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Oloni Ferreira Damasceno
Marca Tipo Chassi

GM/ASTRA SEDAN Pas/Automovel 9BGT69V03B132820

PORTARIA N.º 5861, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300068369/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jaime Queiroz Santa Brígida
Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZ373WT148003

PORTARIA N.º 5862, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070876/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nilton Rodrigues Alcantara
Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZ327TP045723

PORTARIA N.º 5863, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300068449/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Samuel Begot Risuenho
Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146047T5884604

PORTARIA N.º 5864, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070765/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rider Martins Santiago
Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC88ZWVC890236

PORTARIA N.º 5865, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070882/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Juraci Antonio Damasceno Lima
Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107S5616725

PORTARIA N.º 5866, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070820/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Luzinor Araujo
Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4102207

PORTARIA N.º 5867, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070838/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ezequias Tavares da Silva
Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZ30ZSP116347

PORTARIA N.º 5868, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070854/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226T0088692

PORTARIA N.º 5869, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070951/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sebastiao Venicius Teotonio Souza
Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZ373WT167736

PORTARIA N.º 5870, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070277/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Vieira de Sousa
Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000I Mis/Automovel 9BWZZ377ST188368

PORTARIA N.º 5871, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070242/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Goncalves da Silva
Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000I Mis/Automovel 9BWZZ377ST145766

PORTARIA N.º 5872, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1020047300050540/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Gols Sobrinho
Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZ377VT114878

PORTARIA N.º 5873, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300068105/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edson Silva de Moraes
Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17203743084868

PORTARIA N.º 5874, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 0420047300111694/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art.16, § único da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: N S Matos Comercio Me

Marca Tipo Chassi

HONDA/CG 125 TITAN Pas/Motociclo 9C2JC2500XR177818

PORTARIA N.º 5875, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300041900/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 1999
Base Legal: convenção de viena de 18/04/61 dec leg 103/64 e 56.435/65
Interessado: Maria Leonor Jordao Penalva Esteves
Marca Tipo Chassi

GM/BLAZER DLX 4X4 Mis/Camioneta 9BG116DT0YC408974

PORTARIA N.º 5876, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300041900/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2000
Base Legal: convenção de viena de 18/04/61 dec leg 103/64 e 56.435/65
Interessado: Maria Leonor Jordao Penalva Esteves
Marca Tipo Chassi

GM/BLAZER DLX 4X4 Mis/Camioneta 9BG116DT0YC408974

PORTARIA N.º 5877, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300041900/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: convenção de viena de 18/04/61 dec leg 103/64 e 56.435/65
Interessado: Maria Leonor Jordao Penalva Esteves
Marca Tipo Chassi

GM/BLAZER DLX 4X4 Mis/Camioneta 9BG116DT0YC408974

PORTARIA N.º 5878, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300041900/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: convenção de viena de 18/04/61 dec leg 103/64 e 56.435/65
Interessado: Maria Leonor Jordao Penalva Esteves
Marca Tipo Chassi

GM/BLAZER DLX 4X4 Mis/Camioneta 9BG116DT0YC408974

PORTARIA N.º 5879, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300041900/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: convenção de viena de 18/04/61 dec leg 103/64 e 56.435/65
Interessado: Maria Leonor Jordao Penalva Esteves
Marca Tipo Chassi

GM/BLAZER DLX 4X4 Mis/Camioneta 9BG116DT0YC408974

PORTARIA N.º 5880, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300071133/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nilce Maria de Oliveira Conceição
Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS Mis/Automovel 9BD178836Y0990839

PORTARIA N.º 5881, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070544/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Stelo Cardoso Silva
Marca Tipo Chassi

VW/PARATI 16V TOUR Pas/Automovel 9BWDA05X42T044661

PORTARIA N.º 5882, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070528/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Ferreira da Conceição
Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZ373XT020206

PORTARIA N.º 5883, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070198/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maximo Junior Barbosa Moreira
Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE Pas/Automovel 9BD14600N3939093

PORTARIA N.º 5884, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070986/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Waldir Jose Pojo de Brito
Marca Tipo Chassi

IMP/PEUGEOT 306 PAS B 18 Pas/Automovel VF37ELFYWWP009387

PORTARIA N.º 5885, DE 07/12/2004 -

PROC N.º 1920047300070650/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato Borges da Silva
Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5963233

**PORTARIA N.º 5888, DE 07/12/2004 -
PROC N.º 1920047300071079/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Delcy Mario Gomes de Lima
Marca Tipo Chassi

**GM/CORSA GL Mis/Automovel 9BGSE88NWVC882359
PORTARIA N.º 5887, DE 07/12/2004 -
PROC N.º 1920047300071214/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Jorge dos Santos Moreira
Marca Tipo Chassi

**FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automovel 9BFZZ54ZPB377197
PORTARIA N.º 5888, DE 07/12/2004 -
PROC N.º 1920047300070811/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco das Chagas Lima de Souza
Marca Tipo Chassi

**VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZ30ZSP130924
PORTARIA N.º 5889, DE 07/12/2004 -
PROC N.º 1920047300070587/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pmanoel Gomes da Silva Filho
Marca Tipo Chassi

**FORD/FIESTA GL CLASS Mis/Automovel 9BFBDZFHYB290564
PORTARIA N.º 5890, DE 07/12/2004 -
PROC N.º 1920047300071001/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cleberson Sousa da Lima
Marca Tipo Chassi

**VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWZZ377YP057608
PORTARIA N.º 5891, DE 07/12/2004 -
PROC N.º 1920047300071176/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Joao de Souza Nery
Marca Tipo Chassi

**VW/GOL CLI Mis/Automovel 9BWZZ377ST162508
PORTARIA N.º 5892, DE 07/12/2004 -
PROC N.º 1920047300071168/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sergio Antonio Tavares Noronha
Marca Tipo Chassi

**FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automovel 9BD17834422318983
PORTARIA N.º 5894, DE 07/12/2004 -
PROC N.º 1920047300071184/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Teles de Oliveira Duarte
Marca Tipo Chassi

VW/GOL CLI Mis/Automovel 9BWZZ377ST203281

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Teles de Oliveira Duarte
Marca Tipo Chassi

VW/GOL CLI Mis/Automovel 9BWZZ377ST203281

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Secretária: Marilêa Ferreira Sanches
Rua Boaventura da Silva, 401 - (91) 210-2120

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º DA DISPENSA: 007/2004.**

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 05.090.834/0001-04 X TELENORTE-
TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:
04.206.975/0001-21.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,
de uma central telefônica tipo PABX NEAX IVS 2.
Valor: R\$-7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Arts. 24, Inciso II ou 25, caput I, da Lei n.º 6.886/93.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2004.
Ordenador Responsável: Lucila dos Santos Serique.

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

Diretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594

DIÁRIA**PORTARIA N.º 1699/2004 DE 06/12/2004**

NOME: FABIO ALAN QUEIROZ CORREA / CARGO-FUNÇÃO:
TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 06 A 11/12/04 / DESTINO: GUARANTÁ DO NORTE - MT / TOTAL DE DIÁRIAS: 5 1/2 Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GERENTES SOB A COORDENAÇÃO DO INDEA RELATIVO A TRÂNSITO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VISITAR POSTOS DE FISCALIZAÇÃO ZOOFITOSSANITÁRIA NAQUELE ESTADO. / JUSTIFICATIVA: O SÁBADO SERÁ UTILIZADO P/ O RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA**PORTARIA N.º 1700/2004 DE 06/12/2004**

NOME: SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA / CARGO-FUNÇÃO:
TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 06 A 11/12/04 / DESTINO: GUARANTÁ DO NORTE - MT / TOTAL DE DIÁRIAS: 5 1/2 Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GERENTES SOB A COORDENAÇÃO DO INDEA RELATIVO A TRÂNSITO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VISITAR POSTOS DE FISCALIZAÇÃO ZOOFITOSSANITÁRIA NAQUELE ESTADO. / JUSTIFICATIVA: O SÁBADO SERÁ UTILIZADO P/ O RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA**PORTARIA N.º 1701/2004 DE 06/12/2004**

NOME: TATIANA CASTRO DE ASSIS / CARGO-FUNÇÃO:
TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 06 A 11/12/04 / DESTINO: GUARANTÁ DO NORTE - MT / TOTAL DE DIÁRIAS: 5 1/2 Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GERENTES SOB A COORDENAÇÃO DO INDEA RELATIVO A TRÂNSITO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VISITAR POSTOS DE FISCALIZAÇÃO ZOOFITOSSANITÁRIA NAQUELE ESTADO. / JUSTIFICATIVA: O SÁBADO SERÁ UTILIZADO P/ O RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA**PORTARIA N.º 1702/2004 DE 07/12/2004**

NOME: LUCIANO CERVO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM
DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 08 A 10/12/
04 / DESTINO: GUARANTÁ DO NORTE - MT / TOTAL DE
DIÁRIAS: 3 Diárias / OBJETIVO: VISTORIAR E APURAR
PROBLEMAS OPERACIONAIS NO POSTO DE FISCALIZAÇÃO
DO VALE XV.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

**BANCO DO
ESTADO DO PARÁ**

Presidente: Mário Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91) 210-3200

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A E FENIX AUTOMÓVEIS
LTDA.
OBJETO: VEÍCULO UTILITÁRIO
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 444/2004
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSO PRÓPRIO
VALOR: R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2004
MODALIDADE: PREGÃO Nº 031/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

EXTRATO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO**Nº DO CONTRATO: 20041129-47**

Partes: Banco do Cidadão e Edinaldo Souza dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-48

Partes: Banco do Cidadão e José Maria Gomes Pinheiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-44

Partes: Banco do Cidadão e Edmilson de Souza Serrão
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-31

Partes: Banco do Cidadão e Elionel de Luiza da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 08 meses a contar de 26 de novembro de 2004
Valor: 400,00 (quatrocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-04

Partes: Banco do Cidadão e Fabiana de Souza Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 08 meses a contar de 26 de novembro de 2004
Valor: 400,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-37

Partes: Banco do Cidadão e Everaldo Luiz da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 08 meses a contar de 26 de novembro de 2004
Valor: 400,00 (quatrocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041006-09

Partes: Banco do Cidadão e Érica Souza de Castro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 26 de novembro de 2004
Valor: 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-22

Partes: Banco do Cidadão e Esdras Lima de Moraes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 26 de novembro de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-21

Partes: Banco do Cidadão e Marilene de Oliveira Moraes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-20

Partes: Banco do Cidadão e Nelma Quaresma Moraes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-24

Partes: Banco do Cidadão e Maria de Lourdes Bispo Maciel
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-28

Partes: Banco do Cidadão e Maria Jesúfa de Paiva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-28

Partes: Banco do Cidadão e Maria Edina Miranda Maciel
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041124-68

Partes: Banco do Cidadão e Marco Antonio de Souza Albuquerque
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 06 meses a contar 25 de novembro de 2004
Valor: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 25 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-10

Partes: Banco do Cidadão e João Eudes Pacheco Marques
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-02

Partes: Banco do Cidadão e Malsa Margarida da Rocha Damasceno
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-04

Partes: Banco do Cidadão e Marilene Lima da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-04

Partes: Banco do Cidadão e Fabio Robert Rocha Vieira
Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar 29 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041123-15

Partes: Banco do Cidadão e José Maria Pinheiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 24 de novembro de 2004
Valor: 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 24 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041125-68

Partes: Banco do Cidadão e Kelly dos Santos Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 700,00 (setecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-15

Partes: Banco do Cidadão e Luiz de Oliveira Castro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-11

Partes: Banco do Cidadão e Noemlia Barbosa Ferreira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 1.100,00 (um mil e cem reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-12

Partes: Banco do Cidadão e Zerenildes Cardoso
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041124-58

Partes: Banco do Cidadão e Sandra Sueli Bezerra de Oliveira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041124-63

Partes: Banco do Cidadão e Maria Elieni do Nascimento Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041124-60

Partes: Banco do Cidadão e Sandra Ursulina Soares de Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041125-58

Partes: Banco do Cidadão e Viviane Souza Nunes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 29 de novembro de 2004
Valor: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 29 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-13

Partes: Banco do Cidadão e Rosana Martins Batista
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 06 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-18

Partes: Banco do Cidadão e Raimundo Nonato de Lima Barbosa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 06 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-23

Partes: Banco do Cidadão e Raimundo Nonato Moura Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 06 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041124-08

Partes: Banco do Cidadão e Risana Gomes Viana
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 29 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041126-19

Partes: Banco do Cidadão e Raimundo Nonato Dutra Carvalho
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 900,00 (novecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041125-48

Partes: Banco do Cidadão e Maria José Pires Duarte
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041125-81

Partes: Banco do Cidadão e Roberto Correia de Araújo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 26 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 26 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-23

Partes: Banco do Cidadão e Armando Marques da Silva Leite
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 29 de novembro de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-21

Partes: Banco do Cidadão e Carlos Alberto da Paz P. Junior
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 29 de novembro de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

12 Executivo

CADERNO 1

Nº DO CONTRATO: 20041129-20

Partes: Banco do Cidadão e Ana Cristina Franco do Nascimento
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-31

Partes: Banco do Cidadão e Aguilardo Santos Gonçalves
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-31

Partes: Banco do Cidadão e Andréa Martins Batista Valente
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-28

Partes: Banco do Cidadão e Maria Emilia Cardoso de Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-03

Partes: Banco do Cidadão e Elizama dos Santos Pedreira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-33

Partes: Banco do Cidadão e Ivanete Martins Pereira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-34

Partes: Banco do Cidadão e Fernando Mesquita Menezes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-32

Partes: Banco do Cidadão e Emanuel Jorge Novaes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-08

Partes: Banco do Cidadão e Maria Celeste Mendes de Castro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-10

Partes: Banco do Cidadão e Missilela Folcino Rabelo
Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 800,00 (novecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-05

Partes: Banco do Cidadão e Ivete Mendes de Castro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-17

Partes: Banco do Cidadão e Manoel Barbosa Alves
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 970,00 (novecentos e setenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-14

Partes: Banco do Cidadão e Jackson dos Santos Borges
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.137,79 (um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-19

Partes: Banco do Cidadão e João Paulo Lisboa do Rosário
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.060,00 (um mil e sessenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041125-58

Partes: Banco do Cidadão e João Carlos Saralva de Araújo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041125-28

Partes: Banco do Cidadão e Jorge Sena Pimentel Junior
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 08 meses a contar de 25 de novembro de 2004
Valor: 700,00 (setecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 25 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-27

Partes: Banco do Cidadão e Maria do Socorro Santos Martins
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-42

Partes: Banco do Cidadão e Mônica de Nazaré Lobato Gala
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-25

Partes: Banco do Cidadão e Rosineide Ludovico da Costa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)

Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-39

Partes: Banco do Cidadão e Silvana Lopes Mala
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041125-74

Partes: Banco do Cidadão e Valdirene dos Santos Guimarães
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.100,00 (um mil e cem reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-40

Partes: Banco do Cidadão e Valfira Belém da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004
Valor: 1.248,50 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-48

Partes: Banco do Cidadão e Admilides Silveira de Brito
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004
Valor: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 30 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-50

Partes: Banco do Cidadão e Antonia Leni de Lima
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004
Valor: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 30 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-46

Partes: Banco do Cidadão e Maria Lucia de Freitas Jesus
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004
Valor: 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 30 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-26

Partes: Banco do Cidadão e Alberto Flavio Souza dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004
Valor: 1.749,45 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 30 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-25

Partes: Banco do Cidadão e Almir Diocelio Teixeira Gonçalves
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 30 de novembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-65

Partes: Banco do Cidadão e José Henrique de Cristo Vaz
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-66

Partes: Banco do Cidadão e Almir dos Reis Miranda

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-67

Partes: Banco do Cidadão e Marcio Sérgio Costa Cunha

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041125-32

Partes: Banco do Cidadão e André Alves da Silva

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 25 de novembro de 2004

Valor: 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 25 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-37

Partes: Banco do Cidadão e Rosa Lima do Nascimento

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-38

Partes: Banco do Cidadão e Carlos Augusto Corrêa Lima

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar 30 de novembro de 2004

Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-39

Partes: Banco do Cidadão e Maria Raimunda Rodrigues

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-63

Partes: Banco do Cidadão e Ramires Borges Silva

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-82

Partes: Banco do Cidadão e Carlos Eduardo de Souza Moraes

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-64

Partes: Banco do Cidadão e Joselene Silva Vaz

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-70

Partes: Banco do Cidadão e Cristiana do Socorro Silva de Aviz

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 1.100,00 (um mil e cem reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-68

Partes: Banco do Cidadão e Terazinha Silva de Aviz

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-69

Partes: Banco do Cidadão e Deuzarina Lopes da Silva

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-60

Partes: Banco do Cidadão e Maria do Socorro Corrêa de Souza

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar 30 de novembro de 2004

Valor: 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-58

Partes: Banco do Cidadão e Edir Rodrigues

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 900,00 (novecentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-58

Partes: Banco do Cidadão e Doralice Pamplona Moraes

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-45

Partes: Banco do Cidadão e João Souza Campos

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 600,00 (seiscentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041130-49

Partes: Banco do Cidadão e José Edimar Bezerra de Lima

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 30 de novembro de 2004

Valor: 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-38

Partes: Banco do Cidadão e Maria das Mercês Santos de Souza

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 10 meses a contar de 29 de novembro de 2004

Valor: 920,00 (novecentos e vinte reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 30 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041129-24

Partes: Banco do Cidadão e Vicente de Paula Cordeiro

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2004

Valor: 900,00 (novecentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 29 de novembro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 012/2004

OBJETO: Aquisição de material de expediente e informática.

FIRMAS VENCEDORAS: A) P. L. F. COMERCIO LTDA. para os itens 02,

03, 04, 05, 08, 09, 10, 14, 17 e 18; B) HEIRINKUS COMERCIAL

LTDA. para os itens 01, 06, 11, 15, 16, 19, 21, 22 e 23; C) BOM BONS

DESCARTÁVEIS LTDA. para os itens 12 e 13; D) FERNANDES

RODRIGUES & RODRIGUES LTDA. para os itens 20, 24 e 25.

ITEM 07- Revogado

Belém, 08 de dezembro de 2004.

À Comissão

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka
Rod. BR-316, Km12 - (91) 256-0015

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 259/2004

BENEFICIÁRIO: NELSON LUIZ VALE DA ROSA

CARGO: Superv. Reg. de Castanhal

PROGRAMA: 1º Termo Aditivo Conv. 022/03 - MDA

FONTE: MDA - Meta 8, 10 e 11

VALOR: R\$ 16.479,00

PORTARIA Nº 270/2004

BENEFICIÁRIO: MARIA LUIZA VERAS CAETANO

CARGO: Superv. Reg. de Altamira

PROGRAMA: Cadeia Agroindustrial de origem Vegetal e Animal

FONTE: 046 - Gov do Estado

VALOR: R\$ 20.500,00

Elemento de Despesa: 33903097 - R\$ 13.300,00 ; 33903697 = R\$ 7.200,00.

PORTARIA Nº 271/2004

BENEFICIÁRIO: JAIRO FERNANDES EIRAS

CARGO: Superv. Reg. Capanema

PROGRAMA: Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal

FONTE: 046 - Gov do Estado

VALOR: R\$ 18.580,00

Elemento de Despesa: 33903097 - R\$ 13.000,00 ; 33903697 = R\$ 2.700,00 e 33903997 = R\$ 2.880,00.

PORTARIA Nº 272/2004

BENEFICIÁRIO: JORGE DAVID PENHA GIBSON

CARGO: Resp. p/ UDB

PROGRAMA: Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal

FONTE: 046 - Gov do Estado

VALOR: R\$ 5.350,00

Elemento de Despesa: 33903097 - R\$ 3.950,00 ; 33903697 = R\$ 900,00 e 33903997 = R\$ 500,00.

PORTARIA Nº 273/2004

BENEFICIÁRIO: HUMBERTO BALBI REALE FILHO

CARGO: Supervisor Reg. de Conc. do Araguaia

PROGRAMA: Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal

FONTE: 046 - Gov do Estado

VALOR: R\$ 15.750,00

Elemento de Despesa: 33903097 - R\$ 15.750,00 ; 33903697 = R\$ 5.900,00 e 33903997 = R\$ 5.700,00.

PORTARIA Nº 274/2004

BENEFICIÁRIO: NELSON LUIZ VALE DA ROSA

CARGO: Supervisor Reg. de Castanhal

PROGRAMA: Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal

FONTE: 046 - Gov do Estado

VALOR: R\$ 25.850,00

Elemento de Despesa: 33903097 - R\$ 15.200,00 ; 33903697 = R\$ 4.700,00 e 33903997 = R\$ 5.950,00.

PORTARIA Nº 275/2004

BENEFICIÁRIO: ELIAS SILVA ROSA

CARGO: Supervisor Reg. das Ilhas

PROGRAMA: Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal

FONTE: 046 - Gov do Estado

VALOR: R\$ 23.720,00

Elemento de Despesa: 33903097 - R\$ 15.500,00 ; 33903697 = R\$ 6.720,00 e 33903997 = R\$ 1.500,00.

PORTARIA Nº 276/2004

BENEFICIÁRIO : MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA
CARGO : Supervisora Reg. de Marabá
PROGRAMA : Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal
FONTE : 046 - Gov do Estado
VALOR : R\$ 24.500,00
Elemento de Despesa : 33903097 - R\$ 18.700,00 e 33903997 = R\$ 5.800,00.

PORTARIA Nº 277/2004

BENEFICIÁRIO : RUI Ikegami
CARGO : Superv. Reg. de Médio Amazonas
PROGRAMA : Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal
FONTE : 046 - Gov do Estado
VALOR : R\$ 8.200,00
Elemento de Despesa : 33903097 - R\$ 5.100,00 ; 33903997 = R\$ 1.250,00 e 33903997 = R\$ 1.850,00.

PORTARIA Nº 278/2004

BENEFICIÁRIO : MARIA JOSEFA SANTOS DO NASCIMENTO
CARGO : Superv. Reg. de Santarém
PROGRAMA : Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal
FONTE : 046 - Gov do Estado
VALOR : R\$ 29.850,00
Elemento de Despesa : 33903097 - R\$ 15.200,00 ; 33903997 = R\$ 10.600,00 e 33903997 = R\$ 4.050,00.

PORTARIA Nº 279/2004

BENEFICIÁRIO : IVANILDO AMARAL GONÇALVES
CARGO : Supervisor Reg. de São Miguel
PROGRAMA : Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal
FONTE : 046 - Gov do Estado
VALOR : R\$ 28.900,00
Elemento de Despesa : 33903097 - R\$ 20.100,00 e 33903997 = R\$ 8.800,00.

PORTARIA Nº 280/2004

BENEFICIÁRIO : JOSÉ GUILHERME SANTOS SALDANHA
CARGO : Superv. Reg. de Tocantins
PROGRAMA : Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal
FONTE : 046 - Gov do Estado
VALOR : R\$ 17.200,00
Elemento de Despesa : 33903097 - R\$ 10.950,00 ; 33903997 = R\$ 300,00 ; 33903997 = R\$ 2.950,00 e 33903997 = R\$ 3.000,00.

PORTARIA Nº 281/2004

BENEFICIÁRIO : VALTER ANTONIO CHAGAS DE GÓES
CARGO : Resp. p/Unid. Adm
PROGRAMA : ATER/ Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura
FONTE : 046 - Gov do Estado
VALOR : R\$ 6.100,00
Elemento de Despesa : 33903097 - R\$ 4.000,00 e 33903997 = R\$ 2.100,00.

PORTARIA Nº 282/2004

BENEFICIÁRIO : JOÃO MARIA MARQUES DA CUNHA
CARGO : Resp. p/Unid. Administrativa
PROGRAMA : ATER/Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura
FONTE : 046 - Gov do Estado
VALOR : R\$ 4.400,00
Elemento de Despesa : 33903097 - R\$ 2.600,00 ; 33903997 = R\$ 600,00 e 33903997 = R\$ 1.200,00.

PORTARIA Nº 283/2004

BENEFICIÁRIO : WALDEMIR COSTA PINHEIRO
CARGO : Resp. p/Unid. Administrativa
PROGRAMA : ATER/ Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura
FONTE : 046 - Gov do Estado
VALOR : R\$ 11.300,00
Elemento de Despesa : 33903097 - R\$ 6.770,00 ; 33903997 = R\$ 2.350,00 e 33903997 = R\$ 2.300,00.

PORTARIA Nº 284/2004

BENEFICIÁRIO : JONAS SOARES DOS SANTOS
CARGO : Resp. p/Unid. Administrativa
PROGRAMA : ATER/ Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura
FONTE : 046 - Gov do Estado
VALOR : R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa : 33903097 - R\$ 750,00 e 33903997 = R\$ 250,00.

PORTARIA Nº 285/2004

BENEFICIÁRIO : FRANCINETE MARIA GOMES CUIMAR
CARGO : Resp. p/Unid. Adm de Tocantins
PROGRAMA : ATER/Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura
FONTE : 046 - Gov do Estado
VALOR : R\$ 7.200,00

Elemento de Despesa : 33903097 - R\$ 4.100,00 ; 33903997 = R\$ 1.250,00 e 33903997 = R\$ 1.850,00

PORTARIAS DE DIÁRIAS:
PORTARIA Nº 471/2004

Beneficiário : ROSOMIRO MARQUES BATISTA
Destino : Uruará -PA
Objetivo : participar das solenidades de Inauguração do Esloc da Emater
Programa: AgroIndústria.
Fonte: Governo do Estado
Período : 03 a 04/12/2004
Valor : R\$-90,00

INSTITUTO DE
TERRAS DO PARÁ

Presidente: Weyner Nascimento Pinto
Rua Farias de Brito, 56 - (91) 229-1648

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 2478/2004 DE, 08.12.2004

Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS
Cargo: Diretor Matrícula: 316.6791-1
Valor: R\$ 90,00 (Noventa Reais)
Servidor: UBIRATAN DA LUZ
Cargo: Motorista Matrícula: 316.8271-1
Valor: R\$ 90,00 (Noventa Reais)
Local: Mojú Período: 07.12.2004
Objetivo: Atender convocação do Secretário Executivo de Agricultura à reunião de avaliação do Projeto Dendê, na Comunidade Arauai.
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Presidente, em Exercício

PORTARIA Nº 2479/2004 DE, 08.12.2004

Servidor: CLEIDE RIBEIRO MATOS ROCHA
Cargo: Assistente Técnico Matrícula: 316.5804-1
Valor: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)
Local: Barcarena Período: 10 e 11.12.2004
Objetivo: A serviço de Interesse do Órgão.
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Presidente, em Exercício

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 2472/2004 DE 01 / 12 / 2004

SERVIDOR: RAIMUNDA PINHEIRO DE MORAES
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO
MATRICULANº 3166384-1
PERÍODO: 01 A 30.12.2004
PERÍODO AQUISITIVO: 01.08.99 A 31.05.2002
PROCESSO Nº 2003/247662, arquivado na Divisão de Recursos Humanos
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 2480/2004 DE 07 / 12 / 2004

SERVIDOR: JADER LUIZ ARAÚJO PEREIRA
CARGO: ADVOGADO
MATRICULANº 5190363-1
PERÍODO: 03.01 A 01.02.2005
PERÍODO AQUISITIVO: 01.08.2000 A 31.05.2003
PROCESSO Nº 2004/94040, arquivado na Divisão de Recursos Humanos
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Presidente em Exercício

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMO

Diretor Presidente: Adenauer Marinho de Oliveira Góas
Praça Waldemar Henrique, S/N - (91) 223-2130

DIARIAS

PORTARIA Nº 240/2004-D.R.H.

NOME: Rita de Cássia Macedo Moreira
QDE DIARIAS: 02 (duas)
PERÍODO: 13 a 14/12/2004
LOCAL: Brasília-DF
MOTIVO: Ajustar o Termo de Referência para elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual de Monte Alegre-PA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 06 de dezembro de 2004.
ADENAUER GÓES
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA

Secretário: Francisco Eduardo Oliveira Victer
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 226-8904

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0954/2004

Flávio P. Vianna, engº agrº, destino: Tailândia, obj: realizar levantamento de campo e participar de reuniões sobre fruticultura, período: 13 a 17/12/2004, valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

PORTARIA Nº 0955/2004

Tarcísio da C. Mesquita, med. vet., destino: Belém, obj: deslocamento para participar do treinamento sobre Agricultura familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável em Benevides/PA, período: 12 a 13/12/2004, valor: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0956/2004

Francisco Eduardo Oliveira Victer, Secretário Executivo de Agricultura, destino: Manaus/AM, obj: Participar da III Reunião do Circuito Pecuario do Norte, período: 08/12/2004, valor: R\$ 108,00 (cento e seis reais).

ERRATA DE PORTADA DE DIARIA

PORTARIA Nº 0951/04

PUBLICADA NO DOE Nº 030331 de 07/12/2004.

Onde-se lê: PORTARIA Nº 0951/2004

Leia-se: PORTARIA Nº 0948/2004

PREGÃO Nº 028/2004-SAGRI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, e considerando o relatório da Pregoeira, homologo o procedimento licitatório acima individualizado e determino a contratação do objeto da licitação as licitantes: SUSPECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF 00.918.308/0001-10 nos itens 03,04,08 e 09 no valor global de R\$ 30.650,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta Reais) e JOÃO NASCIMENTO PINHEIRO, CNPJ/MF 14.696.397/0001-02 nos itens 01, 02, 05, 06 e 07 no valor global de R\$ 26.260,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta Reais).

Belém, 06 de dezembro de 2004

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PREGÃO Nº 025/2004-SAGRI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, e considerando o relatório da Pregoeira, homologo o procedimento licitatório acima individualizado e determino a contratação do objeto da licitação referente aos lotes 04 e 05 à licitante J. F. ALVES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ/MF 83.764.316/0001-87 no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos Reais).

Belém, 02 de novembro de 2004

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 231 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memo nº 211/2004-DG,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 226 de 03 de novembro de 2004, publicada no DOE 30.310 DE 05.11.04, que apura fatos constantes no Processo 2002/300754.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02.12.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 232 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 2002/300754,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores PAULO AFONSO MARTINS DE LIMA, matrícula 23284/1, ocupante do cargo de Eng. Agrônomo, MARIA DE FÁTIMA CRUZ BEZERRA, matrícula nº 23906/1, ocupante do cargo de Engº Agrônomo e IRACEMA DO SOCORRO RAMALHO NAZARÉ, matrícula 23396/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotados neste órgão, para sob a presidência do primeiro, apurarem fatos constantes nos autos do Processo 2002/300754.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02.12.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 233 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 18 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 31 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Instrução Normativa nº 01 de 31 de março de 2003 e ainda os termos do Processo 319851/2004,

RESOLVE:

CEDER, RAIMUNDO OTÁVIO MACEDO DE AMORIM, matrícula nº 832405/1, ocupante do cargo Zootecnista, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a Casa Civil da Presidência da República, até ulterior deliberação, a contar de 01 de dezembro de 2004, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pela cessantária dos pagamentos que forem efetuados ao referido funcionário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 03.12.04.
FRANCISCO VICTOR
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Manoel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 276-5100

PORTARIA Nº 873/2004-GAB/SECTAM DE 07/12/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-RAIMUNDO NONATO SANTARÉM DE ANDRADE -- 0000445-999
LOCAL: TUCURUÍ

PERÍODO: 13 A 15/12/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 E ½ (DUAS E MEIA)
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DESTA SECTAM

PORTARIA Nº 874/2004 - GAB/SECTAM DE 07/12/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES -- 0086193/1
LOCAL: JACUNDÁ

PERÍODO: 08 A 09/12/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA)
OBJETIVO: DE ACOMPANHAR A REMOÇÃO DO VEÍCULO JUI 7744 DESTA SECRETARIA, ACIDENTADO NAQUELE MUNICÍPIO..

PORTARIA Nº 875/2004 - GAB/SECTAM DE 07/12/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-PAULO SERGIO ALTIERI DOS SANTOS -- 723398/1
LOCAL: BRASÍLIA/DF

PERÍODO: 08 A 09/12/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA)
OBJETIVO: DE ACOMPANHAR O SECRETÁRIO EXECUTIVO MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO E ECONÔMICO, NO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 876/2004 - GAB/SECTAM DE 07/12/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO -- 5188830/1
LOCAL: BRASÍLIA/DF

PERÍODO: 08 /12/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (MEIA)
OBJETIVO: DE APRESENTAR O ZONEAMENTO ECOLÓGICO E ECONÔMICO, NO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 877/2004 - GAB/SECTAM DE 07/12/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-IVAN DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BARBOSA -- 3253414/1
-PAULO SERGIO ALTIERI DOS SANTOS -- 723398/1
-JOSE MARIA NASCIMENTO GOMES -- 86193/1

LOCAL: PARAGOMINAS
PERÍODO: 13 A 15/12/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 E ½ (DUAS E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DO WORKSHOP SOBRE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PARAGOMINAS DE FORMA A REATIVAR OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 878/2004 - GAB/SECTAM DE 07/12/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO:
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- IVAN DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BARBOSA -- 3253414/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 271722

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 07/12/2004.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA SECTAM / 2004

Nº DO CONTRATO: 006/2004

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), E, DE OUTRO LUIZ OTÁVIO MACIEL DA SILVA.

OBJETO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE CONSULTORIA QUE VISAM APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES DA MAPOTECA, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO PROCESSAMENTO TÉCNICO DOS DOCUMENTOS CARTOGRÁFICOS E NA BASE DE DADOS.
VIGÊNCIA: 30/11/2004 À 28/02/2005

VALOR: R\$ 7.870,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES Nº 4406. ELEMENTO DE DESPESA Nº 339036.

FONTE DE RECURSO: 016

FORO: BELÉM

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 045/03

Objeto do Convênio Originário: Apolar financeiramente a realização do projeto "A influência do peixe sobre o status oxidante e anti-oxidante em diferentes grupos populacionais da Amazônia".

Valor do Convênio Originário: R\$17.000,00 (Dezessete mil reais).

Partes: O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a Intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 045/03 até 30 de junho de 2005 e da respectiva prestação de contas até 31 de julho de 2005.

Dotação Orçamentária: 27101.19.571.0052.2099 -- Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia -- FUNTEC.

Fonte: 022

Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/EMBRAPA/FUNAGRI Nº 081/03

Objeto do Convênio Originário: Apolar financeiramente a realização do projeto de pesquisa "Estudo da viabilidade prática e econômica do adensamento do plantio, associado com a erradicação sistemática de plantas com mosaico no controle do endurecimento dos frutos do maracujazeiro no Estado do Pará".

Valor do Convênio Originário: R\$37.464,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Partes: O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, com intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Agropecuário e Florestal da Amazônia.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência até 30 de junho de 2005 e da respectiva prestação de contas até 31 de julho de 2005.

Dotação Orçamentária: 27101.19.571.0052.2099 -- Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia -- FUNTEC.

Fonte: 022

Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 033/03

Objeto do Convênio Originário: Apolar financeiramente a realização do projeto "Padronização de Preparações Tradicionais a Base de Plantas Medicinal para o Desenvolvimento de Fitoterápicos -- Fase II -- Validação de Preparações Tradicionais e de Fitoterápicos Experimentais Padronizados".

Valor do Convênio Originário: R\$39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

Partes: O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a Intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por

objeto a prorrogação do prazo da vigência do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 033/03 até 30 de junho de 2005 e da respectiva prestação de contas até 31 de julho de 2005.

Dotação Orçamentária: 27101.19.571.0052.2099 -- Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia -- FUNTEC.

Fonte: 022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 060/03

Objeto do Convênio Originário: Apolar financeiramente a realização do projeto "Sífilis congênita: Aspectos epidemiológicos e diferentes métodos de diagnóstico laboratorial".

Valor do Convênio Originário: R\$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Partes: O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a Intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 060/03 até 31 de dezembro de 2005 e da respectiva prestação de contas até 30 de janeiro de 2006.

Dotação Orçamentária: 27101.19.571.0052.2099 -- Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia -- FUNTEC.

Fonte: 022

Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 025/03

Objeto do Convênio Originário: Apolar financeiramente a realização do projeto "Alternativas Tecnológicas para Aproveitamento de Resíduos de Pescados na Elaboração de Ração Desidratada para Utilização na Piscicultura".

Valor do Convênio Originário: R\$30.440,00 (Trinta mil, quatrocentos e quarenta reais).

Partes: O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a Intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 025/03 até 30 de junho de 2005 e da respectiva prestação de contas até 31 de julho de 2005.

Dotação Orçamentária: 27101.19.571.0052.2099 -- Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia -- FUNTEC.

Fonte: 022

Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 051/03

Objeto do Convênio Originário: Apolar financeiramente a realização do projeto "Caracterização de marcadores moleculares relacionados ao risco genético do desenvolvimento de doenças neurodegenerativas no Estado do Pará e identificação de fatores de risco não-genéticos da população atingida".

Valor do Convênio Originário: R\$17.734,00 (Dezessete mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Partes: O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a Intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 051/03 até 31 de dezembro de 2005 e da respectiva prestação de contas até 30 de janeiro de 2006.

Dotação Orçamentária: 27101.19.571.0052.2099 -- Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia -- FUNTEC.

Fonte: 022

Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 037/03

Objeto do Convênio Originário: Apolar financeiramente a realização do projeto "Utilização de uma camada de solo compactado como impermeabilização ("liners") de fundo das bacias de rejeitos da lama vermelha da Alunorte".

Valor do Convênio Originário: R\$32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Partes: O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a Interveniência da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 037/03 até 31 de dezembro de 2005 e da respectiva prestação de contas até 30 de janeiro de 2006. Dotação Orçamentária: 27101.19.571.0052.2099 – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNTEC.

Fonte: 022

Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/EMBRAPA/FUNAGRI Nº 079/03
Objeto do Convênio Originário: Apoiar financeiramente a realização do projeto de pesquisa "Melhoramento tecnológico do processamento da farinha de mandioca visando a obtenção de produto alimentício seguro e de qualidade".

Valor do Convênio Originário: R\$23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

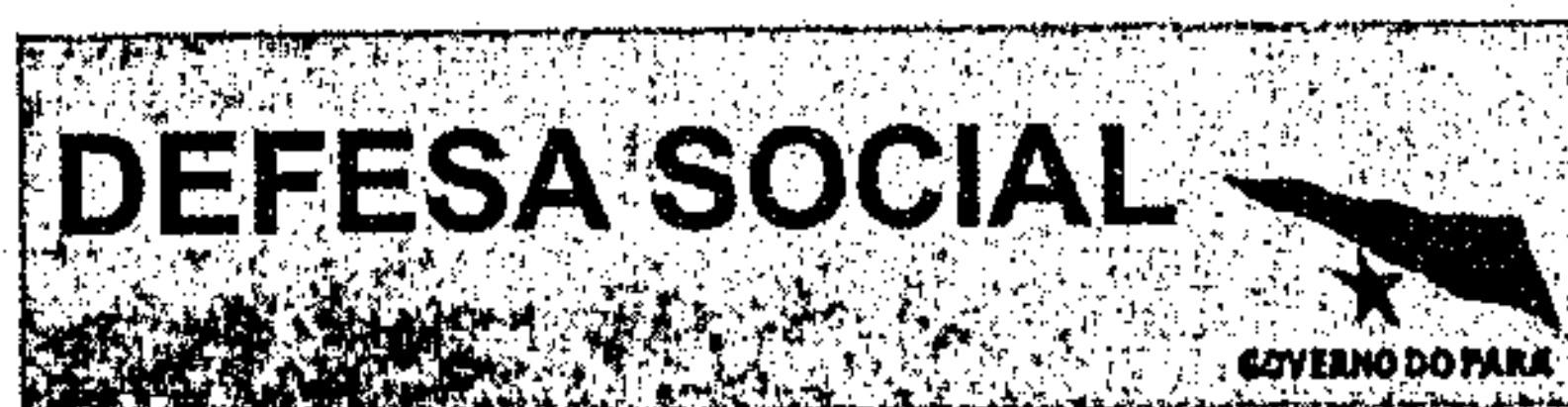
Partes: O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, com Interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Agropecuário e Florestal da Amazônia.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência até 30 de junho de 2005 e da respectiva prestação de contas até 31 de julho de 2005.

Dotação Orçamentária: 27101.19.571.0052.2099 – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNTEC.

Fonte: 022

Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudêncio, 154 - (91) 3084.2700

PORTARIA Nº 1437/04 DP-G DE 08.12.04

Conceder Licença Saúde conforme Laudo Médico 8485/04 de 30/05/04 à Defensora Pública Norma Maria dos Santos Borges, matrícula nº 3084590-012, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 30/05/04 a 04/07/04, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 1438/04 DP-G DE 08.12.04

Conceder Prorrogação de Licença Saúde conforme Laudo Médico 8295/04 de 06/10/04 à Defensora Pública Norma Maria dos Santos Borges, matrícula nº 3084590-012, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 06/10/04 a 06/12/04, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 1440/04 DP-G DE 03.12.04

Conceder 04 (quatro) diárias ao Defensor Público César Augusto Assad, matrícula nº 3084698-018, lotado na Corregedoria Geral, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 08 a 10/12/04, para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 1409/2004 -DP-G BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

A Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 6º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993, e

Considerando que é obrigação da Autoridade Pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, a promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

Considerando a necessidade de serem devidamente apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e demais disposições legais que regulamentem a matéria;

Considerando, enfim, a obrigatoriedade de abertura Sindicância nº 008/2004 DP-G, com o fim de apurar denúncias, contra a Servidora Pública MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ RIBEIRO por ter infringido em tese, o Artigo 178, inciso XVI da Lei nº 5.810/94.

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão da Sindicância, constituído pelos Defensores Públicos, Dra. LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA, matrícula nº 3083802/1 Dr. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula nº 3083527/1, e Dr. LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS, matrícula nº 3083810/1 para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração dos fatos denunciados no processo supra mencionado, devendo para tanto, promover todas as diligências julgadas necessárias ao fiel cumprimento da medida autorizada;

II - A Comissão Instituída pelo Item anterior deverá apresentar Relatório Final de apuração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual prazo em conformidade com o Art. 201, Parágrafo Único da Lei nº 5.810/94.

Publique-se.

ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO

Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 1426/DP-G DE 02.12.04

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, para se deslocarem para Santana do Araguaia, com objetivo de atuar no Tribunal do Juri.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Gilvan R. Rodrigues	Defensor	05 a 12/12/04	07
Jocelino de Souza Gomes	Motorista	05 a 12/12/04	07

PORTARIA Nº 1436/04 DP-G DE 30.11.04

Conceder 01 (uma) diária ao Defensor Público Luiz Paulo de Albuquerque Franco, matrícula nº 30842301, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período de 01 a 02/12/04, para se deslocar para Brasília, com o objetivo de participar da Campanha Nacional pela Valorização da Defensoria Pública, e o lançamento da vinheta Institucional Direto a ter Direito.

PORTARIA Nº 1439/04 DP-G DE 03.12.04

Conceder 05 (cinco) diárias ao Defensor Público César Martins de Araújo Bona, matrícula nº 3083934-010, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 12 a 17/12/04, para se deslocar para Pacajá, com o objetivo de atuar no Tribunal do Juri.

PORTARIA Nº 1399/04 DP-G DE 25.11.04

Conceder ½ (meia) diária ao Aux. Administrativo Jucemir Siqueira da Silva, matrícula nº 0032549-017, lotado no Gabinete, elemento de despesa 339014 função programática 03 122 0125 4534, no período de 25/11/04, para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de prestar assistência técnica no equipamento de informática.

PORTARIA Nº 1403/04 DP-G DE 29.11.04

Conceder 14 (quatorze) diárias ao Defensor Público Gledson Antonio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084396/1, lotado na Corregedoria Geral, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período de 01 a 15/12/04, para se deslocar para Rondon do Pará, Ilupiranga, Marabá, São João, Parauapebas, com o objetivo de Correção Extraordinária.

PORTARIA Nº 1404/04 DP-G DE 29.11.04

Conceder 14 (quatorze) diárias à Defensora Pública Heliana Denise da Silva Sena, matrícula 3085287-015, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período 01 a 15/12/04, para se deslocar para Rondon do Pará, Ilupiranga, Marabá, São João, Parauapebas, com o objetivo de Correção Extraordinária.

PORTARIA Nº 1405/04 DP-G DE 29.11.04

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Gledson Antonio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084396, ocupante do cargo de Defensor Público, lotado na Corregedoria Geral.

O valor do Suprimento corresponde a R\$-1000,00 (Um mil reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (na Correção Extraordinária nos municípios do Núcleo da 6ª Regional).

A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

30101-03 091 1052 2298
339030 Consumo - R\$-1.000,00

IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos

Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

Para prestação de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA Nº 1406/04 DP-G DE 30.11.04

I-Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Antonio Zubi Pereira de Souza, matrícula nº 3083551010, ocupante do cargo de Defensor Público, lotado na Diretoria do Interior.

II-O valor do Suprimento corresponde a R\$-1000,00 (Um mil reais) e

destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (com material de consumo na comarca de Alenquer)

III-A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

30101-03 122 0125 4534

339030 Consumo - R\$-1.000,00

IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos

Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

Para prestação de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA Nº 1401/04 DP-G DE 26.11.04

Afastar o servidor Benedito Lima Furtado, matrícula nº 2041979/1, do cargo de Braçal, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 5.810/04, para efeito de formalização de Aposentadoria Voluntária, a partir de 08 de novembro de 2004.

PORTARIA Nº 1423/04 DP-G DE 24.11.04

Conceder 01 (uma) diária ao motorista Estélio Soares de Almeida, matrícula nº 5759315, lotado na Divisão de Serviços Gerais, elemento de despesa 339014 função programática 03 122 0125 4534, no período de 29 a 30/11/04, para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de conduzir a Subprocuradora Geral e a Diretora Administrativa a serviço da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 1412/04 DP-G DE 30.11.04

Conceder 03 (três) diárias ao Defensor Público João Bosco de Carvalho, matrícula nº 5289718/1, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período de 01 a 04/12/04, para se deslocar para Capanema, com o objetivo de Correção Extraordinária.

PORTARIA Nº 1413/04 DP-G DE 30.11.04

Conceder 03 (três) diárias ao Corregedor Geral Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa, matrícula 3085325/1, lotado na Corregedoria Geral, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período de 01 a 04/12/04, para se deslocar para Capanema, com o objetivo de Correção Extraordinária.

PORTARIA Nº 1429/04 DP-G DE 03.12.04

Conceder 04 (quatro) diárias à Defensora Pública Lindalva Alves de Souza, matrícula nº 5081394-011, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 08 a 10/12/04, para se deslocar para Uruará, com o objetivo de atuar no Tribunal do Juri.

PORTARIA Nº 1422/04 DP-G DE 03.12.04

Conceder 06 (seis) diárias ao Defensor Público Raimundo Elias de Souza Mendes, matrícula nº 3088985-010, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 08 a 12/12/04, para se deslocar para São Sebastião da Boa Vista, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 1427/04 DP-G DE 20.11.04

Conceder 01 (uma) diária ao Defensor Público César Augusto Assad, matrícula nº 3084698/1, lotado na Corregedoria Geral, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 30/11 a 01/12, para se deslocar para Santo Antonio do Tauá, com o objetivo de participar na audiência de mediação de conflitos agrários, referente a área localizada à Trav. João Coelho s/n, KM 25 da Rodovia PA-150.

PORTARIA Nº 1417/04 DP-G DE 02.12.04

Conceder diária aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1061 4265, para se deslocarem para Santa Izabel, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas na Penitenciária.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Antonio J.M.Quaresma	Defensor	02 a 03/12/04	01
Anthero Eluy F.do A.Lins	Defensor	02 a 03/12/04	01
Lafayette Farias B.Filho	Defensor	02 a 03/12/04	01
Sabino Gloria Miranda	Motorista	02 a 03/12/04	01

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Pública Direta do Estado, instituída pela Lei Complementar nº 013/93, neste ato representada por sua Procuradora-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, consoante o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 para fins de locação de imóvel não residencial que será destinado como sede da Defensoria Pública do Estado no Município de Alenquer, situado na Rua 7 de setembro nº 330, Centro, constando como locador o Sr. José Evangelista Ferreira.

Belém, 07 de dezembro de 2004

Anelyse Freitas de Azevedo

Procuradora – Geral da Defensoria Pública do Estado

Executivo

CADERNO 2


GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

DEFESA SOCIAL



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Superintendente: Suleima Fralha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 215-6333

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES DE
TRANSITO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004**

O DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, abaixo relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados substanciais. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM ANTECEDÊNCIA DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285, 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº. 9.503/97. A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGADA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARA - E, OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº. 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no DETRAN/SEDE, sito a Avenida Augusto Montenegro, s/n, Km 03, ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento: Placa/UF Nome do infrator/Dt do Auto Hora N.º do Auto Descrição AAK9574PA EVARISTO FERREIRA DO NASCIMENTO 24/08/2004 1640 000081775 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR. ABS0545MS WILMAR ARAÚJO 13/09/2004 1742 000086349 COND C/ REGIST. ALT/DEFEITUOSO ADL6098SP MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO LIMA 04/08/2004 1138 000084058 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO AIH6879PR SEBASTIAO BENEDITO DA SILVA 06/08/2004 1627 H00072149 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR. BPJ8035PA MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE LIMA 30/08/2004 0721 000082642 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA BWA5783PA MARIA JOSE CORDEIRO DA SILVA 29/08/2004 0800 000084339 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO BXB3138PA PARATINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA 25/09/2004 0630 000087622 COND C/ REGIST. ALT/DEFEITUOSO CYB0950PA JM PNEUS E RENOVADORA LTDA 21/09/2004 0900 000083595 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO CYB7550PA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM ZANGAO LTDA 23/08/2004 1837 000083650 COND C/ REGIST. ALT/DEFEITUOSO DDK5719PA ALBANO ANTUNES FILHO 10/07/2004 0835 H00072861 PORTAR PLACAS EM DESAC/CONTRAN GMJ1537PA LUIZ CARLOS GALLUCCI 25/08/2004 1535 H00079663 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO GSV8453MG MARTINS COMERCIO SERV DIST S/A 15/09/2004 0750 000081794 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR. GTD4160PA ELIAS LIMA DA COSTA 02/09/2004 0931 000087254 ULTRAP. CONTRAMAO/DIV FLUXO OP HON5355MA EDVANIA PEREIRA DA SILVA 05/08/2004 0930 H00074850 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO HOP8776PA COMERCIAL ORAMA LTDA 25/08/2004 1131 000085764 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC HOY0454MA COMERCIAL D LAVI LTDA 04/08/2004 1630 000082325 COND C/ REGIST. ALT/DEFEITUOSO HOZ2517PA ALEXSANDRO FRANCISQUETO 16/09/2004 2322 000086475 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN HUV6832CE SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL 03/08/2004 0936 000082518 TRANS C/ DIM/CAR SUP AO LIMITE JGJ5647DF SIDNEY PESSOA VIEIRA 13/10/2004 0820 H00069650 TRANSP. CRIANCA S/ NORMAS SEG JTA2458PA MOACIR R DA SILVA-ME 23/08/2004 1255 000085753 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTA3725PA LUIZ FERNANDO CORREA DE MEDEIROS 26/08/2004 1101 000085772 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTA7223PA DIVINO PEREIRA DA SILVA 21/09/2004 0720 D00015699 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTB3996PA MANOEL RODRIGUES NETO 23/08/2004 2005 000088927 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO JTB6355PA PERPETUOS S TRANSP LTDA 23/08/2004 1235 000085736 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTE0658PA MADEZON MADEIRAS HORIZONTE LTDA 01/09/2004 0855 000086181 COND. S/ UMA DAS PLACAS JTE3128PA WALTER WILTON ARBAGE 04/09/2004 1000 000086492 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR. JTE5470PA CARMEM ARAUJO DE SOUZA 23/08/2004 1153 000085758 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC

JTI4114PA CLAUDIO AFONSO BARROS GONDIM 26/08/2004 1303 000085750 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTI0036PA R B OLIVEIRA TRANSPORTES ME 26/09/2004 0840 000086639 COND PAS./VC CAR.DES./CONTRAN JTI2451PA ALFREDO CONCEICAO MARTINS 12/10/2004 1603 000082273 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO JTL0571PA JUVANETE PEREIRA 22/07/2004 0545 000082148 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO JTL7001PA PAULO EDSON TRINDADE PEREIRA 13/10/2004 1410 000087072 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTM3876PA VIACAO GUAJARA LTDA 29/09/2004 1405 000085894 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO JTM3888PA MONACO DIESEL LTDA 29/09/2004 1325 000085890 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTM8925PA SILVIO CEZAR SALES PANTOJA 17/08/2004 1202 000085684 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTN3890PA ELIETE DE JESUS MOTA OLIVEIRA 27/08/2004 0754 000086633 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO JTN7844PA ANA MARILIA FERREIRA SANTOS 19/08/2004 0740 000213232 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTO4603PA RUI FERNANDO ASSUNCAO DA SILVA 17/09/2004 1059 000085869 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO JTO8177PA ANDREI PALERMO COELHO 29/09/2004 1330 000086014 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTP4395PA JOSE OLAVO DE OLIVEIRA 29/09/2004 1622 H00079089 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO JTP5565PA GENIVAL RODRIGUES BRINGEL 16/10/2004 1016 000086844 CD PES/CARGA NA PARTE EXTERNA JTR5771PA MICHELL MENDES DURANS DA SILVA 28/09/2004 1330 000086008 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 30D JTR6202PA JOSE NILSON RAMOS SEABRA 26/08/2004 1040 000085769 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTR8257PA BRUNO SOARES CALDERARO COIMBRA 17/08/2004 1002 000085687 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT JTS1540PA ALEXANDRE FURTADO SILVA 25/08/2004 1933 000083716 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO JTS7076PA JOSE FERREIRA DE LEMOS 30/09/2004 1222 000085898 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTV9536PA AUGUSTO C DIAZ 20/09/2004 1600 A03206808 DIRIGIR UTILIZANDO FONES JTV3179PA JOSE LITO JOSE DE SOUZA FILHO 18/08/2004 1755 000083624 COND C/ REGIST. ALT/DEFEITUOSO JTW1339PA VALDETE DA SILVA LIMA 18/10/2004 1703 000087916 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTW2568PA CARLOS AUGUSTO PACHECO FERREIRA 24/09/2004 2134 000086002 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT JTW3435PA GERLEY ALVES FERREIRA 15/08/2004 1820 000081137 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO JTY1854PA RAIMUNDO DA CONCEICAO SOUSA 24/08/2004 2010 000085234 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTY7903PA CRISTIANO CAMILO DE ARAUJO LELIS 20/08/2004 1940 000085230 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTY7937PA MARIA DE BELEM RODRIGUES DIAS 17/08/2004 1008 000085850 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTY8729PA MARGARIDA DA SILVA SOUZA 23/08/2004 1215 000085725 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO JTZ3762PA JORGE OLAVO MONTEIRO DOS SANTOS 23/08/2004 1301 000085755 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JTZ9589PA CONCEICAO A. R. GOMES 20/08/2004 1940 000085229 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JUA3851PA BARBOSA COM IMPORT EXPORT TRANSP E NAVEG LTDA 23/08/2004 1610 H00084617 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO JUA5478PA RENEL BATISTA PEREIRA 20/08/2004 1007 000085730 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JUA7546PA VIACAO GUAJARA LTDA 29/09/2004 1300 000086013 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO JUA8607PA VANILDA LOPES DE ANDRADE FREITAS 03/09/2004 0800 000086182 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO JUA8684PA GONCALVES SENASODRE 15/08/2004 2122 000081146 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT JUA9734PA SAN DIEGO COMER DIST LTD 31/08/2004 0458 000087232 COND C/ REGIST. ALT/DEFEITUOSO JUB1544PA SERGIO DE SOUZA PINTO JUNIOR 20/08/2004 2201 V00288269 ESTAC. EM LOCAL/HOR. PROIBIDO JUB3702PA MARIA ARAUJO SALES MAGALHAES 20/08/2004 1001 000085714 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JUC2682PA BRAS ORLANDO RIBEIRO DO VALE 13/10/2004 1120 000085275 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH JUC4076PA ALZEMI FRANCISCO SANTOS 21/08/2004 2000 A25844867 COND. C/ IDENTIF. VC. VIOLADO JUC4337PA EDILSON TAVARES BRITO 25/08/2004 1025 000085762 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JUD2108PA CARLOS ANTONIO AMORIM 30/08/2004 1010 000086852 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO JUE6768PA HERMANO BALBINO NEVES 15/08/2004 1825 000081138 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO JUE8887PA FRANCIMARLEY SOUZA SILVA 28/09/2004 1039 000085877 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JUF7171PA MARCIA GLEICE NASCIMENTO DA SILVA 22/08/2004 0717 000087028 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR. JUF9437PA ANTONIO BILORIO CARRETEIRO SANCHES 28/09/2004 1020 000086003 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT

JUG3687PA SOCOCO S/A AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA 08/09/2004 0850 000083548 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JUH3031PA AURIA RODRIGUES VIRGINIO 24/08/2004 1725 000086176 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/CONTRAN JUH4556PA EM MAIADA COSTA 27/08/2004 1813 000087036 COND. C/ EQUIP. ILUM. ALTERADO JUH8073PA ENRICO WANDERLEY FLUGGE 19/09/2004 1645 000086911 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO JUJ0847PA JAN ANNO SMILDE 20/08/2004 0925 000085711 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JUJ2454PA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA 23/08/2004 1812 000086880 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO JUJ5958PA VIACAO GUAJARA LTDA 29/09/2004 1354 000085893 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO JUJ7409PA EDIVAN RAFAEL SOUSA LUZ 17/10/2004 0237 000083922 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JUJ9705PA SANDRA MARIA CAMINHA FONSECA 30/09/2004 1025 000086016 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO JUK3982PA HAROLDO WILSON GAIA PARA 04/09/2004 1515 000082587 ULTRAP. CONTRAMAO/PONTE/TUNEL JUK6727PA L.P. VASCONCELOS 30/09/2004 2225 000083918 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JUK8012PA MARIO DE MIRANDA PNETO 29/09/2004 1028 000086009 COND. S/ UMA DAS PLACAS JUL3988PA GILDO FRANCISCO DE NAZARE 30/09/2004 1049 000086017 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO JUM1078PA PALMERINA DE PAULA FIGUEIRA 01/10/2004 1118 000084098 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JUM5218PA WORLD CARVEICULOS LTDA 28/09/2004 1111 000085879 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JUP3162PA CEREAL CANAÃ LTDA 28/09/2004 1035 000083400 DIRIGIR SEM ATENCAO JUQ8472PA FRANCISCO VALENTINO DOS REIS 27/09/2004 1038 000086640 DIRIGIR SEM ATENCAO JUT4239PA ELTON FABIO ZANETTI 13/10/2004 1150 000085277 ENTREGAR DIR. A PESSOA S/ CNH JUT6020PA ROSA MARIA ANTUNES MACEDO 15/08/2004 2004 000081140 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO JUV3130PA FLAVIO SILVA DA COSTA 16/07/2004 2148 000083958 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR. JUW2880PA ILMAR BIANOR SENA GUIMARAES 16/10/2004 0615 000088776 CD PES/CARGA NA PARTE EXTERNA JUX4500PA REBELO, VEICULO LTDA 29/09/2004 1028 000085884 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JVC2080PA CLAUDIO PEREIRA DE PAULA 25/09/2004 1005 000084089 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO JVF8930PA HENRIQUE DA SILVA NETO 22/02/2004 1605 000086163 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO JJV7050PA L.F. SILVA & CIA LTDA -ME 25/08/2004 1130 000086601 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR. JVP8820PA MARIA DO BONFIM RODRIGUES DE ARAUJO 27/08/2004 1915 000083757 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO JVR5830PA LUIZ BANNACH 29/07/2004 1710 000087883 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR. JVS6770PA SORAIA CRISTINA FURTADO GONCALVES 29/09/2004 0650 000084093 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO JVV9800PA DULCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA 07/09/2004 1115 000082644 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO JVX5000PA FRANCISCO GUIMARAES DE OLIVEIRA 29/09/2004 1100 000085885 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JWA9586PA FRANCISCO CARLOS DA COSTA SILVA 22/08/2004 1956 000087027 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JWD0290PA MARIA LUCIA MAIA 28/09/2004 1000 000087928 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC JWE8306PANILSON GATINHO DE SOUSA 10/07/2004 1028 000084827 CD MOTOC. S/ AS NORMAS/CONTRAN KBET314BA JOSUE SERRA DA PAIXAO 29/07/2004 0845 H00074896 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO KCH2347PA KALIFE E CORDEIRO LTDA 25/08/2004 1031 000085130 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER. KCP9786TO BAN-NORTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA 06/09/2004 1137 000086338 CD PES/CARGA NA PARTE EXTERNA KCU8478TO PEDRO SOARES DA COSTA 27/07/2004 1432 H00077688 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO KDL0751PA MANOEL CLAUDIO SANTANA DE CARVALHO 29/08/2004 0820 000086808 CD. TOTAL/PARC. C/ PELICULA KDL2352PA ILVA INES CALABRIA 27/09/2004 0800 000083942 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO KDO5128PA REGINA DO NASCIMENTO SILVA 21/09/2004 0905 000084063 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC KDU0013GO JOAO MOREIRA PIMENTAME 03/08/2004 1836 000082519 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR. KDW7768PA ANTONIO LAZARO MEIRELES DIAS 21/07/2004 1220 000084221 ULTRAP. CONTRAMAO/CURVAS/ACLIVE KDY2068PA ABRÃO CARDOSO LIMA 13/10/2004 1710 000382929 ULTRAP. CONTRAMAO/DIV FLUXO OP KEK3034PA ABRÃO SOUZA MACHADO 23/08/2004 1948 000082267 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO KEQ8107MT CORRONA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA 17/09/2004 1649 000083424 COND C/ REGIST. ALT/DEFEITUOSO KEZ3901GO TRANSPORTES ZILLI LTDA 03/08/2004 0832 000083710 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.

2 Executivo

KGZ1458PE JUNIOR PEREIRA DA COSTA 03/08/2004 2050 H00072495
COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
KLT8184PE NEILTON BARBOSA DE CARVALHO 03/08/2004 1840
000084358 TRANS. C/ AUT. ESP. VENCIDA
KRA1573MS EXPRESSO PAVAN LTDA 09/07/2004 1130 000081704
CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MPO5981ES JOEL CONTARINI 27/07/2004 1840 000084125
CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MRB8098ES ANDREA CRISTINA CIPRIANO 08/07/2004 0748
H00047430 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
MRN9487ES ELIO CALEGARI 11/07/2004 0920 H00086050 CONDUZIR
S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MSY0660ES A.G. TRANSPORTES S/A 16/07/2004 1040 000081900
COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
MTG1458SP CENTRAL MADEIRAS DE FRANCA LTDA ME16/09/2004
0800 H00073145 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
MUJ0702GO RAIMUNDO NONATO B. CIRQUEIRA 03/08/2004 1125
H00077697 COND C/ REGIST. ALT/DEFEITUOSO
MVM0908PA JOSE CARLOS DA ROCHA 18/09/2004 0805 000088004
COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
MVR0452TO PAO E PAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES L 03/08/
2004 1710 H00079661 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MVR3407PA ANTONIO DOMINGOS DA COSTA 27/08/2004 0850
000087228 COND VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
MVR4404TO CONSTRUTORA IRAPURU LTDA 28/07/2004 2236
000084004 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MVS8076PA ELIANA PINHEIRO CORREA 30/08/2004 1604 000086897
CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
MVS9865PA JOAO COELHO DE SOUZA 05/08/2004 0450 H00072496
CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MWA4600PA MILENE CARVALHO FERNANDES 30/08/2004 0945
000086851 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
MWM1860TO F. G. DA SILVA NETO VAREGISTA 12/08/2004 2122
000085182 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
NAH0649RR VALCIR PECCINI 16/09/2004 0630 000087064 COND.
C/ COR OU CARACT. ALTER.
Belem, 6 de dezembro de 2004
Maria Aparecida Varanda Ribeiro
Procuradora Jurídica
Visto:
Suleima Fraiha Pegado
Diretora Superintendente

EDITAL DE NOTIFICACAO DE INFRACOES DE TRANSITO
BELEM, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004

O DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via a remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS DOS VEICULOS, abaixo relacionados, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 149/03.

3. CASO O INFRATOR NAO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA ATUACAO, E TRATANDO-SE DE INFRACAO DE COMPETENCIA DE CONDUTOR, PARA FINS DE PONTUACAO, O PROPRIETARIO DO VEICULO, A PARTIR DESTA DATA, TEM O PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTA-LO AO DETRAN-PA, SOB PENA DE SER CONSIDERADO O RESPONSÁVEL PELA PONTUACAO DECO RRENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 257, §§7 E 8 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado no DETRAN/SEDE, sito a Avenida Augusto Montenegro, s/n, Km 03.

Placa/UF Nome do Infrator/DI do Auto Hora Nr. do Auto Descrição
BTR5182SP MARIA EVA APARECIDA FROTA 10/10/2004 1014
000088305 COND. C/ COR OU CARACT. ALTER.
BWT2429TO LUCIMAR BADARO DE OLIVEIRA 15/10/2004 1205
000088308 COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
BVY9489SP OSORIO ROBERTO ARANTES 11/10/2004 0905
000088179 COND C/ REGIST. ALT/DEFEITUOSO
DBF7091MG WALTER GIFFONE DOS SANTOS 13/10/2004 1620
000088472 TRANS C/ EXCESSO DE PESO
DCT4369SP PAULO CESAR DE SOUZA 19/10/2004 1845 000085294
CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
GKO2027MG ALEXANDRE CESAR DE SALLES 14/10/2004 1715
000087075 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
GKO9142GO JOAQUIM FRANCISCO LIMA 09/10/2004 1635 000088194
COND C/ REGIST. ALT/DEFEITUOSO
GWQ5850MG FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA 12/10/2004 0937
000082348 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
HOM8813TO LUIZ UNGARATTI 08/10/2004 0845 000087934
CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
HOY0408TO L N DO NASCIMENTO GARCIA INDUSTRIA 11/10/2004
0850 000083794 TRANS C/ DIM/CAR SUP AO LIMITE
IKO5585RS TERESINHATAFFAREL BONA 08/10/2004 1200 000081800
COND C/ REGIST. ALT/DEFEITUOSO
JLV6010PA ELIAS DENARDI 05/10/2004 1750 000083575 CD S/ DOC
DE PORTE OBRIGATORIO
JNU3250BA MA APARECIDA RODRIGUES DOS ANJOS 13/10/2004
1630 000086473 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
JTN1774PABR UNO LUIZ MELO DA SILVA 11/10/2004 1410 V00410078
ESTAC EM DESACORDO/REGULAMENTO
JTU2781PAMIRACI PEREIRA DE SOUSA 22/10/2004 1740 000085305
CD MOTOC. S/ AS NORMAS CONTRAN
JUE9097PA CLEIDIVALDO RIBEIRO RAMOS 22/10/2004 1640
000085298 COND. S/ UMA DAS PLACAS
JUE9817PA MAGNO ALMEIDA DE SOUZA 22/10/2004 1700 000085302
CD MOTOC. C/ PASS. S/ EQ. SEG.
KBA4054TO EDMAR RODRIGUES DA SILVA 14/10/2004 1920
000088475 COND C/ REGIST. ALT/DEFEITUOSO
KBZ4124TO OSMAR HILARIO RIBEIRO 09/10/2004 1905 000084274
COND. C/ DEFEITO NA ILUMINACAO
KCN7074GO FRANCO FERREIRA SOARES FILHO 13/10/2004 1715

CADERNO 2

H00078992 COND C/ REGIST. ALT/DEFEITUOSO
KDO1529GO RONALDO JOSE DE ANDRADE 13/10/2004 1700
000088415 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KEW1386MAM M BRINGEL E FILHOS LTDA 14/10/2004 1052 000087224
CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
KH18199SP WANDERLENE FELISMINA DOS SANTOS 12/10/2004 2100
000088093 DESOB ORDENS DO AG. DE TRANSIT
KH18199SP WANDERLENE FELISMINA DOS SANTOS 12/10/2004 2100
000088094 COND PAS./VC CAR.DES./CONTRAN
KMK8632RJ RONALDO FIGUEIRA LAUDANO 05/10/2004 1323
000085082 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
KQA3168RJ IVO PASSOS RIBEIRO 05/10/2004 1355 000084921 COND
VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
MVN1694TO JOSE MIRANDA DE SOUZA 10/10/2004 1300 000088409
CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
MVS7118TO ANTONIO FERNANDES CAMILO FILHO 12/10/2004 1920
000088471 CD S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
MYF1885RN SATELITE DIST DE PETROLEO S.A 12/10/2004 1609
000086559 TRANS C/ DIM/CAR SUP AO LIMITE
Belem, 6 de dezembro de 2004
Maria Aparecida Varanda Ribeiro
Procuradora Jurídica
Visto:
Suleima Fraiha Pegado
Diretora Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 039/2004

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ Nº 04.822.060/0001-40 e o Município de Breves CNPJ Nº 04.876.389/0001-94.
OBJETO: O estabelecimento de cooperação técnica e parceria, através da atuação conjunta e integrada dos participantes, como componentes do sistema nacional de trânsito, na execução do processamento das infrações de trânsito cometidas nas vias sob a jurisdição do Município.
VIGÊNCIA: Início: 01/12/2004 Término: 31/12/2006
FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁ

Diretora-Presidente: Maria de Nazareth O. Maciel
Av. Almirante Barroso, 1645 - (91) 246-2554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo nº 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando a ata de habilitação e propostas financeiras, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto às licitantes vencedoras, relativo ao Convite nº 004/2004, referente ao processo nº 52624.003028/2004.
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática e suprimentos para fax-símile.
Firmas vencedoras:
Fadel-Comércio e Representação Ltda: para os itens 01, 03, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29.
Valor: R\$ 557,80
Astec-Art Serviços e Tecnologia: para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 23 e 30.
Valor: R\$ 783,00
Belem, 07 de dezembro de 2004.
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora-Presidente

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO

Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-A/2004

Contratante: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU.
Contratado: T L Construções e Comércio LTDA.
Objeto: Contratação de serviços contínuo de limpeza e conservação no Hospital Militar do Estado - HME.
Valor do Global: R\$-55.317,16 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e dezessets centavos), correspondente a 04 (quatro) meses de serviços contínuo de limpeza e conservação no Hospital Militar do Estado - HME.
Fundamento Legal: fundamenta-se nas disposições do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2004.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO - A/2004-FUNSAU.
Modalidade da Licitação: Contrato decorrente de dispensa de licitação, fundamenta-se nas disposições do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e T L Construções e Comércio LTDA.
Objeto: Contratação de serviços contínuo de limpeza e conservação no Hospital Militar do Estado - HME.
Vigência do Aditamento: Início em 07.07.2004 e término 08.11.2004

0266

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

Valor do Global: R\$-55.317,16 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e dezessets centavos), correspondente a 04 (quatro) meses de serviços contínuo de limpeza e conservação no Hospital Militar do Estado - HME.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 8844930500000339039 - Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica.
Foro: Comarca de Belém.
Data da Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2004.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002-A/2004

RECONHEÇO o processo de Contratação direta da empresa T L Construções e Comércio LTDA., efetuado através do Contrato nº 003-A/2004 FUNSAU cujo o Objeto se reporta à aquisição de materiais de consumo específico na área de saúde, no valor R\$-55.317,16 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e dezessets centavos), com fulcro no do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a serem efetuados no período de 07.07.2004 a 08.11.2004; e RATIFICO o Ato Administrativo em questão, nos termos do art. 26, da mesma Lei.
Belem, 08 de julho de 2004.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando De Souza Santos.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Ivanildo Ferreira Alves
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 215-2200

PORTARIA Nº 025/2004-IESP DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004

O DPC Dilermano Gomes Tavares, Diretor do IESP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 011/04 de 09 de Março de 2004/CCG, e...
CONSIDERANDO a viagem a serviço deste Diretor, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2004 para a cidade de Porto Alegre/RS.
RESOLVE:
I - Designar o servidor TEN CEL/BM JOÃO HILBERTO DE SOUSA FIGUEIREDO - Coordenador de Campi, a responder interinamente pela Diretoria do IESP, a contar de 29/11/2004 até o retorno do Diretor deste Instituto.
II - Revogar as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Marituba, PA, 26 de novembro de 2004
DILERMANO GOMES TAVARES
Diretor do IESP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 019/2001

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços visando o desenvolvimento do Projeto "Novo Horizonte", para geração de emprego e renda para egressos do Sistema Penal do Estado.
VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 232.816,95 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezessets reais e noventa e cinco centavos).
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 009/2001
PARTES: Secretaria Executiva de Segurança Pública e Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar o quantitativo dos egressos passando dos atuais 26 para 27, fundamentado na alínea b, inciso I, artigo 65 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07.12.2004
Dotação Orçamentária: 06.122.0125.4535 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos, 06.128.1064.4075 - Implementação das Ações do IESP, 06.183.1065.4078 - Interiorização das Ações do CEI, 06.183.1065.4079 - Interiorização das Ações do CIOp e 06.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DE DESPESA: 339039.
FONTE DE RECURSO: 001
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ellen Margareth da Rocha Souza
1º T.A - 14/02/01 - Alteração da Vigência
2º T.A - 12/07/02 - Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro
3º T.A - 11/09/02 - Alteração do quantitativo de egressos
4º T.A - 04/02/03 - Alteração da Vigência
5º T.A - 20/08/03 - Alteração do valor mensal
6º T.A - 11.02.04 - Alteração da Vigência, valor e dotação orçamentária.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 059/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 007/2004

PARTES: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ 5.054.952/0001-01 e a Empresa Norte Turismo Ltda, CNPJ 05.570.254/0001-69.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de passagens aéreas para o território nacional.
VIGÊNCIA: 07.12.2004 a 06.12.2005
VALOR: R\$ 100.190,65 (Cem mil, cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 08.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas, 08.125.1058.2894 - Gerenciamento dos Conselhos de Segurança Pública, 08.125.1058.2896 - Formação de Conselho Interativo - CISJU, 08.128.1055.2287 - Segurança vai a Escola, 08.128.1064.2322 - Capacitação do Servidor, 08.128.1064.4075 - Implantação das Ações do IESP, 08.181.1054.2483 - Coordenação das Ações Integradas de Segurança Pública, 08.183.1065.4078 - Interiorização das Ações do CEI, 08.183.1065.4079 - Interiorização das Ações do CIOp, 08.422.1058.2895 - Interiorização das Ações da Ouidoria, Natureza de Despesa 339033.
FONTE DE RECURSOS: (001)

FORO: Belém/PA
DATA DA ASSINATURA: 07.12.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ellen Margareth da Rocha Souza

**FUNDO DE INVESTIMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP
SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTARIA N.º 126/04 - FISP DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004
Nome: FLAVIA SIQUEIRA CORREA
Cargo: 2º Ten. CBM
Matrícula n.º 5817153-015
Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Elemento de Despesa: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) - Serviço da Pessoa Jurídica (339039) e R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) - Material de Consumo (339030)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 128/04 - FISP DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004
Nome: WALDOMIRO SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO
Cargo: MAJ PM
Matrícula n.º 5179580/1
Valor: R\$ 3.255,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais),
Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030)

PORTARIA N.º 127/04 - FISP DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004
Nome: SÉRVIO TÚLIO GONÇALVES ESTÁCIO
Cargo: 2º Ten OOPM
Matrícula n.º 5808197/1
Valor: R\$ 3.255,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030)

EXTRATO DO CONTRATO**N.º DO CONTRATO: 031/2004-FISP**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N.º 007/2004-FISP
Partes: Fundo de Investimento da Segurança Pública - FISP e a TSC - Tecnologia Serviços comércio Ltda.
Objeto: Reforma com ampliação e adaptação, para sala de ocorrências, de reunião e de terapia da Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente de Icoaraci.
Vigência (início e término): 07.12.2004 e 07.12.2005.
Valor Total: R\$ 71.812,44 (Setenta e Um Mil e Seiscentos e Doze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Dotação Orçamentária: 08.122.1053.2488 Melhoria das Atividades da Polícia Civil, Elemento de Despesa 449051, Programa atividade 041 - Obras e Instalações.
Fonte de recurso: Recursos Próprios
Foro: Belém-Pará.
Data da assinatura: 07.12.2004
Ordenadora Responsável: Belarmira Fátima Souza Pantoja

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇA**

Secretária: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-0582

PORTARIA N.º 557/2004 BELÉM (PA), 02 DE DEZEMBRO DE 2004.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 9341 de 12.11.2004.
RESOLVE:
CONCEDER Novena e Quatro (94) dias de Licença Saúde a servidora ANA MARIA PEREIRA PEREIRA, matrícula nº 10952/1, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotada nesta SEJU, a contar de 10/11/2004 a 10/02/2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
PORTARIA N.º 553/2004 BELÉM (PA), 02 DE DEZEMBRO DE 2004.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 9581/2004 de 29.11.2004.
RESOLVE:
CONCEDER Setenta (70) dias de Licença Saúde ao servidor JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 40088/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado nesta SEJU, a contar de 24.11.2004 a 31.01.2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PORTARIA, 504 DE 20 DE SETEMBRO DE 2004
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.,
RESOLVE:

CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para acompanhar a execução do Projeto do Gaseificador na Comunidade de Quilombolas de Jenipaua, no município de Abaetetuba-PA, no dia 30/09/04.
SERVIDOR

CPF	CARGO	Matrícula
DULCE N. DE L. L. SOUZA 082.144.332-15	Assessora	5427380-6

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 20 DE SETEMBRO DE 2004.

PORTARIA, 505 DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.,
RESOLVE:

CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para representar o Procon-PA na reunião do DPDC sobre Cadastro Positivo, em Brasília-DF, no dia 27.09.04.
SERVIDOR

CPF	CARGO	Matrícula
ANA C. A. DE S. KERY 171.987.602-04	Coord. Atend. e Orien.	5718465-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE SETEMBRO DE 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE SETEMBRO DE 2004.

CADERNO 2

PORTARIA, 507 DE 05 DE OUTUBRO DE 2004
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.,
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para acompanharem a execução do Projeto do Gaseificador nas Comunidades de Quilombolas de Jenipaua, no município de Abaetetuba-PA, no dia 30/09/04.

SERVIDOR

CPF	CARGO	Matrícula
MAURO F. F. DE ARAUJO 223.454.892-34	Motorista	5278870-1
DULCE N. DE L. L. SOUZA 082.144.332-15	Assessora	5427380-6
FELIPE M. DINIZ 381.332.372-20	Assessor	54184773-1
ELIZABETH N. SOARES 082.837.982-91	Assessora	5309840-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 05 DE OUTUBRO DE 2004.

PORTARIA, 508 DE 20 DE SETEMBRO DE 2004
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.,
RESOLVE:

CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para participar da 2ª Reunião de Presidentes dos Conselhos Estaduais de Trânsito e Conselho de Trânsito do Distrito Federal com o DENATRAN, em Brasília-DF, no dia 30/09/04.

SERVIDOR

CPF	CARGO	Matrícula
ANA AMELIA S. DE FIGUEIREDO 145.519.342-91	Sec. Justiça	5832527-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 20 DE SETEMBRO DE 2004.

PORTARIA, 509 DE 20 DE SETEMBRO DE 2004
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.,
RESOLVE:

CONCEDER diárias a servidora, abaixo relacionada, para participar da promoção do Governo do Estado do Pará, Balcão de Direitos-Defensoria Pública, com parceria da SEJU/Projeto Cidadania, no município de Santarém-PA, no dia 22.09.04.

SERVIDOR

CPF	CARGO	Matrícula
ANA AMELIA S. DE FIGUEIREDO 145.519.342-91	Sec. Justiça	5832527-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 20 DE SETEMBRO DE 2004.

PORTARIA, 522 DE 27 DE AGOSTO DE 2004
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.,
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Documento, no município de Ananindeua-PA, no dia 28/08/04.

SERVIDOR

CPF	CARGO	Matrícula
SILVIO S. L. SEABRA 397134.582-49	Papiloscopista	5119545-2
DEODATO L. CALDAS 049.232.662-53	Papiloscopista	0072591-1
ISAAC S. MELUL 066.330.548-90	Esc. Datilog.	0732540-1
MARIA DO C. M. DA COSTA 185.890.222-34	Ag. Administ.	5050278-3
OSVALDO R. LOPES 049.339.232-72	Ag. Administ.	5539340-1
GESUALDO DA C. VELOSO 127.036.483-91	Fotógrafo	5050693-3
JANE S. DE OLIVEIRA 425.665.682-00	Ag. Portaria	5529069-1
UBIRAJARA R. SIDRIN 008.826.072-00	Motorista	5847370-2
CLEOMAR DOS R. CRUZ 301.154.002-06	Ag. Portaria	5050600-3
ANISIO N. DE FIGUEIREDO 049.559.862-34	Ag. Administ.	5050332-3
EDALTON DE O. CASTRO 219.658.542-49	Ag. Administ.	5050405-4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA, 27 DE AGOSTO DE 2004.

PORTARIA, 523 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e etc.,
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para realizarem Curso de Agente Multiplicador, no município de Santa Izabel do Pará-PA, no período de 04 a 08/10/04.

SERVIDOR

CPF	CARGO	Matrícula
SILVIA DO S. F. PANTOJA 287.156.162-15	Psicóloga	5838924-1
RAIMUNDA M. T. MUNIZ 327.792.672-91	Psicóloga	5321913-1
ANA M. B. NOGUEIRA 373.095.602-72	Psicóloga	5304474-2
ROSA A. T. SILVA 357.229.162-34	Enfermeira	5789710-1
GERMANO DOS S. PARENTE 097.752.261-04	Motorista	0000736-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 28 DE SETEMBRO DE 2004.

PORTARIA, 531 DE 22 DE OUTUBRO DE 2004
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e etc.,
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para realizarem avaliação do Curso de Agente Multiplicador, no município de Barcarena-PA, no dia 27/10/04.

SERVIDOR

CPF	CARGO	Matrícula
LUCILENE F. SANTIAGO 092.498.262-49	Assist. Social	0087432-1
GERMANO DOS S. PARENTE 097.752.261-04	Motorista	0000736-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE OUTUBRO DE 2004.

PORTARIA, 536 DE 22 DE OUTUBRO DE 2004
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.,
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem do Seminário de Gestão Participativa de Recursos Naturais para o Desenvolvimento Local, no Município de Moju/PA, Centro Chico Mendes no dia 28/10/2004.

SERVIDOR

CPF	CARGO	Matrícula
GUSTAVO PINTO DA SILVA 288.188.352-00	Assessor	5820502/1
SIDNEY F. SANTOS 149.617.882-00	Motorista	5768420/1
DULCE N. DE L. L. SOUZA 082.144.332-15	Assessor	5427380/6

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE OUTUBRO DE 2004.

PORTARIA, 539 DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.,
RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Documento, no município de Ananindeua-PA, no período de 23 a 25.09.04.

SERVIDOR

CPF	CARGO	Matrícula
REINALDO L. DA SILVA 207.829.842-87	Ag. Portaria	0040380-1
ROMUALDO G. DE SOUZA 058.265.442-91	Fotógrafo	5050650-4
ENEDDA DO S. G. RODRIGUES 455.505.492-04	Ag. Portaria	5529085-1
JANE S. DE OLIVEIRA 425.665.682-00	Ag. Portaria	5529069-1
FERNANDO A. B. GOULART 093.231.392-20	Papiloscopista	0066524-1
SANDRA M. DE A. RIBEIRO 133.818.062-20	Papiloscopista	0070572-1
EDNA M. M. DA COSTA 085.618.002-59	Ag. Administ.	5050618-3
ANISIO N. DE FIGUEIREDO 049.559.862-34	Ag. Administ.	5050332-3
ANTONIO A. V. GAMA 247.896.402-30	Ag. Administ.	0040371-1
MARIO G. MARQUES 300.542.652-15	Aux. Operacional	54187001-1
ANA M. P. PEREIRA 127.755.412-91	Datilógrafo	0010952-1
PAULO S. DA C. LIMA 260.349.642-53	Ag. Portaria	5595223-1
UBIRAJARA R. SIDRIN 008.826.072-00	Motorista	5847370-2
MARIA DO P. S. S. DA SILVA 090.064.352-87	Economista	3208834-1
LAERCIO L. MOTA 370.359.912-04	Ag. Portaria	5484762-1
EDNA S. T. DA SILVA 095.071.832-72	Papiloscopista	0061255-1
JAMILY S. DE SOUZA 727.124.222-87	Col. Eventual	-
MARIA DE N. A. NASCIMENTO 260.477.132-20	Col. Eventual	-
ANA C. M. SOARES 093.377.922-40	Coord. Proj. Cid.	3211312-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE SETEMBRO DE 2004.

PORTARIA, 511 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004
A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.,
CONSIDERANDO a Instrução normativa PORTARIA N.º 002, de 01.01.89/SEFA
RESOLVE:

CONCEDER a servidora RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CHAHINI, Assessora, matrícula nº 5725127-2, CPF. 198.114.462-53, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas de manutenção do prédio do SACI/GUAMA, com período de aplicação de 29/09 a 30/11/04.

339030- Material de consumo R\$ 400,00
339036- P.Física R\$ 300,00
339039- P.Jurídica R\$ 200,00

CONCEDER o prazo até 02/12/04, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 28 DE SETEMBRO DE 2004.

PORTARIA, 513 DE 07 DE OUTUBRO DE 2004
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e etc.,
CONSIDERANDO a Instrução normativa PORTARIA N.º 002, de 01.01.89/SEFA
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EDALTON DE OLIVEIRA CASTRO, Agente Administrativo, matrícula nº 5050405-4, CPF. 219.658.542-49, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas referente a Operação Documento, com período de aplicação no período de 14 a 27/10/04.

339036- P.Física R\$ 1.200,00
CONCEDER o prazo até 08/11/04, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 DE OUTUBRO DE 2004.

PORTARIA, 527 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e etc.,
CONSIDERANDO a Instrução normativa PORTARIA N.º 002, de 01.01.89/SEFA
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor SIDNEY JORGE FRANCO SANTOS, MOTORISTA, matrícula nº 5768420-1, CPF. 149.617.882-00, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas de pronto pagamento das atividades do Programa Raízes, nos municípios de Santa Luiza do Pará, Castanhal e Santa Maria do Pará-PA, com período de aplicação em outubro de 2004.

1- 339030- Combustível R\$ 300,00
CONCEDER o prazo até 10/11/04, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 15 DE OUTUBRO DE 2004.

PORTARIA, 530 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e etc.,
CONSIDERANDO a Instrução normativa PORTARIA N.º 002, de 01.01.89/SEFA
RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARLISE MODESTO TOURÃO GODINHO, Coordenadora do Núcleo Regional de Justiça-I/Slm, matrícula nº 0700010-2, CPF. 041.217.438-30, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas deste órgão durante o período de Outubro, Novembro e Dezembro/04.

339030- Material de consumo R\$ 1.800,00
339039- P.Jurídica R\$ 700,00
CONCEDER o prazo até 02/12/04, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de

4 Executivo

Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 28 DE OUTUBRO DE 2004.
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 09/2004.

Homologo o resultado do Pregão nº 09/2004, Processo nº 2004/326782, referente à Aquisição e Instalação de Equipamento de segurança (vigilância Eletrônica) para a sede da SEJU e prédio do SACI-GUAMA, do tipo "Menor Preço por Item", em favor da Empresa COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA, vencedora dos Itens I e II, no valor total de R\$ - 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).
Belém, (PA), 07 de setembro de 2004.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Justiça

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES

Presidente: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 241-2333

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 137/2004

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e o Grupo Culra do Pará
Objeto do Convênio: Repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio à realização da peça Convite de Casamento.
Vigência: 03 (três) meses - 07.12.2004 a 08.03.2005
Valor do Convênio original: R\$ 20.000,00
Dotação Orçamentária:
400091.46202.13392109242050000.001000000.335041
Fonte de recursos: Estadual
Foro: Belém
Data de assinatura: 07 de dezembro de 2004.
Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Responsável Pela Entidade: Cláudio de Barros Tavares
Endereço da Entidade: Trav. Mariz e Barros Edifício Redentor nº 2354
cep: 86.093-050 - Bairro do Marco Belém /Pará

FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Presidente: Ney Messias
Av. Almirante Barroso, 735 - (91) 246-7000

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º DA DISPENSA: 009/2004.

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa, CNPJ/MF nº 05.441.704/0001-13, e Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará, CNPJ/MF nº 05.059.613/0001-18.
Objeto: prestação de serviços de acesso dedicado ao IBM-Prodepa, com a inclusão do Endereço Lógico IBM - 3270 para emulação.
Valor Mensal: R\$1.358,18 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).
Fundamento Legal: art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 07/12/2004.
Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior, Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 354/2004, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, no uso de suas atribuições;
Considerando o que contém os autos do Processo Administrativo nº 2414/2004.

RESOLVE: Dispensar de Licitação a contratação da empresa pública PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, para prestação de serviços de acesso dedicado ao IBM-Prodepa, com a inclusão do Endereço Lógico IBM - 3270 para emulação, consoante o que dispõe o art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.668, de 1993.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Ney Emil da Conceição Messias Júnior.
Diretor Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 034/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa (art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93).
Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, CNPJ/MF nº 05.441.704/0001-13 e Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará, CNPJ/MF nº 05.059.613/0001-18.
Objeto: prestação de serviços de acesso dedicado ao IBM-Prodepa, com a inclusão do Endereço Lógico IBM - 3270 para emulação.
Vigência: 07/12/2004 a 08/12/2005.

CADERNO 2

Valor Mensal: R\$1.358,18 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 45.201; 24.122.0125.4534; 33.90.39.
Fonte de Recurso: 001.
Foro: Belém-PA.
Data da Assinatura: 07/12/2004.
Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior, Diretor Presidente.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 219-1236

TORNAR SEM EFEITO

Publicação do Extrato de TORNAR SEM EFEITO, Dispensa de Licitação 009/2004 firmado entre a SECULT e a empresa Pará Segurança Ltda, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de novembro de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº TERMO ADITIVO: SEGUNDO
Nº DO CONTRATO: 043/04

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, marcação de passagens aéreas Nacionais e Internacionais para as Unidades desta SECULT.
Valor do contrato: R\$ 122.601,78 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e um reais e setenta e oito centavos).
Modalidade de Licitação: Pregão nº 008/04 - SECULT
Partes: Secretaria Executiva de Cultura e Norte Turismo Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo
Vigência do Aditamento: Início em 29/11/2004.
Fonte de Recurso: Estadual
Data da assinatura: 29 de novembro de 2004
Ordenadora Responsável: Ana Cristina Leite Chaves
Aditivos Anteriores: Primeiro Aditivo, 29/10/2004.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

PORTARIA DE QDD Nº 0080, DE 21/12/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 8.568, de 26 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R\$ 63.729,41 (Sessenta e Três Mil Setecentos e Vinhe e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
161011212811292475 - SEDUC	1	339033	6.000,00
161011212811292475 - SEDUC	1	339039	3.344,08
161011224310954093 - SEDUC	1	339039	24
161011236210974115 - SEDUC	1	339033	49.300,00
161011236610974090 - SEDUC	1	339039	5.061,33
TOTAL			63.729,41

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
161011212811292475 - SEDUC	1	339014	5.070,08
161011212811292475 - SEDUC	1	339036	2.274,00
161011212811292475 - SEDUC	1	339030	2.000,00
161011224310954093 - SEDUC	1	339031	24
161011236210974115 - SEDUC	1	339039	49.300,00
161011236610974090 - SEDUC	1	339036	5.061,33
TOTAL			63.729,41

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se e cumpra-se.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO / SEDUC

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVITE

Nº DO CONVITE: 040/04-NLIC/SEDUC

Objeto: Execução de Obras Cíveis de Recuperação na EEEFM Bolívia Bordoal, localizada no Município de Bragança/PA.
Data da Abertura: 15/12/2004
Horário: 09:00h
Local: Sala do NLIC/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.
Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual

0268

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

Data da Assinatura: 25/11/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 63.567.16.101.12.362.1097.1638.1374.4490.51.
Belém, 08 de dezembro de 2004.
Francisco Miranda
Presidente

PORTARIA Nº 218/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:

RESOLVE:
Art. 1º - FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA, JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRUZ e RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 040/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar LISANDRO DA SILVA VASCONCELOS e RAIMUNDO BEZERRA CORRÊA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

Belém, 25 de novembro de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVITE

Nº DO CONVITE: 041/04-NLIC/SEDUC

Objeto: Execução de Obras Cíveis de Construção de Escola Nova, localizada no Município de Pacajá/PA.

Data da Abertura: 17/12/2004

Horário: 09:00h

Local: Sala do NLIC/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.

Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual

Data da Assinatura: 25/11/2004

Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior

Dotação Orçamentária: 63.561.16.101.12.362.1097.1637.1085.4490.51.
Belém, 08 de dezembro de 2004.

Gilvandro Silva

Presidente

PORTARIA Nº 222/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º - GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, ADEMAR PESSOA VALENTE e CESAR EMÍLIO DE CARVALHO SALDANHA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 041/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar RAIMUNDO BEZERRA CORRÊA e ALBERTO CARLOS VALOIS GONÇALVES, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

Belém, 25 de novembro de 2004.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVITE

Nº DO CONVITE: 042/04-NLIC/SEDUC

Objeto: Execução de Obras Cíveis de Construção de Escola Nova, localizada no Município de São João da Ponta/PA.

Data da Abertura: 17/12/2004

Horário: 14:00h

Local: Sala do NLIC/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.

Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual

Data da Assinatura: 25/11/2004

Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior

Dotação Orçamentária: 63.652.16.101.12.362.1097.1637.1085.4490.51.
Belém, 08 de dezembro de 2004.

Jorge Bezerra de Oliveira

Presidente

PORTARIA Nº 223/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º - JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, ALBERTO CARLOS VALOIS GONÇALVES e RAIMUNDO BEZERRA CORRÊA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 042/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar CÉSAR EMÍLIO DE CARVALHO SALDANHA e ADEMAR PESSOA VALENTE, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

Belém, 25 de novembro de 2004.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 225/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º - FRANCISCO DE ASSIS DE MOTA MIRANDA, MARLI DO SOCORRO SILVA DA COSTA e MARCELO DO NASCIMENTO PALHETA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 25 de novembro de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/04-NL/SEDUC
Partes: Secretaria Executiva de Educação e a Firma Graphilite Editores - A. F. Ramos & Cia. Ltda.
Objeto: Confeção de Impressos dos Livros "Descobrimos os Anambé - Índios Anambé" e o "Homem e a Natureza Kapjere Jokorenhum".
Valor Global: R\$ 22.467,38 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 03/12/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Belém, 08 de novembro de 2004.

PORTARIA Nº 209/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e **RESOLVE**:
Art. 1º - LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA, MARLI DO SOCORRO SILVA DA COSTA e WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 23 de novembro de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/04-NL/SEDUC
Partes: Secretaria Executiva de Educação e a Empresa M.A.L.V Vasconcelos.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo.
Valor Global: R\$ 43.081,44 (Quarenta e três mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 07/12/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Belém, 08 de novembro de 2004.

PORTARIA Nº 228/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e **RESOLVE**:
Art. 1º - GILVANDRO ARAUJO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA M. NASCIMENTO e ALICE DIAS DE SENA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 25 de novembro de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/04-NLIC/SEDUC
Partes: Secretaria Executiva de Educação e Bella Pinto de Souza
Objeto: Aquisição de 1.050 unidades de Exemplares "Amazônia - Patrimônio Nosso de Cada Dia", "Cachimbinho - Um Menino da Amazônia" e "UERE - O Pequeno Guerreiro Páxis".
Valor Global: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil, setecentos reais).
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 07/12/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Belém, 08 de dezembro de 2004

PORTARIA Nº 224/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e **RESOLVE**:
Art. 1º - GILVANDRO ARAUJO DA SILVA, MARLI DO SOCORRO SILVA DA COSTA e MARLIA LUIZALUZ DE JESUS, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 25 de novembro de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

TORNAR SEM EFEITO

REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 030/2004-PROEP - ITEM 15
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NLIC/SEDUC, resolve tornar sem efeito a REVOGAÇÃO do ITEM 15, publicado no D.O.E Nº 30.331 no dia 07.12.2004, por ter sido publicado com incorreção.
Belém, 08 de dezembro de 2004.
A Comissão.

ANULAÇÃO

PREGÃO Nº 030/2004-PROEP - ITEM 15

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NLIC/SEDUC, comunica a ANULAÇÃO do ITEM 15, do Pregão nº 030/2004-PROEP, referente ao Processo nº 21.1093/2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão
Belém, 08 de dezembro de 2004.
A Comissão.

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 174/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 024/04.
Partes: SEDUC/Firma A. S. Silva Comércio e Serviços ME.
Objeto: confecção de plaquetas de tombamento.
Vigência: 03.12.2004 até 31.01.2005
Valor: R\$: 11.367,89
Dotação Orçamentária: Produto:1290.Ação: 42997. Cód.18.101.12.362.1087.4115.3390.30.
Fontes de Recursos: 001
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 03.12.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR(CURSO)

PORTARIA:15905/04 DE 03/12/04

NOME:ASSUNÇÃO JOSÉ PUREZA AMARAL
MATRÍCULA:5483956/023 PERÍODO:01/02/04 A 30/01/06
CARGO/LOT.:PROF/EE.MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM
LOCAL /MOTIVO:DOUT. EM DESENV.SUST.DO TROPICO UMIDO-PDTU, PELO NUC. DE ALTOS EST.AMAZONICOS-NAEA DA UFPA.

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA:15873/04 DE 01/12/04

NOME:EDNA MARIA DA SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA:0657085/0015
CARGO/LOT.:SERV/EE.JANDIRA H. E SILVA/MOJU
PERÍODO:01/12/04 A 29/01/05 (60) DIAS
TRIÊNIO: 01/01/99 A 31/12/01

PORTARIA:15874/04 DE 01/12/04

NOME:MIRACI FERREIRA GAIA
MATRÍCULA:0545058/0017
CARGO/LOT.:PROF/EE.RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO:01/12/04 A 29/01/05 (60) DIAS
TRIÊNIO: 13/04/90 A 12/04/93

PORTARIA:15876/04 DE 01/12/04

NOME:MARIZES BARBOSA DA COSTA
MATRÍCULA:0233978/0011
CARGO/LOT.:SERV/EE.DELGADO LEÃO/CACHOEIRA DO ARIRI
PERÍODO:01/12/04 A 29/01/05 (60) DIAS
TRIÊNIO: 14/04/92 A 13/04/95

PORTARIA:15877/04 DE 01/12/04

NOME:RAIMUNDA MOTA DA SILVA
MATRÍCULA:0326577/0010
CARGO/LOT.:AG.ADM/EE.DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
PERÍODO:01/12/04 A 29/01/05 (60) DIAS
TRIÊNIO: 17/04/98 A 18/04/99

PORTARIA:15878/04 DE 01/12/04

NOME:MARIA GOMES FEITOSA
MATRÍCULA:05188433/012
CARGO/LOT.:AG.PORT/EE.ZULIMA V.DIAS/ANANINDEUA
PERÍODO:01/11/04 A 30/12/04 (60) DIAS
TRIÊNIO: 01/04/99 A 31/03/02

PORTARIA:15870/04 DE 01/12/04

NOME:PAULO ROBERTO GUEIRREIRO DA CRUZ
MATRÍCULA:0464414/0019
CARGO/LOT.:PROF/ASSESSORIA DE REDE FISICA/BELÉM
PERÍODO:03/01/05 A 03/03/05 (60) DIAS
TRIÊNIO: 01/08/01 A 31/07/04

PORTARIA:15869/04 DE 01/12/04

NOME:MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVEIRA
MATRÍCULA:0762229/018
CARGO/LOT.:PROF/EE.TELLES DE MENEZES/TUCURUI
PERÍODO: 03/01/05 A 03/03/05 (60) DIAS
TRIÊNIO: 12/05/89 A 11/05/92

PORTARIA:15868/04 DE 01/12/04

NOME:RAIMUNDO EDDY DE QUADROS COSTA
MATRÍCULA:0358410/0018
CARGO/LOT.:AG.PORT/EE.CONSUELO C. E SOUZA/ANANINDEUA
PERÍODO:20/12/04 A 17/02/05 (60) DIAS
TRIÊNIO: 20/01/94 A 19/01/97

PORTARIA:15875/04 DE 01/12/04

NOME:JASSI DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA:0411620/0015
CARGO/LOT.:SERV/EE.DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
PERÍODO:01/12/04 A 29/01/05 (60) DIAS
TRIÊNIO: 08/05/93 A 05/05/98

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA:15889/04 DE 02/12/04

NOME:JANDIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA:0386030/019 PERÍODO:15/09 A 14/10/04 (30) DIAS
CARGO/LOT.:PROF/DEN/BELÉM

PORTARIA:15890/04 DE 02/12/04

NOME:JANDIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA:0386030/027 PERÍODO:15/09 A 14/10/04 (30) DIAS
CARGO/LOT.:PROF/DEN/BELÉM

PORTARIA:15891/04 DE 02/12/04

NOME:MARIA IZABEL OLIVEIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: PERÍODO:16/09 A 30/09/04 (30) DIAS
CARGO/LOT.:SERV/EE.TIRADENTE/BELÉM

PORTARIA:15892/04 DE 02/12/04

NOME:ILZA HELENA DA LUZ COSTA
MATRÍCULA:0338249/012 PERÍODO:20/10 A 18/11/04 (30) DIAS
CARGO/LOT.:PROF/EE.ACMT.TAMANDARÉ/BELÉM

PORTARIA:15893/04 DE 02/12/04

NOME:ANA LUCIA DE SIQUEIRA MENDES VALLINOTO
MATRÍCULA:0311413/011 PERÍODO:02/10 A 31/10/04 (30) DIAS
CARGO/LOT.:PROF/ERC.C. DA AMIZADE DE BELÉM

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA:15885/04 DE 01/12/04

NOME:GISELE PINHEIRO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:5863350/014 PERÍODO:16/11/04 A 15/03/05
CARGO/LOT.:PROF/EE.ALMT.GUILLOBEL/BELÉM

PORTARIA:15883/04 DE 01/12/04

NOME:SANDRA HELENA MELLO DA SILVA
MATRÍCULA:5437741/011 PERÍODO:03/09/04 A 31/12/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.WALDEMAR RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA:15879/04 DE 01/12/04

NOME:SHIRLEY MARIA DIAS DA SILVA
MATRÍCULA:0446424/017 PERÍODO:28/09/04 A 25/01/05
CARGO/LOT.:PROF/EE.ORLANDO BITAR/BELÉM

LICENÇA LUTO

PORTARIA:15885/04 DE 02/12/04

NOME:DULCELINO LOBATO DA SILVA
MATRÍCULA:0761508/018 PERÍODO:14/11/04 A 21/11/04
CARGO/LOT.:ESC.DAT/DIV. DE CASTRO/BELÉM

LICENÇA CASAMENTO

PORTARIA:15896/04 DE 02/12/04

NOME:LILIAN DA SILVA MIRANDA
MATRÍCULA:8329411/029 PERÍODO:12/05/04 A 19/05/04
CARGO/LOT.:ORIENT/EE.FREI DANIEL/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA:15872/04 DE 01/12/04

NOME:MARIA ELZA PINHEIRO
MATRÍCULA:0189766/0017
CARGO/LOT.:SERV/SEÇÃO DE RESIDENCIA/BELÉM
T/S/EFEITO A PORT.10993/04 DE 19/08/94, QUE CONC.L/ESPECIAL

PORTARIA:15897/04 DE 02/12/04

NOME:LILIAN DA SILVA MIRANDA
MATRÍCULA:8329411/029
CARGO/LOT.:ORIENT/EE.FREI DANIEL/BELÉM
T/S/EFEITO A PORT.14800/04 DE 19/10/04, QUE CONC. L/ CASAMENTO.

LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº: 9185/04 DE 08/11/2004

NOME: ANTONIA DA COSTA MARQUES
MATRÍCULA: 0453250/016 PERÍODO: 03/11/04 A 25/11/04
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.PLACÍDIA CARDOSO/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 9089/04 DE 05/11/2004

NOME: RITA MOURA DA SILVA
MATRÍCULA: 0454222/018 PERÍODO: 26/10/04 A 30/11/04
CARGO/LOT.: PROF/EE.AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 7873/04

NOME: LENA SELMA BEZERRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5109906/017 PERÍODO: 27/09/04 A 31/10/04
CARGO/LOT.: PROF./U.T.ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 9301/04 DE 11/11/2004

NOME: ADA MARTA FERNANDES QUEMEL
MATRÍCULA: 5440920/022 PERÍODO: 04/11/04 A 31/12/04
CARGO/LOT.: PROF./ERC. PAULA FRANSINETTI/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 9293/04 DE 11/11/2004

NOME: ADÉLIA FELIX DA SILVA
MATRÍCULA: 0423360/017 PERÍODO: 27/10/04 A 27/12/04
CARGO/LOT.: PROF/EE.AMAB.A.PEREIRA/CONCORDIA DO PARA

LAUDO MÉDICO Nº: 9268/04 DE 10/11/2004

NOME: VANIA TEREZINHA MODESTO FONTES
MATRÍCULA: 0453609/011 PERÍODO: 01/11/04 A 20/11/04
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.NOVAS AGUAS LINDA/ANANINDEUA

LAUDO MÉDICO Nº: 9523/04 DE 19/11/2004

NOME: MARIA IOLANDA MONTEIRO TAVARES
MATRÍCULA: 5213401/028 PERÍODO: 19/11/04 A 30/11/04
CARGO/LOT.: PROF./DIVISÃO DE EXAMES/SEDUC/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 9334/04 DE 12/11/2004

NOME: CATARINA DEBORA FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5229391/029 PERÍODO: 08/11/04 A 08/12/04
CARGO/LOT.: PROF./C.E.ZULIMA VERG. DIAS/ANANINDEUA

LAUDO MÉDICO Nº: 8139/04 DE 07/10/2004

NOME: SOCORRO CALDEIRA CABRAL
MATRÍCULA: 0463566/016 PERÍODO: 28/09/04 A 31/10/04
CARGO/LOT.: AG.ADM./ERC.BOM PASTOR/ANANINDEUA

LAUDO MÉDICO Nº: 8233/04 DE 08/10/2004

NOME: ALBERTO JORGE PEREIRA
MATRÍCULA: 0529893/010 PERÍODO: 16/09/04 A 15/10/04
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.R.AMANAJÁS/MARITUBA

LAUDO MÉDICO Nº: 9297/04 DE 11/11/2004

NOME: NEUZA CHAVANTE NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0403725/012 PERÍODO: 09/11/04 A 09/12/04
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.R.MAGUARI/ANANINDEUA

LAUDO MÉDICO Nº: 8280/04 DE 13/10/2004

NOME: RITA DE CÁCIA COSTA ROSA
MATRÍCULA: 0388391/010 PERÍODO: 05/10/04 A 22/10/04
CARGO/LOT.: INSP.ALUNOS/EE.M. L. DA C. REGO/ICOARACI

LAUDO MÉDICO Nº: 7625/04 DE 30/09/2004

NOME: SANDRA SUELY DOS SANTOS FRANCISCO
MATRÍCULA: 5455200/2 PERÍODO: 13/09/04 A 13/11/04
CARGO/LOT.: PROF/EE.VISCONDE DE SOUZA FRANCO/BELÉM

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº: 8085/04 DE 04/11/2004

NOME: ALLAN KARDEC MOURA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5423554/3 PERÍODO: 07/11/04 A 07/01/05
CARGO/LOT.: PROF/EE.PROF.JOAOQUIM VIANA/BELÉM

6 Executivo

LAUDO MÉDICO Nº: 8230/04 DE 08/10/2004
NOME: CACILDA DA PAIXÃO BORGES
MATRÍCULA: 0592846/014 PERÍODO: 13/10/04 A 31/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. MACÁRIO F. ANTONIO/GARAPÊ-AÇU
LAUDO MÉDICO Nº: 8115/04 DE 08/10/2004
NOME: RAIMUNDA SILVA
MATRÍCULA: 0448733/018 PERÍODO: 03/10/04 A 03/11/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 9277/04 DE 11/11/2004
NOME: CREMILDA DA COSTA FERREIRA
MATRÍCULA: 0753491/014 PERÍODO: 13/11/04 A 26/12/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. PORANGA JUCA/ICOARACI
LAUDO MÉDICO Nº: 8380/04 DE 14/10/2004
NOME: ZILMA CORDEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0406139/019 PERÍODO: 02/10/04 A 30/11/04
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. MARIO CHERMONT/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 8355/04 DE 19/10/2004
NOME: ELIZABETH BEZERRA DA COSTA
MATRÍCULA: 0568139/018 PERÍODO: 13/10/04 A 31/10/04
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. LOURENÇO FILHO/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 9361/04 DE 12/11/2004
NOME: ANTONIA LENIRA SANTOS TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0423394/015 PERÍODO: 13/11/04 A 13/01/05
CARGO/LOT.: ESC. DAT./E. LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL
LAUDO MÉDICO Nº: 9212/04 DE 09/11/2004
NOME: ANA ARAÚJO MIRANDA
MATRÍCULA: 0627674/013 PERÍODO: 05/11/04 A 05/12/04
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. EDGAR P. PORTO/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 7647/04 DE 30/09/2004
NOME: MARIA DA GRAÇA SERRA MENDES
MATRÍCULA: 0761850/018 PERÍODO: 19/08/04 A 30/10/04
CARGO/LOT.: MÉDICO/DIASES/SEDUC/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 8226/04 DE 08/10/2004
NOME: REGINALDO FRANÇA
MATRÍCULA: 0490555/010 PERÍODO: 01/10/04 A 01/11/04
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. PTE. COSTA E SILVA/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 9159/04 DE 08/11/2004
NOME: ANTONIETTE MARIA MACHADO SASSIM
MATRÍCULA: 5381436/026 PERÍODO: 04/11/04 A 03/01/05
CARGO/LOT.: SUP. ESC./EE. SANTA HELENA/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 8253/04 DE 08/10/2004
NOME: DIANA DO CARMO SALAZAR
MATRÍCULA: 6011837/022 PERÍODO: 03/10/04 A 03/12/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 9110/04 DE 04/11/2004
NOME: NAZARÉ PAIXÃO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0876209/017 PERÍODO: 01/11/04 A 01/01/05
CARGO/LOT.: PROF./EE. INGLE DE SOUZA/ICOARACI
LAUDO MÉDICO Nº: 9298/04 DE 11/11/2004
NOME: ODALÉIA RIBEIRO ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 078650/012 PERÍODO: 02/11/04 A 31/12/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. LOURENÇO FILHO/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 8207/04 DE 07/10/2004
NOME: ROSANA MORAES DA SILVA
MATRÍCULA: 0675873/018 PERÍODO: 03/10/04 A 28/11/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. M.L. DA COSTA REGO/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 9010/04 DE 04/11/2004
NOME: ANA CRISTINA SANTOS DE MORAES
MATRÍCULA: 0347485/019 PERÍODO: 19/10/04 A 19/12/04
CARGO/LOT.: INSP. DE ALUNOS/EE. DUQUE DE CAXIAS/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 8439/04 DE 15/10/2004
NOME: FRANCE ROSE TAVARES FERREIRA
MATRÍCULA: 0297704/017 PERÍODO: 28/09/04 A 10/11/04
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. PROF. E. C. DE MACÊDO/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 8452/04 DE 15/10/2004
NOME: ANA MARIA SILVA DA COSTA
MATRÍCULA: 0752748/010 PERÍODO: 03/10/04 A 08/11/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 9130/04 DE 05/11/2004
NOME: DOMINGAS DO ESPÍRITO SANTO M. ANTUNES
MATRÍCULA: 0208520/012 PERÍODO: 01/10/04 A 01/12/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. FREI DANIEL/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 9145/04 DE 05/11/2004
NOME: ANA CAROLINA MARINHO FERREIRA
MATRÍCULA: 0393100/015 PERÍODO: 24/10/04 A 10/12/04
CARGO/LOT.: PROF./DEPTO. EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 8127/04 DE 08/10/2004
NOME: ALENICE MARIA NETO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0781630/011 PERÍODO: 03/10/04 A 20/12/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. CAMILO SALGADO/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 9203/04 DE 08/11/2004
NOME: ADEMILDE GIRARD MENDONÇA BATISTA
MATRÍCULA: 6037287/015 PERÍODO: 09/11/04 A 20/12/04
CARGO/LOT.: PROF./ESC. TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 8748/04 DE 21/10/2004
NOME: LUCIVALDO SALES SA
MATRÍCULA: 0350176/015 PERÍODO: 18/10/04 A 18/12/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. EDDA DE S. GONÇALVES/SOURE
LAUDO MÉDICO Nº: 9117/04 DE 05/11/2004
NOME: SÔNIA MARIA FRANÇA SARMAHNO
MATRÍCULA: 0493945/019 PERÍODO: 01/11/04 A 01/01/05
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. V. A. CUNHA/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 9319/04 DE 11/11/2004
NOME: ALDO MARCELO DE SOUZA
MATRÍCULA: 8329497/023 PERÍODO: 01/11/04 A 01/12/04
CARGO/LOT.: ERC. BENEDITO CHAVES M. SERRA/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 8922/04 DE 28/10/2004
NOME: RAIMUNDA HELENA NEVES ROSAS

CADERNO 2

MATRÍCULA: 0528064/010 PERÍODO: 28/10/04 A 28/11/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. N. SRA. DO CARMO/ICOARACI
LAUDO MÉDICO Nº: 8114/04 DE 08/10/2004
NOME: WANDA SUELY PINA
MATRÍCULA: 0188280/014 PERÍODO: 08/10/04 A 08/10/04B
CARGO/LOT.: PROF./DEPTO. EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 9298/04 DE 11/11/2004
NOME: VANILDA DA SILVA MELO
MATRÍCULA: 0520519/018 PERÍODO: 13/11/04 A 13/12/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. DR. CELSO MALCHER/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 8419/04 DE 14/10/2004
NOME: REJANE FONSECA DE ABREU
MATRÍCULA: 5363527/024 PERÍODO: 01/10/04 A 28/11/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. DOM CALABRIA/MARITUBA
LAUDO MÉDICO Nº: 8353/04 DE 14/10/2004
NOME: REGINALDO RAIMUNDO ALMEIDA DA CRUZ
MATRÍCULA: 0384003/012 PERÍODO: 18/10/04 A 18/01/05
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/DIV. TEG. DESPORTIVA/SEDUC/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 7870/04 DE 30/09/2004
NOME: CARMEM RICARDINA AIROSA PINTO
MATRÍCULA: 0195235/027 PERÍODO: 04/10/04 A 04/12/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. ORLANDO BITAR/BELEM
LAUDO MÉDICO Nº: 9101/04 DE 05/11/2004
NOME: NAZILDE ALVES SANTANA
MATRÍCULA: 0456687/019 PERÍODO: 01/10/04 A 01/12/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. A. DOS MORAD DA VILA NOVA/BELEM
RETIFICAR
PORTARIA: 15887/04 DE 02/12/04
NOME: JASSI DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA: 0411620/015
CARGO/LOT.: SERV./EE. DOMINGOS A. NUNES/BELEM
RETIF. NA PORT. 11702/95 DE 16/10/95, QUE CONC. L. ESPECIAL
O QUINQ. DE 06/09/95 A 05/09/90 P/ 06/05/95 A 05/05/90
PORTARIA: 15875/04 DE 01/12/04
NOME: JASSI DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA: 0411620/015
CARGO/LOT.: SERV./EE. DOMINGOS A. NUNES/BELEM
RETIF. NA PORT. 11272/90 DE 19/07/90, QUE CONC. L. ESPECIAL
O TRIÊNIO DE 06/09/90 A 05/09/93 P/ 06/05/90 A 05/05/93
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 15533/04 DE 01/12/04
NOME: SAMIA HONIRATA DA SILVA
MATRÍCULA: 541830/1 PERÍODO: 30/12 A 12/02/05 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCA GOMES/MEDICILÂNDIA
PORTARIA: 15859/04 DE 01/12/04
NOME: GERALDO ANTONIO DA SILVA
MATRÍCULA: 5418086/1 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCA GOMES/MEDICILÂNDIA
PORTARIA: 15798/04 DE 01/12/04
NOME: EDILEUZA MARIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 474189/2 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCA GOMES/MEDICILÂNDIA
PORTARIA: 15797/04 DE 01/12/04
NOME: IRINEU JORGE DE SOUZA
MATRÍCULA: 524232/1 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCA GOMES/MEDICILÂNDIA
PORTARIA: 15525/04 DE 01/12/04
NOME: ILAIME CRISTINA SCHERFFER
MATRÍCULA: 541804/1 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCA GOMES/MEDICILÂNDIA
PORTARIA: 15515/04 DE 01/12/04
NOME: MARIA LINA JORGE LUCENA
MATRÍCULA: 458082/2 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCA GOMES/MEDICILÂNDIA
PORTARIA: 15521/04 DE 24/11/04
NOME: NERI CARDOSO LIMA
MATRÍCULA: 571365/2 PERÍODO: 25/10/ A 08/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. LEONARDO N. DE SOUSA/ABAETETUBA
PORTARIA: 15823/04 DE 24/11/04
NOME: LUCIANE DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 5418258/1 PERÍODO: 25/10/ A 08/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. LEONARDO N. DE SOUSA/ABAETETUBA
PORTARIA: 15622/04 DE 24/11/04
NOME: CLEIDE SUELI LIMA DAMASCENO
MATRÍCULA: 5239812/2 PERÍODO: 25/10/ A 08/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. LEONARDO N. DE SOUSA/ABAETETUBA
PORTARIA: 15682/04 DE 30/11/04
NOME: MARKUS BENEDITO SANTOS DIAS
MATRÍCULA: 5418216/1 PERÍODO: 04/11/ A 18/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BERNARDINO P. BARROS/ABAETETUBA
PORTARIA: 15887/04 DE 30/11/04
NOME: MARIA DE JESUS NASCIMENTO QUARESMA
MATRÍCULA: 8003084/1 PERÍODO: 04/11/ A 18/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BERNARDINO P. BARROS/ABAETETUBA
PORTARIA: 15795/04 DE 30/11/04
NOME: ADMIR NEGRÃO MECEDO
MATRÍCULA: 54182229/1 PERÍODO: 04/11/ A 18/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BERNARDINO P. BARROS/ABAETETUBA
PORTARIA: 15793/04 DE 30/11/04
NOME: ROSANA CRISTINA BARBOSA NEVES
MATRÍCULA: 5412227/1 PERÍODO: 04/11/ A 18/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BERNARDINO P. BARROS/ABAETETUBA
PORTARIA: 15794/04 DE 30/11/04
NOME: BRUNA DA COSTA ABREU
MATRÍCULA: 5412228/1 PERÍODO: 04/11/ A 18/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BERNARDINO P. BARROS/ABAETETUBA
PORTARIA: 15811/04 DE 29/11/04
NOME: MARISELMA SANTO ABDON
MATRÍCULA: 057288/010 PERÍODO: 15/01/ A 28/02/05 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ALBERTO ENGELHARD/SOURE
PORTARIA: 15810/04 DE 29/11/04
NOME: MARISELMA SANTO ABDON

0270

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

MATRÍCULA: 057288/010 PERÍODO: 01/01/2 A 14/01/05 ANO: 2003
UNIDADE: EE. ALBERTO ENGELHARD/SOURE
PORTARIA: 15547/04 DE 24/11/04
NOME: AMERINEI FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 54181175/1 PERÍODO: 15/07 28/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANT. DE OLIVEIRA GORDO/MOJÚ
PORTARIA: 15624/04 DE 24/11/04
NOME: SIMÃO CIRINEI RODRIGUES REIS
MATRÍCULA: 5844770/2 PERÍODO: 28/10/ A 11/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PADRE ANGELO MORETI/OURÉM

ERRATA
PORTARIA Nº: 18803/04 DE 26/11/2004
ONDE SE LÊ: OLINDA MARIA VIEIRA DE FREITAS
LEIA-SE: OLINDA MARIA VIEIRA DE FREITAS FERREIRA
LAUDO MÉDICO Nº: 8649/04 DE 22/10/2004
ONDE SE LÊ: 8649/04
LEIA-SE: 8698/04
LAUDO MÉDICO Nº: 171/04 DE 16/03/2004
ONDE SE LÊ: 171/04
LEIA-SE: 071/04
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.331 DE 07/12/2004

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 023/2004-GAB/PA

BELEM, 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

A D^{ra}. ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais etc...
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 333705/2003, de 18/12/2003, que aponta contra os servidores ADEMAR DA SILVA CAMPOS, Profº Colaborador, K – Suplementar Estatutário, Mat. nº 0499412-018, lotado na E.E.E.M. "Profº Ademir Nunes Vasconcelos", no município de Salvaterra; e LUIZ ADOLFO COSTA DE OLIVEIRA, Profº AD-4, Permanente Estatutário, Mat. nº 3009106-037, lotado na E.E.E.F. "Paulo Maranhão", cometimento de Irregularidades no Processo de Avaliação de Livros Didáticos para a Educação de Jovens e Adultos, por terem adulterado notas de professores lançadas nos formulários de avaliação; por falsificação de assinatura e favorecimento a uma Editora concorrente da avaliação, condutas que, em tese, constituem inobservância aos arts. 177, VI; 178, V, e 190, XIII, todos da Lei nº 5.810/94;
CONSIDERANDO o Relatório, de 16 de dezembro de 2003, às fls. 02 a 05, exarado pela Coordenadora da Comissão de Avaliação de Livros Didáticos para a Educação de Jovens e Adultos, Srª Wanda Maria Lopes Mesquita, imputando denúncia aos servidores supracitados; e ainda, os anexos I e II do Relatório supracitado, às fls. 12 a 28 e 29 a 191, respectivamente;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar as Irregularidades administrativas atribuídas aos servidores em tela, através da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados os preceitos constitucionais ao contraditório e a ampla defesa.

R E S O L V E:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, figurando como acusados os servidores ADEMAR DA SILVA CAMPOS, Mat. nº 0499412-018, lotado na E.E.E.M. "Profº Ademir Nunes Vasconcelos", e LUIZ ADOLFO COSTA DE OLIVEIRA, Profº AD-4, Permanente Estatutário, Mat. nº 3009106-037, lotado na E.E.E.F. "Paulo Maranhão", com o fundamento no art. 202 da Lei Estadual nº 5.810/94, pelo cometimento, em tese, de irregularidades funcionais que constituem infrações aos arts. 177, VI; 178, V, e 190, XIII, todos da norma estadual retromencionada;
II - designar os servidores MARYANGELA DE NAZARET ALMEIDA MENDES, Professora AD-4, Mat. nº 5495440-029; MARIA DO SOCORRO CASTRO DA SILVA, Professora, Mat. nº 0388270-022 e MARIA DO SOCORRO COUTO MONTALVÃO, Professora AD-4, Mat. nº 0402265-018, para através do Processo Administrativo Disciplinar, sob a Presidência da primeira e em Comissão, apurarem as acusações acima mencionadas, contra os servidores em questão, e ainda possíveis atos conexos, assegurando aos acusados o contraditório e a ampla defesa;
III - afastar, cautelarmente, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, os servidores apontados, determinando que os mesmos fiquem à disposição da Corregedoria/SEDUC, durante os seus horários normais de expediente, conforme inteligência do art. 203, da Lei Estadual nº 5.810/94;
IV - determinar à Comissão Processante que fique à disposição dos trabalhos decorrentes do Processo Administrativo Disciplinar instaurado;
V - determinar à Corregedoria/SEDUC e à Gerência de Registro e Cadastro/CRH, que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER

Secretário: José Angelo Miranda
Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 232-1133

PORTARIA Nº 458/2004-SEEL, DE 07.12.2004.

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor ROBERT KENNEDY AMPUERO DE NORONHA, Mat.: 5.51700/1; C.I.C.: 477.324.152-72; Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); Funcional Programática: UG: 08101 2712201254534 - Elemento de Despesas: 339030 - Fonte: 001.

O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento e o prazo para Prestação de Contas será até 15 (quinze) de janeiro de 2005.

PORTARIA Nº 4 9/2004-SEEL, DE 07.12.2004.

CONCEDER: 01 (uma) diária a servi SARA LORENZ MELO VIANA DA COSTA, Mat.: 0228185/1; C.I.C.: 0.408.982-34; Cargo: Secretária

Executiva, em exercício; Destino: Augusto Corrêa, Bragança e Traquateua/PA; Período: 11 à 12.12.04; Valor: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais); Objetivo: Acompanhar a 4ª Etapa do Circuito de Corridas de Aventura do Kaluanã.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rector: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PORTARIA Nº 1975/04, DE 01/12/04.

NOME DO SERVIDOR: AGNALDO XAVIER BARROS
MATRÍCULA: 5794765-1

CARGO: ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO A.

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO CAMPUS II.
CONCEDER por 10 (DEZ) dias, no período de 03/11/04 a 12/11/04.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PORTARIA Nº 1976/04, DE 01/12/04.

NOME DO SERVIDOR: SANDRA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5097576-1

CARGO: PROF. ASSISTENTE III - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA.

CONCEDER por 30 (TRINTA) dias, no período de 16/11/04 a 15/12/04.

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 1800/04, DE 10/11/04.

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO CARLOS BRAGA SILVA
MATRÍCULA: 5804124-1

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A.

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2002/2003, a contar de 08/11/04 a 07/12/04.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1937/04, DE 29/11/04.

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 3183297/1

CARGO: ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO.

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO.

PRORROGAR por 62 dias, no período de 23/10/04 a 23/12/04, concedida através da PORTARIA Nº 0754/04 de 18/05/04.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 01797/04, DE 10/11/2004.

PORTARIA Nº 1973/04, DE 01/12/04.

NOME DO SERVIDOR: VALMIR JOSÉ MOTTA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 6034640-3

CARGO: COORDENADOR DE CURSO.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA.

Que concedeu diárias referente ao seu deslocamento a cidade de São Paulo - SP, no período de 22 a 30/10/04, para participar do Congresso de Engenharia Ambiental, na referida cidade.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA Nº 1981/04, DE 02/12/04.

NOME DO SERVIDOR: HELENE SANTANA MODESTO
MATRÍCULA: 5878527-1

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS.

LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS.

ALTERAR, de 20h (vinte) para 40h (quarenta), a partir de 18/08/04.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1974/04, DE 01/12/04.

NOME DO SERVIDOR: DILMA DO SOCORRO RIBEIRO PIRES
MATRÍCULA: 2009650-1

CARGO: AGENTE DE SAÚDE C.

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO CAMPUS II.

CONCEDER 30 (trinta) dias, no período de 03/01/2005 a 01/02/2005, correspondente ao triênio de 18/03/1998 a 15/03/2001.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1978/04, DE 02/12/04.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA LOBO
MATRÍCULA: 3183394-1

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E.

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

CONCEDER 60 (sessenta) dias, no período de 01/03/2005 a 30/03/2005 e 01/10/2005 a 30/10/2005, correspondente ao triênio de 10/04/1979 a 09/04/1982.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1972/04, DE 01/12/04.

NOME DO SERVIDOR: EDILSON RAIMUNDO SILVA DOMÍNGUEZ
MATRÍCULA: 3186604-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A.

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de Marabá, no período de 07 a 18/12/04, a serviço desta UEPA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1983/04, DE 02/12/04.

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO CARVALHO
MATRÍCULA: 3085511-2

CARGO: PROF. ASSISTENTE II - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao Município de

CADERNO 2

PARAGOMINAS, nos dias 13 a 14/11/04, para conferir o grau a turma do curso de Tecnologia Agroindustrial, no referido município.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/04

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 016/04

Partes: Universidade do Estado do Pará/Greco Empreendimentos e Representações Ltda.

Objeto do Contrato: Construção do Pórtico da entrada do Campus I

Valor do Contrato: R\$ 19.805,84 (Dezenove mil oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação orçamentária: 74201.12.364.1088.1275

Fonte: 001

Vigência: 60 (sessenta dias)

Data de assinatura: 09.12.04

Foro: Belém-Pará

Ordenador Responsável:

Fernando Antônio Colares Palácios

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/04

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 017/04

Partes: Universidade do Estado do Pará/Art Construção e Comércio Ltda.

Objeto do Contrato: Reforma do prédio do Centro de Saúde Escola do Marco-Campus

Valor do Contrato: R\$ 27.824,87 (Vinte e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Dotação orçamentária: 74201.12.364.1088.1275

Fonte: 001

Vigência: 60 (sessenta dias)

Data de assinatura: 09.12.04

Foro: Belém-Pará

Ordenador Responsável:

Fernando Antônio Colares Palácios

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Referente ao Pregão Presencial nº 022/2004, publicada no Diário Oficial nº 30.329 de 03/12/2004.

Onde - se lê 20

Leia - se: 22

Belém, 07 de dezembro de 2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTEÇÃO SOCIAL



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Ana Maria Gomes Chamma
Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 248-0478

PORTARIA Nº 873/2004-GP DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Artigo nº 96 da Lei 4.320/64, os servidores abaixo para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão destinada ao Levantamento dos Bens Patrimoniais desta Fundação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOSÉ SEVERO DE SOUZA BASTOS	Agente Administrativo	3213498/1
ANÍBAL FERNANDES QUINTELLA JUNIOR	Advogado	54187254/1
JONAS AUGUSTO CHAVES MENDONÇA	Agente Administrativo	3227880/1
AMARILDO REIS CORRÊA	Servente	3225836/1
MARIA IVANETE CUNHA PANTOJA	Contadora	5758750/1

Fixar o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONVÊNIO 016/2003/FUNCAP

Partes: FUNCAP/DESAFIO JOVEM DE BELÉM-DEJOBE.

Objeto do Convênio: Tratamento de adolescentes com dependência química

Vigência do Aditamento: 02.12.2004 a 01.12.2005

Data de assinatura: 02.12.2004

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

Endereço: Av. Tavares Bastos nº 244 bairro Marambaia CEP: 66.613-140 Belém-Pará

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONVÊNIO 013/2003/FUNCAP

Partes: FUNCAP/ASSOCIAÇÃO HONÓRIO ESPORTE CULTURA CLUBE.

Objeto do Convênio: Instalação de um Pólo de Execução da Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida

Vigência do Aditamento: 12.11.2004

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo 18.11.2005

Data da assinatura: 18.11.2004

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

Endereço: Rua dos Caripunas nº 837 bairro Jurunas Belém-Pará

Replicado por ter sido publicado incorretamente no DOE nº 030321 de 23.11.2004

ERRATA DO TERMO DE CONVÊNIO 013/2003/FUNCAP

Onde se lê: Honório Esporte Cultura Clube - HECC

Leia-se: Associação Honório Esporte Cultura Clube - AHECC

Publicado no DOE nº 30.075 de 20.11.2003

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Diretor-Presidente: Paulo Sérgio Mota Pereira
Rua Oliveira Belo, 395 - (91) 242-9022

ERRATA DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 91/04/GP DATADA DE 23/04/04 E PUBLICADA NO D.O.E Nº 30.178 DATADO DE 26/04/04.

ONDE SE LÊ: CARMEN ANGÉLICA DA SILVA PEIXOTO

CPF 027.718.982-04

BETHANIA MARIA FAGUNDES BRAUN

LEIA-SE: CARMEN ANGÉLICA DA SILVA PEIXOTO

CPF 087.718.982-04

BETANIA MARIA FAGUNDES BRAUN

ERRATA DA PORTARIA Nº 82/04/GP

DATADA DE 30/04/04 E PUBLICADA NO D.O.E Nº 30.183 DATADO DE 03/05/04.

ONDE SE LÊ: TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS

LEIA-SE: TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS BORGES

ERRATA DA PORTARIA Nº 058/04/GP

DATADA DE 16/03/04 E PUBLICADA NO D.O.E Nº 30.152 DATADO DE 17/03/04.

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 16 A 20 DE MARÇO DE 2004.

LEIA-SE: PERÍODO DE 17 A 20 DE MARÇO DE 2004

ERRATA DA PORTARIA Nº 112/04/GP

DATADA DE 19/05/04 E PUBLICADA NO D.O.E Nº 30.196 DATADO DE 20/05/04.

ONDE SE LÊ: CONCEDER 05(cinco)DIÁRIAS PARA A SERVIDORA CARMEN ANGÉLICA DA SILVA PEIXOTO, CPF 024.436.862-72.

LEIA-SE: CONCEDER 05(cinco)DIÁRIAS PARA A SERVIDORA CARMEN ANGÉLICA DA SILVA PEIXOTO, CPF 087.718.982-04.

ERRATA DA PORTARIA Nº 117/04/GP

DATADA DE 01/06/04 E PUBLICADA NO D.O.E Nº 30.206 DATADO DE 03/06/04.

ONDE SE LÊ: CONCEDER 03(três)DIÁRIAS PARA A SERVIDORA LUISA MARGARETH DE ARAUJO CARNEIRO, CPF 166.553.462

LEIA-SE: ONDE SE LÊ: CONCEDER 03(três) DIÁRIAS PARA A SERVIDORA LUISA MARGARETH DE ARAUJO CARNEIRO, CPF 166.553.462-15

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Presidente: João Carlos Pina Sarniva
Tv. Padre Eulíquio, 2109 - (91) 242-9100

AVISO DE EDITAL

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2004)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da PORTARIA Nº 448/Gab/Hemopa, de 01.12.2004, torna público que procederá a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/04, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS TELEFÔNICAS, REGISTRO DE PONTO, CENTRAL DE CONTROLE DE ACESSOS E OUTROS), com abertura prevista para o dia 21.12.2004, às 09:00 horas, no 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Travessa Padre Eulíquio, 2109, bairro Balista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Internet no endereço da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará (<http://www.sead.pa.gov.br>) ou perante o pregoeiro responsável. Belém (Pa), 07 de dezembro de 2004. Helder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

AVISO DE EDITAL

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2004)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da PORTARIA Nº 448/Gab/Hemopa, de 01.12.2004, torna público que procederá a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/04, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO-LABORATORIAIS (CADEIRAS PARA DOAÇÃO DE SANGUE, CARDIOVERSORES PORTÁTEIS, CAIXAS TÉRMICAS E OUTROS), com abertura prevista para o dia 21.12.2004, às 11:30 horas, no 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Travessa Padre Eulíquio, 2109, bairro Balista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará. O

8 Executivo

Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Internet no endereço da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará (<http://www.sead.pa.gov.br>) ou perante o pregoeiro responsável, Belém (Pa), 07 de dezembro de 2004. Hélder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

AVISO DE EDITAL

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2004)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da PORTARIA Nº 448/Gab/Hemopa, de 01.12.2004, torna público que procederá a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/04, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO LABORATÓRIO DE CITOMETRIA DE FLUXO, com abertura prevista para o dia 22.12.2004, às 09:00 horas, no 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Travessa Padre Eutíquio, 2109, bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Internet no endereço da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará (<http://www.sead.pa.gov.br>) ou perante o pregoeiro responsável, Belém (Pa), 07 de dezembro de 2004. Hélder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA

Diretora-Geral: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Trav. Alferes Costa, S/N - (91) 276-5665

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 195, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003.

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, referente ao exercício de 2004.

MATRÍCULA	NOME	MÊS
54180199	Adarlete Santos da Silva	Dezembro
12477016	Adriana Pinto de Souza Porto	Dezembro
5777680	Agnaaldo Severo Lourinho de Abreu	Dezembro
5850304	Andréa Cristina Beltrão	Dezembro
5833612	Anne Jacqueline Souza das Chagas	Dezembro
5829402	Antonio Carlos de Figueiredo Seixas	Dezembro
5831879	Antonio Caldeiraro Neto	Dezembro
5829470	Antonio Carlos Bentes Horta	Dezembro
5867819	Bianca Tatiana Fonte Rodrigues	Dezembro
5831087	Brenda Rassy Carneiro	Dezembro
5834899	Candice Coimbra de Rezende Del Tetto	Dezembro
5829496	Carmem Lúcia Nogueira Pereira	Dezembro
5150060	Circleyton José Borges Carneiro	Dezembro
5080053	Creuzza de Miranda Wanzeler	Dezembro
5154650	Domingas Izabel Guterres	Dezembro
5091403	Eder Martins Rocha	Dezembro
5851114	Edinéia Rodrigues dos Santos	Dezembro
5829929	Eracele do Carmo Conceição	Dezembro
54181782	Ercília de Nazaré Marques Taveira	Dezembro
54180210	Fernando Leitão Alves da Cunha	Dezembro
5322510	Francimar Nazaré Fontenele Ferreira	Dezembro
123021	Francisco Ruy Silva Matos	Dezembro
5313350	Geyna Pires de Amorim	Dezembro
5861950	Heraldo Evangelista Lima Reis	Dezembro
5861928	Jaqueline Sena Gonçalves	Dezembro
6018718	João Bosco Monteiro	Dezembro
729981	José Gabriel de Archanjo Coutinho Tavares	Dezembro
5862140	José Raimundo Trindade da Silva	Dezembro
100005	José Ribamar Silva da Costa	Dezembro
5430054	Klivia Fernanda Corrêa Weiss	Dezembro
5828252	Kleber Renato Ponzi Pereira	Dezembro
5830117	Lucelina do Socorro de Araújo Pantoja	Dezembro
5829313	Luciana Pires Furtado	Dezembro
54180325	Marcelo Ayan Ferreira	Dezembro
5139791	Marcileia Ferreira Farias Noronha	Dezembro
5154868	Marco Antonio Mendes Bastos	Dezembro
228877	Maria Alcelina Cordeiro Borges	Dezembro
5157820	Maria das Graças dos Santos Monteiro da Costa	Dezembro

CADERNO 2

5155487	Maria de Fátima Souza Fonte	Dezembro
5361080	Maria Goretti Campos da Gama	Dezembro
54180329	Mário José da Rocha Machado	Dezembro
101524	Miguel Pereira dos Santos	Dezembro
5834805	Miriam Meireles de Oliveira	Dezembro
5834848	Nadir Martins dos Santos	Dezembro
5829925	Paula Lulze da Silva Farias	Dezembro
729884	Raimunda Lúcia Rosa Ribeiro	Dezembro
5827892	Rodrigo Avelar de Almeida	Dezembro
5834724	Roselene Monte Saldanha	Dezembro
105902	Severa Romana Campos de Menezes	Dezembro
5861985	Sheila Suely Rezende de Freitas	Dezembro
5826775	Silvia Cristina dos Santos Gama	Dezembro
5144240	Sonia Maria Nogueira de Jesus	Dezembro
5831881	Vera Lúcia Almeida Ranieri	Dezembro
5131014	Vera Lúcia Lacerda	Dezembro
5831903	Waldenice Amanajás Pinheiro	Dezembro
5158117	Walter Ferreira de Abreu	Dezembro
728133	William Saraiva Garcia	Dezembro
5834791	Zulma Maria Pereira Bezerra	Dezembro

LICENÇA GALA

Nº DE DIAS: 08 (OITO) DIAS

Nome: TELMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Matrícula: 5829686

Cargo/Lotação: Auxiliar de Enfermagem / FPEHCGV

Período: 12.11.2004 à 19.11.2004

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 193, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Nº de Dias de Licença: 30 (Trinta)

Servidor: Kátia Cristina Rodrigues Lopes

Matrícula: 5082196

Cargo: Auxiliar de Saúde / FPEHCGV

Período: 01.12.04 à 30.12.04

Triênio Referente: 15.03.00 à 15.03.03

PORTARIA Nº 194, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

Nº de Dias de Licença: 30 (Trinta)

Servidor: Maria Angélica Barbosa Godinho

Matrícula: 3258653

Cargo: Auxíllia de Saúde / FPEHCGV

Período: 01.12.04 à 30.12.04

Triênio Referente: 30.10.99 à 30.10.02

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente - FPEHCGV

Belém, 07.12.2004

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

Diretor-Geral: Nilo Alves de Almeida
Av. Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 249-0222

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 138/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Infra-estrutura com Fornecimento e Instalação de Sistema Sonorização Ambiente.

Valor do Contrato: R\$ 78.748,38

Modalidade de Licitação: Convite 020/2004-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MANSUR PROPAGANDA

LTDA.

Vigência: 02/12/2004 a 01/02/2005

Dotação Orçamentária: 003.10.302.1104.4072.449052.

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA

Data da Assinatura do Contrato: 02/12/2004

Endereço da Contratada: Av. Conselheiro Furtado, 2890, Cep.: 66.063-060, Belém/PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO.

Nº DO CONTRATO: 128/2003-EPOL

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Gerador de 340KVA da Marca Leon Heimer.

Valor do Contrato Original: R\$ 4.320,00.

Origem: Dispensa de Licitação.

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e TUPI GERDORES LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação a Vigência do Referido

Contrato por mais 12 (doze) meses.

Vigência do Aditamento: 15/12/2004 a 14/12/2005.

Dotação Orçamentária: 003.10.122.0125.4578.339039

Fonte de Recurso: Estadual

Valor do Aditivo: R\$ 4.834,58.

0272 Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

Foro: Belém.

Data da Assinatura do Aditivo: 08/12/2004.

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333

ERRATA DO 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIAS NºS 313, 314 E 315/2004 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004.

ONDE SE LÊ, PERÍODO: 06.12.04 a 08.12.04.

LEIA-SE, PERÍODO: 13.12.04 a 15.12.04.

PORTARIAS NºS 316, 317 E 318/2004 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004.

ONDE SE LÊ, PERÍODO: 09.12.04 a 11.12.04.

LEIA-SE, PERÍODO: 16.12.04 a 18.12.04.

PORTARIAS NºS 093 E 094/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

ONDE SE LÊ, PERÍODO: 31.04.04 a 01.05.04.

LEIA-SE, PERÍODO: 06.05.04 a 07.05.04.

TORNAR SEM EFEITO A ERRATA DAS PORTARIAS Nºs 093 e 094/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO EM DOE Nº 030319 DE 19/11/2004.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

ORDENADORA DE DESPESAS /13º CRPS

GILDA DIAS SOUZA

RESOLUÇÃO Nº 126 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, a PORTARIA Nº 2.403/GM de 04/11/2004 que homologa a Convocatória Pública nº 01/2004, para que estados e capitais apresentem planos de Vigilância em Saúde, no âmbito do Projeto de Estruturação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, segunda fase - VIGISUS II. A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária de 01/12/2004.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Vigilância em Saúde - PLANVIGI II/ Projeto VIGISUS II, do Estado do Pará, no montante de R\$ 4.992.889,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais), com as seguintes linhas de ação e respectivos valores:

I - Linhas de Ação 2: Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Transmissíveis.

Valor: R\$ 2.496.445,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

II - Linhas de Ação 3: Vigilância Ambiental.

Valor: R\$ 1.248.222,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais).

III - Linhas de Ação 4: Análise de Situação de Saúde e Implantação de Sistemas de Monitoramento das Doenças e Agravos não Transmissíveis.

Valor: R\$ 1.248.222,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - Aprovar a Programação das Capacitações Descentralizadas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de dezembro de 2004.

Jessé Ferreira Guimarães Júnior

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

Presidente da CIB/PA, em exercício.

Márcia Helena Pereira Casanova Veloso

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 127 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, a PORTARIA Nº 2.403/GM de 04/11/2004 que homologa a Convocatória Pública nº 01/2004, para que estados e capitais apresentem planos de Vigilância em Saúde, no âmbito do Projeto de Estruturação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, segunda fase - VIGISUS II. A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária de 01/12/2004.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Vigilância em Saúde - PLANVIGI III/ Projeto VIGISUS II, do município de Belém, no total de R\$ 1.731.439,22 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), com as seguintes linhas de ação e respectivos valores:

I - Linhas de Ação 2: Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Transmissíveis

Valor: R\$ 865.720,40 (oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

II - Linhas de Ação 3: Vigilância Ambiental -

Valor: R\$ 432.859,82 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

III - Linhas de Ação 4: Análise de Situação de Saúde e Implantação de Sistemas de Monitoramento das Doenças e Agravos não Transmissíveis.

- Valor: R\$ 432.859,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

CADERNO 2

Executivo 9

0273

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 02 de dezembro de 2004.
Jessé Ferreira Guimarães Júnior
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará, em exercício.
Márcia Helena Pereira Casanova Veloso
Presidente do COSEMS/PA.

HOSPITAL REGIONAL DR ABELARDO SANTOS
RESUMO DE PORTARIAS
ERRATADA PORTARIA 075

Publicada no DOE Nº. 030324 de 26/11/2004
Onde lê-se 05 (cinco) diárias, leia-se 07 (sete) diárias;
Onde lê-se 29/11/04 a 03/12/2004, leia-se 28/11/2004 a 04/12/2004
Errata da Portaria 076, publicada no DOE Nº. 030324 de 26/11/2004
Onde lê-se 05 (cinco) diárias, leia-se 07 (sete) diárias;
Onde lê-se 29/11/04 a 03/12/2004, leia-se 28/11/2004 a 04/12/2004
Tornar sem efeito a Portaria 077, de 25/11/2004, publicada no DOE Nº.
030324 de 26/11/2004

RESUMO DE PORTARIAS DIÁRIAS DA 2ª RPS 07/12/2004.
PORTARIA DE Nº 475 DE 07/12/04

NOME: CLÁUDIA ELENA PEREIRA RIBEIRO
CARGO: ENFERMEIRA
MATRÍCULA: 5302773/1 CPF: 166.630.552-91
PERÍODO: 13 A 14/12/2004
Nº DE DIÁRIA: 2,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NAS AÇÕES DE HANSENIASE.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 476 DE 07/12/04

NOME: HELENA DE NAZARÉ MORAIS ALVES
CARGO: DACTILOGRAFO
MATRÍCULA: 721174/1 CPF: 245.295.402-00
PERÍODO: 13 A 14/12/2004
Nº DE DIÁRIA: 2,0
DESTINO: TOMÉ AÇU

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NAS AÇÕES DE HANSENIASE.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 477 DE 07/12/04

NOME: ROSA LIGIA TEIXEIRA DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA
MATRÍCULA: 6061419/2 CPF: 158.217.812-72
PERÍODO: 15 E 16/12/2004
Nº DE DIÁRIA: 2,0
DESTINO: CONCORDIA DO PARÁ
OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS REFERENTE ATENÇÃO BÁSICA
NO MUNICÍPIO.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0583/9ª RPS DE 03/12/2004

NOME: JUCIVALDO ARAÚJO FERREIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 0505404
CPF: 120.626.182-04
PERÍODO: 15 A 23/12/2004
Nº DE DIÁRIAS: 8,5 (OITO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: OXIRIMINÁ/ OBIDOS/ALENQUER
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE PATRIMONIO
PERTENCENTE A 9ª RPS/SESPA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0584/9ª RPS DE 03/12/2004

NOME: ALVARO HENRIQUES DA SILVA
CARGO: AGENTE DE SAUDE
MATRÍCULA: 5042200
CPF: 224252412-72
PERÍODO: 15 A 23/12/2004
Nº DE DIÁRIAS: 8,5 (OITO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: OXIRIMINÁ/ OBIDOS/ALENQUER
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE PATRIMONIO
PERTENCENTE A 9ª RPS/SESPA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0585/9ª RPS DE 07/12/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FERREIRA
CARGO: ENFERMEIRA
MATRÍCULA: 111848/1
CPF: 096.931.492-20
PERÍODO: 15 A 17/12/2004
Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: OXIRIMINÁ
OBJETIVO: ASSESSORAMENTO O MUNICÍPIO NA IMPLANTAÇÃO DA
INICIATIVA DO HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA.
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0586/9ª RPS DE 07/12/2004
NOME: AUREA LUCIA DIAS ALEXANDER
CARGO: MÉDICA
MATRÍCULA: 0123749/17
CPF: 082.735.992-20
PERÍODO: 15 A 17/12/2004
Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS DIÁRIAS E MEIA)

ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: OXIRIMINÁ
OBJETIVO: ASSESSORAMENTO O MUNICÍPIO NA IMPLANTAÇÃO DA
INICIATIVA DO HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0588/9ª RPS DE 02/12/2004

NOME: ALVARO HENRIQUES DA SILVA
CARGO: AGENTE DE SAUDE
MATRÍCULA: 5042200
CPF: 224252412-72
PERÍODO: 08 A 14/12/2004
Nº DE DIÁRIAS: 8,5 (OITO DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: JACAREACANGA / ITAITUBA
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO E INVENTARIO DOS
EQUIPAMENTOS EXISTENTE DA 9ª RPS/SESPA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0589/9ª RPS DE 02/12/2004

NOME: MARIA NELMA DAMASCENO AZEVEDO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA:

CPF: 195.028.182-56
PERÍODO: 13 A 23/12/2004
Nº DE DIÁRIAS: 10,5 (DEZ DIÁRIAS E MEIA)

ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: PLACAS / RUROPOLIS / TRAIRAO / NOVO PROGRESSO
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO E INVENTARIO DOS
EQUIPAMENTOS EXISTENTE DA 9ª RPS/SESPA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0590/9ª RPS DE 02/12/2004

NOME: SABASTIAO CUSTODIO DA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 03208702-018
CPF: 038.114.852-68
PERÍODO: 13 A 23/12/2004
Nº DE DIÁRIAS: 10,5 (DEZ DIÁRIAS E MEIA)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: PLACAS / RUROPOLIS / TRAIRAO / NOVO PROGRESSO
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO E INVENTARIO DOS
EQUIPAMENTOS EXISTENTE DA 9ª RPS/SESPA
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0579/9ª RPS DE 03/12/2004
PUBLICADA NO DOE NO DIA 07/12/2004.
ONDE SE LÊ, EVALDO MARTINS DE JESUS
LEIA-SE, EVALDO DE JESUS MARTINS.

12ª CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: DEZEMBRO PARCIAL 07/12/04

PORTARIA Nº. 802 DE 01 DE DEZEMBRO 2.004

Nome: Leide Augusto da Silva
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Nº de Diárias: 07
Valor: 630,00
Período: 06 a 12/12/2004
Origem: Concelção do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Acompanhar equipe de técnicos da SESPA/SETEPS no
Programa de Estado Presença Viva.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA Nº. 816 DE 01 DE DEZEMBRO 2.004

Nome: Edimar Pereira da Silva
Cargo: Agente de Saúde Pública
Nº de Diárias: 07 leia-se 03
Valor: 630,00 leia-se 270,00
Período: 15 a 21/12/2004 leia-se 15 a 17/12/2004
Origem: Concelção do Araguaia
Destino: Bannach
Objetivo: Acompanhar a Equipe do Projeto Presença Viva.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA Nº. 815 DE 01 DE DEZEMBRO 2.004

Nome: Edimar Pereira da Silva
Cargo: Agente de Saúde Pública
Nº de Diárias: 07 leia-se 03
Valor: 630,00 leia-se 270,00
Período: 06 a 12/12/2004 leia-se 06 a 08/12/2004
Origem: Concelção do Araguaia
Destino: Tucumã
Objetivo: Acompanhar a Equipe do Projeto Presença Viva.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA Nº. 289 DE 31 DE NOVEMBRO 2.004

Nome: Carmélia Vieira Cruz Almeida
Cargo: Assistente Social
Nº de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 08 a 07/12/2004
Origem: Concelção do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar do IV Módulo do Curso de Aperfeiçoamento nos
Direitos da Criança e do Adolescente..
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.
Resumo de Portarias de Suprimento de Fundos da 8ª RPS/Breves
PORTARIA Nº 42 /8ª RPS DE 07/12/2004
NOME: JOSÉ MARIA FERREIRA SERRÃO
CPF: 109.948.902-49
ELEMENTO: 3390-38

DESCRIÇÃO: Suprimento de Fundo
VALOR: 1.000,00 (um mil reais)
PTRES: 904100
FONTE: 00300000
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
OBJETIVO: atender despesas de serviços da direção/8ª RPS..
Ordenador de Despesas: Edson Abreu Cardoso.
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA Nº 43 /8ª RPS DE 07/12/2004

NOME: MARIA MACEDO CORRÊA
CPF: 064.544.962-87
ELEMENTO: 3390-30
DESCRIÇÃO: Suprimento de Fundo
VALOR: 100,00 (cem reais)
PTRES: 904100
FONTE: 00300000
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias
OBJETIVO: atender despesas de consumo da 8ª RPS, programados
para o mês de Dezembro/2004.
Ordenador de Despesas: Edson Abreu Cardoso
Unidade Gestora: 200111

12ª HOSPITAL REGIONAL CONC. ARAGUAIA
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
07 DE DEZEMBRO DE 2004

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 281 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: Smiley Oliveira Rocha

Cargo: Motorista

CPF: 647.822.712-04

Período: 26/11/04

Nº Diárias: 1/2

Origem: Concelção do Araguaia.

Destino: Palmas/TO

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional
de Concelção do Araguaia ao Hospital Regional de Palmas/TO.

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 260 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: Smiley Oliveira Rocha

Cargo: Motorista

CPF: 647.822.712-04

Período: 12/11/04

Nº Diárias: 1/2

Origem: Concelção do Araguaia.

Destino: Araguaína/TO

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional
de Concelção do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína/TO

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: Smiley Oliveira Rocha

Cargo: Motorista

CPF: 647.822.712-04

Período: 02/11/04

Nº Diárias: 1/2

Origem: Concelção do Araguaia.

Destino: Araguaína/TO

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional
de Concelção do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína/TO

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 258 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: Smiley Oliveira Rocha

Cargo: Motorista

CPF: 647.822.712-04

Período: 27/10/04

Nº Diárias: 1/2

Origem: Concelção do Araguaia.

Destino: Araguaína/TO

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional
de Concelção do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína/TO

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 257 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: Smiley Oliveira Rocha

Cargo: Motorista

CPF: 647.822.712-04

Período: 21/10/04

Nº Diárias: 1/2

Origem: Concelção do Araguaia.

Destino: Araguaína/TO

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional
de Concelção do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína/TO

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA Nº. 256 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: Agenor Silva Ramos

Cargo: Motorista

CPF: 116.427.342-68

Período: 15/11/04

10 Executivo

CADERNO 2

N.º Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de

Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 255 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: Agenor Silva Ramos

Cargo: Motorista

CPF: 116.427.342-68

Período: 12/11/04

N.º Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de

Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 254 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: Agenor Silva Ramos

Cargo: Motorista

CPF: 116.427.342-68

Período: 09/11/04

N.º Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de

Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 253 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: Agenor Silva Ramos

Cargo: Motorista

CPF: 116.427.342-68

Período: 07/11/04

N.º Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de

Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 252 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: Agenor Silva Ramos

Cargo: Motorista

CPF: 116.427.342-68

Período: 25/10/04

N.º Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de

Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 251 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: Agenor Silva Ramos

Cargo: Motorista

CPF: 116.427.342-68

Período: 22/10/04

N.º Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional de

Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 244 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: João Marques Aires Wanderley

Cargo: Motorista

CPF: 234.820.792-34

Período: 29/10/04

N.º Diárias: 1

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional

de Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 242 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: João Marques Aires Wanderley

Cargo: Motorista

CPF: 234.820.792-34

Período: 17/10/04

N.º Diárias: 1

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional

de Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 243 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: João Marques Aires Wanderley

Cargo: Motorista

CPF: 234.820.792-34

Período: 23/10/04

N.º Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional

de Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 250 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: João Marques Aires Wanderley

Cargo: Motorista

CPF: 234.820.792-34

Período: 25/11/04

N.º Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional

de Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 249 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: João Marques Aires Wanderley

Cargo: Motorista

CPF: 234.820.792-34

Período: 22/11/04

N.º Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional

de Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 248 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: João Marques Aires Wanderley

Cargo: Motorista

CPF: 234.820.792-34

Período: 18/11/04

N.º Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional

de Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 247 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: João Marques Aires Wanderley

Cargo: Motorista

CPF: 234.820.792-34

Período: 18/11/04

N.º Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional

de Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 246 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: João Marques Aires Wanderley

Cargo: Motorista

CPF: 234.820.792-34

Período: 10/11/04

N.º Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional

de Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

PORTARIA N.º 245 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Nome: João Marques Aires Wanderley

Cargo: Motorista

CPF: 234.820.792-34

Período: 04/11/04

N.º Diárias: 1/2

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Araguaína

Objetivo: Transportar paciente do Hospital Regional

de Conceição do Araguaia ao Hospital Regional de Araguaína

Unidade Gestora: 200117

Gestor: SILVANA SISO DE LIMA

ERRATAS

PORTARIA 109/04 31.05.2.004

onde se lê destino Belém, a tempo.

Lê-se - Município Uruará.

Sonia Elisla Rodrigues Penha, CPF. 093.469-20

ERRATAS

PORTARIA 036/04, 18.03.2.004

Onde se lê, destino Porto de Móz, a tempo.

Lê-se Senador José Porfírio

Sonia Elisla Rodrigues Penha, CPF. 093.469.372-20

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/04

PARTES: SESP/ Empresa Universal Turismo LTDA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de bilhetes de

passagem aéreas para atender as necessidades desta SESP

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 2.969.021,71 (dois milhões

novecentos e sessenta e nove mil e vinte um reais e um

centavos)

OBJETO DO 1º TA: Modificar a fonte da cláusula V (Dotação orçamentária)

do Contrato Original

Dotação Orçamentária: Passará a ser: 003, 049 e 033.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado --

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/04

PARTES: SESP/ Empresa Norte Turismo

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de bilhetes de

passagem aéreas para atender as necessidades desta SESP

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 3.651.033,38 (Três milhões

seiscentos e cinquenta e um mil trinta e três reais e trinta e oito centavos)

global.

OBJETO DO 1º TA: Modificar a fonte da cláusula V (Dotação orçamentária)

do Contrato Original

Dotação Orçamentária: Passará a ser 003,049 e 033

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado --

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/04.

PARTES: SESP/ Empresa J. Júnior Navegação

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Transporte fluvial, para entrega

de medicamentos do Programa Vida com Saúde.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta

mil reais)

OBJETO DO 1º TA: Informar o IGPM-FGV como índice que regulamentará

os possíveis reajustes de preços de acordo com a subcláusula 4.3 do

Contrato Original

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado --

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/04.

PARTES: SESP/ Fundação de Telecomunicações do Pará -- FULTEPA

OBJETO: Prestação de Serviços pela Contratada da produção e

veiculação através do Rádio e TV Cultura do Pará, emissoras FULTEPA

de programas de cunho informativo, notados à prevenção de doenças

de caráter endêmico, promoção da saúde e melhor qualidade de vida

das pessoas, no âmbito de Estado do Pará.

VALOR: R\$ 490.300,00 (quatrocentos e noventa mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data de sua publicação no DOE.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática - 10.301.1100.4100,

elemento de despesa - 3390-39, fonte 032.

Data da Assinatura: 06/12/04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado --

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

TORNAR SEM EFEITO ERRATAS DO TERMO ADITIVO AO

CONVÊNIO N.º 071/03

N.º DO TERMO ADITIVO: 01

Partes: SESP/UEPA

Data das Publicações: 19/07/04 DOE n.º 30.237, 20/07/04 DOE n.º 30.238

e 08/09/04 DOE n.º 30.272

Data da Assinatura: 13/09/04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado --

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

N.º DO CONVÊNIO: 071 /03

N.º DO TERMO ADITIVO: 1º

Partes: SESP/ UEPA.

Onde se Lê :

Objeto do 1º Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por mais 90 (noventa)

dias e alteração do Elemento de despesa.

Vigência :13/07/04 a 10/10/04

Elemento de despesa: 3390-36

Lê-se :

Objeto do 1º Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por mais 90 (noventa)

dias, bem como adequar a dotação orçamentária.

Vigência: 14/06/04 a 11/09/04

Elemento de despesa: 3390-36 e 3390-39

Atividade: 4105

Fonte: 003

Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado- Secretário

Executivo de Estado de Saúde Pública.

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA N.º 238/11* H.R. DE TUCURUÍ, DE 03 DE DEZEMBRO DE

2004.

Nome: MARIA FRANCISCANA GOMES ANTUNES

Cargo/Função: DIR. ADMINISTRATIVA

Matrícula: 5226252-1

Período: 05 A 07/12/2004

N.º de Diárias: 03 (três)

Origem: Tucuruí

Destino: Belém

Objetivo/Justificativa: Para participar do treinamento

em capacitação Gerencial do Gestor Público - Novo Perfil,

no Auditório do Gabinete/SESPA.

Ordenador de Despesas: Jose Maria Montelro Gonçalves.

Diário Oficial

CADERNO 2

Executivo 11

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 237/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Nome: Carmen Nair Junior Barros
Cargo/Função: Assistente Social
Matrícula: 3220109-2
Período: 06 A 10/12/2004
Nº de Diárias: 05 (cinco)
Origem: Tucuruí
Destino: Belém
Objetivo/Justificativa: Para participar do treinamento O Sistema Único de Saúde de Assistência Social em Debate, no auditório da UNAMA.
Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

7º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929-0001/17

PORTARIA Nº 0584 / 7º RPS DE 07/12/2004

NOME: PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO
CARGO: Economista
MATRÍCULA Nº 5150558-019 CIC. 145.408.432-49
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 13/12/04 a 15/12/04
ORIGEM: Belém DESTINO: SSBV
OBJETIVO: Acompanhamento do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0585 / 7º RPS DE 07/12/2004

NOME: JOÃO CARLOS MONTEIRO FREIRE
CARGO: Agente de Vigilância Sanitária.
MATRÍCULA Nº 0086711-017 CIC. 210.676.002-72
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 13/12/04 a 15/12/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Ponta de Pedras
OBJETIVO: Apoio a Realização de Conferências
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0586 / 7º RPS DE 07/12/2004

NOME: MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA
CARGO: AUXILIAR DE ENGENHARIA
MATRÍCULA Nº 0723444-013 C.I.C. 237.562.502-10
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 13/12/04 A 15/12/04
ORIGEM: Belém DESTINO: St. Cruz do Arari
OBJETIVO: Realizar Avaliação do Programa de Agente Comunitário de Saúde
ORDENADOR DE DESPESA: ILCIONI GOMES PEREIRA

PORTARIA Nº 0587 / 7º RPS DE 07/12/2004

NOME: RICARDO JOSÉ CONDURU CONCEIÇÃO
CARGO: ADMINISTRADOR
MATRÍCULA Nº 5808219-010 CIC. 362.211.802-44
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 13/12/04 a 15/12/04
ORIGEM: St. Cruz do Arari DESTINO: Belém
OBJETIVO: Apoio a Realização de Conferências
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0588 / 7º RPS DE 07/12/2004.

NOME: CLEONICE DA SILVA MOREIRA
CARGO: Agente Administrativo
MATRÍCULA Nº 5433164-010 CIC. 479.821.102-82
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 14/12/04 a 16/12/04
ORIGEM: Belém DESTINO: SSBV
OBJETIVO: Implementar Ações Educativas sobre o Valor Nutritivo dos Alimentos
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0589 / 7º RPS DE 07/12/2004

NOME: FILOMÁRIO PAMPLONA GOMES.
CARGO: Agente Administrativo.
MATRÍCULA Nº 5217032-010 CIC. 037.724.068-07
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 14/12/04 a 16/12/04
ORIGEM: Belém DESTINO: SSBV
OBJETIVO: Implementar Ações Educativas sobre o Valor Nutritivo dos Alimentos
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0590 / 7º RPS DE 07/12/2004

NOME: MARIA DILMA BRITO ARAÚJO
CARGO: Auxiliar de Informática
MATRÍCULA Nº 5554470-019 CIC. 071.032.472-34
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 14/12/04 a 16/12/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Soara
OBJETIVO: Realizar Atividades de Educação em Saúde na Área de Doenças Sexualmente Transmissíveis
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0591 / 7º RPS DE 07/12/2004

NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA
CARGO: Assistente Social
MATRÍCULA Nº 5464560-013 CIC. 044.258.982-49
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 14/12/04 a 16/12/04
ORIGEM: Belém DESTINO: SSBV
OBJETIVO: Implementar Ações Educativas sobre o Valor Nutritivo dos Alimentos
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0640/6º RPS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

NOME: PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
CARGO: Diretor/6º RPS
LOTAÇÃO: 6º RPS
CPF: 036.450.532/04
N. DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia)
PERÍODO: 13 a 17/12/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Municípios de abrangência da 6º RPS
OBJETIVO: Fazer supervisão das ações acompanhadas por esta 6º RPS.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA Nº 0641/6º RPS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

NOME: IDALGINO DOS SANTOS CABRAL
CARGO: Agente de Portaria
LOTAÇÃO: 6º RPS
CPF: 081.047.432-87
N. DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia)
PERÍODO: 13 a 17/12/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Municípios de abrangência da 6º RPS
OBJETIVO: Fazer supervisão das ações acompanhadas por esta 6º RPS.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA Nº 0642/6º RPS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

NOME: WANDERNILSON FRANCISCO SOARES
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: 6º RPS
CPF: 201.502.702-59
N. DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia)
PERÍODO: 13 a 17/12/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Municípios de abrangência da 6º RPS
OBJETIVO: Conduzir os servidores que irão fazer supervisão das ações acompanhadas por esta 6º RPS.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA Nº 0643/6º RPS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004

NOME: RENATA VIANA DE CASTRO
CARGO: Odontólogo
LOTAÇÃO: 6º RPS
CPF: 874.617.002-00
N. DIÁRIAS: 0,5 (meia)
PERÍODO: 07/12/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Igarapé-Miri
OBJETIVO: Realizar vistoria técnica em consultórios Odontológicos.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA Nº 0645/6º RPS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

NOME: FRANCISCO LESSA DA SILVA
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: 6º RPS
CPF: 189.864.552/34
N. DIÁRIAS: 0,5 (meia)
PERÍODO: 09/12/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Ananindeua
OBJETIVO: Receber as vacinas de rotina, soros antiofídicos e Insumos.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA Nº 0644/6º RPS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

NOME: MIGUEL DOS SANTOS FARIAS
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: 6º RPS
CPF: 105.951.472/91
N. DIÁRIAS: 0,5 (meia)
PERÍODO: 09/12/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Ananindeua
OBJETIVO: Conduzir servidor responsável em receber as vacinas de rotina, soros antiofídicos e Insumos.
ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Sérgio Matos de Alcântara

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 428/5º RPS 03/12/2004

NOME: GRACILDA MEDEIROS NOGUEIRA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
CPF: 057 372 302 87
MATRÍCULA: 77934-1
PERÍODO: 08 a 10/12/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: GARRAFÃO DO NORTE
OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5º RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 429/5º RPS 03/12/2004

NOME: MARIA ANTONIA GOMES GONZAGA
CARGO: AUX SAÚDE
CPF: 101 032 872 72

MATRÍCULA: 3164447-27

PERÍODO: 08 a 10/12/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: GARRAFÃO DO NORTE

OBJETIVO: REALIZAÇÕES DE AÇÕES EDUCATIVAS

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 430/5º RPS 03/12/2004

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURÃO GALVÃO

CARGO: AG. SAÚDE PÚBLICA

CPF: 181 093 082 68

MATRÍCULA: 0505018

PERÍODO: 08 a 10/12/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: GARRAFÃO DO NORTE

OBJETIVO: TRANSPORTAR EQUIPE PARA REALIZAÇÕES DE AÇÕES

EDUCATIVAS

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 431/5º RPS 03/12/2004

NOME: PEDRO PAULO SOUZA DA SILVA

CARGO: AG. ADMINISTRATIVO

CPF: 084 384 042 00

MATRÍCULA: 1087120

PERÍODO: 08 a 10/12/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: ULIANÓPOLIS

OBJETIVO: REALIZAÇÕES DE AÇÕES EDUCATIVAS

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 432/5º RPS 03/12/2004

NOME: VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 281 734 902 44

MATRÍCULA: 103233-1

PERÍODO: 08 a 10/12/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: ULIANÓPOLIS

OBJETIVO: REALIZAÇÕES DE AÇÕES EDUCATIVAS

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 433/5º RPS 03/12/2004

NOME: VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 281 734 902 44

MATRÍCULA: 103233-1

PERÍODO: 14 a 16/12/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: AURORA DO PARÁ

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE PALESTRAS

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5º RPS

ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: José Haroldo Teixeira da Costa
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 224-1412

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 2830/04 - SETEPS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,

no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as informações prestadas no Processo nº 148475/0 -

SETEPS, relativo ao abandono de cargo, praticado pelo servidor MIGUEL

LUIZ TAVARES RESQUE;

Considerando o Parecer nº 117/2004, da Assessoria Jurídica, que opina

pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

I. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos

termos dos arts. 199, 204 e 205 da Lei nº 5.810/94, para apurar a

responsabilidade do servidor, por infringência aos arts. 178, inciso I e

190, inciso II da Lei Estatutária nº 5.810/94;

II. Designar os servidores VERÔNICA BASTOS MACHADO, Advogado,

ROBERTO CARVALHO DE MIRANDA, Datilógrafo, matrícula

nº 508.5144-017 e CLARICE BRAGA DE LIMA FOLHA, Agente

Administrativo, matrícula nº 541.88107-1, para, sob a Presidência do

primeiro apurar o abandono de cargo público, praticado pelo servidor em

tela, assegurando-lhe o direito constitucional de ampla defesa e o

contraditório;

III. Estabelecer, nos termos do art. 208 da Lei nº 5.810/94, o prazo de

60 (sessenta) dias, para a conclusão do processo disciplinar, com a

apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual

prazo, quando as circunstâncias exigirem, devendo a solicitação ser

apresentada em tempo hábil para a formalização do ato de prorrogação.

12 Executivo

CADERNO 2

IV. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação no D.O.E. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, 01 de Dezembro de 2004.

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social
PORTARIA Nº2831/04 - SETEPS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os fatos denunciados pela Gerente da Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa Val-de-Cães/UAPI, relacionado ao furto de 3.000(três) mil vales transportes e o valor de R\$600,00 (seiscentos reais) que pertenciam a calxinha dos servidores da Unidade que estavam em poder do servidor Guilherme Dias Marques, quando no dia 11.12.2002 às 11.40hs na Trav. 14 de Março foi abordado e assaltado por 02 (dois) elementos que transitavam em uma bicicleta.

RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos denunciados, bem como as responsabilidades decorrentes;
II. Designar os servidores Verônica Bastos Machado, Advogada, matrícula nº3192407/1, Clarice Braga de Lima Folha, Agente Administrativo, matrícula nº541.88107-1 e Roberto Carvalho de Miranda, Datilógrafo, matrícula nº5885144-017, para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos de que trata o Processo nº312945/2002.

III. A Comissão instituída por esta Portaria deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, de conformidade com o art.201 parágrafo único da lei nº5810/94.

IV. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação no D.O.E. De-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, 01 de Dezembro de 2004.

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social
PORTARIA Nº2740/04 - SETEPS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº299500/04 - SETEPS.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a publicação da Portaria nº2438/04 de Suprimento de Fundos, em nome da servidora MARIA RAIMUNDA DE SOUZA FARO, Publicada no D. O. E. Nº30.311/04 do dia 08/11/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, 03 de dezembro de 2004.

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº2741/04 - SETEPS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº317690/04 - SETEPS.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a publicação da Portaria nº2566/04 de Suprimento de Fundos, em nome da servidora HELIANA DE FÁTIMA SANTOS SIQUEIRA, Publicada no D. O. E. Nº30.316/04 do dia 16/11/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, 03 de dezembro de 2004.

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº2742/04 - SETEPS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº317664/04 - SETEPS.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a publicação da Portaria nº2565/04 de Suprimento de Fundos, em nome da servidora MARIA ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA, Publicada no D. O. E. Nº30.316/04 do dia 16/11/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, 03 de dezembro de 2004.

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº2743/04 - SETEPS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº319249/04 - SETEPS.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a publicação da Portaria nº2508/04 de Suprimento de Fundos, em nome da servidora CONCEIÇÃO DE MARIALIMA BATISTA, Publicada no D. O. E. Nº30.314/04 do dia 11/11/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, 03 de dezembro de 2004.

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº2744/04 - SETEPS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº319300/04 - SETEPS.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a publicação da Portaria nº2507/04 de Suprimento de Fundos, em nome da servidora MARIA DO SOCORRO MARQUES TEIXEIRA, Publicada no D. O. E. Nº30.314/04 do dia 11/11/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, 03 de dezembro de 2004.

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº2745/04 - SETEPS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº319344/04 - SETEPS.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a publicação da Portaria nº2506/04 de Suprimento de Fundos, em nome da servidora RAIMUNDO BENEDITO GOMES, Publicada no D. O. E. Nº30.314/04 do dia 11/11/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, 03 de dezembro de 2004.

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº2746/04 - SETEPS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº317709/04 - SETEPS.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a publicação da Portaria nº2503/04 de Suprimento de Fundos, em nome da servidora ROSINALDO DOS SANTOS GALVÃO, Publicada no D. O. E. Nº30.314/04 do dia 11/11/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, 03 de dezembro de 2004.

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº2747/04 - SETEPS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº311333/04 - SETEPS.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a publicação da Portaria nº2457/04 de Suprimento de Fundos, em nome da servidora MARIA LUZIA DE FREITAS CORRÊA, Publicada no D. O. E. Nº30.314/04 do dia 11/11/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, 03 de dezembro de 2004.

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº2748/04 - SETEPS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº311321/04 - SETEPS.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a publicação da Portaria nº2456/04 de Suprimento de Fundos, em nome da servidora RAIMUNDO BENEDITO GOMES, Publicada no D. O. E. Nº30.314/04 do dia 11/11/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, 03 de dezembro de 2004.

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº2749/04 - SETEPS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº309011/04 - SETEPS.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a publicação da Portaria nº2455/04 de Suprimento de Fundos, em nome da servidora RAIMUNDO BENEDITO GOMES, Publicada no D. O. E. Nº30.311/04 do dia 11/11/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, 03 de dezembro de 2004.

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº2750/04 - SETEPS

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº319269/04 - SETEPS.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a publicação da Portaria nº2509/04 de Suprimento de Fundos, em nome da servidora ROSINALDO DOS SANTOS GALVÃO, Publicada no D. O. E. Nº30.314/04 do dia 11/11/2004.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, 03 de dezembro de 2004.

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora de Administração e Finanças

ERRATA:

PORTARIA Nº2461/04 - SETEPS, de 04.11.04

Publicada no D O E nº30.314/04 do dia 11 de novembro de 2004.

ONDE SE LÊ:

Período de 22 a 25/11/04 n° de Diárias: 03 e ½ (três e meia)
LÊIA-SE:

Período de 20 a 22/12/04 n° de Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
PORTARIA Nº2463/04 - SETEPS, de 04.11.04

Publicada no D O E nº30.314/04 do dia 11 de novembro de 2004.

ONDE SE LÊ:

Período de 16 a 19/11/04 n° de Diárias: 03 e ½ (três e meia)
LÊIA-SE:

Período de 13 a 18/12/04 n° de Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)

INTEGRAÇÃO
REGIONALCOMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Cicerino Cabral do Nascimento
Passagem Gama Malcher, 361 - (91) 214-8400

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 11/2004

Objeto: Aquisição de material de limpeza, para reposição de estoque. Empresas Vencedoras: Lote I, Sinbrás-Sociedade Industrial Brasileira Ltda, valor R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e dois reais); Lote II, M.A.L.Vasconcelos, valor R\$ 2.188,90 (dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos); Lote III, Amazônia@ Informatic@ Ltda, valor R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais) e o Lote IV, Amazônia@ Informatic@ Ltda, no valor de R\$ 188,40 (cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Empresas Selecionadas:

Lote I: Jade Comércio e Serviços Ltda e Samed - Importação, Comércio e Representação Ltda,;

Lote II: Amazônia@ Informatic@ Ltda e Jade Comércio e Serviços Ltda;
Lote III: M.A.L.Vasconcelos e D. Frelas - Distribuidora e Representação Ltda;

Lote IV: Bom Bons e Descartáveis Ltda
Belém, 30 de novembro de 2004

A Pregoeira

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 12/2004

Objeto: Aquisição de material de expediente, para reposição de estoque. Empresas Vencedoras: Lote I, Henrikus Comercial Ltda, valor R\$ 1.473,60 (hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos); Lote II, C.G. Costa, valor R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais); Lote III, Amazônia@ Informatic@ Ltda, valor R\$ 1.584,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); Lote IV, Amazônia@ Informatic@ Ltda, valor R\$ 9.003,00 (nove mil e três reais); Lote V, Sistemaq, R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais); Lote VI, P.L.F. - Comércio Ltda, R\$ 1.428,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Empresas Selecionadas: Lote I: Rodrigues e Lucena Ltda e Amazônia@ Informatic@ Ltda; Lote II - Amazônia@ Informatic@ Ltda e Henrikus Comercial Ltda; Lote III - Rodrigues e Lucena Ltda, Henrikus Comercial Ltda; Lote IV - C.G. Costa e P.L.F. Comércio Ltda, Lote V - C.G. Costa e Amazônia@ Informatic@ Ltda e Lote VI - Amazônia@ Informatic@ Ltda e Henrikus Comercial Ltda.

Belém, 01 de dezembro, 2004

A Pregoeira

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Haroldo Costa Bozerra
Av. Gov. Magalhães Barata, 1201 - (91) 3181-4200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 08/04- COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: ADM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CGC/MF nº 03.214.317/0001-19.

OBJETO: Serviços de Consultoria de Informática na prospecção tecnológica de hardware e software, suporte técnico na manutenção, customização e migração de sistemas de informação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 02/04 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (Dez) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 10 (Dez) meses, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 03.12.04 a 02.10.05

DATA DA ASSINATURA: 03.12.04

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 87/04 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTO ANDRÉ LTDA, CGC/MF Nº 83.874.933/0001-35.

OBJETO: Execução de obras e serviços para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Oeiras do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 36/04

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 75 (Setenta e cinco) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 143.071,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (Sessenta) dias, de acordo com a Lei Nº 8.868/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 01.12.04 a 29.01.05

DATA DA ASSINATURA: 30.11.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Belém, 07 de Dezembro de 2004

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

PARTE CONTRATANTE: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

- CGC/MF: 04.945.341/0001-90

PARTE CONTRATADA: Instituto de Metrologia do Pará - IMEP - CGC/MF: 83.270.082/0001-11.

OBJETO: Desenvolvimento conjunto de atividades inerentes a análise, testes, selagens e certificação de hidrômetros utilizados nos sistemas de abastecimento de água na área Metropolitana de Belém.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, (01.11.04 a 31.10.05).

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 72.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA

DATA DA ASSINATURA: 17.11.04

PELA COSANPA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Roberto Paulo Amoras

Diretor Comercial

Marcio Godoi Spindola

Diretor Administrativo e Financeiro

Waldemar Pedro de Argona Baganha

Diretor de Operação

PELO IMEP: Maria de Nazareth Oliveira Maciel

Presidente

Belém, 07 de Dezembro de 2004.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

PARTE CONTRATANTE: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

- CGC/MF: 04.945.341/0001-90

PARTE CONTRATADA: Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" - CGC/MF: 03.664.871/0001-08.

OBJETO: Desenvolvimento conjunto de atividades inerentes à perícia de instalações hidráulicas e laudo técnico da qualidade e procedência da água que abastece imóveis residenciais, comerciais, industriais ou públicos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses, (01.11.04 a 31.10.06).

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 48.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA

DATA DA ASSINATURA: 17.11.04

PELA COSANPA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Roberto Paulo Amoras

Diretor Comercial

Marcio Godoi Spindola

Diretor Administrativo e Financeiro

Waldemar Pedro de Argona Baganha

Diretor de Operação

PELO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Joaquim Batista Freitas de Araújo

Diretor Geral

Belém, 07 de Dezembro de 2004.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 11/2004 - PROJETO UNA - COSANPA.

Partes: COSANPA e ESTACON ENGENHARIA S/A.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Escavação, Limpeza e Conservação de Canais, necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Zonas Baixas de Belém - Baía do Una.

Vigência: 240 dias corridos

Valor Global: R\$ 3.850.590,04

Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro do Estado do Pará

Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Belém, 07 de dezembro de 2004.

CADERNO 2

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICASSecretário: Olimpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 246-4022

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 050/2003 TOMADA DE PREÇOS N.º 032/03

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA - HEMOPA, EM ALTAMIRAPÁ.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 505.193,21 (QUINHENTOS E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA. - CNPJ N.º 83.310.177/0001-11

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME ART. 65, I, "b" DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES

VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 113.810,92 (CENTO E TREZE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.90101.10.302.110.116.22.449051

FONTE DE RECURSOS: 003

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 02.12.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

CONTRATO ORIGINAL: 18.12.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1.º TA - 19.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2.º TA - 23.09.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3.º TA - 22.11.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 003/03 TOMADA DE PREÇO N.º 10/02

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE HEMOTERAPIA, EM REDENÇÃO/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 398.005,03 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x MD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 83.384.412/0001-08.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME ART. 65, I, "b" DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES

VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 83.897,68 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS SESSENTA E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.90101.10.302.110.116.22.449051

FONTE DE RECURSOS: 003

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 02.12.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

CONTRATO ORIGINAL: 30.05.03 - ERRATA: 02.08.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1.º TA - 26.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2.º TA - 21.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3.º TA - 29.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

4.º TA - 27.04.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5.º TA - 12.07.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REALINHAMENTO DO PRAZO)

6.º TA - 24.09.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

7.º TA - 22.11.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

DECIMO TERMO ADITIVO

ORDENAMENTO DE SERVIÇO N.º 049/03 CONVITE N.º 057/03

OBJETO: EXECUÇÃO NA ESCOLA SÃO FELIPE, COM A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, BIBLIOTECA, INFORMÁTICA E SALA DE VÍDEO (PROTÓTIPO 01), NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.

VALOR: R\$ 148.931,47 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PHOENIX LTDA - CNPJ N.º 83.927.568/0001-90.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME ART. 65, I, "b" DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES

VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 31.133,83 (TRINTA E UM MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.18101.12.362.109.716.38.449051

FONTE DE RECURSOS: 008

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 03.12.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

ORDENAMENTO DE SERVIÇO ORIGINAL: 04.09.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1.º TA - 05.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2.º TA - 30.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3.º TA - 09.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

4.º TA - 05.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5.º TA - 02.04.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)

6.º TA - 15.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

7.º TA - 21.08.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

8.º TA - 29.07.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

9.º TA - 21.09.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

NONO TERMO A DITIVO

ORDENAMENTO DE SERVIÇO N.º 020/03 CONVITE N.º 021/03

OBJETO: EXECUÇÃO NA ESCOLA ANTÔNIO LEMOS, COM A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA E RECUPERAÇÃO DA QUADRA (PROTÓTIPO 04 + 09), NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL/PA.

VALOR: R\$ 119.142,45 (CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x PANPER LTDA - CNPJ N.º 03.128.339/0001-27.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME ART. 65, I, "b" DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES

VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 7.976,34 (SETE MIL NOVECENTO E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.18101.12.362.109.716.38.449051

FONTE DE RECURSOS: 008

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 03.12.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

ORDENAMENTO DE SERVIÇO ORIGINAL: 11.07.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1.º TA - 20.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2.º TA - 17.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3.º TA - 17.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - ERRATA: 28.03.04

4.º TA - 17.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)

5.º TA - 08.07.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

6.º TA - 31.08.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

7.º TA - 27.10.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

7.º TA - 27.10.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

8.º TA - 25.11.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE n.º 30.331 de 07.12.04

SETIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 11/03 TOMADA DE PREÇO N.º 011/03

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x SANTA RITA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 83.308.593/0001-85

ONDE SE LÊ: VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 18.382,77 (DEZOITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS SETENTA E SETE CENTAVOS)

LEIA-SE: VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 18.139,11 (DEZOITO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

14 Executivo

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 310/2004 - D.C.
PROCESSO: 2004/299372Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PAUVA ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. 83.374.587/0001-26.
Objeto: Serviços de execução com retirada de pontos críticos em parte da malha viária não pavimentada, sob jurisdição do 2º. Núcleo Regional. Modalidade da Licitação: Convite nº. 379/2004.
Valor: R\$ 53.424,50

Prazo: 15 (quinze) dias corridos.

Vigência: 18/11/2004 a 02/12/2004

Data: 18/11/2004.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 311/2004 - D.C.
PROCESSO: 2004/281570Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA. - C.G.C. 05.856.869/0001-56.
Objeto: Serviços de usinagem, fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica (CBUQ), para obtenção de buracos, em parte da malha viária pavimentada, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional. Modalidade da Licitação: Convite nº. 364/2004.

Valor: R\$ 149.250,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 01/11/2004 a 30/11/2004

Data: 01/11/2004.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 312/2004 - D.C.
PROCESSO: 2004/281530Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RODOTERRA LTDA. - C.G.C. 83.933.945/0001-93.
Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos em parte da malha rodoviária não pavimentada, sob jurisdição do 4º. Núcleo Regional. Modalidade da Licitação: Convite Nº. 358/2004.

Valor: R\$ 149.810,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 01/11/2004 a 30/11/2004

Data: 01/11/2004.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TERMO Nº 32/2004
CONTRATO Nº. 22/2004.

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação da via de acesso as novas instalações da Polícia Militar do Pará, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.

Valor do Contrato: R\$1.423.536,18 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dezoito Centavos)

Modalidade: Tomada de Preços nº. 008/2004

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.F.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. - 83.318.022/0001-21.

Objeto e justificativa do Aditamento: Prolongamento da quadra inversa, impedindo o cumprimento do prazo inicialmente fixado.

Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar de 29/11/2004, estendendo, assim, o prazo Contratual até 27/01/2005.

Aditivos anteriores: 1º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo (publicado em 05/10/2004).

Data: 29/11/2004

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes,

Foro: Belém/PA.

Extrato do 3º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
TERMO Nº 42/2004
CONTRATO Nº. 11/2003.

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação da Rodovia PA-151, no trecho Entroncamento da PA-252/Balão e Sub-Trecho: Entroncamento da PA-252/ Rio Igarapé Miri/Rio Meruá (Lote I), com extensão de 49,24 Km, sob jurisdição do 4º. Núcleo Regional, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital.

Valor do Contrato: R\$ 24.806.815,43

Modalidade: Concorrência nº. 008/2003

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / AMETA - A. M. ENGENHARIA TERRAPLENAGEM LTDA. - C.G.C. - 04.101.986/0001-47.

Objeto e justificativa do Aditamento: Mudança pela Segunda vez no Contrato devido a adição e sub-tração de serviços.

Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar de 10/11/2004, estendendo, assim, o prazo Contratual até 08/01/2005.

Aditivos anteriores: Termo de Sub-Rogação e Transferência de Direitos e Obrigações para a Empresa CFA - Construções e Comércio Ltda., no valor de R\$9.797.760,74 (publicado 12/11/2003), Termo de Sub-Rogação e Transferência de Direitos e Obrigações para a Empresa Via Pará Construtora Ltda., no valor de R\$4.901.239,47 (publicado 12/11/2003), 1º. Termo Aditivo de Acréscimo de Serviço (publicado 07/05/2004) e 2º. Termo Aditivo de Acréscimo de Serviço (publicado 17/09/2004).

Data: 10/11/2004

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes,

Foro: Belém/PA.

CADERNO 2

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

PORTARIAS DIVERSAS

Conceder à servidora Iracy Rosas Barbosa, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0179460, 8 (oito) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 23 a 30-11-2004, considerando os termos do Laudo Médico do IPASEP n.º 9554.04, de 19-11-2004. - PORTARIA N.º 20.042 de 6-12-2004; Conceder à servidora Rosa Helena dos Santos Martins, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0886417, 4 (quatro) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n.º 5.810/94, no período de 23 a 28-11-2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 236, de 1-12-2004. - PORTARIA N.º 20.043 de 6-12-2004; Conceder ao servidor José Rodolfo Leite Jucá, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0695564, 10 (dez) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85, da Lei n.º 5.810/94, no período de 22-11 a 1-12-2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 237, de 1-12-2004. - PORTARIA N.º 20.044 de 6-12-2004; Designar o servidor Carlos Alberto Cardoso Cabral, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100391, para substituir Carlos Alberto Formigosa de Andrade, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100147, no período de 22-11 a 14-12-2004. - PORTARIA N.º 20.045 de 6-12-2004.

PORTARIA N.º 20.050 DE 08 DEZEMBRO 2004
Art. 1.º Suspender o expediente deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, no período de 23 a 31 de dezembro de 2004. Parágrafo Único - Ficam suspensos os prazos processuais iniciados e a encerrar no período referido no "caput", considerando o disposto no art. 17, XXVIII do Regimento Interno; considerando o recesso do plenário disposto no art. 187 do Regimento Interno, alterado pelo Ato n.º 32/2003, assim como a disposição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme PORTARIA N.º 1459/2004-GP.

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS**EDITAL Nº 724/04**
(PROCESSO Nº 200005544-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Raimunda Chaves Camarão.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Raimunda Chaves Camarão, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Curuá, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de novembro de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 725/00
(PROCESSO Nº 200205283-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Domício Bezerra Soares.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Domício Bezerra Soares, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Eldorado dos Carajás, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de dezembro de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves

Presidente

EDITAL Nº 726/00
(PROCESSO Nº 19999673-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Vivaldo Macêdo Rodrigues.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Vivaldo Macêdo Rodrigues, Presidente do Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de São Sebastião da Boa Vista, no período de 01.01 a 14.07.97, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$

0278 *Diário Oficial*

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

1.674,90 (hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 02 de dezembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 727/00
(PROCESSO Nº 19999673-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Luiz Gonzaga Rocha de Andrade

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz Gonzaga Rocha de Andrade, Presidente do Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de São Sebastião da Boa Vista, no período de 15.07 a 31.12.1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 318,11 (trezentos e dezoito reais e onze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 02 de dezembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 728/00
(PROCESSO Nº 19994343-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José de Nazaré Chiappetta

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José de Nazaré Chiappetta, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 610.581,58 (seiscentos e dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 02 de outubro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 214/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200300804-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Raimundo Rodrigues de Lima.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Rodrigues de Lima, responsável pelo Instituto de Previdência do Município de Curralinho, no exercício de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200300804-00, referente à prestação de Contas daquele Instituto no referido exercício financeiro.

Belém, 29 de novembro de 2004

José Alexandre Cunha Pessoa

Auditor - TCM

EDITAL Nº 215/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200401207-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Paulo Gonçalves Damasceno.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo Gonçalves Damasceno, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Cametá, no exercício de 2003, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200401207-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 29 de novembro de 2004

Luis Daniel Lavareda Reis Júnior

Auditor - TCM

EDITAL Nº 216/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200403148-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Senhora Luzia Braga Contente Ranieri.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Luzia Braga Contente, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Cametá, no exercício de 2003, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200403148-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 29 de novembro de 2004

Luis Daniel Lavareda Reis Júnior

Auditor - TCM

EDITAL Nº 217/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200400767-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor José Barbosa da Silva.

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

CADERNO 2

Executivo 15

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Barbosa da Silva, responsável pela Câmara municipal de Óbidos, no exercício de 2003, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200400787-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara no referido exercício financeiro. Belém, 29 de novembro de 2004
Luís Daniel Lavareda Reis Júnior
Auditor - TCM

EDITAL Nº 218/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200105331-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Paulo Roberto Farias Ferreira.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo Roberto Farias Ferreira, Presidente da ALTAPREV, no exercício de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200105331-00, referente à prestação de Contas daquele Instituto no referido exercício financeiro. Belém, 29 de novembro de 2004
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº 219/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200301491-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Cláudio Nascimento e Silva.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Cláudio Nascimento e Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Altamira, no exercício de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200301491-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro. Belém, 29 de novembro de 2004
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº 220/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200201876-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Senhora Maria Lúcia Lira Maia.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Lúcia Lira Maia, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santarém, no exercício de 2001, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200201876-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro. Belém, 29 de novembro de 2004
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

KUKI ALIMENTOS LTDA.

KUKI ALIMENTOS LTDA, Rod. Augusto Montenegro Lot. Jardim Augusto Montenegro Qd B Lt 1 a 6 Tapanã - Belém - Pa CNPJ: 04.876546/0001-18 e I.E nº 15.220349-4, comunica a praça de Belém, o extravio das NFS nº 051 à 100 e NF nº 250 Mod. 1 Série 3. Conforme B O P 00277/2004.019541-8 - Delegacia Virtual, autenticação nº 20040195416277.

SANTABIER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

SANTABIER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - FILIAL DE MONTE DOURADO, MUNICÍPIO DE ALMERIM/PA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 03.485319/0004-95 E PORTADORA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.235.617-0, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 8º (INCISO) 4º, ART. 335, DO DECRETO Nº 4.876, DE 18.08.2201 RICMS/PA., COMUNICA O EXTRAVIO DE SUES DOCUMENTOS FISCAIS EM FORMULÁRIOS CONTÍNUO DE Nº 8.251 A 8.253, CORRESPONDENTES AOS SELOS FISCAIS DE AUTENTICIDADE DE Nº 68.165.501 A 68.165.503, SÉRIE AD, NOS TEMOS DA CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE 29/11/2004. MONTE DOURADO/PA

FÊNIX AUTOMÓVEIS LTDA.

FÊNIX AUTOMÓVEIS LTDA, sito à Av. Pres. Vargas 1854, Castanhal/PA CNPJ/MF 05025625/0004-74, IE 15229602-8, comunica ao público em Geral o extravio de quatro talonários de N. Fiscais série 1 de nºs 051 a 250 Solicitada pela AIDF nº 1503154, conf. BOP nº 0112004.006097-8

PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA.

PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA, CNPJ nº 83.321.711/0001-95, torna público que recebeu da SECTAM, a licença de OPERAÇÃO, com validade de 1 (um) ano, para a fabricação de gelo na cidade de Belém.

NORDISK TIMBER LTDA.

NORDISK TIMBER LTDA, CNPJ 04.990.321/0001-31, torna público que recebeu da Secretária Executiva de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação - L.O. de nº 1270/2004, com validade de 16/01/2005 a 15/01/2006, para atividade de Beneficiamento de Madeira, na Rod. Augusto Montenegro Km 11, Belém-Pará.

AMAZON IND. MAD. LTDA.

Amazon Ind. Mad. Ltda, CNPJ nº 01.204.184/0001-74, Situada na Marg. Dir. do Rio Curuátinga, Gleba Pacoval, s/n, Pralim/PA, Torna Público a renovação da L.O. protocolado sob o nº 337994/04 de 24/11/04, junto a SECTAM, para a atividade de desdobramento de madeira.

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A

Fazenda Campo Alegre S/A. - CNPJ/MF nº 05.426.234/0001-19 - Edital de Convocação - AGO - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO no dia 16.12.04, às 13.00h, na sede social, na Av. Nundo Matzoni Jr. s/nº, Praça Matriz - Centro, em Santana do Araguaia - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31/12/2000, 31/12/2002 e 31/12/2003; 2) Eleição dos Administradores da Companhia. Santana do Araguaia, 02/12/2004. a) A Diretoria.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
CNPJ/MF nº 04.895.728/0001-80
NIRE nº 15.300.007.232
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA informa que o Tribunal Superior do Trabalho ("TST") não conheceu do recurso de embargos opostos contra a decisão que não havia conhecido recurso de revista que visava à limitação do pagamento de reajustes salariais à primeira data-base seguinte à publicação do Plano Bresser. A CELPA, ainda quando controlada pelo Governo do Estado do Pará, foi condenada a pagar aos empregados substituídos pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará ("Sindicato") valor correspondente a 26,06% de reajuste sobre os salários congelados em julho/1987. A CELPA contesta o valor da condenação apresentado pelo Sindicato. Assim que publicada a decisão do recurso de embargos, serão tomadas as providências processuais cabíveis. Ainda aguardam julgamento pelo TST duas ações rescisórias ajuizadas pela CELPA, visando a cancelar sua condenação. O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que não são devidos reajustes salariais decorrentes do Plano Bresser, o que a CELPA acredita que será reconhecido.

São Paulo, 7 de dezembro de 2004

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
Evandro César Cumillo Coura
Diretor Presidente e de Relação com Investidores

BRITO & REBOUÇAS LTDA - ME

Brito & Rebouças Ltda - ME, CNPJ nº 07.204.720/0001-36, Situada na Rod. Santarém-Cuiabá, Km 157, Placas/PA, Torna Público o Pedido de Licença Ambiental, protocolo nº 347099/04 de 02/12/04, junto a SECTAM, para a atividade de desdobramento de madeira.

MIRALDO EMILIO SCHMITT - ME

Miraldo Emilio Schmitt - ME, CNPJ nº 01.092.379/0001-70, Situada na Rua José Rodrigues da Costa, nº 637, Ruopólis/PA, Torna Público o Pedido de Licença Ambiental, protocolo nº 347119/04 de 02/12/04, junto a SECTAM, para a atividade de desdobramento de madeira.

SCHNORR & SCHNORR LTDA - ME

Schnorr & Schnorr Ltda - ME, CNPJ nº 07.058.064/0001-92, Situada na Comunidade Lagoa Azul, S/N, Santarém/PA, Torna Público o Pedido de Licença Ambiental, protocolo nº 347092/04 de 02/12/04, junto a SECTAM, para a atividade de desdobramento de madeira.

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR



CNPJ nº 07.919.053/0001-50, Convocação: Convidamos os Srs. acionistas a reunirem-se em AGE em sua sede social, à Rod. Pa 150 Km 422. Dist. Ind. de Marabá-Pa, dia 08.12.2004, às 8:00 hs. Deliberações: a) Criação das seguintes Filiais: No município de Araguaatins-To, denominada Fazenda Esmeralda; no município de Xambioá-To, denom. Fazenda Corrente e no município de Belo Horizonte - MG, escritório comercial sito à Av. Presidente Vargas nº 1300. Sala 1701; b) O que ocorrer. Marabá-Pa, 03.12.2004. A Diretoria.

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ

Companhia Agrícola do Acará - Coacará
Sociedade Anônima de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 34.814.509/0001-90

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação
Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2004, às 11:00 horas, em sua sede social, na Rodovia PA 391, Km 09, Estrada Belém Mosquero, Livramento, Santa Bárbara, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: a. Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, dos Balanços Patrimoniais, das Contas dos Administradores; e das Demonstrações de Resultados e Financeiros relativos aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2001, 31/12/2002 e 31/12/2003; b. Outros assuntos de interesse geral. Em Assembleia Geral Extraordinária: a. Ratificar a deliberação da Assembleia Geral Ordinária; b. Reeleição dos membros do Conselho de Administração; c. Outros assuntos de interesse geral. Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2004.
Pedro Carlos de Brito - Presidente do Conselho de Administração
(07,08,09)

DENDÊ DO PARÁ S.A. DENPASA

Dendê do Pará S.A. - Denpasa
Sociedade Anônima de Capital Autorizado
CNPJ/MF 04.834.784/0001-04

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação
Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2004, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rodovia PA 391, Km 9,5, Estrada Belém Mosquero, Livramento, Santa Bárbara, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: a. Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, dos Balanços Patrimoniais, das Contas dos Administradores; e das Demonstrações de Resultados e Financeiros relativos aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2001, 31/12/2002 e 31/12/2003; b. Outros assuntos de interesse geral. Em Assembleia Geral Extraordinária: a. Ratificar a deliberação da Assembleia Geral Ordinária; b. Reeleição dos membros do Conselho de Administração; c. Outros assuntos de interesse geral. Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2004.
Pedro Carlos de Brito - Presidente do Conselho de Administração
(07,08,09)

CARTÓRIO VALE VEIGA

Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: ch 000350 c/João Francisco de Souza Therezo ced/souza cruz s/a R\$62000,00/dmí 57720/01 c/a marinaldo de freitas com repres ced/quatro marcos lida R\$750,00/dmí 57722/01 c/a da leal distribuidora lida ced/quatro marcos lida R\$5425,00/dmí 1912 c/a cp sapat confec lida ced/allure ind e com de calçados lida me R\$1945,20/ch 000232 c/maria da conceição b culmar ced/di magnus pure water comércio lida R\$325,00/ch 850003 c/ana rosa da silva reinaldo ced/di magnus pine water com lida R\$1800,00/np 004/120 c/eladir sarmento pinto ced/sigma imóveis lida R\$1798,70/dmí 9065 1 c/w. & v comércio de confec. lida ced/narciso malacame R\$297,50/dmí 5765c c/benedito camo martins cunha ced/atualiza serviços lida R\$86,07/np 019/072 c/helena maria marques veiga ced/adma admnis de negocios s/c lida R\$1308,86/dmí d104821b c/mercado dos medicamentos lida ced/instituto bioquímico lida R\$1157,70/np 041/060 c/dario willon lamela da silva ced/luna empreend imobil lida R\$877,94/np 021/120 c/jorge eduardo ferreira pantoja ced/luna empreend imobil lida R\$1143,92/np 030/072 c/wallace de brito cavalcante ced/luna empreend imobil lida R\$809,97/np 044/072 c/alejandro seixas da rocha bastos ced/luna empreend imobil lida R\$758,34/dmí 002/1311 c/jose hamilton de souza ced/wilson ap de oliveira lima R\$696,50/ch 200542 c/master saude top care saude lida ced/assimmed R\$3382,49/ch 200543 c/master saude top care saude lida ced/assimmed R\$1800,58/dmí 8138/11/04 c/paquim da silva ced/benemerita soc port. benefic R\$30,85/dmí 005906/c c/terezza da natividade pombo bala ced/muriaco ferro e aço lida R\$417,60/dmí 159870968 c/w.a.coragem 556 ced/electrolux do brasil s/a R\$35,85/c 0040412173 c/jonaldo costa pinto ced/banco itau s/a R\$1584,80/dmí 409063401 c/João Batista Kzan gama ced/planex encomendas urgentes lida R\$144,24/dmí 8574-1 c/beauty shopping lida ced/episcia distr cosmeticos e parf lida R\$420,00/dmí 3 019253b c/p da cruz comercial ced/nardini pisos e revestimentos ltdn/3 01 R\$157,50/dmí 3 019248b c/p da cruz comercial ced/nardini pisos e revestimentos ltd-R\$394,56/dmí 1204004 c/João Augusto braz - academia porto ced/top security lida R\$110,00/dmí 029711-c c/contemporanea comercio de moveis lida ced/sier moveis lida R\$173,00/dmí 198997a001 c/omocenter s/c lida ced/halex lstar industria farmaceutica lida R\$174,00/dmí 7401 c/jrc paes - livraria humanitas ced/lidene fundacao de integracao desenv e educac R\$191,50/dmí dm00477804 c/cristiane favacho cunha ced/hc pneus s/a R\$281,01/dmí 9189 e c/r. k. servicos lida ced/amam ind metalurgica lida R\$295,00/dmí 2070 c/marcia de oliveira benter com. e serv ced/diafana confeccoes lida R\$393,23/dmí dp04385802 c/a mendes melo e cia lida ced/hc pneus s/a R\$474,82/dmí ele-11/04 c/eletrocoop c. p. direto da fabrica li ced/logosoft com e servicos lida R\$480,00/dmí 786/2 c/lucenildo de azevedo pinto ced/cintura fina-R\$753,30/dmí 2404-c c/ c i g sapataria e confeccoes lida ced/silco calçados ind.com.lida me R\$791,26/dmí 1464/04-d c/clg sapataria e confec. lida ced/carducci artefatos de couro lida me R\$885,00/dmí 102394 c/bruno Jorge dos santos sode ced/ vinculo engenharia lida R\$1250,00/dmí 0002228001 c/contemporanea comercio de moveis lida ced/moveis foscarini lida R\$1363,84/dmí 78533 c/w j com de moveis lida me ced/ts shara tecnologia de sistemas lida R\$1893,79/dmí 731/01 c/j.f. wanez ced/cintura fina-R\$2016,60/dmí 00121899/ e c/jairo pantoja gonalves ced/equipescas equipamentos de pesca lida R\$3047,36/dmí 001594/3 c/contemporanea com.de movs lida ced/steel forma ind c m e d lida R\$782,06/dmí 43201 c/vania cristina de souza agular ced/locus treln Informatica lida R\$38,50/c 3183048093 c/waldenilson fernandes de souza ced/banco itau s/a R\$516,21/c 0936465568 c/a p repr e comercio lida ced/banco itau s/a R\$1316,24/dmí 13656205 c/francisco de assis freire lima ced/informare editora de publicacoes periodicas l R\$130,00/dmí 051004 c/confeccoes dastex ced/atlanta rent a car lida R\$297,80/dmí ks-006 c/thompson candido pereira costa ced/riso impressoras digitais lida epp R\$630,00/dmí 9269/90c c/mim-maria timber madeiras lida-ced/pararol rolamentos pecas lida R\$1110,27/dmí 001814/c c/c. a. campos silva exdd ced/carreira & piccoli lida me R\$187,89/dmí bel-48/04 c/w.e.v comercio da confec. lida ced/expresso tapajós brasil transportes lida R\$306,73/dmí 144500b c/pedro comercio e representacoes lida ced/m n tenuya comercial de ferramentas lida R\$386,87/dmí 142054f c/pedroso com representacoes lida ced/m n tenuya comercial de ferramentas lida R\$431,07/dmí p-029-02 c/w i engenharia e servicos lida ced/belem fomento mercantil lida R\$900,00/dmí 5052 b c/soeiro e cia lida ced/manwal ind e com de usinagens lida me R\$1150,00/dmí 2812/2 c/a.q.e. silva ced/devax factoring lida R\$1917,00/dmí 25/10 c/helio alves da silva junior ced/clube de esportes e nauticos do para R\$175,00/dmí 145831a c/pedroso com representacoes lida ced/m n tenuya com de ferramentas lida R\$470,82/ dmí 1012 c/diego andre m. dos santos ced/m motos lida R\$4000,00/dmí 218987a c/silvia suely alves ribeiro ced/hiper atacado ponto certo lida R\$149,05/dmí 09120/04 c/travel store viagens e turismo lida-p ced/rla rico linhas aereas s a R\$442,48/dmí 9458/1 c/mercado dos medicamentos lida ced/higie-topp ind e com de prod higien e plast e R\$646,80/dmí 1368-b c/ contemporanea com. de moveis lida ced/girona esp arte com prest serv lida epp R\$711,36/dmí 30850/3 c/industria de alimentos timbo lida ced/ plasbrasil ind com de produtos p R\$2879,42/dmí 0016629c c/s p da menezes me ced/confeccoes lei basica sa R\$478,80/dmí 2438/04-a c/beleza comercial lida ced/giao espresso com ind lida R\$78,00/dmí 0008-04/01 c/maria janeide bezerra da silva ced/roberto simon lida R\$200,18/dmí 2764 c/bel quadros vidracaria lida ced/ferglass ind com de ferragens lida R\$278,10/dmí 0000119004 c/fernanda de nazare siqueira calandrin ced/olicas balista campos lida R\$90,00/dmí 45/6 c/mokarsa construccoes lida ced/milla modas lida-me-R\$348,75/dmí 3210 c/j. r. c. paes - me ced/fundacao veritas R\$400,00/ dmí nf 4023 c/antonio amado moraes vieira ced/braz e braz lida R\$585,00/

dmí 69055001 c/mundial informatica ced/homobono e martins lida me R\$1053,00/dmí 06245 c/george alberto mala simoes ced/ra nateli telec telem lida me R\$75,00/dmí 03798 c/alm conceicao mat. de construc ced/ rocha das neves epp R\$403,13/c 0936485283 c/j n bernardes ced/banco itau s/a R\$1046,37/dmí 7906/0101 c/a da silva mat de constr ced/plasmetal ind com lida-R\$395,57/dmí 9804/2 c/comercial fran a lida ced/credeal manufatura de papeis lida R\$430,80/dmí 1252/1643 c/lourenco pires davila filho exdd ced/a h l dos santos me R\$2878,00/dmí 052219 c/j c almeida lida ced/apollinox telas perfuradas lida R\$3221,40/dmí 4457/d c/esmeralda da silva barbosa ced/hearts and minds com ind lida R\$1670,50/dmí fat131035a c/millennium engenharia lida ced/irmaos teixeira lida R\$172,78/ dmí 6435/3 c/maria jose da silva gomes ced/bebe conf.lida-R\$214,05/dmí 020793-b c/j n m mat de const lida me ced/plasnog ind de artefatos plasticos nogu R\$364,82/dmí fat130919a c/millennium engenharia lida ced/ irmaos teixeira lida R\$824,27/dmí cn2038110 c/eros augusto lima ferreira ced/cirunorte com e repr lida R\$125,00/dmí gc41815505 c/panif e conf nazare lida ced/toledo do brasil ind bal lida R\$589,94/c 0936465568 c/a p repr e comercio lida ced/banco itau s/a R\$3810,66/dmí 12690/2 c/libra organizacao tec balancas lida ced/industrias filizola s/a-recife-R\$402,28/ dmí 9207a/04 c/delvaux & sampaio lida. ced/ramos e regina lida R\$441,00/ dmí 000388/b c/jorge e ana comercio lida-app ced/clauric l campos R\$1296,93/np01/04 c/luana caria felix pinheiro-ced-belem fomento mercantil lida-R\$10169,04.

Que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento em meu Cartório a rua Aristides Lobo nº468, ficando ciente que os respectivos protestos serão lavrados dentro do prazo legal. Belém, 06 de Dezembro de 2004.
Ruth Veiga de M.Corrêa-Tabellao Substituto do Cartório de Protesto Vale Veiga 1º Ofício.

CONSÓRCIO PARAGOMINAS

CONSÓRCIO PARAGOMINAS - CNPJ: 06.937.523/0001-45, com atividade de usina de asfalto localizada à Rodovia PA - 256, km 30, Município de Paragominas/PA, torna publico que requereu à SECTAM a sua licença ambiental - Processo nº. 319359/2004.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO
SOCIAL - CRESS 1ª REGIÃO

EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 1ª REGIÃO, sob os termos da Lei nº 8.862, de 07 de junho de 1993, torna público o Resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2004 com os nomes dos aprovados para os cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 1-JOSEILDA VIRGÍNIO RODRIGUES; 2-MARIA DO SOCORRO REIS GUERREIRO; 3-WANDENYCE SILVA DE ARAÚJO; 4-CELIANE GOMES GUEDES; 5-JOSÉ ADNALDO REIS SOARES e TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA: 1-EMANUEL CORDEIRO DA SILVA; 2-CLAUDIO IVAN FERREIRA DA SILVA; 3-GILBERTO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO; 4-FERNANDO QUINTELA SMITH; 5-JULIENE DE SOUZA FERREIRA. Belém, 09 de dezembro de 2004. MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO . PÚBLICO Nº 001/2004 - CRESS 1ª REGIÃO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VÍDEO,
TEATRAIS, CINEMATOGRAFICOS E
OPERADORES CINEMATOGRAFICOS
DO ESTADO DO PARÁ -SINECINPA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VÍDEO, TEATRAIS, CINEMATOGRAFICOS E OPERADORES CINEMATOGRAFICOS DO ESTADO DO PARÁ -SINECINPA - Eleições sindicais

O Presidente do sindicato nos termos do Capítulo VII e Artº 17 Parágrafo 01 do Estatuto social, convoca as Eleições Sindicais desta entidade para escolha da nova Diretoria, Conselho Fiscal e dois suplentes e Represente junto a Federação dos Trabalhadores no Comércio dos Estado do Pará e Amapá, para o quadriênio de 2004/2008, as quais será realizado no dia 30 de dezembro, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na sede provisória do sindicato sita a Av. Alcindo Caceres, 4071-Bairro da Condor, Belém Pará, onde funcionará 1 (uma) urna fixa, havendo 1 (uma) urna itinerante. O Prazo para o registro de chapa será de três dias a contar da data da publicação, através de requerimento acompanhado de toda a documentação prevista, conforme regimento eleitoral, e que será dirigida pela comissão eleitoral que funcionará na sede do sindicato. No caso de não obter-se o quorum, será realizado novo pleito no dia 06 de janeiro de 2005 no horário e local do primeiro pleito. Belém 29 de novembro de 2004. Edmilson Lima Miranda-Presidente.

EXPORTADORA DE MADEIRAS
DO PARÁ LTDA. -EMAPA

A Exportadora de Madeiras do Pará LTDA -EMAPA, c/ escritório estabelecido nesta cidade à Rua O de Almeida nº 490 aplo. 1101 - Campina, inscrição no CNPJ 04.988.598/0003-91 e Inscrição Estadual nº 15.132.747-5, vem a público comunicar, conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 00007/2004.007091-5 de 02/12/2004, que foram extraviadas as seguintes Notas Fiscais de Saídas: 1818, 1819, 1943, 1947, 1948, 1949, 1951, 1952, 1953, 1955, 1957, 1958, 1959, 1961, 1962, 1964, 1966, 1968, 1974, 1976, 1977, 1978, 1982, 1983, 2130, 2156, 2157, 2158, 2159 e 2168, todas de série 1. Sendo, portanto, consideradas INIDÔNIAS para todos os efeitos legais e fiscais, caso venham a ser emitidas.

IND. MAD. SANTA
CATARINA LTDA.

Ind. Mad. Santa Catarina Ltda, CNPJ nº 02.554.106/0001-62, Situada na Rod. Santarém-Cururá-Una, Km 05, Santarém/PA, Torna Público a renovação da L.O. Protocolado sob o nº 286243/04 de 30/09/04, junto a SECTAM, para a atividade de desdobramento de madeira.

COM. DE MADEIRAS ODANI LTDA - ME

Com. de Madeiras Odani Ltda - ME, CNPJ nº 02.629.476/0001-11, Situada na Rod. Culabá-Santarém, Km 101, Santarém/PA, Torna Público a renovação da L.O. protocolado nº 347137/04 de 02/12/04, junto a SECTAM, para a atividade de desdobramento de madeira.

TIMBER DA AMAZÔNIA
MADEIRAS LTDA.

TIMBER DA AMAZÔNIA MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 03.625.773/0001-51, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação nº 1301/2004, com validade de 02/12/2004 à 01/12/2005, para desdobro de madeiras na Rua Industrial, Lt 03, Parque Industrial, Novo Progresso/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPUCAIA - PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA - PA

O Prefeito Municipal de sapucaia, no uso das atribuições legais, dando cumprimento das disposições do Tribunal de Contas, através das Citações a seguir: Citação nº218/99-Proc.nº9813896-00; Citação nº249/01-Proc.nº19994533-00; Citação nº285/03-Proc.nº200104564-00; Citação nº074/B; Notificação nº092/02-Processo nº19998282-00, DECLARA ter inscrito na Dívida Ativa do Município o espólio do ex-prefeito José Augusto Marinho, bem como notifica e inscreve nos termos do Tribunal de Contas o ex-prefeito Geraldo Machado Moreira.Sapucaia, 03 de dezembro de 2004. Marcos Venícios Gomes - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORIXIMINÁ

PREFEITURA DE ORIXIMINÁ - Dispensa de Licitação nº 001/04, CPL homologação e Adjudicação. Valor R\$ 15.600,00. Objeto: Compra de B/ M Mãe Joana. Com Mérito e fundamento no Art. 24 IV da Lei 8.666/93 reflicto e homologo o julgamento da CPL e Adjudico ao Licitante HORTÊNCIO PICAÑO DE OLIVEIRA, quanto ao seu objeto. Oriximiná - Pa, 23 de abril de 2004. Prefeito Municipal de Oriximiná.

PREFEITURA DE ORIXIMINÁ - Dispensa de Licitação nº 002/04, CPL homologação e Adjudicação. Valor R\$ 25.000,00. Objeto: Compra de B/ M Capitão Pinheiro. Com Mérito e fundamento no Art. 24 IV da Lei 8.666/93 reflicto e homologo o julgamento da CPL e Adjudico ao Licitante ADELMERMO BENTES PICAÑO FILHO, quanto ao seu objeto. Oriximiná - Pa, 20 de outubro de 2004. Prefeito Municipal de Oriximiná.

Judiciário

CADERNO 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁJUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JUNIOR
DIRETORA SECRETARIA:

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA

CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496

E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br

HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2004

AÇÕES ORDINÁRIAS

2003.39.01.1307-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA - INCRA

PROCUR.: SÉRGIO MARCIAL TOURINHO DA CUNHA

REU : SABURO NANAMI

SENTENÇA: (...). 6. Sendo assim, fundado nas premissas ministradas, indefiro a petição inicial (CPC 295/II), proclamando consumação do processamento da demanda nesta instância judiciária mediante resolução de índole terminativa (CPC 287/II). a. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se.

1998.39.01.0833-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : FRANCISCO FERNANDES DE MELO

ADVOG.: PA3.815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTROS

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA: 1. Considerando que devidamente intimados, o autor Francisco Fernandes de Melo, para além de não negar a existência do ACÓRDÃO travado na via administrativa, se insurge sem opor qualquer resistência especial e relevante (f. 152), pronuncio, nos termos do CPC 794/III, a extinção da pretensão executória do título judicial, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos. Isso, sobretudo, porque somente no caso de ausência de transação, que dissolve o crédito anteriormente conquistado, subverte a eficácia do negócio jurídico. 2. Em face à fixação da sucumbência recíproca pela decisão proferida no ACÓRDÃO de f. 125, deixo de determinar o depósito dos honorários advocatícios. 3. Cientifique-se.

1998.39.01.1168-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : EUCLIDES APOLINÁRIO BEZERRA E OUTROS

ADVOG.: PA8.083-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: 1. Exclua-se do termo de autuação o autor Glivanildo Vicente Lopes, f. 346. 2. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor José Ramos Cavalcante, uma vez que, devidamente intimados (f. 408), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloquente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência da pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Vista ao advogado dos autores da guia de depósito dos honorários de sucumbência de f. 405, para manifestação em 10 (dez) dias, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de renúncia ao crédito (CPC 794/III). 4. Publique-se. Decorrido o prazo, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1999.39.01.0152-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : HIGINO MORAES CABRAL

ADVOG.: PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: 1. Chamo o feito à ordem. 2. Considerando que devidamente intimados, o autor Higino Moraes Cabral, para além de não negar a existência do pagamento noticiado, se insurge sem opor qualquer resistência especial e relevante (f. 148), pronuncio, nos termos do CPC 794/II, a extinção da pretensão executória do título judicial, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos. Isso, sobretudo, porque somente no caso de ausência de transação, que dissolve o crédito anteriormente conquistado, subverte a eficácia do negócio jurídico. 3. Vista à advogada do autor da guia de depósito dos honorários de sucumbência de f. 146, para manifestação em 10 (dez) dias, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de renúncia ao crédito (CPC 794/III). 4. Cientifique-se.

1999.39.01.0174-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : IDELFONSO GRANJA COSTA

ADVOG.: PA3.815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: 1. Considerando que devidamente intimados, o autor Idelfonso Granja Costa, para além de não negar a existência do pagamento noticiado, se insurge sem opor qualquer resistência especial e relevante (f. 128), pronuncio, nos termos do CPC 794/II, a extinção da pretensão executória do título judicial, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos. Isso, sobretudo, porque somente no caso de ausência de transação, que dissolve o crédito anteriormente conquistado, subverte a eficácia do negócio jurídico. 2. Vista ao advogado do autor, da guia de depósito dos honorários de sucumbência de f. 126, para manifestação em 10 (dez) dias, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de renúncia ao crédito (CPC 794/III). 3. Cientifique-se.

1999.39.01.0221-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOEL DE OLIVEIRA PALMEIRA

ADVOG.: PA3815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: 1. Considerando que devidamente intimado, o autor Joel de Oliveira Palmeira, para além de não negar a existência do ACÓRDÃO travado na via administrativa, se insurge sem opor qualquer resistência especial e relevante (f. 138), pronuncio, nos termos do CPC 794/II, a extinção da pretensão executória do título judicial, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos. Isso, sobretudo, porque somente no caso de ausência de transação, que dissolve o crédito anteriormente conquistado, subverte a eficácia do negócio jurídico. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no ACÓRDÃO de f. 110, deixo de determinar o depósito dos honorários advocatícios. 3. Cientifique-se.

1999.39.01.0280-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : FRANCISCA NEVES LOPES

ADVOG.: PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: 1. Considerando que devidamente intimado, a autora Francisca Neves Lopes, para além de não negar a existência do ACÓRDÃO travado na via administrativa, se insurge sem opor qualquer resistência especial e relevante (f. 167), pronuncio, nos termos do CPC 794/II, a extinção da pretensão executória do título judicial, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos. Isso, sobretudo, porque somente no caso de ausência de transação, que dissolve o crédito anteriormente conquistado, subverte a eficácia do negócio jurídico. 2. Vista à advogada da autora, da guia de depósito dos honorários de sucumbência de f. 165, para manifestação em 10 (dez) dias, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de renúncia ao crédito (CPC 794/III). 3. Cientifique-se.

1999.39.01.0319-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOSÉ RIBAMAR FERNANDES PINTO

ADVOG.: PA3815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: 1. Considerando que devidamente intimado, o autor José Ribamar Fernandes Pinto, para além de não negar a existência do ACÓRDÃO travado na via administrativa, se insurge sem opor qualquer resistência especial e relevante (f. 145), pronuncio, nos termos do CPC 794/II, a extinção da pretensão executória do título judicial, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos. Isso, sobretudo, porque somente no caso de ausência de transação, que dissolve o crédito anteriormente conquistado, subverte a eficácia do negócio jurídico. 2. Vista à advogada do autor, da guia de depósito dos honorários de sucumbência de f. 143, para manifestação em 10 (dez) dias, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de renúncia ao crédito (CPC 794/III). 3. Cientifique-se.

1999.39.01.0360-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : DEVERSI TEODORO ROSA

ADVOG.: PA3.815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: 1. Considerando que devidamente intimado, o autor Deversi Teodoro Rosa, para além de não negar a existência do ACÓRDÃO travado na via administrativa, se insurge sem opor qualquer resistência especial e relevante (f. 106), pronuncio, nos termos do CPC 794/II, a extinção da pretensão executória do título judicial, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos. Isso, sobretudo, porque somente no caso de ausência de transação, que dissolve o crédito anteriormente conquistado, subverte a eficácia do negócio jurídico. 2. Vista à advogada do autor, da guia de depósito dos honorários de sucumbência de f. 104,

para manifestação em 10 (dez) dias, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de renúncia ao crédito (CPC 794/III). 3. Cientifique-se.

1999.39.01.0367-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ISABEL PEREIRA MORAES

ADVOG.: PA3682 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: 1. Chamo o feito à ordem. 2. Considerando que devidamente intimado, a autora Isabel Pereira Moraes, para além de não negar a existência do ACÓRDÃO travado na via administrativa, se insurge sem opor qualquer resistência especial e relevante (f. 151), pronuncio, nos termos do CPC 794/II, a extinção da pretensão executória do título judicial, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos. Isso, sobretudo, porque somente no caso de ausência de transação, que dissolve o crédito anteriormente conquistado, subverte a eficácia do negócio jurídico. 3. Vista à advogada da autora, da guia de depósito dos honorários de sucumbência de f. 149, para manifestação em 10 (dez) dias, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de renúncia ao crédito (CPC 794/III). 4. Cientifique-se.

1999.39.01.0382-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : AMADEUS ALVES LIMA

ADVOG.: PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: 1. Considerando que devidamente intimado, o autor Amadeus Alves Lima, para além de não negar a existência do ACÓRDÃO travado na via administrativa, se insurge sem opor qualquer resistência especial e relevante (f. 163), pronuncio, nos termos do CPC 794/III, a extinção da pretensão executória do título judicial, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos. Isso, sobretudo, porque somente no caso de ausência de transação, que dissolve o crédito anteriormente conquistado, subverte a eficácia do negócio jurídico. 2. Vista à advogada do autor, da guia de depósito dos honorários de sucumbência de f. 161, para manifestação em 10 (dez) dias, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de renúncia ao crédito (CPC 794/III). 3. Cientifique-se.

1999.39.01.0826-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ADÃO LUCAS VIEIRA

ADVOG.: PA8.663 - ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR E OUTROS

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

COELHO

DESPACHO: 1. Arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. 2. Publique-se.

1999.39.01.0912-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : FERNANDO CARVALHO DE ALMEIDA FILHO E OUTROS

ADVOG.: TO915 - RANIELE MARIA O. SILVA E OUTRA E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESPACHO: 1. Diante das proposições firmadas pela CEF (f. 223-227), acompanhada de documentos (f. 228-238), no prazo inextinguível de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Bernardo Carvalho de Almeida Filho, Francisco Souza dos Santos, Gildemário Mendes Belois, Raimundo de Oliveira Cruz, Raimundo Aldemário Alves do Rosário e Robson dos Santos Costa, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. (b) Joseleide Maria da Silva Rodrigues e Raimundo Nonato Alves de Jesus, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Bernardo Carvalho de Almeida Filho, Francinete Gomes dos Santos, Joseleide Maria da Silva Rodrigues, Raimundo de Oliveira Cruz e Raimundo Nonato Alves de Jesus, a juntada dos documentos mencionados, sob cominação de extinção da pretensão executória. 2. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.

2000.39.01.0352-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : MIZUEL ABREU DE LIMA E OUTROS

ADVOG.: BA13.744 - EDWARD CABRAL COSTA E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: 1. A sentença de f. 125-126, julgou improcedente o pedido da autora Maria de Lourdes Vieira dos Santos, quanto aos índices referentes à fev./91 e mar./91. No entanto, conforme a decisão proferida no ACÓRDÃO de f. 157-164, foram deferidos apenas os índices relativos a jan./89 e abr./90. Desta forma, retifico o despacho de f. 204, extinguindo o feito em relação à referida autora. 2. Os autores Elias Leite Cardoso, João Batista de Freitas, Arnoldo de Sousa Silva e Noelia dos Santos Barbosa, não fazem jus aos índices referentes a jan./89 e abr./90, por

2 Judiciário

CADERNO 1

não terem feito prova bastante da litulação das contas, f. 126. Desta forma, reafirmo o despacho de f. 204, extinguindo o feito em relação aos referidos autores. 3. A sentença supra declarou extinto o processo sem julgamento de mérito em relação ao autor Sebastião Pereira dos Santos, assim, reafirmo o despacho de f. 204, determinando que o referido autor seja excluído do termo de autuação. 4. Promova o autor Gilson Belas Pereira o cumprimento do determinado no item 2/c, do despacho de f. 204, no prazo de 10 (dez) dias, sob cominação de extinção da pretensão executiva. 5. Publique-se.

2000.39.01.0841-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOG. : PA9.240 – FERNANDO MENEZES CUNHA

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA: 1. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de Transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo Instrumento, restou assentida pelo credor José Rodrigues de Souza, uma vez que, devidamente intimado (f. 94), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloquente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva litulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2000.39.01.1152-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : PAULO ROBERTO VOLLET E OUTRO

ADVOG. : PA3.500 – CARLOS ALBERTO S. DE SOUZA E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : RJ821 – AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA

DECISÃO: 1. Tendo em vista que o autor Paulo Roberto Vollet, a petição de f. 153-154, requereu a determinação do depósito dos valores constantes nos documentos de f. 103-104 referentes ao Plano Color, foi dado vista à CEF para apresentar manifestação, a qual requereu dilação de prazo, tendo sido deferido a f. 159. Ante a inércia da CEF, vieram os autos conclusos para decisão. 2. A sentença de f. 57-60, deferiu índices referentes a jun./87 (Plano Bresser), jan./89 (Plano Verão), mar./90 e maio/90 (Plano Color). No entanto, em sede de Recurso de Apelação (89-99), foi deferido parcialmente o provimento à apelação da CEF, para condená-la a proceder à correção do saldo das contas de FGTS, tão somente, no índice de 42,72%, referente à jan./89 (Plano Verão). 3. Em face do exposto, indefiro o pedido do autor Paulo Roberto Vollet, por se tratar de pretensão ao recebimento de montante referente ao Plano Color (f. 103-104). 4. No que tange à verba honorária, em decisão proferida pelo ACÓRDÃO de f. 89-99, foi fixada a sucumbência recíproca, levando cada parte a arcar com os honorários de seus respectivos patronos. Desta forma, manifeste-se a CEF, para apresentar esclarecimentos em relação ao depósito dos honorários de sucumbência de f. 141. 5. Publique-se.

2000.39.01.1436-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MATIAS E OUTROS

ADVOG. : TO915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESPACHO: 1. Exclua-se do termo de autuação os autores Lourival Santos Costa e Jobervan Augusto da Silva, f. 107. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (f. 144-148), acompanhada de documentos (f. 149-161), no prazo inextinguível de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Antônio Pereira da Costa e Eluciene Almeida Santos, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. (b) Dilmá Maria de Jesus, Doralina Gonçalves da Silva, Francisco Sérgio Sampaio Viana e Jurandir Campos Lopes, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Dilmá Maria de Jesus, Djalma Lima da Silva, Eluciene Almeida Santos, Francisco das Chagas Soares Mathias, Francisco Sérgio Sampaio Viana e Jurandir Campos Lopes, a juntada dos documentos mencionados, sob cominação de extinção da pretensão executória. 2. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.

2000.39.01.1808-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG. : PA8804-B – MÁRCIA GOMES

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : RJ821 – AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA

DESPACHO: 1. Exclua-se do termo de autuação o autor João Cardoso de Oliveira, f. 205. 2. Exortada a promover o cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento da credora Maria do Carmo Araújo Silva, uma vez que, devidamente intimada (f. 208), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloquente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 3. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva litulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 4. Promovam os autores Francisco Alves

de Moraes, Caril Lousada Lima e José Leodoro Alves o cumprimento do determinado no item 1/c, do despacho de f. 200, no prazo de 10 (dez) dias, sob cominação de extinção da pretensão executiva. 5. Publique-se.

2004.39.01.0650-1 AÇÕES ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS

ADVOG. : PA10.033-B – VANTER BENEVIDES DUTRA

RÉU : JAIR CAMPO

DESPACHO: Considerando que os Municípios são isentos do pagamento de custas (art. 4º, I da Lei 9.289/98) deixo de condenar o autor em custas, assim sendo, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se.

2004.39.01.1122-2 AÇÕES ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : ASTOLFO RIVALINO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG. : GO16.948-A – DJALMA PEREIRA DE REZENDE E

OUTRO

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : LUICIANO FABRIZIO SERRA DA COSTA

DESPACHO: Digam os autores sobre a manifestação do INCRA, especificamente quanto ao documento de f. 120-128, que informa a proposição de trabalhos no sentido de expropriação consensual dos imóveis referidos nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de encerramento do processo por ausência de interesse. Cientifiquem-se.

MANDADO DE SEGURANÇA

2004.39.01.1117-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CIMAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS

ARAGUAIA/LTDA

ADVOG. : TO1.128 – JOÃO DA COSTA MENDONÇA

IMPDO : GERENTE REGIONAL DO IBAMA EM MARABÁ/PA

ENTIDADE : IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO

AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCUR. : FREDERICO AUGUSTO DI TRINIDADE AMADO

2004.39.01.1118-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MADEIREIRA SKALA IND. COM. LTDA

ADVOG. : TO1.128 – JOÃO DA COSTA MENDONÇA

IMPDO : GERENTE REGIONAL DO IBAMA EM MARABÁ/PA

ENTIDADE : IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO

AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCUR. : FREDERICO AUGUSTO DI TRINIDADE AMADO

DECISÃO: (...). 3. Sendo assim, considerando a persuasão ministrada, indefiro o pedido formulado pelo IBAMA, mantendo, nessa cadência, a decisão impugnada. Cientifiquem-se.

EXECUÇÕES FISCAIS

1996.0020778-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : DIANA GOMES FERREIRA DA SILVA

1996.0020868-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : HAROLDO COSTA BEZERRA

DECISÃO: (...). 3. Ante tais considerações, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente feito, determino a imediata remessa dos autos à Seção Judiciária do Estado do Pará, para prosseguimento, dando-lhe baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe. Publique-se. Intime-se.

1996.0021302-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : ODILON CLAUDINO DE FREITAS

DECISÃO: (...). 2. No presente caso, o executado tem domicílio em SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA, conforme endereço constante da petição de f. 32. Assim sendo, a teor do disposto no art. 15, I, da Lei nº 5.010/86, compete ao Juízo Estadual processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas Autarquias, ajuizadas, contra devedores domiciliados nas respectivas comarcas, quando nelas não houver Juízo federal. 3. Ante tais considerações, rejeitando a competência deste Juízo Federal para processar e julgar o presente feito, determinando a imediata remessa dos autos ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe. Publique-se. Intime-se.

1996.0021388-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : NILMA LOPES DOS SANTOS

DECISÃO: (...). 2. No presente caso, o executado tem domicílio em MUCURI/BA, conforme endereço constante da petição de f. 36. Assim sendo, a teor do disposto no art. 15, I, da Lei nº 5.010/86, compete ao Juízo Estadual processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas Autarquias, ajuizadas, contra devedores domiciliados nas respectivas comarcas, quando nelas não houver Juízo federal. 3. Ante tais considerações, rejeitando a competência deste Juízo Federal para processar e julgar o presente feito, determinando a imediata remessa dos autos ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe. Publique-se. Intime-se.

1996.0021764-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : JOSÉ RIBAMAR HERÊNIO

DECISÃO: (...). 3. Ante tais considerações, rejeitando a competência deste Juízo Federal para processar e julgar o presente feito, determino a imediata remessa dos autos ao Juízo de direito de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, Comarca que detém a competência jurisdicional sobre o Município de Palestina do Pará, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe. Publique-se. Intime-se.

1996.0022079-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA

1996.0022635-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA

DECISÃO: (...). 3. Ante tais considerações, julgando-me absolutamente incompetente para processar e julgar o presente feito, determino a imediata remessa dos autos ao Juízo de direito de ITUPIRANGA/PA, para prosseguimento, juntamente com o processo apenso, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe. Publique-se. Intime-se.

1996.0022262-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : MANOEL DE OLIVEIRA

DECISÃO: (...). 3. Ante tais considerações, rejeitando a competência deste Juízo Federal para processar e julgar o presente feito, determino a imediata remessa dos autos ao Juízo de direito de ITUPIRANGA/PA, Comarca que detém a competência jurisdicional sobre o Município de Nova Ipixuna, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe. Publique-se. Intime-se.

1996.0022241-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : LAURO NASCIMENTO LIMA

1996.0022292-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : LAURO NASCIMENTO LIMA

DECISÃO: (...). 3. Ante tais considerações, julgando-me absolutamente incompetente para processar e julgar o presente feito, determino a imediata remessa dos autos à Seção Judiciária do Estado do Paraná, para prosseguimento, juntamente com o processo apenso (execução nº 96.0022292-4), dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe. Publique-se. Intime-se.

1996.0022612-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO

EXCDO : LOURIVAL VALES DE OLIVEIRA

DECISÃO: (...). 3. Ante tais considerações, julgando-me absolutamente incompetente para processar e julgar o presente feito, determino a imediata remessa dos autos à Seção Judiciária do Estado do TOCANTINS, para prosseguimento, dando-lhe baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe. Publique-se. Intime-se.

AÇÕES DIVERSAS

2002.39.01.0984-2 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : ESPÓLIO DE ANTÔNIO CÉSAR DE MIRANDA

ADVOG. : PA3.073 – PLÍNIO PINHEIRO NETO

DESPACHO: 1. Sobre os esclarecimentos prestados pelo perito digam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Após ouça-se o Ministério Público Federal. 3. Ante o teor do expediente de f. 70, noticiando a impossibilidade de proceder a averbação requisitada, ofício-se ao CRI de Marabá informando o número correto da matrícula do imóvel, que é 1.225, conforme se infere da certidão acostada à f. 09. Publique-se. Intime-se o INCRA.

INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS

2004.39.01.1009-0 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS (OPosição)

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : WALDSON DE DEUS VIEIRA E OUTROS

ADVOG. : PA4.902-A – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

ADVOG. : PA6.234-b – JOÃO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA

SENTENÇA: (...). 5. Sendo assim, fundado nas premissas ministradas, indefiro a petição inicial (CPC 295/V), proclamando consumação do processamento da demanda nesta instância judiciária mediante resolução de índole terminativa (CPC 267/II). a. Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se. b. Translada em julgado, arquite-se com baixa na distribuição.

CRIMINAIS DIVERSAS

2000.39.01.1397-0 INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA

PROCUR. : CRISTINA VANESSA GOMES PREVITERASANTOS

REQDO : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ADVOG. : PA8.399 - JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO

DECISÃO: (...). 4. Diante do exposto, rejeito o pedido formulado. a. Publique-se. Intime-se. Dê-se ciência ao DPF. b. Dê-se ciência ao MPF da decisão, bem como do pedido de prorrogação de prazo de f. 682, para apresentar manifestação, indicando desde logo as diligências necessárias à conclusão do feito. c. Oportunamente, conclusos.

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2004

MANDADO DE SEGURANÇA

2004.39.01.1014-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

AUTOR : MADEIREIRA MORAES ROSA LTDA

ADVOG. : PA6.491 - LESLIE FERNANDA FERNANDES

FRONCHETTI

RÉ : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM MARABÁ/PA

ENTIDADE : IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO

AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCUR. : FREDERICO AUGUSTO DI TRINDADE AMADO

DECISÃO: (...). 3. Sendo assim, considerando a persuasão ministrada, indefiro o pedido formulado pelo IBAMA, mantendo, nessa cadência, a decisão impugnada. Cientifiquem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2004

MANDADO DE SEGURANÇA

2004.39.01.1230-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : R NOVAIS E LEAL LTDA

ADVOG. : TO1.128 - JOÃO DA COSTA MENDONÇA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM MARABÁ/PA

ENTIDADE : IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO

AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DECISÃO: (...). 6. Acolho parcialmente, portanto, a providência liminar

reclamada, determinando a suspensão dos efeitos do Termo de Embargo/Intidação nº 353924-C, cuja operacionalização deverá ser efetivada mediante o rompimento imediato do laço. a. Cientifiquem-se, notificando-se igualmente o impetrado para oferecer informações. Oportunamente, ao MPF.

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2004

AÇÕES PENAIS

2004.39.01.0389-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

RÉ : WALDEAN DA SILVA PEREIRA E OUTRO

ADVOG. : PA4.692 - MÁRIO LÚCIO DE SOUZA FAVACHO

ADVOG. : PA8.201-A - FELIX ANTÔNIO C. DE OLIVEIRA

SENTENÇA: (...). 30. Diante do exposto, proclamando o encerramento do processo nesta instância judiciária, acolho a pretensão punitiva contra Waldean da Silva Pereira e Josivan Pereira da Silva, em conformidade com os ditames do art. 387, do CPP, submetendo-lhes, por consequência do cometimento de conduta subsumida ao art. 155, § 4º, II, do Código Penal, em consentaneidade com o art. 29, ao cumprimento de pena privativa de liberdade de 3 (três) anos de reclusão, em regime aberto; e pena pecuniária de 150 (cento e cinquenta) dias-multa no valor unitário que importa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, nos mesmos moldes dos índices aplicados na recomposição dos débitos tributários (SELIC), individualmente. a. Expeça-se, imediatamente, o competente alvará de soltura ao condenado Waldean da Silva Pereira. b. Presentes as condições e requisitos previstos nos arts. 44, do Código Penal, operacionaliza-se a substituição da pena privativa de liberdade por duas penas alternativa, sendo, a primeira, de prestação de serviços à comunidade ou a instituições públicas, durante o tempo da pena corporal substituída, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação; e a segunda, que consiste em prestação pecuniária designada pela entrega, a entidade assistencial, de 12 (doze) cestas básicas no período de 06 (seis) meses, individualmente. c. Custas pelo condenado. Transitada em julgado, dê-se ciência à SR/DPF, lancem-se os nomes dos demandados no rol dos culpados, intimem-se os acusados para pagamento da multa e retornem conclusos os autos para designação de audiência admonitória. d. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifiquem-se o DPF/Marabá.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2004

AÇÕES PENAIS

2004.39.01.1379-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR. : CRISTINA VANESSA GOMES PREVITERASANTOS

RÉ : EDERSON BARBOSA DA SILVA

ADVOG. : PA8.383 - OLIVALDO FERREIRA

DESPACHO: 1. Designo o dia 21.12.2004, às 9 horas e 30 minutos, para realização de audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. 2. Requirir-se à Polícia Federal a condução do preso Ederson Barbosa da Silva. 3. Intimem-se.

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Federal Substituto Coordenador em exercício:

FABIANO VERLI

Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 152/2004

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.39.02.000937-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR. : - GUSTAVO NOGAMI

REU : SANTILO DA SILVA SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Isto posto, pelas razões acima expostas, acolho o pedido formulado na denúncia e condeno o RÉU SANTILO DA SILVA SOUSA nas penas do crime previsto no art. 12 c/c art. 18, I, da lei n. 6.368/76. 3.1 Pena privativa de liberdade. Procedo à fixação da pena aplicada. (...) Assim sendo, de maneira a reforçar a obediência à lei penal, reprovando o fato ilícito e buscando prevenir o cometimento de outros, fixo a pena básica, de cada crime, nos termos dos art. 59 do CPB e art. 12 da lei n. 6.368/76, em 3 anos de reclusão. (...) Deixo de substituir a pena nos termos do art. 44, CP, em face de reiterada jurisprudência que entende impossível perante o art. 2º, § 1º, da lei n. 8.072/90. Discordo deste entendimento, mas me curvo frente à autoridade dos Tribunais que o adotam e, com isso, busco, inclusive evitar insegurança jurídica com a criação de falsas esperanças para o RÉU. 3.2 Regime inicial de cumprimento da pena. O regime de cumprimento da pena é o fechado, de acordo com o art. 2º, § 1º, da lei n. 8.072/90. 3.3 Pena de multa. Determino agora o valor da pena de multa, conforme previsto no art. 12 da lei n. 6.368/76. Atento aos mesmos parâmetros previstos no art. 59, CP, fixo-a em 50 dias-multa. O valor do dia-multa, em conformidade com as condições econômicas do RÉU, defino-a em 1/30 o valor do piso nacional de salários, salário-mínimo. 3.4 Demais providências. Condeno o RÉU ao pagamento de custas processuais. Após trânsito em julgado, autos ao contador para que se calculem as custas e o valor da multa, intimando-se o condenado, em seguida, para o seu pagamento. Caso não haja este pagamento, remetam-se cópias à Fazenda Nacional para os devidos fins. Após trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados, expedindo-se respectiva guia de recolhimento. Após o trânsito em julgado, converta-se o valor apreendido com o RÉU em renda da União, uma vez que relacionado à prática do crime. Quanto à substância entorpecente (cocaína) apreendida em poder do RÉU, considerando que sua manutenção para fins de prova não se afigura mais necessária, uma vez que já devidamente identificada através de laudos realizados pela Polícia Federal, determino a sua imediata incineração. O RÉU não poderá apelar em liberdade. P.R.I. Santarém, 19/11/04.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2004

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e descartáveis para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará. Modalidade: Pregão. Tipo: Menor Preço Por Lote. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 20.12.2004, às 9:00 horas, no prédio-sede da Seção Judiciária do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém - PA. O Edital está disponível no endereço acima, nos dias úteis, das 12 às 18 horas e no Site www.pa.trf1.gov.br. Informações: Fone (091) 4006-6168, 4006-6192. Belém/PA, 06 de dezembro de 2004. Marta Canellas Sento Sá de Barros Presidente da CPL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular:

Dra. HIND GHASSAN KAYATH

Juiz Substituto:

FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO

Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS

Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>

E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2004

BOLETIM ESPECIAL Nº 25/2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC2004.39.00.008817-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCUR. : PA00011440 - BRUNO ALVES PINHEIRO

EMBDO : MARIO LUCIO DE MORAES DAMASCENO E OUTRO(S)

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS/CLAUDIA

FERREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os Embargos no efeito suspensivo(CPC, art. 739, § 1º). Apense-se aos autos a Execução processada sob o nº 2004.39.00.04610-7. Intime-se os Embargados a impugnam, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.

PROC2003.39.00.004571-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIAL

EXQTE : ACEMIR GOMES DE MIRANDA E OUTROS

EXQTE : SINDIC. DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUB.

FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

EXCDO : UNIAO FEDERAL(MINISTERIO DA AERONAUTICA)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando a sentença proferida nos Embargos (f. 196/197), proceda a Secretaria à formalização da competente RPV (Requisição de Pequeno Valor) em favor dos exeqüentes, de acordo com a planilha de f. 201, devendo ser observado os termos do art. 3º, da PORTARIA/DIGES/PRESI/172, de 16/04/2004.

PROC2002.39.00.008555-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIAL

EXQTE : MIRIAN LIGIA RODRIGUES PETRI E OUTRO

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Para fins de expedição de alvará de levantamento, intime-se o patrono do(s) exeqüente(s) a apresentar instrumento(s) procuratório(s) atualizado(s), constando os seguintes dados: a) poderes expressos para receber e dar quitação nestes autos(especificar o número); b) endereço(s) atualizado(s), c) o número do CPF e C.I., além de cópia dos mesmos; d) a data do nascimento e situação funcional dos exeqüentes, se ativa ou inativa para fins de incidência ou não de PSS, nos respectivos alvarás. Em caso de habilitação de sucessores, fornecer todos os dados citados acima em relação a cada um deles. Atendida a determinação supra, expeça-se alvará de levantamento referente ao pagamento da RPV, informado às fls. 192/196, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias.

PROC2002.39.00.006503-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIAL

EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Para fins de expedição de alvarás de levantamento decorrentes dos pagamentos das RPVs, informados às fls. 251/253 e 267/275, cumpra o patrono da causa o despacho de fl. 259 em relação a todos os exeqüentes. Atendida tal determinação, expeçam-se os competentes alvarás, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias.

PROC2003.39.00.010854-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIAL

EXQTE : BENEDITO PEDRO DA ROSA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Para fins de expedição de alvará de levantamento, intime-se o patrono do(s) exeqüente(s) a apresentar instrumento(s) procuratório(s) atualizado(s), constando os seguintes dados: a) poderes expressos para receber e dar quitação nestes autos(especificar o número); b) endereço(s) atualizado(s), c) o número do CPF e C.I., além de cópia dos mesmos; d) a data do nascimento e situação funcional dos exeqüentes, se ativa ou inativa para fins de incidência ou não de PSS, nos respectivos alvarás. Em caso de habilitação de sucessores, fornecer todos os dados citados acima em relação a cada um deles. Atendida a determinação supra, expeça-se alvará de levantamento referente ao pagamento da RPV, informado às fls. 394/398 e 402, em nome do patrono indicado na petição de fl. 399, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias.

PROC2002.39.00.008461-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIAL

EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA

FAZENDA NO PARA - SINDFAZ E OUTROS

ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Para fins de expedição de alvará de levantamento, intime-se o patrono do(s) exeqüente(s) a apresentar instrumento(s) procuratório(s) atualizado(s), constando os seguintes dados: a) poderes expressos para receber e dar quitação nestes autos(especificar o número); b) endereço(s) atualizado(s), c) o número do CPF e C.I., além de cópia dos mesmos; d) a data do nascimento e situação funcional dos exeqüentes, se ativa ou inativa para fins de incidência ou não de PSS, nos respectivos alvarás. Em caso de habilitação de sucessores, fornecer todos os dados citados acima em relação a cada um deles. Atendida a determinação supra, expeça-se alvará de levantamento referente ao pagamento da RPV, informado às fls. 230/232, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias.

PROC2004.39.00.008044-3 ACAO CAUTELAR INONINADA

REQTE. : RAIMUNDO LIRA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

REQDO. : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista à EMGEA sobre o pedido de depósito formulado às fls. 105, pelo prazo de 05(cinco) dias. Após, cite-se a CEF conforme requerido às fls. 106.

4 Judiciário

CADERNO 1

PROC2002.39.00.002218-0 ACAA DE DESAPROPRIACAO

EXPTE : MUNICIPIO DE BELEM

PROCUR : - SILVESTRE FONSECA FILHO

EXPDO : COOPERATIVA HABITACIONAL DOS FUNCIONARIOS E PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ADVOGADO : PA00005818 - PAULO BARRADAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1) Defiro o pedido, expeça-se alvará de levantamento. 2) Cientifique a cooperativa do pedido de desistência de cessão da área. 3) Oficie-se a CEF para saldo atualizado.

PROC98.00.08136-0 FGTS

AUTOR : GEORGENOR BAIA FARIAS

ADVOGADO : PA00002305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

- Considerando que no despacho de f. 304 constou, por equívoco, o nome de pessoa estranha ao presente feito, determino a republicação daquele expediente, desta vez devendo constar o nome do autor GEORGENOR BAIA FARIAS.

PROC2002.39.00.007997-5 MOVEIS

AUTOR : MARGARETH BARBOSA DA CAMARA

ADVOGADO : PA00004238 - ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRANAZARE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA

ADVOGADO : PA00003709B - RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

- Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o subscritor da petição de f. 57 apresente instrumento de mandado outorgado pela Autora, sob pena de desentranhamento do mencionado petição.

PROC1999.39.00.001804-6 OUTRAS

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : PA00006727 - CLAUDIA BITAR DE MORAES BARBOSA

ADVOGADO : PA00008365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL

ADVOGADO : PA00006796 - REGINA FATIMA L. ALVES

REU : ALIMENTICIO INTERN DE CACAU SA

REU : PETER VIE SHIN LIU

REU : LIU VIE WEI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

- Considerando o solicitado no ofício de f. 364 pelo Juízo Deprecado, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CONAB efetue e comprove o recolhimento de custas perante o Juízo de Direito da Comarca de Embu/SP.

PROC95.00.03640-1 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO

FEDERAL DE 10 E 20 GRAUS-SINASEFE E OUTROS

ADVOGADO : PA00004856 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 - Assiste razão ao alegado na petição de f. 698/703 pela parte autora quanto à obrigação da Caixa Econômica Federal de complementar o julgado em relação aos autores ANTONIO CARLOS DUARTE DIAS, ANTONIO CLAUDIO FERNANDES FARIAS, ANTONIO CLAUDIO DO ROSARIO SOUZA, ANTONIO DAS GRAÇAS DE MIRANDA ALMEIDA, ANTONIO ELCIO PADILHA DO AMARA, ANTONIO ERNESTO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO JAIRO PEREIRA JINHARES, ANTONIO MARCOS MOTA MIRANDA, ANTONIO MONTEIRO CHAGAS, ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA, ANTONIO DOS SANTOS SEABRA, ARENALES FAUSTINO BARROSO DOS SANTOS, ARISOSTO PONTES, AUGUSTA MARIA PEREIRA BENTES e AUGUSTO SÉRGIO MOREIRA CARDOSO e ARMANDO FERREIRA COSTA, quanto à correção das contas vinculadas ao FGTS cujo banco depositário era o extinto BNCC, de quem a Ré atualmente possui os arquivos. Ademais, não consta nenhuma referência às contas do BNCC entre os extratos analíticos e planilhas de cálculos apresentados às f. 310/360 e 551/546 pela CEF. 2 - Outrossim, em relação aos autores ANTONIO DOS SANTOS SEABRA, ANTONIO ELCIO PADILHA DO AMARAL, ANTONIO MARCOS MOTA MIRANDA e AUGUSTA MARIA PEREIRA BENTES deve, ainda, a Caixa Econômica Federal providenciar a complementação quanto às contas de FGTS cujo banco depositário era o BASA, uma vez que não existe menção às mesmas entre os extratos analíticos e planilhas de cálculos apresentados às f. 310/360 e 551/546. 3 - Ante o exposto, defiro o pedido para determinar à Caixa Econômica Federal a complementação do cumprimento do julgado, conforme o exposto nos itens 1 e 2, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento. 4 - Por fim, em atenção ao solicitado à f. 703, esclareço à parte autora que a Caixa Econômica Federal informou às f. 462/463 e 470/472 o cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte ANTONIO DAS GRAÇAS DE MIRANDA ALMEIDA.

PROC2000.39.00.001841-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO

(SFH)

AUTOR : ELIENE JAQUES RODRIGUES E OUTRO

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : SOCILAR CREDITO IMOBILIARIO S/A (EM LIQUIDACAO

ORDINARIA)

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

ADVOGADO : PA00003560 - NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

- Em atenção ao requerido na petição de f. 367, esclareço à SOCILAR que tal petição deverá ser apreciada tão somente no âmbito da Justiça Comum Estadual, em decorrência da decisão de f. 364/365, na qual este Juízo declinou da competência para processar e julgar o presente feito. - Outrossim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente manifestação acerca de seu interesse em promover a execução da verba de sucumbência fixada na decisão acima mencionada. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação dos executados, bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC). - Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

PROC2003.39.00.006102-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO

(SFH)

AUTOR : DINEA DE SOUZA VALENTE

ADVOGADO : PA00008273 - SUZY OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

- Considerando que na petição de f. 130 a parte autora informa não concordar com a proposta de acordo apresentada à f. 126 pela Caixa Econômica Federal e EMGEA, determino a retirada de pauta da audiência de conciliação designada para o dia 08/12/2004, às 13:30 horas. - Intimem-se as partes, após retornem-me os autos conclusos para sentença.

PROC2004.39.00.010008-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : J BRASIL TRANSPORTE E LOGISTICA LIMITADA

ADVOGADO : CE0016599A - NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES

ADVOGADO : CE0016598A - RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Com efeito, o pedido formulado no "writ" ainda que não tenha sido apreciado no âmbito da Corte Suprema, não tem merecido guarida na jurisprudência do TRF da 1ª REGIÃO. Nesse sentido cito: 2001.38.000.103749; 200001000279878. Assim, indefiro o pedido liminar, ante a presunção de constitucionalidade da norma ora impugnada, não afastada pela orientação jurisprudencial prevalecente. Notifique-se a autoridade coatora. Após, ao MPF.

PROC2004.39.00.010714-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : DAYSE MARIA ACACIO GOMES

ADVOGADO : PA00005505 - DAVID CRUZ ARAUJO

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1) Defiro a gratuidade judicial. 2) Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações. Após, apreciarei pedido de liminar.

PROC2003.39.00.0012886-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIAL

EXOTE : ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PARÁ - AMPEP E OUTRO(S)

ADVOGADO : CLODOMIR ASSIS ARAÚJO E OUTRO

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1) Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o patrono informe seu CIC/ MF, bem como apresente instrumento(s) procuratório(s) atualizado(s) dos exequentes constando os seguintes dados: a) poderes expressos para receber e dar quitação nestes autos (especificar o número); b) endereço(s) atualizado(s); c) o número do CPF e C.I., além de cópia dos mesmos; d) a data do nascimento e situação funcional dos exequentes, se ativa ou inativa para fins de incidência ou não de PSS, nos respectivos alvarás. Em caso de habilitação de sucessores, fornecer todos os dados citados acima em relação a cada um deles. 2) Após, expeçam-se as competentes RPVs (...). 3) Para a expedição de RPVs, basta apenas as informações sobre o CPF. A juntada de procurações poderá ocorrer após o envio da RPV ao TRF da 1ª Região.

BOLETIM Nº 145/2004

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.39.00.008835-8 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO SANCHES

ADVOGADO : PA00005627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifeste-se o autor acerca do teor da certidão de fl. 19.

2003.39.00.007035-9 ACAA CIVIL PUBLICA

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR. : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO. : CHEN HSIN MIN

REQDO. : CHEN SHU MEI

LITISPA : FRANCISCO JACILIO PEIXOTO

ADVOGADO : PA00010025 - MARCUS ALEXANDRE FONTEL DE

OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) determino que se oficie ao IPHAN para que esclareça a situação atual do imóvel perante aquela autarquia.

2003.39.00.007090-7 OUTRAS

AUTOR : MARCELO GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO : PA00010742 - ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO

ADVOGADO : PA00005986 - RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora esclareça qual a função a ser desempenhada pelos instrumentos probatórios requeridos, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa, sob pena de indeferimento da produção de tais provas e, conseqüente, do julgamento antecipado da lide.

1998.39.00.004685-8 FGTS

AUTOR : MANOEL BELEM ATAIDE DO NASCIMENTO

ADVOGADO : PA00005580 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO

ROSSY PINTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Partindo da premissa que, nos termos da Lei Complementar nº 110/ 2001, não existe a modalidade de adesão parcial, sendo que a assinatura do acordo autoriza a Caixa Econômica Federal a implementar o crédito dos percentuais devidos em todas as contas vinculadas ao FGTS de titularidade do Autor, e não em apenas uma ou em algumas contas, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal preste esclarecimentos acerca do alegado às f. 174/175 pela parte autora.

2002.39.00.008885-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ALVARO GOMES DE LIMA

ADVOGADO : PA00007281 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Homólogo o desinteresse na execução do julgado manifestado expressamente às f. 132/133 pela União Federal. Entendo desnecessária a cobrança dos valores irrisórios apurados a título de custas finais (f. 128), uma vez que o artigo 2º da Portaria nº 248, de 02/08/2000, do Ministério da Fazenda, dispensou os órgãos ou repartições responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Nacional de remeter às Procuradorias da Fazenda processos relativos aos débitos de valor igual ou inferior a R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). Arquivem-se os presentes autos.

2003.39.00.010083-8 OUTRAS

AUTOR : ANNIE DE ELISANDRA MESQUITA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : OCIVALDO LIMA PANTOJA

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO : PA00009895 - LUZIVALDO PANTOJA DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. 2 - Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. 3 - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüente, no julgamento antecipado da lide (artigo 330, Inciso I, do CPC).

1999.39.00.008281-7 OUTRAS

AUTOR : CARLOS ALBERTO CONCEICAO PINTO

ADVOGADO : PA00008401 - ANY FONSECA SOARES

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando não atendimento por parte da patrona do autor do determinado no despacho de fl. 212, referida advogada continuará a patrocinar a causa até a comprovação que deu ciência de sua renúncia à parte autora. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento do determinado no segundo item do despacho de fl. 210, sob pena de julgamento da lide no estado em que se encontra.

2003.39.00.005918-9 ACAA POSSESSORIA

REQTE. : PAULO CESAR MENDES GONCALVES

ADVOGADO : PA00005980 - LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES

REQDO. : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA-

EMBRAPA

LITISPA : CARLOS TAVARES DA COSTA JUNIOR

LITISPA : CIANE MARIA MUFARREJ TAVARES DA COSTA

ADVOGADO : PA00008912 - ELINAY ALMEIDA FERREIRA

ADVOGADO : PA00007170 - MARIA DO SOCORRO PEREIRA R.

NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes apresentem manifestação acerca da proposta de honorários apresentada às f. 397/ 399 pelo perito nomeado. Em não havendo discordância quanto aos valores propostos, deve a EMBRAPA comprovar o depósito dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias.

2001.39.00.010572-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : TIAGO PEREIRA DO CARMO JUNIOR E OUTRO

ADVOGADO : PA00006778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : PA00008230 - SERGIO OLIVA REIS
ADVOGADO : PA00011055 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do requerido às f. 131/133 pela autora ÁIDA SILVANA BARBOSA VARELA, assinou o prazo de 15 (quinze) dias para que a mesma apresente a sentença homologatória do divórcio consensual, proferida pelo Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Belém/PA, Defiro a juntada do instrumento de mandato apresentado à f. 145, determinando que a Secretaria providencie as anotações necessárias. Considerando mandamento contido no artigo 42, caput, do CPC, indefiro a exclusão do autor TIAGO PEREIRA DO CARMO JÚNIOR, que deverá ser intimado para regularizar sua representação processual, em face do abandono da causa pelo advogado primitivo.

1998.39.00.001901-5 FGTS

AUTOR : BENVINDO NEVES MONTEIRO FILHO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 243 pela parte autora, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 235.

2004.39.00.008848-1 ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : PEDRO ADOLFO SA RORIZ DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00009284 - OLAVO PERES HENDERSON E SILVA JÚNIOR

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os benefícios da justiça gratuita. Emenda a requerente a inicial apresentando procuração outorgada pelo autor representado pela curadora, assim como retificar o valor da causa adequando-o ao respectivo interesse econômico da demanda, ou requerer o declínio de competência em favor do JEF.

2004.39.00.008730-8 JUSTIFICACAO

REQTE. : VANESSA NATALIA RODRIGUES LIMA
ADVOGADO : PA00009065 - FRANCE FERREIRA
REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os benefícios da justiça gratuita. Emenda a requerente a inicial para requerer a citação dos filhos da de cujus, fornecendo as cópias necessárias, bem como comprovar a não existência de beneficiários de pensão junto ao INSS.

2001.39.00.002873-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : JOSE DE CARVALHO RESENDE
ADVOGADO : PA00007840 - FRANCISTELA TORRES CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : RJ00000821 - AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de reconsideração do autor referente ao último item do despacho de fl. 195 (...).

2004.39.00.004967-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ZELANDIA SOUZA SOARES
ADVOGADO : PA00006751 - MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
IMPDO : UNIAO FEDERAL - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA
IMPDO : DIRETOR GERAL - ALBERTO CARDOSO ARRUDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora comprove o recolhimento das custas finais apuradas à f. 47. Defiro o pedido de juntada de substabelecimento formulado na petição de f. 45 pela Impetrante, determinando que a Secretaria providencie as anotações necessárias. Por outro lado, indefiro o pedido referente à intimação da advogada substabelecida em seu escritório, uma vez que o artigo 236 do CPC dispõe que nas capitais dos estados consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos no órgão oficial.

1998.39.00.010888-7 FGTS

AUTOR : PAULO SERGIO CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLD SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002783 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em relação à autora MARIA DELOURDES PANTOJA SILVA a execução do julgado foi extinta nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do CPC, conforme sentença de f. 264. Assim, indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de f. 267, referente à homologação do Termo de Adesão para correção da conta de FGTS da autora acima mencionada. Outrossim, determino que a Secretaria desentranhe as peças de f. 267/268, bem como providencie a devolução das mesmas à Caixa Econômica Federal. Após, retornem os autos ao arquivo.

2004.39.00.008924-3 TRIBUTARIA

AUTOR : AUTO PECAS CIDADE NOVA LTDA
ADVOGADO : PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Promova a autora a adequação do valor da causa ao povelito econômico realístico da demanda (...), bem assim o recolhimento das custas processuais, ambas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção terminal da do processo (...).

1998.39.00.007346-0 FGTS

AUTOR : ELISIO JOSE VELOSO DE LIMA
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
- RET ADV CLAUDIA MESCUOTO VIEIRA STEIN
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Os contratos de trabalho do Autor com as empresas CIBRASA e BRASNOR, dos quais se originaram as contas vinculadas ao FGTS corrigidas pela Ré em cumprimento ao julgado, foram encerrados, respectivamente, em 20/12/1996 (f. 23/24) e 01/02/1989 (f. 247/250), o que indica que o levantamento dos valores creditados naquelas contas ocorreu posteriormente ao período dos expurgos inflacionários reconhecidos como devidos. Dessa forma, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove que não ocorreu o levantamento das contas acima mencionadas ou para que promova a inclusão dos juros de mora em complementação ao cumprimento ao julgado, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento.

2002.39.00.005150-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
REQDO : AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove a publicação do edital de citação do Requerido por duas vezes em jornal local de grande circulação.

2004.39.00.003682-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : RUTH DE BRITO SILVA
ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os recursos de apelação interpostos pela UFPA e Ministério Público Federal, apenas no efeito devolutivo. Vista à Impetrante para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2000.39.00.008106-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00001156 - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Defiro o pedido formulado na petição de f. 200 pela parte autora, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 194. 2 - Em atenção ao requerido nas petições de f. 150/153 e 201/202, passo a expor: 2.1 - O advogado ALIN SILVIO AFLALO GARCIA, OAB/PA nº 4597, patrocinou a parte autora desde o ajuizamento da presente ação até o momento em que foi colacionada aos autos (f.138/139), em 04/09/2002, a revogação de seus poderes. Dessa forma, constate-se que aquele causídico atuou no presente feito durante toda a sua instrução, após a qual foi proferida sentença extintiva (f. 101/105), contra a qual foi interposta apelação subscrita por aquele causídico, recurso este provido pelo E. TRF da 1ª Região, que determinou o retorno dos autos a esta Vara Federal para exame do mérito. 2.2 - A atuação das advogadas ELIETE DE SOUZA COLARES, OAB/PA nº 3847, e ANDRÉA CARLA DA SILVA MARQUES, OAB/PA nº 9208, iniciou-se a partir da habilitação das mesmas através do instrumento de mandato colacionado aos autos na mesma oportunidade em que foram revogados os poderes do patrono anterior. Após, foi proferida sentença de mérito, sendo que as mencionadas causídicas apresentaram contra-razões ao recurso de apelação interposto pela União Federal. 3 - Ante o exposto nos itens 2.1 e 2.2, reputo por bem distribuir os honorários de sucumbência na proporção de 60% (sessenta por cento) em favor do advogado ALIN SILVIO AFLALO GARCIA e de 40% (quarenta por cento) em favor das advogadas ELIETE DE SOUZA COLARES e ANDRÉA CARLA DA SILVA MARQUES. 4 - Diante do fixado no item 3, defiro o pedido formulado na petição de f. 150/153 pelo advogado ALIN SILVIO AFLALO GARCIA, referente à cobrança de honorários particulares, determinando a retenção do percentual de 10% (dez por cento) do valor a ser recebido por cada um dos autores por ocasião do pagamento do precatório requisitório ou da RPV, nos termos do artigo 22, § 4º, c/c artigo 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.906/1994 (EA). 5 - Da mesma forma, em atenção ao pedido formulado na petição de f. 201/202 pela advogada ELIETE DE SOUZA COLARES, determino que seja abandonado em seu favor o percentual de 70% (setenta por cento) dos honorários de sucumbência fixados em seu favor e da advogada ANDRÉA CARLA DA SILVA MARQUES, por ocasião do pagamento do

precatório requisitório ou da RPV, em face do disposto no artigo 3º, § 1º, do Instrumento Particular de Distrato apresentado às f. 203/204.

2003.39.00.014161-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : MARIA EUGENIA CARVALHO MARTINS DE BARROS
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO : PA00010387 - FLAVIANA REZENDE VEITAS
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO - RET AUT ESTAG LORENA FERREIRA

ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

ADVOGADO : PA00003672 - SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo Instrumento probatório requerido, para efeito de deslinhar as circunstâncias fáticas da causa. 2 - Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. 3 - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüente, no julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do CPC). 4 - No mesmo prazo, determino que as partes informem, ainda, acerca de seu Interesse em conciliar.

2002.39.00.008129-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : CLOVIS FELIX DA SILVA BASTOS E OUTRO
ADVOGADO : PA00007238 - ALBERTO LOPES MAIA FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS-ENGEA
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

ADVOGADO : PA00011055 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que não verificada a concessão do efeito suspensivo nos autos do Agravo de Instrumento, PROCESSO Nº 2004.01.00.015865-1, conforme a Informação juntada à f. 134, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora comprove o recolhimento das custas complementares, sob pena de extinção do feito.

2002.39.00.005278-9 FGTS

AUTOR : AILTON DA SILVA MALTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00005306 - VERA LUCIA DA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Em atenção ao alegado anteriormente pela parte autora, determino que, no prazo de 15 (quinze) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e os extratos analíticos recebidos dos bancos depositários referentes às contas vinculadas ao FGTS de titularidade dos autores AILTON DA SILVA MATA, JOÃO RICARDO FILHO, JOSÉ DE MATOS SOUSA e MANOEL ANDRADE DE SOUZA, utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado, devendo, ainda, comprovar o saque dos valores disponibilizados, sob pena de complementar tais valores no que se refere à inclusão dos juros de mora. 2 - Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida. 3 - Em relação ao informado à f. 109 pela Caixa Econômica Federal, esclareço à parte autora que o litisconsorte AILTON DA SILVA MATA não faz jus à correção referente ao Plano Collor, quanto ao seu contrato de trabalho iniciado em 02/05/1986, uma vez que o mesmo teve seu término anteriormente a abril de 1990. Da mesma forma, aquele mesmo autor não faz jus à correção referente ao Plano Verão quanto ao seu contrato de trabalho iniciado em 01/03/1989, uma vez que sua admissão ocorre apenas no mês subsequente. 4 - No que tange aos litisconsortes MIGUEL LEITE DOS REIS e MOACIR VITALINO DA SILVA, as respectivas cópias microfilmadas dos termos de adesão firmados pelos mesmos já haviam sido anteriormente apresentadas às f. 116/119, inclusive com a concessão de vistas à parte autora (f. 120), não sendo da competência deste Juízo a fiscalização do cumprimento de tais acordos no âmbito administrativo, posto que aqueles autores ao transacionarem, aceitaram expressamente as condições e os valores para quitação da dívida propostas pela Caixa Econômica Federal. 5 - Por fim, determino que a Secretaria reitere o expediente de f. 135, apenas em relação ao litisconsorte JOSÉ DE MATOS SOUSA, devendo, ainda, complementar as informações que são remetidas ao banco depositário, incluindo o nome e o CNPJ/MF do empregador à época (Indústria e Comércio de Madeiras Balestreri Ltda - f. 20), datas de admissão, opção e afastamento e a agência depositária.

6 Judiciário

CADERNO 1

2003.39.00.009848-9 OUTRAS

AUTOR : JACI JUNIOR DOS SANTOS LEITE

ADVOGADO : PA00006870 - ELOISA ELENA SEGTOVICK DA S SOVANO

REU : UNIAO FEDERAL

2004.39.00.001148-2 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : RICHARD BORGES MENDES ABREU

ADVOGADO : PA00007281 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 - Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. 2 - Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. 3 - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüente, no julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do CPC).

2003.39.00.007421-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : IVAN LOUREIRO FERNANDES NETO

ADVOGADO : MA00004434 - ANTONIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR

IMPDO : DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE ESTUDOS

AVANÇADOS DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Pronuncio sem efeito o despacho de fl. 68 em face da concessão da gratuidade judiciária (...). Arquite-se.

2003.39.00.002833-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : LUZELY BATISTA LIMA

ADVOGADO : PA00006230 - ISRAEL DE ALBUQUERQUE BATISTA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Pronuncio sem efeito o despacho de fl. 71 em face da concessão da gratuidade judiciária (...). Arquite-se.

2002.39.00.001766-4 OUTRAS

AUTOR : MARIA JOSE SANTANA

ADVOGADO : PA00010025 - MARCUS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2002.39.01.000221-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MUNICIPIO DE RONDON - PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOGADO : PA00009879 - LISSANDRA CARNEIRO PINAGE

ADVOGADO : PA0007038A - MARCIA NORAT GUILHON

ADVOGADO : PA00007714 - REJANE PESSOA DE LIMA

ADVOGADO : PA00007698 - ROBERIO ABDON D OLIVEIRA

ADVOGADO : PA00003171 - SEBASTIAO DE SOUSA MAIA

ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA FEDERAL EM

PARAGOMINAS

2003.39.00.008844-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EXPORTADORA PERACCHI LTDA

ADVOGADO : PA00002999 - TALISMA SECUNDINO DE MORAIS SENIOR

IMPDO : INSPETOR CHEFE DA ALFANDEGA NO PORTO DE BELEM

- PA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Arquite(m)-se.

2004.39.00.010044-4 EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEICAO)

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO. : LUIZ ROGERIO FIGUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00007568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

2004.39.00.010045-8 EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEICAO)

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO. : LUIZ ROGERIO FIGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

REQDO. : LUCIANA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO : PA00007568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) defiro o processamento da exceção de incompetência, diferindo pronunciamento sobre o incidente provocado para depois da manifestação do excepto no prazo de 10 (dez) dias. Cientifiquem-se. Suspenda-se o processamento da demanda subordinante até decisão sobre o incidente.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.002908-5 FGTS

AUTOR : SELMA DA SILVA VIEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS/CLAUDIA

FERREIRA DA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) indefiro a execução referente à verba de sucumbência, pretendida às fls. 261/262 pelos patronos da parte autora. Por fim, em não havendo impugnação da sentença de f. 259, determino a remessa dos presentes autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se.

1997.39.00.003034-7 FGTS

AUTOR : RUTE DE SENA FERNANDES VIEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007554 - JOSE RAIMUNDO WEYLALBUQUERQUE

COSTA

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS/CLAUDIA

FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : PA00006146B - PAULO SERGIO WEYLALBUQUERQUE

COSTA

ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) indefiro a execução referente à verba de sucumbência, pretendida às fls. 266/267 pelos patronos da parte autora. Por fim, determino o retorno dos autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se.

95.00.01104-2 FGTS

AUTOR : CLAUDIO JOSE DA SILVA GURJAO E OUTROS

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS/CLAUDIA

FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYLALBUQUERQUE

COSTA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) indefiro a execução referente à verba de sucumbência, pretendida pelos patronos da parte autora, tornando sem efeito o 2º, 3º e 4º itens do despacho de f. 228. Outrossim, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a CEF comprove a complementação do cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte CLAUDIO JOSE DA SILVA GURJÃO, inclusive quanto à inclusão dos juros de mora sob pena de pagamento de multa de R\$200,00 (duzentos reais) por dia de inadimplemento (...). Publique-se. Intimem-se.

95.00.01049-6 FGTS

AUTOR : ORIVAL DE ARAUJO CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS/CLAUDIA

FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : PA00006146B - PAULO SERGIO WEYLALBUQUERQUE

COSTA

ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) indefiro a execução referente à verba de sucumbência, pretendida às fls. 368/369 pelos patronos da parte autora. Por fim, determino o retorno dos autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se.

1997.39.00.002999-0 FGTS

AUTOR : JOSELINA DAS GRACAS DE FIGUEIREDO PIANCO E

OUTROS

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS/CLAUDIA

FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) indefiro a execução referente à verba de sucumbência, pretendida às fls. 232/233 pelos patronos da parte autora. Por fim, determino o retorno dos autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se.

95.00.01519-6 FGTS

AUTOR : LILIA SUELY DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00009194 - ANA MARIA PORTILHO ROCHA

ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

- RET ADV CLAUDIA MESCOUTO VIEIRA STEIN

ADVOGADO : PA00009432 - LUCYANA PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS/CLAUDIA

FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) indefiro a execução referente à verba de sucumbência, pretendida às fls. 332/333 pelos patronos da parte autora. Por fim, determino o retorno dos autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se.

95.00.01398-3 FGTS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP E OUTROS

ADVOGADO : PA00008246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

1 - Homologo a transação firmada entre os autores EDMILSON CARDOSO DE ANDRADE, FRANCISCO PADILHA DE SOUZA e a Caixa Econômica Federal (f. 625, 628 e 630). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou ACÓRDÃO em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 30 (trinta) dias para a parte autora: 2.1 - apresentar extratos anallíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do litisconsorte JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS COSTA, ativa(s) em janeiro de 1989 e abril de 1990, uma vez que a Caixa Econômica Federal

informou às f. 620/621 a impossibilidade de cumprir o julgado em relação àquele autor, em face de não ter localizado sua(s) conta(s) de FGTS; sendo notório o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Ré a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade.

2003.39.00.006132-9 OUTRAS

AUTOR : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA - UEPA

PROCUR : PA00002177 - ROBERTO MENDES FERREIRA

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DE ESTADO DA EDUCACAO

E DO DESPORTO/MEC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) indefiro o pedido de fls. 145-146 (...). Certifique-se o trânsito em julgado. Oportunamente, conclusos. Cientifiquem-se.

1999.39.00.001627-8 FGTS

AUTOR : JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO

ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre o autor PAULO MARQUES CORRÊA e a Caixa Econômica Federal (f. 234). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou ACÓRDÃO em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Por fim, em face do informado na última certidão de f. 235/verso, determino que a Secretaria providencie a localização e juntada da via autenticada mecanicamente pela agência bancária do alvará de levantamento nº 345/2004.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.005403-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : EDINELSON XAVIER CASTRO LOPES E OUTROS

ADVOGADO : - JAILTON VASCONCELOS MANITO

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) declaro extinta a execução em relação a Edmar Prestes (...). Certifiquem nos embargos a extinção.

AUTOS COM ATTO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.00.01529-3 FGTS

AUTOR : MARIA DE JESUS TAVARES BRANDAO E OUTROS

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS/CLAUDIA

FERREIRA DA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO

95.00.02321-0 FGTS

AUTOR : ANDRE LUIS ASSUNCAO DE FARIAS E OUTROS

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS/CLAUDIA

FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYLALBUQUERQUE

COSTA

ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1997.39.00.002074-4 FGTS

AUTOR : ALDENY JOSE CAJUEIRO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS/CLAUDIA

FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1997.39.00.002458-0 FGTS

AUTOR : ORLANDO REIS PRAXEDES E OUTROS

ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS/CLAUDIA

FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO

2003.39.00.011017-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : JORGE OSVALDO BRASIL COSTA

ADVOGADO : PA00009763 - DAGOBERTO FERREIRA DOS S NETO

ADVOGADO : PA00008755 - HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO COSTA

REQDO. : BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A

Atos(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista à parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, em não havendo manifestação em sentido contrário, retornem os presentes autos ao arquivo.

1998.39.00.002579-6 FGTS

AUTOR : EDISON CARVALHO NOUEIRA

ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

- RET ADV CLAUDIA MESCOUTO VIEIRA STEIN

ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

Atos(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista dos autos à parte autora conforme o determinado no último item do despacho de f. 278, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2003.39.00.012261-0 OUTRAS

AUTOR : FRANCISCO FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00008400 - LEIDE MARCIA L GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ato(s) Ordinalório(s):

(...) concedo vista dos autos às partes em face da apresentação de certidões pelo Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Castanhal/PA, bem como para que apresentem os seus respectivos memoriais, no prazo comum de 10 (dez) dias.

2003.39.00.003628-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

REQDO : MATHEUS HORACIO PONTES DE ALBUQUERQUE

2004.39.00.004252-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : EDINELSON DA LUZ SANTOS

Ato(s) Ordinalório(s):

(...) abro vista à CEF pelo prazo de 10 (dez) dias.

BOLETIM Nº 144/2004

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.39.00.010086-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
PROCUR : OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
EXCDO : EDIMILSON BARROS DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Oficie-se, com urgência, ao Juízo deprecado solicitando informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória. Diligencie o exequente, no mesmo sentido, junto ao Juízo deprecado.

2002.39.00.004470-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBD : AMANTINO ZUCHI JUNIOR E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00005306 - VERA LUCIA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para as partes manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 362/392, primeiro a CEF.

2004.39.00.001445-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HERMENEGILDO CRISPINO
EXCDO : ELINE COUTO PENNA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Suspenda-se o trâmite da presente ação pelo período de 90 (noventa) dias, conforme requerido pela exequente às fls. 42.

2004.39.00.004325-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MANOEL GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Levante-se em favor da exequente o valor depositado na conta constante da guia de depósito colacionada à fl. 275. Proceda a CEF ao estorno do valor depositado para garantia de Embargos (fl. 271). Retifique-se a autuação nos termos do despacho de fl. 285.

2002.39.00.005031-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JOSE UMBERTO BORGES E OUTROS
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifestem-se os Exequentes JOAQUIM NEPOMUCENO DE OLIVEIRA NETO, LAURO MONTEIRO DA SILVA, MARCOS EVANGELISTA SOARES DOS SANTOS e RAIMUNDO ASSUNÇÃO GERHARDT acerca do alegado pela CEF na petição de fls. 480/461 e documentos de fls. 462/470.

2001.39.00.007192-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : AMERICO MONTEIRO DO CARMO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005208 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifestem-se o Exequente Américo Monteiro do Carmo e seu patrono, no prazo de 10 (dez) dias, o Interesse na expedição de Precatório Complementar, instruído em sendo o caso, o pedido com memória discriminada dos valores que entendem devidos.

2004.39.00.007371-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : WAQNDIA LUCIA CORREA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intime-se a CEF, independentemente de mandado, a comparecer em Juízo, no prazo de 5 dias, para assinar o Termo de penhora que ora faço juntar. Cobre-se a devolução do mandado de citação, penhora e avaliação. Retifique-se o nome da exequente.

91.00.00850-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00008086 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista ao exequente do depósito de fls. 91/93. Para fins de expedição de alvará de levantamento, intime-se o patrono do exequente a apresentar instrumento procuratório atualizado, constando os seguintes dados: a) poderes expressos para receber e dar quitação nestes autos (especificar número do processo); b) endereço atualizado do exequente; c) número de CPF e CI do exequente acompanhado de cópias dos mesmos; d) data de nascimento do exequente (...). Em caso de habilitação de sucessores, fornecer todos os dados citados acima em relação a cada um deles.

2003.39.00.012288-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : ENEAS MIRANDA SALES

ADVOGADO : TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Oficie-se, com urgência, ao Juízo deprecado solicitando informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória. Diligencie o exequente, no mesmo sentido, junto ao Juízo deprecado.

2004.39.00.005771-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

EXCDO : ANA DE NAZARE SANTANA CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Oficie-se, com urgência, ao Juízo deprecado solicitando informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória. Diligencie o exequente, no mesmo sentido, junto ao Juízo deprecado.

2004.39.00.002093-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INDUSTRIA DE CONSERVAS PAMAR LTDA
ADVOGADO : SP00133132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI
ADVOGADO : SP00088850 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Oficie-se, com urgência, ao Juízo deprecado solicitando informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória. Diligencie o exequente, no mesmo sentido, junto ao Juízo deprecado.

2003.39.00.009015-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : SERRARIA MARAJOARA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista ao Exequente acerca do depósito de fls. 94/95. Expeça-se o competente alvará de levantamento em favor do patrono da causa.

2004.39.00.001446-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PA00004806 - ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EXCDO : RUY DE BORBOREMA CHERMONT

ADVOGADO : PA00008450 - REIJANE FERREIRA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher o montante de R\$ 80,83 (oitenta reais e oitenta e três centavos) a título de custas finais, consoante cálculo de fls. 148.

2004.39.00.005653-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PA00011440 - BRUNO ALVES PINHEIRO
EMBD : MARIA DA SALETE DE CAMPOS BELEM

EMBD : AMERICO MARTINS BELEM

ADVOGADO : PA00007381 - ANETE PENNA DE CARVALHO PINHO

ADVOGADO : PA00008264 - LUIZ CELIO PINHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa (...). Intimem-se os Embargados a impugnarem, querendo os presentes Embargos, no prazo legal.

2003.39.00.013276-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA DA SALETE DE CAMPOS BELEM E OUTRO
ADVOGADO : PA00007381 - ANETE PENNA DE CARVALHO PINHO
ADVOGADO : PA00008264 - LUIZ CELIO PINHO

EXCDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) proceda a Secretaria à formalização da competente RPV (...) em favor dos exequentes, de acordo com os valores constantes da planilha dos Embargos, incluindo-se aí a verba honorária, devidos pela Fazenda Nacional (...).

2002.39.00.009949-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCUR : MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO
EXCDO : TRAMONTINA BELEM S A

ADVOGADO : PA00002808 - JOSE RIBAMAR SOUSA CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 482. Vista aos Exequentes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias.

2002.39.00.004438-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBD : SAMUEL MORAES DE LIMA

EMBD : ABGUAR MARTINS DE OLIVEIRA

EMBD : GUILHERME TEIXEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO : PA00007433 - LINDINALVA TRINDADE DOLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista às partes para se manifestarem acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito do Juízo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a Embargante.

2000.39.00.008376-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIA BARACHO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00000047 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
ADVOGADO : PA00000449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Para fins de expedição de alvará de levantamento, intime-se o patrono da exequente LÚCIA HELENA MARTINS TAVARES a apresentar instrumento procuratório atualizado, constando os seguintes dados: a) poderes expressos para receber e dar quitação nestes autos (especificar o número); b) endereço atualizado, c) o número do CPF e C.I., além de cópia dos mesmos; d) a data do nascimento e situação funcional do exequente, se ativa ou inativa para fins de incidência ou não de PSS, no respectivo alvará. Em caso de habilitação de sucessores, fornecer todos os dados citados acima em relação a cada um deles. Atendida a determinação supra, expeçam-se alvarás de levantamento referentes ao pagamento da RPV, informada às fls. 345/348, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias.

2003.39.00.008820-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

EMBD : GIOVANNI CORREA QUEIROZ

EMBD : NESTOR FERREIRA FILHO

ADVOGADO : PA00008203A - NESTOR FERREIRA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista ao(s) embargados (05 dias).

2001.39.00.003392-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA

EXCDO : GERVASIO DE BRITTO MELLO FILHO

EXCDO : GILBERTO ENOC PAES RODRIGUES

EXCDO : HAMILTON RODRIGUES FRANCO

EXCDO : HARLEY DE JESUS COSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO : PA00005930 - ERIVALDO SANTIS

ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Requeiram os autos o que lhes compete, diante das fichas financeiras apresentadas pela Ré.

2004.39.00.004311-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE

MAGALHAES

EXCDO : RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifeste-se a exequente acerca da(s) certidão(ões) de fl(s) 39v.

2004.39.00.004308-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

EXCDO : JOSE NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifeste-se a exequente acerca da(s) certidão(ões) de fl(s) 83v.

2004.39.00.004314-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA11036 - ANDREA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

EXCDO : JERSON CARLOS CARDOSO PALHETA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifeste-se a exequente acerca da(s) certidão(ões) de fl(s) 55v.

2004.39.00.004310-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA11036 - ANDREA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

EXCDO : LUIZ FERNANDO FONSECA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifeste-se a exequente acerca da(s) certidão(ões) de fl(s) 48v.

2003.39.00.008188-9 EMBARGOS A EXECUCAO

REQTE : UNIAO FEDERAL - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE

CASTANHAL/PA

EXQTE : ALTEVIR GADELHA FRANCO E OUTROS

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO

PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifestem-se as partes sobre a informação e planilha de fls. 102/135, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro a Embargante.

2004.39.00.005021-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : AFONSO MOURO FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a exequente acerca da(s) certidão(ões) de fl(s) 325v a 331v e dos depósitos judiciais de fls. 333v e 334.
2003.39.00.013500-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
PROCUR : PA00004871 - JORGE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA
EMBD : AIDA MARIA BENTES ALBUQUERQUE E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se as partes sobre a informação e planilha de fls. 418/437, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro a Embargante.
2004.39.00.001554-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUARIA - INFRAERO E OUTRO
ADVOGADO : PA00008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR
EXCDO : JOSE CARLOS LIMA ME
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1) Manifeste-se a exequente acerca da(s) certidão(ões) de fl(s) 222-v. (...).
2004.39.00.004317-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
EXCDO : LAINE DA COSTA MENDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a exequente acerca da(s) certidão(ões) de fl(s) 46-v.
2004.39.00.004315-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EXCDO : ANTONIO JORGE CORREA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a exequente acerca da(s) certidão(ões) de fl(s) 55-v.
2001.39.00.010545-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se as partes sobre a informação e planilha de fls. 442/477, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro os exequentes.
2002.39.00.002132-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000977 - ROSOMIRO C ARRAIS B TORRES DE CASTR
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : RAIMUNDO RENATO VILHENA VALADARES
EXCDO : IOLENE COSTA VALADARES
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Oficie-se, com urgência, ao Juízo deprecado solicitando informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória. Diligencie a exequente, no mesmo sentido, junto ao Juízo deprecado.
2000.39.00.010493-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
EMBD : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARA
EMBD : ADOLFO CANH NETO E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) recebo a apelação retrocitada em ambos os efeitos, tão-somente no que tange à matéria impugnada. Por conseguinte, deve a execução prosseguir em relação aos demais termos, haja vista o trânsito em julgado da sentença em relação aos mesmos. (...) Vista aos embargados para apresentarem, querendo contra-razões, no prazo legal. (...) Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.
2002.39.00.003880-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
PROCUR : - KARINA RODRIGUES LEAO
EMBD : WILZA DA SILVEIRA PINTO
ADVOGADO : PA00000831 - MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação Interposta pela Embargante em seus legais efeitos. Vista à parte contrária para apresentar, querendo, contra-razões, no prazo legal. (...). Após, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região. (...).
2003.39.00.012954-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - ISAAC RAMIRO BENTES
EXCDO : ANTONIO LIMA E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00004042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
ADVOGADO : PA00004719 - ELIZETE ROCHA MICUANSKI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação Interposta pela Exequente em seus legais efeitos. Vista à parte contrária para apresentar, querendo, contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região.
2000.39.00.008048-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : NOEMI DE OLIVEIRA ESTRELA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005155 - IVAN DA SILVA COUTINHO
ADVOGADO : PA00000893 - JOAO DRUMMOND MARTINS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando a devolução dos Alvarás de nº 326/04 e 328/04, expedidos em 04/08/2004. Manifestem-se os Exequentes, no prazo de 10 (dez) dias, o seu interesse na expedição de Precatório Complementar, instruindo em sendo o caso, o seu pedido com memória discriminada dos valores que entendem devidos.
2000.39.00.009007-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ALTAIR ATAIDE MATEUS E OUTROS
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se os Exequentes, no prazo de 10 (dez) dias, o seu interesse na expedição de Precatório Complementar, instruindo em sendo o caso, o seu pedido com memória discriminada do(s) valor(es) que entende(m) devido(s).
2004.39.00.004316-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
EXCDO : NIREIDE OLIVEIRA NASCIMENTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a exequente acerca da(s) certidão(ões) de fl(s) 46-v.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.010874-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : CARLOS ANTONIO CABRAL DA PAZ
ADVOGADO : PA00006654 - EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
REQDO : JUSTICA PUBLICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Emenda do Requerente a inicial, trazendo aos autos comprovante de residência e de exercício de atividade laboral.
Prazo: 3(três) dias, sob pena de indeferimento da inicial.. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.009985-9 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : SATIRO DA CRUZ KIKUCHI
ADVOGADO : PA00004974 - DINO RAUL CAVET
ADVOGADO : PA00002816 - EVALDO PINTO
REQDO : JUSTICA PUBLICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Brevemente relatados. Decido.
Como frisado, cuida-se de reiteração de pedido anteriormente indeferido. Nada há, entretanto, de novo que faça presumir o contrário do que ficou assentado no decisório contestado.
O interrogatório dos acusados, a despeito de contribuir para a elucidação dos fatos, não desfaz a convicção de que, liberado, o Requerente voltará a delinquir - razão determinante da sua custódia cautelar - nem é prova suficiente de que nenhuma relação tem com os fatos em apuração. Como destacado na decisão, é "Despiciendo...adentrar o mérito, esquadriñar a conduta delitosa atribuída ao acusado neste momento. Disso se cuidará no curso da instrução processual. Por enquanto, é suficiente - como primeiro requisito - a certeza da prática do delito e os fatos indícios de autoria verificados nos autos".
"Por segundo, milita contra a pretensão do Requerente a constatação de que os envolvidos em semelhantes fraudes, tão logo são colocados em liberdade, voltam a palmilhar a mesma conduta criminosa. De nada serviria o processo penal se não se pudesse conferir o mínimo de proteção ao bem jurídico tutelado. O risco à ordem pública e à ordem econômica, já abaladas com essas investidas, é evidente, dispensa demonstração fática".
O envolvimento do Requerente em fraudes, utilizando-se da Internet, foi confessado no interrogatório judicial. Resta, nesta fase processual, apurar-se até onde ocorreu a participação do mesmo, o que somente será possível após análise de todos os interrogatórios, que ainda estão sendo realizados.
Subsistem, assim, integralmente, as considerações determinantes da decretação e da manutenção da custódia preventiva do Requerente. Do contrário, ter-se-á por frustrados os fins do processo penal, de instrumento de prevenção e repressão ao delito. E, para isso, é necessário garantir a sua plena instrução para viabilizar a efetiva aplicação da lei penal.

Os indícios coligidos na fase Inquisitorial, por antelenderem diretamente com o mérito e produzidos sob o pálio da presunção de legitimidade de que gozam os atos da autoridade administrativa, valem enquanto tais até que sejam inequivocamente contestados por contraprova idônea, no curso da instrução do processo. Até lá, valem para todos os efeitos, não sendo o interrogatório judicial suficiente a afastar essa presunção.
Em face do exposto e com fundamento nas razões que lastrearam a decisão de fls. 44/49, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva de SATIRO DA CRUZ KIKUCHI. Publique-se. Intimem-se."
2004.39.00.009806-4 LIBERDADE PROVISORIA
REQTE : SANDRA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00008927 - ALIPIO RODRIGUES SERRA
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, presa em flagrante delito no dia 18.10.2004, sob a acusação de violação ao preceito incriminador dos artigos 231 e 333 do Código Penal, ingressa, por intermédio de seu advogado, com Pedido de Liberdade Provisória, fundada na desnecessidade da medida.
Afirma ser primária, de bons antecedentes, possuir residência fixa e ocupação lícita, não havendo, por isso, risco à instrução do processo. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 05/15. Determinada a emenda, foram acostados os documentos de fls. 19/22.
Parecer do MPF contrário ao pedido às fls. 25/26.
Brevemente relatados. Decido.
É cediço que a primariedade e os bons antecedentes, além da residência fixa e do suposto exercício de ocupação lícita - o que não restou inequivocamente demonstrado nos autos - não são suficientes à garantia da liberdade provisória.

Faz-se mister também que não se encontram presentes os requisitos que autorizam a custódia preventiva (CPP, art. 310, parágrafo único). A particular situação da Requerente desaconselha a concessão do benefício, em vista da concreta possibilidade de evadir-se do distrito da culpa, dadas as facilidades que a requerente detém de sair do País, rumo ao Suriname, onde supostamente possui familiares, colocando-se fora do alcance desse órgão jurisdicional. Frustrada, então, estaria a instrução processual e eventual aplicação da lei incriminadora, deitando por terra os fins do processo penal de prevenção e repressão ao delito. Das palavras do ilustre procurador, extrai-se que "A prisão não se deu exclusivamente para garantia da instrução, mas, também, para a eficácia da sanção penal, eis que conhecida a facilidade de deslocamento do Pará para o Suriname, especialmente, por meio de embarcações sem controle de saída, país de destino das mulheres traficadas e local onde a acusada conhecidamente tem como se estabelecer".
Presentes, assim, pelo menos dois pressupostos - a necessidade de garantir a instrução processual e a aplicação da lei penal - que autorizam a custódia preventiva.

Ademais, o trâmite processual encontra-se na fase do art. 499 do CPP, o que leva à suposição de que não serão extrapolados os prazos processuais.

Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória formulado em favor de SANDRA MARIA OLIVEIRA, mantendo-a segregada cautelarmente. P. 1."

2004.39.00.005906-2 RESTITUCAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : P&O NEDLLOYD DO BRASIL NAVEGACAO LTDA
ADVOGADO : PA00009874 - MARCIO SILVA MAUES DE FARIA
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Relatados. Decido.

Estabelece o Código de Processo Penal:

"Art. 120. A restituição, quando cabível, poderá ser ordenada pela autoridade policial ou juiz, mediante termos nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante" (grifei).

Na hipótese dos autos, saliente-se que, a par da argumentação do postulante, no sentido de que os cofres de carga apreendidos não guardam correspondência com a decisão autorizativa da busca e apreensão, os documentos que juntos não comprovam o direito de propriedade em relação à parte dos containers listados às fls. 50, assim, sendo-lhe possível o deferimento do pedido somente em relação aos bens que efetivamente comprovou a propriedade.

Consequentemente, em relação àqueles que não tiveram sua propriedade atestada, incabível é o acolhimento do pleito pelo menos até que a omissão seja suprida.

Ressalte-se, porém, em que pese restar provado o domínio dos "PONU737471-2, PONU738210-6 e PONU743448-9", não se faz possível o deferimento do pedido quanto aos mesmos, visto que neles ainda encontram-se acondicionadas as mercadorias que deram origem à representação fiscal e correspondente ação penal, destarte, sendo necessária a manifestação do Parquet sobre seu destino.

Ante o exposto, defiro o pedido de restituição formulado pelo requerente em face dos containers "PONU739276-3, PONU741441-4, PONU 748778-7, PONU 752433-0 e PONU 753339-4", e o indefiro relativamente aos registrados sob "KNLU503510-3, KNLU505085-4, KNLU506380-4, OCLU700847-6, OCLU703929-2, POCU701086-7, PONU71598-5, PONU716013-5, PONU718721-1, PONU735948-8, PONU738521-3, PONU739931-0, PONU741628-0, PONU749341-3, KNLU501061-4, KNLU505139-9, KNLU508851-7, POCU704197-6, POCU704788-7, POCU707188-6 e PONU718513-3, haja vista não comprovada a propriedade, e os de nºs PONU737471-2, PONU738210-6 e PONU743448-9, por ainda não estarem desocupados. Oficie-se à Receita Federal neste Estado. P. 1."

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.009735-7 CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO.: LUIZ MENEGON E OUTRO
J. DPCTE.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se."

Designo o dia 16/12/2004, às 18:00 horas, para a audiência de Inquirição da testemunha arrolada pela acusação.

Nomeio o Dr. Manuel Ribeiro das Neves para funcionar como defensor "ad hoc".

Intimem-se. Oficie-se, nos termos do artigo 221, § 3º do CPP. Ciência ao Ministério Público Federal. Comunique-se ao MM. Juiz Deprecante. Publique-se."

2004.39.00.008926-0 CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO.: JOSE MARIS MENDES MEDRADO

J. DPCTE.: JUÍZO FEDERAL DA 2 VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Cumpra-se."

Designo o dia 16/12/2004, às 17:30 horas, para a audiência de Inquirição da testemunha arrolada pela defesa.

Nomeio a Drª Renata Geórgia Guimarães Costa para funcionar como defensora "ad hoc".

Intimem-se. Ciência ao Ministério Público Federal.

Comunique-se ao MM. Juiz Deprecante. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.010467-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: RAFAEL BORGES DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO.: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO
REQDO.: JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Em face do exposto, DEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva e determino a imediata liberação dos Requerentes RAFAEL BORGES DE SOUZA e LILIANA DE NAZARÉ LOBATO DOS SANTOS, se por outro motivo não houverem de permanecer presos. Expeça-se Alvarás de Soltura. Publique-se. Intimem-se."

2004.39.00.010468-1 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: FRANCIELLE GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO.: JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Em face do exposto, DEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva e determino a imediata liberação da Requerente FRANCIELLE GOMES RIBEIRO, se por outro motivo não houver de permanecer preso.

Expeça-se Alvará de Soltura. Publique-se. Intimem-se."

2004.39.00.008756-6 LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE.: ANTONIO SODRE ALVES DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO.: MA00003171 - EDUARDO SAULNIER DE PIERRELEVEE

ADVOGADO.: PA00009076 - SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO

REQDO.: JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Trata-se de Pedido de Liberdade Provisória Interposto em favor de ANTONIO SODRE ALVES DOS SANTOS e CARLOS FRANCELINO PRADO DOS SANTOS, presos em flagrante delito pela Polícia Civil do Estado, no dia 20.10.2004, pelos crimes de tráfico internacional de entorpecentes e porte ilegal de arma.

Sustentam os Requerentes, em suma, que não cometeram delito nenhum, mas, ao contrário, que foram vítimas de extorsão e submetidos a cárcere privado pela autoridade policial, sendo-lhes subtraída certa importância em dinheiro e em bens. Antonio Sodré se diz garimpeiro no Suriname e ter sido preso apenas por ser preto e ostentar tatuagens em seu corpo. Carlos se intitula taxista, nenhum envolvimento tendo com crime, sendo ambos primários e de bons antecedentes.

Requerem também a devolução dos veículos que foram apreendidos na operação.

Instruíram os pedidos com os documentos de fls. 20/39, 44/53 e 59/65, após determinação para emenda da inicial.

Manifestação do MPF às fls. 73/76 contrária ao pleito.

As fls. 80/95, foram juntadas cópias do auto de prisão em flagrante, dos autos de apreensão, dos laudos de constatação e das notas de culpa. Em decisão de fl. 96, o flagrante foi mantido.

Brevemente relatados. Decido.

Afasto, de início, as considerações de mérito com que pretende a defesa a liberação dos acusados. Esta é matéria a ser aferida no momento próprio, no curso da instrução, sobre as quais não se pode fazer um juízo seguro nesta fase do processo.

Certo mesmo é que os Requerentes foram presos em flagrante por crime a que se veda a concessão de liberdade provisória, conforme disposto no art. 2º, II, da Lei nº 8.072/90.

Só por isso já se teria por suficiente a negativa da liberdade pretendida. Acresçam-se, porém, os requisitos que a autorizam a custódia cautelar. Bem por isso consignou o órgão ministerial que "...a concessão de

liberdade provisória neste momento processual, certamente, impossibilitaria o esclarecimento e a esmerada instrução criminal, inviabilizando também a aplicação adequada da lei penal, já que os custodiados demonstraram que fazem parte de organização que tem por finalidade implantar, no Brasil, uma nova rota internacional de tráfico de ilícito de entorpecentes".

Com efeito, preenchidos encontram-se os pressupostos da medida constritiva. A materialidade e os indícios de autoria (fumus bonis iuris) - primeiro elemento - vem expressa no auto de prisão em flagrante. O segundo (periculum in mora) decorre da necessidade de salvaguardar a instrução processual e eventual aplicação da lei penal, devido, principalmente, ao fato de que o acusado Antonio Sodré, sendo estrangeiro, poderia com relativa facilidade evadir-se do distrito da culpa para lugar ignorado, longe mesmo do alcance da jurisdição brasileira, frustrando os fins do processo penal, levando de boque o outro acusado, tão mancomunados pareciam estar na execução do intento delituoso. Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória, com espeque no art. 324, IV, do CPP e art. 2º, II, da Lei nº 8.072/90, e, em consequência, mantenho a custódia cautelar dos Requerentes. Quanto aos pedidos de restituição de documentos e veículos, extrala-se cópia da inicial e demais peças para encaminhamento à Distribuição para autuação em apartado. P. l."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 644/2004

AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.009964-8 OUTRAS

AUTOR.: DEUSDETE BRAZAO DA SILVA

ADVOGADO.: PA00007417 - JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO

REU.: UNIAO FEDERAL

DESPACHO: 1. As certidões de fls. 57v. e 60v., informam a não localização dos endereços das testemunhas BENEDITO PEREIRA e DOMINGOS LÚCIO CORRÊA. 2. Sendo dever da parte indicar corretamente o endereço da testemunha arrolada (CPC, 407), intime-se o autor para que se faça acompanhar das referidas testemunhas, na audiência designada à fl. 55, para o dia 13/12/2004, às 14:00 h., sob pena de indeferimento da prova.

2004.39.00.010582-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT.: BANCO CENTRAL DO BRASIL

PROCUR.: PA00004174 - ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL

PROCUR.: PA00011199 - ROBERTO PARANHOS NASCIMENTO

EMBD.: HELENILSON CUNHA PONTES

ADVOGADO.: PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO

DESPACHO: 1. Declaro-me suspenso para atuar no presente feito, nos termos do art. 135, I, do CPC. 2. Isto posto, remetem-se os autos ao substituto legal.

2000.39.00.003441-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

EMBD.: MILTON PEREIRA LEITE E OUTROS

ADVOGADO.: HAROLDO SOUZA SILVA OAB/PA nº 1926

ADV.: ANTONINO MAIA DA SILVA OAB/PA nº 5911

DESPACHO: 01. Em análise aos presentes autos verifico que foram efetuados dois depósitos (fls. 175/v e 177), em contas distintas (2338.005.00507093-1 e 2338.005.00507213-6, respectivamente), conducentes ao pagamento dos honorários periciais, cujos montantes excedem aquele estipulado para tal fim, qual seja R\$2.000,00 (dois mil reais). Outrossim, à fl. 364 o perito requer a liberação do valor depositado, visto já ter apresentado o laudo pericial (fls. 364/441). Ante o exposto, determino que seja oficiado à Agência da CEF/PAB/Justiça Federal, para fornecer a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o saldo atualizado da conta nº 2338.005.00507213-6 (fl. 177), devendo, após, os autos serem remetidos à Contadoria Judicial, para que proceda ao abandono do valor excedente nesta conta, apurando-se o montante devido a ser levantado pelo perito. Outrossim, desde já defiro a liberação de 50% do valor respectivo. Quanto ao restante dos honorários será pago após o término do prazo para a manifestação das partes sobre o laudo, ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois de prestados. 02. Manifeste-se a CEF sobre o levantamento do valor depositado na conta 2338.005.00507093-1 (fl. 175/v), visto que foi efetuado equivocadamente, bem como sobre o valor excedente eventualmente apurado pela Contadoria Judicial, conforme o item precedente. 03. Vista às partes sobre o laudo pericial (fls. 364/441), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro a embargante. 04. Cumpra-se o item 01. Após, publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

2004.39.00.010544-3 ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA - REVISÃO DE

BENEFÍCIO

AUTOR.: AILTON DE SOUZA LOBATO

ADVOGADO.: PA00001609 - CLEIA SANTOS DE ABREU

ADVOGADO.: PA00008555 - MARIA SYLVIA R. OLÍVIA SANTOS

ADVOGADO.: PA00010766 - MARTHA HELENA NEGRAO RODRIGUES

MORHY

REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: (...) Diante do exposto: a) Tendo em vista a inexistência de possível dano irreparável ou de difícil reparação que poderá acarretar na inutilidade do provimento final caso venha a ser acolhido, indefiro a tutela antecipada requerida. b) Defiro o processamento do feito com exoneração do postulante do custeio das despesas processuais. c) Promova o autor a adequação do valor da causa ao proveito econômico pretendido, no prazo de 10 (dez) dias. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

2004.39.00.004397-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: EDVAN CAPUCHO COUTEIRO E OUTROS

ADVOGADO.: PA00010313 - ARLETE ERCILIA LOBATO P. DE OLIVEIRA LITISPA.: UNIAO FEDERAL

IMPDO.: GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL DE BELEM

IMPDO.: CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito em relação ao Chefe do Serviço de Recursos Humanos do INSS em Belém, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil. Em relação ao ato praticado pelo Gerente Executivo do INSS em Belém, concedo parcialmente a segurança para, reconhecendo a inconstitucionalidade das expressões "cinquenta por cento do" e "sessenta por cento do", contidas, respectivamente nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003, determinar à autoridade coatora que se abstenha de proceder ao desconto nos proventos do impetrante a título de contribuição previdenciária instituída pela EC nº 41/2003, por seu artigo 4º, até o limite de R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), teto atual da aposentadoria dos trabalhadores da iniciativa privada. Custas ex lege. (...)

2004.39.00.004218-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: FERNANDO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.: PA00005439 - JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO

LITISPA.: UNIAO FEDERAL

IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, concedo parcialmente a segurança, para determinar à autoridade coatora que se abstenha de proceder ao desconto nos proventos do impetrante a título de contribuição previdenciária instituída pela EC nº 41/2003, por seu artigo 4º, até o limite de R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), teto atual da aposentadoria dos trabalhadores da iniciativa privada. Custas ex lege. (...)

BOLETIM 638/2004

AUTOS COM SENTENÇA (...)

PROC2003.39.00.008393-2 FGTS

AUTOR.: CARLOS ALBERTO SOUZA DE OLIVEIRAADVOGADO.: PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUISREU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - OAB/PAL-178

SENTENÇA: (...) Desta feita, não havendo impugnação à desistência pleiteada, homologo-o, para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Condono o autor ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios, fixando-os em R\$200,00 (duzentos reais). Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. (...)

PROC2004.39.00.000105-0 FGTS

AUTOR.: JOSE LUIZ MAGALHAES LOPESADVOGADO.: PA00008949

- ANDREA MORAES RAMOSREU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - OAB/PA L-178

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários em razão da ausência de litigiosidade. Defiro o desentranhamento dos documentos, exceto procuração, mediante cópia e recibo nos autos. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

PROC2003.39.00.002881-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSPROCUR.: JOSE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHOEXCDO.: EVANDRO RAIOL BITENCOURTADVOGADO.: JOSE WANDER LIMA DE SOUZA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo por sentença, para os devidos fins, o pedido de desistência inserido à fl. 84 e declaro extinta a presente execução, em razão da renúncia ao crédito, com base no CPC, 794, III e 795. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

PROC2003.39.00.002592-9 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO.: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHOREQDO.: RAIMUNDO COUTINHO AGUIARREQDO.: MARIANA DAS GRACAS DA SILVA AGUIAR

SENTENÇA: (...) Assim exposto, declaro extinto o presente processo, sem apreciação resolutive do mérito, nos termos do CPC, 267, VI, terceira figura. Sem verba honorária. Custas, de lei. Exauridas as vias impugnatórias, arquivem-se.

PROC2003.39.00.000001-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE. : PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA
 ADVOGADO : PA00008328 - KONRADO ALEXANDRE NEVES
 MOURAREQDO : UNIAO FEDERALREQDO : CAIXA ECONOMICA
 FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO -
 OAB/PAL-178

REQDO : MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO
 NACIONAL

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, revogo a medida cautelar anteriormente
 concedida e homologo a renúncia manifestada, declarando extinto o
 processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC.
 Condeno o município-autor ao pagamento das custas finais e honorários
 advocatícios, fixando-os em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a serem
 repartidos entre réus. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os
 autos.

PROC2003.39.00.001719-5 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROADVOGADO
 : PA00002633 - HIPOLITO DALUZ BARROS GARCIA REU : AUGUSTO
 ILSON PEDROSA

SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência manifestado pela autora
 à fl 40 para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o
 processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
 Custas ex lege. Sem honorário em razão da ausência de litigiosidade.
 Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que instruem a
 inicial, mediante recibo com cópia nos autos, exceto procuração. (...)

PROC2004.39.00.000829-2 FGTS

AUTOR : ANTONIO HENRIQUE BARATA DE OLIVEIRAADVOGADO
 : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS/CLAUDIA FERREIRA
 DA SILVAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO:
 LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - OAB/PA L-178

SENTENÇA: (...) Em face do exposto, julgo parcialmente procedente
 a demanda para condenar a Caixa Econômica Federal a proceder às
 correções integrais da conta vinculada ao Fundo do autor, de acordo
 com os percentuais de 16,65% (diferença entre o percentual devido e o
 aplicado), relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, e 44,80%, relativo a
 abril/90, a incluir desde quando deveriam ter sido creditados, acrescidos
 de juros moratórios de pelo por cento ao mês a partir da citação.
 Despesas processuais, rateadas. Sem honorários, a teor do art. 29-C da
 lei 8.036/90, com redação dada pela Medida Provisória 2.164-41/01. (...)

PROC2003.39.00.001721-9 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROADVOGADO
 : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA REU :
 RAIMUNDO NONATO VAZ DE MIRANDA

SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência manifestado pela autora
 à fl 40 para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o
 processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
 Custas ex lege. Sem honorário em razão da ausência de litigiosidade.
 Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que instruem a
 inicial, mediante recibo com cópia nos autos, exceto procuração. (...)

PROC2004.39.00.004255-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANA
 CUNHA MOUSINHO COELHO - OAB/PA L-178
 ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DALUZ BARROS GARCIAREQDO. : WILSON
 RIBEIRO DOS SANTOS

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, e ainda pelo fato de o processo
 desenvolver-se sob o influxo do interesse processual na resolução
 meritória da lide, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito,
 com fulcro no CPC, 267, VI, terceira figura. Exauridas as vias
 impugnatórias e recolhidas as custas finais, arquivem-se. (...)

PROC2004.39.00.004808-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : FRANCY LAREDO DOS SANTOS BEZERRAADVOGADO:
 PA00009166 - BRUNO MOTA VASCONCELOSREU : UNIAO
 FEDERALSENTENÇA: (...) Diante da constatação de que a autora
 deixou de cumprir diligência que importa em requisito essencial da petição
 inicial (CPC, 282, V), indefiro-a, nos termos do CPC, 284, parágrafo
 único e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, apoiado
 no CPC, 267, I. Exauridas as vias impugnatórias e recolhidas as custas
 finais, arquivem-se.

PROC2003.39.00.011558-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO :
 PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVAREQDO. :
 ROSIDETE NEVES G RODRIGUES

SENTENÇA: (...) Assim exposto, e considerando que a ação se
 desenvolve sob o influxo do interesse processual na resolução meritória
 da lide, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com
 fulcro no art. 267, VIII do CPC. (...)

PROC2004.39.00.000376-6 FGTS

AUTOR : AUGUSTO GOMES NOGUEIRAADVOGADO : PA00007035
 - SEBASTIANA APARECIDA S SAMPAREU : CAIXA ECONOMICA
 FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO -
 OAB/PAL-178

SENTENÇA: (...) Em face do exposto, julgo procedente o pedido e
 determino a expedição de alvará, para levantamento dos valores
 existentes na conta vinculada do autor, condenando a ré, ainda, ao
 pagamento de juros moratórios de pelo por cento ao mês a partir da
 citação. Despesas processuais pela sucumbência. Sem honorários, a
 teor do art. 29-C da Lei 8.036/90, com redação dada pela Medida Provisória
 2164-41/2001. (...)

PROC2004.39.00.008066-5 JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
 REQTE. : RENATO FERREIRA LOPESADVOGADO : PA00010579 -

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO RODRIGUES

SENTENÇA: (...) Assim exposto, e considerando que a ação se
 desenvolve sob o influxo do interesse processual na resolução meritória
 da lide, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo, sem
 julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, I do CPC. Sem custas,
 porque milita o autor sob o pálio da justiça gratuita (...).

PROC2004.39.00.000310-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO :
 MG00083896 - SYLVIO RICARDO LOPES F GONCALVESREQDO. :
 EDINEY GOMES DE FARIAS

SENTENÇA: (...) Assim exposto, e considerando que a ação se
 desenvolve sob o influxo do interesse processual na resolução meritória
 da lide, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com
 fulcro no art. 267, III do CPC. Recolhida as custas finais pela autora
 arquivem-se (...).

PROC2004.39.00.009349-7 AÇÃO DE RESTAURACAO DE AUTOS

REQTE. : MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO PIRIAADVOGADO
 : PA00005273 - JADER NILSON DA LUZ DIASREQDO : UNIAO
 FEDERAL - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

SENTENÇA: (...) Ante a reprodução das peças necessárias à
 continuidade do processo, julgo restaurados os autos originais. Deverá
 o autor responder pelas custas finais de restauração, nos termos do art.
 1.089, do CPC. Escoado o prazo para recurso voluntário, remeta-se o
 processo para a distribuição (art. 1.067, do CPC). Deverá o autor efetuar
 o recolhimento das custas iniciais do processo restaurado, bem como
 juntar cópia da petição inicial e dos documentos que a acompanham, a
 fim de instruir o mandado de citação. Cumprido o determinado acima,
 cite-se a União para, querendo contestar a ação no prazo legal. (...)

PROC2003.39.00.014308-3 PROTESTO

AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
 REU : NELSON DE MORAES PEREIRA LIMA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, e ainda pelo fato de o processo
 desenvolver-se sob o influxo do interesse processual na resolução
 meritória da lide, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito,
 com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Exauridas as vias impugnatórias e
 recolhidas as custas finais, arquivem-se.

PROC2004.39.00.005164-7 ORDINARIA/PREVIDENCIARIA -

REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : AURELIANO MARTINS PINHEIRO
 DEF. PUB : PA00005904 - RAYMUNDO GOMES DE PINHO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: (...) Diante da constatação de que o autor deixou de
 cumprir diligência que importa em requisito essencial da petição inicial
 (CPC, 282, V), indefiro-a, nos termos do CPC, 284, parágrafo único e
 declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, apoiado no CPC,
 267, I. Sem custas, eis que o autor é beneficiário de justiça gratuita.
 Exauridas as vias impugnatórias, arquivem-se.

PROC2003.39.00.008212-7 FGTS

AUTOR : GUILHERME LUCIO BLANCO CARRIL RAMOS
 ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANA
 CUNHA MOUSINHO COELHO - OAB/PA L-178

SENTENÇA: (...) Em face do exposto, homologo por sentença o pedido
 de desistência da ação, para os devidos fins, e declaro extinto o
 processo, sem apreciação resolutive de mérito com base no CPC, 267,
 VIII. Despesas processuais e honorários que estipulo em R\$ 200,00
 (Duzentos reais), pelo autor. (...)

PROC2003.39.00.002832-4 AÇÃO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
 ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

REQDO. : MARCIA REGINA DE ARAUJO LOBO
 REQDO. : JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO

SENTENÇA: (...) Assim exposto, e ainda pelo fato de o processo
 desenvolver-se sob o influxo do interesse processual na resolução
 meritória da lide, declaro extinto o presente processo, sem julgamento
 do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC. Exauridas as vias
 impugnatórias e recolhidas as custas finais, arquivem-se.

PROC2002.39.00.007903-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIAL

EXQTE : GONCALO AUGUSTO RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
 ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: (...) Conforme cópia da sentença prolatada em embargos
 à execução nº. 2003.91-4 (f. 58), foi efetuado o pagamento integral da
 dívida pelo devedor. Desta feita, declaro extinta a presente execução,
 pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo
 Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. (...)

PROC2003.39.00.002598-0 AÇÃO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
 REQDO. : RICARDO BAGLIOLI NETO

SENTENÇA: (...) Assim exposto, homologo por sentença o pedido de
 desistência da ação para os devidos fins, e declaro extinto o presente
 processo, sem apreciação resolutive de mérito, nos termos do CPC,
 267, VI, terceira figura. Sem verba honorária. Custas, de lei. Exauridas
 as vias impugnatórias, arquivem-se.

PROC2003.39.00.002594-8 AÇÃO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
 REQDO. : ADILSON DA SILVA MACHADO

SENTENÇA: (...) Assim exposto, homologo por sentença o pedido de
 desistência da ação, para os devidos fins, e declaro extinto o presente
 processo, sem apreciação resolutive de mérito, nos termos do CPC,
 267, VI, terceira figura. Sem verba honorária. Custas, de lei. Exauridas
 as vias impugnatórias, arquivem-se.

PROC2003.39.00.006640-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO -
 RET AUT ESTAG LORENA FERREIRA

REQDO. : CYNTHIA DANUZIA PINHO DA COSTA

SENTENÇA: (...) Assim exposto, e considerando que a ação se
 desenvolve sob o influxo do interesse processual na resolução meritória
 da lide, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com
 fulcro no CPC, 267, VI. Recolhidas as custas finais pela autora,
 arquivem-se.

PROC2004.39.00.002720-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ABILIO ORTIZ DE MATOS

ADVOGADO : PA00009722 - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
 REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO
 PARA - CEFET/PA

SENTENÇA: (...) Diante da constatação de que o autor deixou de cumprir
 diligência que importa em requisito essencial da petição inicial (CPC,
 282, V), indefiro-a, nos termos do CPC, 284, parágrafo único e declaro
 extinto o processo, sem julgamento do mérito, apoiado no CPC, 267, I.
 Exauridas as vias impugnatórias e recolhidas as custas finais, arquivem-
 se.

PROC2001.39.00.000959-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : CARIM MOKDCI E OUTRO

ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente a demanda para
 declarar nula a punição disciplinar de demissão aplicada aos autores,
 determinando, conseqüentemente, a sua reintegração aos cargos que
 ocupavam, com o ressarcimento de todas as vantagens, como se em
 atividade estivessem, a partir da demissão, acrescido de correção
 monetária e juros de mora e, ainda, em decorrência do prejuízo moral
 sofrido pelos autores, condeno às requeridas ao pagamento de R\$6.000,00
 (seis mil reais) a título de danos morais para cada autor. Condeno às rés
 ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em R\$2.000,00
 (dois mil reais). Sem custas, face à isenção prevista na Lei 9.289/96.
 Por força do reexame necessário, subam os autos à superior instância.
 Concedo Prioridade de Tramitação vindicada às f. 283. (...)

PROC2002.39.00.011003-3 AÇÃO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO. : OLIMPIO DIAS DE ALMEIDA

SENTENÇA: (...) Homologo o pedido de desistência manifestado às f.
 45, para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o
 processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do
 Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento
 dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos
 autos. Condeno a autora ao pagamento das custas finais e de honorários
 advocatícios, fixando-os em 20% sobre o valor da causa. Oportunamente,
 arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

PROC2003.39.00.014077-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO -

RET AUT ESTAG LORENA FERREIRA

REQDO. : LOTERIA MINA DA SORTE LTDA

REQDO. : LUCILIA DE JESUS DIAS ALMEIDA

REQDO. : DORIS LUCIA SANTOS MATTOS DA CUNHA

SENTENÇA: (...) Conforme petição da Caixa de f. 50/55, o devedor
 efetuou o pagamento da dívida. Desta feita, sendo a ação monitoria
 uma ação de conhecimento sumário e tendo o réu reconhecido a
 procedência do pedido através do pagamento, declaro extinto o processo,
 com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, II, do Código de
 Processo Civil. Sem custas, nem honorários, nos termos do art. 1.102c,
 §1º do Código de Processo Civil. Dê-se baixa e arquivem-se os autos.

BOLETIM Nº 633/2004**AUTOS COM DESPACHO****95.00.01268-9 FGTS**

AUTOR : AARAO JOSE BORBA PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO : - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : Em vista da petição e documentos de fls. 240/244, intime-se a CEF para cumprir o julgado com relação ao autor Dario da Silva Junior, no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se.
95.00.02322-9 FGTS

AUTOR : MARIATELMA DA SILVA MONTEIRO NAVARRO E OUTROS
ADVOGADO : - PAULO SERGIO W A COSTA
REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : 1. Indefero o pedido de fl. 292/300, vez que as procurações que instruem a exordial foram outorgadas a advogados, individualmente, sem fazer menção expressa à Sociedade de Advogados que por sua vez é composta por apenas dois de todos os advogados que constam nos citados Instrumentos, não fazendo jus à alíquota de pessoa jurídica, conforme orientação do STJ, a seguir: "TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. IMPOSTO DE RENDA. PROCURAÇÃO SEM MENÇÃO À SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS INDIVIDUALMENTE. APLICAÇÃO DE REGRAMENTO RELATIVO À PESSOA FÍSICA. (...) 1. O art. 15, § 3º, da lei 8.906/94 determina que, no caso de serviços prestados por sociedade de advogados, as procurações devam ser outorgadas individualmente aos causídicos e indicar a sociedade de que façam parte. 2. Não se entende como serviço prestado pela sociedade o caso em que a procuração não contém qualquer referência a ela, devendo a retenção do imposto de renda, em decorrência do pagamento de honorários advocatícios, ser feita tomando-se em consideração o fato de que os serviços foram prestados, individualmente, pelos advogados a quem a procuração foi outorgada. (STJ, Resp n.489087/SC, T1, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, ac. Um., DJ 09/06/2003, PG.00188)". 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

1997.39.00.003420-8 OUTRAS
AUTOR : DEUSMARINA DO CARMO LIMA
ADVOGADO : PA000039571 - JUREMA MENDES BARBOZA
REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Publique-se.
1997.39.00.012670-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ONEIDE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : PA00006924 - MARGARETH CARVALHO DE MORAES
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
DESPACHO : Despacho : Defiro o pedido de fl. 80, concedo novo prazo de 30 (trinta) dias para que a autora se manifeste sobre o cumprimento do julgado. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

1998.39.00.005008-6 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS MEC METAL E DE MAT ELETRICO DO ESTADO DO PARA-SIMETAL E OUTROS
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Em vista da petição e documentos de fls. 205/212 Intime-se a CEF para cumprir o julgado com relação aos autores Ivanildo Gonçalves Tenório e Jesus Nazareno Oliveira Lopes, em 30 (trinta) dias, o(s) Termo(s) de Adesão/Acordo-FGTS, para fins de homologação. Publique-se.

1999.39.00.000694-0 FGTS
AUTOR : ROSA DE FATIMA GARCIA MARANHÃO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 323, concedo aos autores o novo prazo de 30 (trinta) dias, para que se manifestem sobre o cumprimento espontâneo do julgado. Publique-se.

2002.39.00.009552-0 FGTS
AUTOR : JOSE RIBAMAR PEREIRA LOPES
ADVOGADO : PA00008468 - HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : 1. Recebo a apelação interposta pela ré às fls. 117/125, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Dê-se vista ao autor, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2003.39.00.010636-6 FGTS
AUTOR : LUIZ FERNANDO CORREA DE MEDEIROS
ADVOGADO : PA00008698 - NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, Intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao autor, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2004.39.00.004400-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALCIDES AUGUSTO DE MOURA SOBRINHO
ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
DESPACHO : Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2004

JUIZ: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.39.00.003885-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : FACIL VEICULOS E PECAS LTDA

ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS

ADVOGADO : PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho:

Manifeste-se a exeqüente, conclusivamente, acerca do pedido contido na petição da executada, às fls. 86/98, no prazo de 10(dez) dias.

Expediente do dia 26 de Outubro de 2004

JUIZ: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

00.00.12234-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : FERDINANDO MELO DE VASCONCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho:

Acatos as razões expandidas pela exeqüente em sua petição de fls. 177/179. De fato, verifico a existência de erro material na sentença de fl. 176, vez que foi a exeqüente condenada ao pagamento de custas processuais quando, por lei, é isenta. Assim sendo, uso da prerrogativa do art. 463, I, do CPC, para, inobstante ter exaurido o ofício jurisdicional com a prolação da sentença de fl. 176, alterá-la para corrigir a sua parte dispositiva, determinando a supressão do parágrafo terceiro, que trata do pagamento de custas pela exeqüente, ficando esta, doravante, eximida de tal encargo. Publique-se. Intime-se.

1998.39.00.000239-6 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT : SERGIO MAUES GOES

ADVOGADO : PA00006933 - MARIA REGINA ARRUDA DE SOUZA

EMBD : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EMBD : PAULO SERGIO COUTINHO DE OLIVEIRA

EMBD : TECNEL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO : PA00005332 - EDUARDO DE ALMEIDA GALLO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho:

Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. (Art. 520, caput, CPC). Vista à Apelada para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1999.39.00.005806-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00008281 - GRACIONE DA MOTA COSTA

EXCDO : JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES

ADVOGADO : PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho:

1. O advogado que subscreve o pedido para levantamento do valor depositado, em virtude de arrematação efetivada, não tem poderes para tanto, motivo pelo qual assinalo o prazo de 15(quinze) dias, para que seja regularizada sua representação processual com a apresentação de Instrumento de mandato que lhe outorgue poderes específicos, nos termos do art. 38/CPC. 2. Com relação ao requerimento de remessa dos autos ao Setor de Cálculos, indefiro-o, uma vez que cabe à exeqüente apresentar planilha de débito atualizada, feitas as devidas deduções em virtude da alienação do bem hipotecado, após o que, determinarei a remessa ao Setor competente para apuração das custas processuais e honorários advocatícios. 3. Publique-se.

1999.39.00.007428-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : BOS'S INDUSTRIA E COMERCIO S/A

ADVOGADO : PA00005473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA

ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

ADVOGADO : PA 00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA

EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho:

Arbitro os honorários periciais no valor de R\$1.000,00(um mil reais), valor que reputo razoável em face das horas necessárias para a elaboração do laudo pericial e da honorabilidade do serviço, nos termos do art. 10 da lei 9.289, de 04 de julho de 1996, c/c art. 33 do CPC. Intime-se o embargante para depositar os honorários periciais no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

2003.39.00.001350-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO : J CRUZ ENGENHARIA LTDA

EXCDO : JORGE OLAVO BENTES CRUZ

EXCDO : INANAH ABDEL GHAFAR

EXCDO : MARCELO ASSAD SCAFF

EXCDO : MARIA CONCEICAO DE MOURA PALHA CRUZ

EXCDO : GEORGIA MARIA CRUZ SCAFF

ADVOGADO : PA00009796 - CAMILA MALCHER PEREIRA ALCANTARA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho:

1. Diga a exeqüente, no prazo de 10(dez) dias sobre as diligências informadas à fl. 54. Publique-se.

2003.39.00.003637-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : FACIL VEICULOS E PECAS LTDA

ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS

ADVOGADO : PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA

EMBD : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho:

Converto o julgamento em diligência. Apresente a embargante documento de alteração da constituição societária que comprove que as pessoas que outorgaram a procuração de fls. 288/289 têm poderes para tanto. Publique-se.

Expediente do dia 06 de Dezembro de 2004

JUIZ: DR. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.39.00.000170-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH

EXCDO : SILVIA REGINA NOBRE MOREIRA BASTOS

EXCDO : INFORME TREINAMENTO & SISTEMA S/C LTDA

EXCDO : JOSE MARIA DE OLIVEIRA VILHENA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho:

1. Suspensa-se, por ora, o cumprimento do item 2 do despacho de fl. 35.
2. Dê-se vista à exeqüente, pelo prazo de 10(dez) dias, para que se manifeste sobre o ofício de fl. 36 e documentos que o acompanham.
3. Após, venham-me os autos conclusos. Publique-se.

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004

MATRÍCULA DO JUIZ	VARA	DATA	EXECUÇÕES
189	6ª	11/2004	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	TOTAL	EMB. DEC.	INFRIN.	DESP.	DEC. INT.	INF. MS, HC, AGRV
03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL	11	15	26	2		262	1	
03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS	2		2			70		
03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS	3	34	37			120	3	
04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL						8		
04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL	5		5			35	1	
05109 - AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS						1		
05204 - JUSTIFICAÇÃO	1		1					
06103 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL						15		
09103 - CAUÇÃO	1		1			1		
10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA						1	2	
10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)						1		
11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO	4	3	7			86		
11200 - EMBARGOS À ARREMATACÃO						1		
11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO						10		
TOTAL	27	52	79	2		611	7	

AUDIÊNCIAS E INQUIRIÇÕES

AUDIÊNC. ADMON REALIZ	AUDIÊNC. CONCIL REALIZ	AUDIÊNC. INSTR REALIZ	AUDIÊNC. JUST. PRÉVIA REALIZ	AUDIÊNC. NATURAL REALIZ

DEPOIM PESSOAIS TOMADOS (AUTOR/RÉU)	TESTEMUNHAS INQUIRIDAS	PERTOS E ASSIST. TEC. OUVIDOS	JURI	OUTRAS

PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS

PRAÇAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERÍCIA: ORDENADA/ DEFER., INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA	OUTROS
			10	

PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)

PROCESSOS CONCLUIDOS NATURAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)			
PARA DESPACHO	PARA DECISÃO	PARA SENTENÇA	
608	86	128	
MATRÍCULA DA JUIZA	VARA	DATA	EXECUÇÕES
171	6ª	11/2004	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE À JUIZA ADRIANE LUIZA VIEIRA TRINDADE

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	TOTAL	EMB. DEC.	EMB. INFRIN.	DESP.	DEC. INT.	INF. MS, HC, AGRV
3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL						2		
3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS						1		
6103 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL						6		
11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO						3		
TOTAL						12		

AUDIÊNCIAS E INQUIRIÇÕES

AUDIÊNC. ADMON REALIZ	AUDIÊNC. CONCIL REALIZ	AUDIÊNC. INSTR REALIZ	AUDIÊNC. JUST. PRÉVIA REALIZ	AUDIÊNC. NATURAL REALIZ

DEPOIM PESSOAIS TOMADOS (AUTOR/RÉU)	TESTEMUNHAS INQUIRIDAS	PERTOS E ASSIST. TEC. OUVIDOS	JURI	OUTRAS

PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS

PRAÇAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERÍCIA: ORDENADA/ DEFER., INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA	OUTROS
			1	

PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)

PARA DESPACHO	PARA DECISÃO	PARA SENTENÇA

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFs -
COM SEDE EM BELÉM / PARÁ

JUIZES FEDERAIS INTEGRANTES:
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Presidente
DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Felipe Bastos Guimarães
Secretário

BOL 051/2004
ACÓRDÃO

PROCESSO: 2004.39.00.703398-9

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 1º JEF CÍVEL/CRIMINAL - AP

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(A): JÚLIO TORRES CARDOSO

ADVOGADO(A): GLÁUCIA SOUSA DA CONCEIÇÃO OAB-AP 9.081

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

RELATOR(A) P/ACÓRDÃO: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA FAZENDA PÚBLICA. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. IRREGULARIDADE NA CTPS CONSTATADA EM AUDITORIA REALIZADA PELO INSS. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS APÓS PROLAÇÃO DA SENTENÇA. INALTERABILIDADE DO MÉRITO APRECIADO EM SENTENÇA. RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Mesmo em se apreciando nova documentação, comprobatória, apresentada em anexo ao recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, observava-se que tal documentação não tem o condão de elidir o direito do recorrido, já reconhecido em sentença, à aposentadoria integral. Visto que, conforme os documentos apresentados pelo sr. Júlio Torres, (fl. 48-409), e não impugnados pelo INSS, excluído o tempo laboral a que se referem os novos documentos, ainda restam ao recorrido 35 anos, 08 meses e 10 dias, tempo necessário à concessão da mencionada aposentadoria desde quando solicitada, em 10/04/2000.

2. Retifica-se apenas o erro material no que concerne à troca dos períodos, pois o recorrido trabalhou na Emp. BRUMASA de 27/04/1988 a 05/11/1974, e na CVRD no período de 05/02/1987 a 28/05/1998.

3. Sentença mantida em todos os seus termos, recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo INSS, mantida a sentença, na conformidade do voto do Dr. Anselmo Gonçalves da Silva. Vencido o Juiz Relator Dr. Rubens Rollo D'Oliveira, que votou pela anulação dos atos praticados a partir da contestação, e determinava a remessa dos autos para a SJ do Amapá, para redistribuição para uma Vara Federal Cível.

PROCESSO: 2004.39.00.704922-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB-PA 2.763

RECORRIDO(A): ELOISA HELENA LIMA DE PINA

ADVOGADO(A): ELIETE DE SOUZA COLARES OAB-PA 3.847 E OUTRA

RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

RESPONSABILIDADE DA CEF. CONTRATO DE PENHOR. DANO MORAL. CAUSA EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE. ROUBO DE JÓIAS EMPENHADAS.

1. Em virtude do grande assalto ocorrido na agência de penhor da caixa Econômica Federal e dadas as circunstâncias e o modos operandi dos assaltantes, constata-se que não houve falha no sistema de segurança, não havendo, o dever de indenizar a autora pelos danos morais.

2. Reconhecida a excludente de responsabilidade civil da caixa Econômica Federal, em decorrência do assalto ocorrido, descabe a indenização por dano moral, por não ser a CEF responsável pela perda das jóias.

3. Recurso provido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2004.39.00.701932-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: RAIMUNDA VALDELICE SOUZA MENDONÇA

ADVOGADO(A): ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA OAB-PA 1.990

RECORRIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): LEONARDO AMARAL P. DA SILVA OAB-PA 8.699

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

RECURSO, PREPARO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS. DESERÇÃO. ART. 42, §1º DA LEI nº 9.099/95.

1- A não comprovação do recolhimento das custas, quando da interposição do recurso, nos termos do artigo 42, parágrafo primeiro, da Lei nº 9.099/95, acarreta a figura processual da deserção, e, conseqüentemente o não conhecimento do recurso.

2- Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR CONHECIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2004.39.00.707948-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(A): REINALDO DE SOUSA CORREA

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHO RURAL PRÉTERITO DESCARACTERIZADO POR DOCUMENTOS QUE DEMONSTRAM O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE URBANA. PROVA EXCLUSIVAMENTE TESTEMUNHAL. INADMISSIBILIDADE. BENEFÍCIO INDEVIDO.

1. Para a concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural, no valor de um salário mínimo, prevista no art. 143 da Lei nº 8.213/91, exige-se a comprovação do exercício de trabalho rural, ainda que descontinuamente, mas no período imediatamente anterior ao ajuizamento da demanda, em número de meses idêntico à carência desse benefício.
2. Não tendo sido comprovado o exercício de atividade rural no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, torna-se indevida a aposentadoria rural por idade.
3. Não podem ser acolhidas as provas constantes dos autos à medida que foi apresentada prova que de o Autor desenvolvia atividade urbana.
4. Recurso provido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.708152-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO(A): RUTH PONTES SANTIAGO

ADVOGADO(A): JOSÉ ACREANO BRASIL OAB-PA 1.717

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. PERDA DO OBJETO. PRESCRIÇÃO. OFENSA AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DESPROVIDO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS.

1. Para o STF o servidor não pode ser obrigado ao parcelamento do seu direito por longos sete (07) anos, o que contraria o princípio da razoabilidade. Por essa razão declarou a inconstitucionalidade parcial do artigo 11 da MP nº 222-45/01
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94,

arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

4. sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontadas parcelas pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida, ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO: 2004.39.00.710872-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): AMÉRICO PEREIRA DE FILPO

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.710716-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): MARIA CONSOLAÇÃO CARDOSO BEZERRA

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se a parcela paga administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.710718-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): PEDRO DE BRITO E SILVA

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o

reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos.

PROCESSO: 2004.39.00.710724-9

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDO(A): ODÁLEA ROCHA DE BRITO

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.710350-5

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): ODENIL SÁ DE ALMEIDA

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se a parcela paga administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.710351-9

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): PAULO ALVES DE FRANÇA

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores

(ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se parcelas já pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.710362-5

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): MARIA LÚCIA DOS SANTOS

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.710369-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): ANTÔNIO ALVES CARNEIRO

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se parcelas já pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.710371-4

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): MARIA NATÁLIA DE MACEDO SANTOS

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se a parcela já paga administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.707780-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: FUNAI

RECORRIDO(A): RAIMUNDO NONATO PIMENTEL

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNAI, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.707784-2

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDO(A): EDMILSON NUNES AMORIM

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.707786-2

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): CARLOS DOS REIS DE SENA FERREIRA

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.708117-4

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: FUNAI

RECORRIDO(A): RUTH HELENA SOUSA DA SILVA

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNAI, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.708574-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): SANDRA SOCORRO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos.

PROCESSO: 2004.39.00.708582-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: IBGE

RECORRIDO(A): ELIZETT LIMA CALDAS

ADVOGADO(A): LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLÉRO OAB-PA 3.155

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso do IBGE, mantendo pelos próprios fundamentos a sentença, descontando-se as parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.708571-6

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

RECORRIDO(A): OSCAR GIL LISBOA E OUTRO

ADVOGADO(A): LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLÉRO OAB-PA 3.155

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FCAP, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Condeno a Recorrente vencida ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas pela FCAP, isenta.

PROCESSO: 2004.39.00.707286-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

RECORRIDO(A): ELBA SARMENTO RAMOS E OUTRO

ADVOGADO(A): LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLÉRO OAB-PA 3.155

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FCAP, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se parcelas pagas administrativamente em agosto de 2003. Condenada a Recorrente vencida ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO: 2004.39.00.708706-9

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

RECORRIDO(A): ALCIDES MIRANDA FERREIRA

ADVOGADO(A): LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLÉRO OAB-PA 3.155

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
3. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FCAP, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Condeno a Recorrente vencida ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas pela FCAP, isenta.

PROCESSO: 2004.39.00.707911-6

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO(A): EDITH MARIA BARBOSA SANTOS

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR TELES NETO OAB-PA 9.259

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II e 37 da CF). O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida, ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO: 2004.39.00.707922-2

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO(A): ORLANDINA DOS REIS LEÃO

ADVOGADO(A): ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.308

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS

1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II e 37 da CF). O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida, ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO: 2004.39.00.708147-2

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO(A): DÉCIO NABIÇA PEREIRA

ADVOGADO(A): JOSÉ ACREANO BRASIL OAB-PA 1.717

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II e 37 da CF). Ora, o parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.
2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
4. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.
5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo, pelos próprios fundamentos a sentença, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO: 2004.39.00.708149-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO(A): RAIMUNDO FERREIRA FILHO

ADVOGADO(A): JOSÉ ACREANO BRASIL OAB-PA 1.717

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. PRESCRIÇÃO. PERDA DO OBJETO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. O parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.

3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

4. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas pela FCAP, isenta.

PROCESSO: 2004.39.00.707326-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO(A): VALZETE FIGUEIRA SAMPAIO

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. INTERESSE DE AGIR. PRESCRIÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há que se falar na ausência do interesse de agir, ante o reconhecimento do percentual pelo Poder Executivo, eis que o pagamento imediato está amparado pelo princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II e 37 da CF). Ora, o parcelamento dos valores atrasados realmente não pode prevalecer, devendo ser determinado o pagamento imediato em razão do princípio da razoabilidade, bem como de violação ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

4. A discussão está superada pela recente decisão do STF que decidiu no sentido da sentença recorrida.

5. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

6. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.708137-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO(A): JARDILINA MORENO DA SILVA

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. PERDA DO OBJETO. PRESCRIÇÃO. OFENSA AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Para o STF o servidor não pode ser obrigado ao parcelamento do seu direito por longos sete (07) anos, o que contraria o princípio da razoabilidade. Por essa razão declarou a inconstitucionalidade parcial do artigo 11 da MP nº 222-45/01.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas já pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.707916-4

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO(A): MANOEL DA COSTA BRITO

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR TELES NETO OAB-PA 9.259

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. PERDA DO OBJETO. PRESCRIÇÃO. OFENSA AO DIREITO ADQUIRIDO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. RECURSO DESPROVIDO.

1. Para o STF o servidor não pode ser obrigado ao parcelamento do seu direito por longos sete (07) anos, o que contraria o princípio da razoabilidade. Por essa razão declarou a inconstitucionalidade parcial do artigo 11 da MP nº 222-45/01.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.

4. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, descontando-se as parcelas já pagas administrativamente. Condeno a Recorrente vencida, ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO: 2004.39.00.708153-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECORRIDO(A): JOSÉ MARIA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ ACREANO BRASIL OAB-PA 1.717

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA. PRESCRIÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. A Medida Provisória nº 2.150-39, de 31.05.2001, reestruturou as carreiras de Técnicos-Administrativos das Instituições Federais de Ensino

Superior vinculadas ao Ministério da Educação a partir de junho/2001. Todavia, permanece o interesse do Autor ao pagamento das diferenças pretéritas, sem o parcelamento imposto pela administração.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. Sentença recorrida mantida em parte.

4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA. Considerando a reestruturação da carreira do autor ocorrida a partir de junho/2001, a Recorrente deverá pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a maio/2001, excluindo-se dos cálculos os meses de junho a dezembro de 2001, atualizadas e acrescidas dos juros moratórios de 0,5%, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente. Condenada a Recorrente vencida, em honorários de 10% do valor da condenação.

PROCESSO: 2004.39.00.707313-2

VARA/ORIGEM: 1º JEF CÍVEL/CRIMINAL - AP

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): LÚCIA MARIA GOMES DA COSTA

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. REAJUSTE DE 28,86%. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. COMPENSAÇÃO.

1. Há prescrição, pois com a edição da MP 1.704/98 houve reconhecimento administrativo do direito ao reajuste pleiteado de forma parcelada. O recebimento em única vez tem o prazo de 05 anos para ser pleiteado.

2. Servidores não contemplados pelo reposicionamento autorizado pela Lei 8.627/93 tem direito integral à diferença dos 28,86%, em parcela única.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso, para declarar prescrito o direito de ação, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.707315-0

VARA/ORIGEM: 1º JEF CÍVEL/CRIMINAL - AP

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): NELIANE PRISCILA MACIEL SOEIRO

ADVOGADO(A): ELCIMARA FERREIRA ALBUQUERQUE OAB-AP 586

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL FALECIDA. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. PENSÃO POR MORTE. MENOR. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL.

1. Devidamente comprovada a dependência econômica da Recorrida que vivia às expensas de sua avó, servidora pública falecida, que arcava com todas as despesas domésticas.

2. As testemunhas ouvidas foram unânimes ao afirmarem que a Recorrida morava com a avó, que era responsável não só com as despesas da casa, como também com os gastos referentes ao pagamento de seus estudos, conforme declaração constante dos autos.

3. É devido o pagamento da pensão por morte à autora, no valor estipulado pelo juízo a quo, bem como aos valores dos proventos que a servidora fazia jus se viva estivesse até o período que antecede a data de 07/08/2004, haja vista o advenho da Majoridade da recorrente que completou dezolito anos na aludida data.

4. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

CONTINUA NO CADERNO 2

Judiciário

CADERNO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFs - COM SEDE EM BELÉM / PARÁ

JUIZES FEDERAIS INTEGRANTES:
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Presidente
DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
FELIPE BASTOS GUIMARÃES
Secretário

BOL 053/2004
ACÓRDÃO

PROCESSO: 2004.39.00.708132-1
CLASSE: 70112 - APELAÇÃO CRIMINAL
RECORRENTE: JUDITH PANCIERI BONAPARTE
ADVOGADO(A): ELDELY DA SILVA HUBNER OAB-PA 5.201
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR: JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA
CRIME AMBIENTAL. ART. 46, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 9.605/98. TRANSPORTAR MADEIRA, SEM A COBERTURA DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.

1. Inexiste a presença de interesse direto e específico sobre bem da União a justificar a competência da Justiça Federal para julgamento da ação proposta contra a Recorrente, posto que a fiscalização do IBAMA configura interesse genérico ou indireto da União, para fins do art. 109 da CF.
2. Sendo a proteção ambiental comum à União, aos Estados e Municípios e não tendo a Lei nº 9.605/98 especificado a competência para processar e julgar as ações que atingem os bens ali protegidos, tem-se que a competência é da Justiça Comum Estadual. A competência da Justiça Federal está delimitada e expressamente prevista no artigo 109 da Constituição Federal, enquanto que a competência estadual é remanescente e residual. À Justiça Federal caberá processar e julgar os crimes previstos na Lei Ambiental somente quando houver lesão a bem, interesse ou serviço da União, p. ex., quando violar espaço especialmente protegido pelo Poder Público Federal, como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico, reservas extrativistas, dentre outros, declarado como tal por ato do executivo ou do legislativo federal.
3. Recurso provido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em declarar a incompetência absoluta do Juizado Especial Federal, remetendo-se os autos para a Comarca de Paragominas/PA, competente para processar e julgar o presente feito, na conformidade do voto do Relator, restando anulados os atos decisórios.

PROCESSO: 2004.39.00.708133-5
CLASSE: 70102 - RECURSO CONTRA DECISÃO DE REJEIÇÃO DE DENÚNCIA OU QUEIXA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR: JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
RECORRIDO: RAIMUNDO DA SILVA CABRAL
DEFENSOR(A): ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA
PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ADMISSIBILIDADE NOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS. CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL.

1. Para fins de admissibilidade de recurso em sentido estrito na esfera dos Juizados Especiais Criminais, aplica-se subsidiariamente o CPP (art. 581, inciso II), haja vista que a recorribilidade das decisões é regra a ser garantida às partes litigantes.
2. Constatado não ter sido atingido bem, serviço ou interesse da União, o processo e julgamento da causa não se insere na competência da Justiça Federal.
3. Decisão recorrida mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público Federal, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.707795-9
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: GERÔNIO MIRANDA MEDEIROS
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL. SENTENÇA CONFIRMADA.
1. Há nos autos início razoável de prova documental, complementado por testemunhas idôneas que, de modo claro, confirmam o trabalho rural desempenhado pelo Autor.

2. A Lei nº 8.213/91, especificamente em seu art. 143, não exige o recolhimento de contribuições. Ademais, o § 2º do art. 55 do mesmo diploma legal, deixa clara a inexistência de tais contribuições.
3. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF.

PROCESSO: 2004.39.00.708573-3
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA
RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
RECORRIDOS: WALDELIRIO SIZENANDO DE LIMA E SILVA E OUTROS
ADVOGADO(A): LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLÉRO OAB-PA 3.155
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. ERRO NOS CÁLCULOS. CORREÇÃO EX OFFICIO.

1. Com a edição da MP nº. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo julgador a quo.
2. O servidor público tem direito ao reajuste de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei nº. 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF da 1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Instrução Normativa nº 05, de 19/07/2004.
3. Os cálculos de fls. 141/152, nos quais o julgador a quo baseou-se para fixar o valor da condenação, apresentam erro que, de fácil verificação, exigem a correção de ofício (art. 483, I, do CPC). É que nos termos do artigo 10 da MP 2.225/2001, a aplicação do percentual de 3,17% ficou delimitada até a vigência da reestruturação dos cargos e carreiras. Tal reestruturação, no caso da carreira a que pertencem os Autores, ocorreu a partir de junho/2001, através da Medida Provisória nº. 2.150-39/2001 (art. 1º, inciso XIII). Pelo cotejo das fichas financeiras, verifica-se que o vencimento básico dos cargos ocupados pelos demandantes sofreu majoração a partir de junho/2001. Assim, a estes são devidas somente as parcelas pretéritas referentes ao resíduo de 3,17%, nos períodos compreendidos entre janeiro/95 e maio/2001, devendo, por conseguinte, ser excluídas dos cálculos as parcelas apuradas em relação ao mês de junho/2001.
4. Recurso a que nega provimento. Cálculos corrigidos de ofício.
5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 48, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FCAP e determinar de ofício a correção dos cálculos, para que sejam excluídas as parcelas apuradas em relação ao mês de junho/2001. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO: 2004.39.00.707338-8
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: RAIMUNDO PARAGUASSU PANTOJA
ADVOGADO(A): BENEDITO CORDEIRO NEVES OAB-PA 5178
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's, razão por que há de ser mantida.
2. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário.
3. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% sobre o valor da condenação.

PROCESSO: 2004.39.00.707331-0
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA
RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RECORRIDO: ALFREDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI OAB-PA 7117
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA.

1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que antecede à propositura da ação, sendo devidas parcelas pretéritas a contar de janeiro/1995.
2. Não há cerceamento de defesa se se defere à parte prazo para se manifestar a respeito de cálculos apresentados pela Contadoria do Foro.
3. Sentença mantida.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.708742-5
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: MANOEL CIPRIANO BAILOSA
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's, razão por que há de ser mantida.
2. A inexistência de prévio requerimento não constitui óbice à postulação do benefício previdenciário perante o Judiciário.
3. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF.

PROCESSO: 2004.39.00.701471-8
CLASSE: 70101-RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE

2 Judiciário

CADERNO 2

OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR (ART. 4º, LEI 10.259/01)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO: GENÉSIO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. POSSIBILIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS. DECISÃO A QUO CONFIRMADA.

1. O instituto da antecipação de tutela, regulado pelo CPC, encontra perfeita consonância com a Lei nº 10.259/2001, harmonizando-se, pois, com o princípio da celeridade que rege a atuação dos JEF. Presentes os requisitos autorizadores, tal como se dá no caso vertente, correta a concessão da medida.
2. É legítima a antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, em se tratando de concessão benefício previdenciário com caráter alimentar. Aplicabilidade, neste caso, da Súmula 729 do STF.
3. Decisão proferida pelo juízo a quo mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.702971-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDA: IRACEMA NASCIMENTO DA GAMA

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADORA URBANA. APOSENTADORIA POR IDADE. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. Os documentos carreados aos autos, apresentando contemporaneidade aos fatos, são idôneos a comprovar o exercício de atividade remunerada pela Autora pelo período de carência exigido no art. 143 da Lei nº 8.213/91, que, no caso, é de 102 meses.
2. Presente o número mínimo de contribuições exigido para a concessão (carência), a superveniência da idade pode dar-se a qualquer tempo, tendo ou não o segurado a qualidade da vinculação ao regime, não se exigindo, portanto, a simultaneidade no preenchimento dos requisitos para percepção do benefício de aposentadoria por idade, sob pena de ofensa à lógica contraprestacional.
3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF.

PROCESSO: 2004.39.00.707946-2

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO: MARIA DE LOURDES DE CRISTO RAMOS

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADORA RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL COMPLEMENTADA POR PROVA TESTEMUNHAL. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. Estando presentes os requisitos autorizadores, pode o julgador conceder a tutela antecipatória, ainda que seja no momento da prolação da sentença de mérito, mesmo porque tal Instituto, regulado pelo Código de Processo Civil e que reclama imediata execução (art. 273, §§ 3º e 5º, do CPC), harmoniza-se com os princípios da celeridade e instrumentalidade que regem a atuação dos JEF's, razão por que há de ser mantida.
2. Há nos autos início razoável de prova documental, complementado por testemunhas idôneas, confirmando o trabalho rural desempenhado pela Autora.
3. Presente o requerimento administrativo, tal é a hipótese em tela, o termo inicial do benefício previdenciário deve ser a data respectiva da protocolização do mesmo.
4. Sentença confirmada. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à

unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar, à conta orçamentária do TRF da 1ª Região, a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF.

PROCESSO: 2004.39.00.704904-1

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

WALDEMAR DE OLIVEIRA FRANCO

RECORRIDOS: WALDEMAR DE OLIVEIRA FRANCO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV/CEF(A): LUCIANO PEREIRA CHAGAS OAB-ES 9.540

ADV/AUTOR(A): MAURÍCIO PEREIRA DE LIMA OAB-PA 10.219

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

CIVIL. DANO MORAL. DEVOLUÇÃO INDEVIDA DE CHEQUE. RESPONSABILIDADE DA CEF. VALOR DA INDENIZAÇÃO REDUZIDO.

1. A devolução indevida de cheque, por si só, malfere a dignidade do correntista, daí decorrendo a necessidade de a Instituição financeira indenizar. Precedentes do STJ.
2. O valor da indenização por danos morais deve ter caráter punitivo e compensatório, contudo, a quantia de R\$-3.000 (três mil reais), fixada pelo julgador a quo, foi excessiva, mostrando-se desproporcional à lesão. A redução para a importância de R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mostra-se mais razoável ao caso vertente.
3. Recurso da CEF parcialmente provido para reduzir o valor indenizatório.
4. Recurso da Autora improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso da CEF para reduzir a verba indenizatória por danos morais, fixando-a em R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e NEGAR PROVIMENTO ao da Autora, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.710700-9

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDA: REGINA CÉLIA DE SOUZA BARROS

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração ao editar a MP 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo juízo a quo e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2225-45/2001 em diante.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Instrução Normativa nº 05/2004.
3. Sentença recorrida mantida. Recurso a quo se nega provimento.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos.

PROCESSO: 2004.39.00.704870-4

CLASSE: 70101 - RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR (ART. 4º, LEI 10.259/01)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO: ADALGISA ÁUREA DA SILVA GLÓRIA

ADVOGADO(A): FABRÍCIO BENTES CARVALHO OAB-PA 11.215

RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

RELATOR PARA O ACÓRDÃO: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. LEI VIGENTE À ÉPOCA DA CONCESSÃO. APLICABILIDADE DE LEI EDITADA POSTERIOREMENTE PORQUE MAIS BENEFÍCIA. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. POSSIBILIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS. DECISÃO A QUO CONFIRMADA.

1. O instituto da antecipação de tutela, regulado pelo CPC, encontra perfeita consonância com a Lei nº 10.259/2001, harmonizando-se, pois, com o princípio da celeridade que rege a atuação dos JEF. Presentes os requisitos autorizadores, tal como se dá no caso vertente, correta a concessão da medida.

2. É legítima a antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, em se tratando de concessão benefício previdenciário com caráter alimentar. Aplicabilidade, neste caso, da Súmula 729 do STF.

3. A lei nova, ressalvada a ofensa ao ato jurídico perfeito, ao direito adquirido e à coisa julgada, tem efeito geral e imediato, alcançando as relações jurídicas anteriores, principalmente aquelas que possuem efeitos continuados.

4. A súmula nº 15 aprovada pela Turma Nacional de Uniformização dos JEF'S refere-se ao valor mensal da pensão por morte que reconheceu que o percentual de cálculo do valor da pensão por morte concedida anteriormente às Leis n. 8.213/91 e 9.032/95 pode ser elevado para 80% do valor da aposentadoria do segurado falecido, a partir da vigência da primeira e para 100% a partir da vigência da segunda.

5. Decisão proferida pelo juízo a quo mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS. Vencido o Exmº. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira.

PROCESSO: 2004.39.00.707287-4

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO: MATILDE PINHEIRO FERREIRA

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. INCAPACIDADE DEMONSTRADA. IMPROVIMENTO DO RECURSO

1. O Julgado hostilizado assentou-se em todo o conjunto probatório coligido ao processo, inclusive no próprio laudo pericial, o qual dá ensejo à concessão do benefício vindicado.
2. Constatada a incapacidade permanente para o trabalho, através do conjunto probatório carreado aos autos, e evidenciada a ausência de meios para prover a subsistência, impõe-se a concessão do benefício de natureza assistencial em favor da Autora.

3. Recurso a quo se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, condenando-o a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região as verbas honorárias da perita e da defensora dativa adiantadas pelo JEF.

RECURSO Nº 2004.39.00.707311-5

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO: ALCIMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

PROCESSO CIVIL. JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REAJUSTE DE 28,86%. MP 1.704/98. PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

1. Com a MP nº 1.704, publicada em 01.07.1998, houve expresso reconhecimento do direito dos servidores ao reajuste de 28,86%. Assim, não tendo transcorrido cinco anos desde a edição do referido diploma legislativo até o ajuizamento da presente demanda, não há que se falar em prescrição.
2. Inexistência de violação ao princípio da legalidade e supremacia do interesse público, posto que ninguém pode ser compelido a aceitar o parcelamento imposto pela MP 1.704/98, por afrontar a garantia constitucional do livre acesso ao judiciário.
3. Apelação improvida.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.704707-9

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: MARIA EDUARDA PINTO DIAS

DEFENSOR(A): ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-RECLUSÃO. RENDA MENSAL. ART. 116 DO DECRETO Nº 3.048/99. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1. O art. 13 da Emenda 20, bem como o art. 116 do Decreto 3.048/99 deve ser interpretado à luz do princípio da razoabilidade. A renda mensal que deve servir de base para a concessão ou não do auxílio-reclusão é a dos dependentes e não do segurado preso, pois do contrário, o critério

adotado pelo legislador seria totalmente injusto, pois iria relegar à própria sorte os dependentes do segurado recluso que ganhasse acima do limite fixado.

2. Comprovado que a autora depende economicamente do segurado recolhido à prisão, faz jus ao recebimento do auxílio-reclusão.

3. Recurso provido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.705483-1

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES OAB-PA 9431

RECORRIDO: PEDRO BRAGA DE AMORIM

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA JUNIOR OAB-PA 10.727 E OUTRO

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO - RESPONSABILIDADE CIVIL - COBRANÇA DE PARCELAS DO CONTRATO DE MÚTUO - FALHA NO SISTEMA DA CEF - INCLUSÃO DO NOME NO SERASA - DANO MORAL.

1. Conquanto a inclusão do nome do recorrido no SERASA não tenha sido propriamente indevida, pois decorreu da inadimplência da parcela de dezembro/2002 do contrato de mútuo celebrado com a CEF, tenho que tal inadimplência se deu em razão de falha no serviço prestado pela Caixa Econômica, eis que diante da solicitação do recorrido do valor total para liquidação do contrato, a CEF não emitiu o saldo correto, o que levou o recorrido a pagar sua dívida a menor, pensando, todavia, que havia quitado todas as parcelas.

2. Restou claro nos autos a ocorrência de um prejuízo e do nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano, pois é inegável a contrariedade que sofreu o autor em decorrência da má prestação do serviço por parte da Caixa, pois gerou uma incerteza acerca da liquidação de seu débito decorrente do contrato de mútuo. Sem contar a preocupação e o constrangimento sofridos pelo fato de ter sido considerado mau pagador, bem como o desgaste, a angústia e a apreensão sofridos com vistas a esclarecer a situação de um débito que já considerava quitado.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.707306-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO: RAIMUNDA COSTA CORREA

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

1. Comprovada idade superior a cinquenta e cinco anos e o efetivo exercício da atividade rural, no período anterior à data do requerimento administrativo, por tempo igual ao número de meses correspondentes à carência do benefício vindicado, bem como a condição de segurada especial em regime de economia familiar, há de ser deferido o benefício.

2. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708746-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (COMANDO DA AERONÁUTICA)

RECORRIDO: MARIA EUNICE MEDEIROS DE SOUZA

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708747-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA)

RECORRIDO: EMÉRICO SEIXAS MARINHO

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710863-4

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

RECORRIDO: TEREZINHA FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.707781-1

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: RAIMUNDA ALBA DIAS JADÃO

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.707779-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: JOÃO SANTANA MACIEL

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710878-5

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FCAP)

RECORRIDO: SINEREY KARLA SALIM ARAGÃO

ADVOGADO(A): LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3.155

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708121-5

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

RECORRIDO: JANDIRA FERREIRA DA SILVA MARTINS

ADVOGADO(A): SOLANGE DE NAZARÉ R. CORRÊA OAB-PA 8108

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708572-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FCAP)

RECORRIDO: VALTER CARVALHO ÁVILA E OUTROS

ADVOGADO(A): LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3.155

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708733-6

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: RAIMUNDO RODRIGUES CORDEIRO

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710868-2

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

RECORRIDO: JOSÉ DILARIMAR DA SILVA SOARES

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO.

PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.710879-9

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO (IBGE)

RECORRIDO(A): WALMIR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3.155

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHE

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 3,17% SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS. DIREITO RECONHECIDO.

PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA.

1. Incidência do reajuste de 3,17% sobre os vencimentos dos servidores civis em razão do expresse reconhecimento do direito pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

2. Inocorrência de prescrição quinquenal.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RECURSO Nº 2004.39.00.708577-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO: ELZAMANN DE ALMEIDA LOPES

ADVOGADO(A): ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.306

RELATOR: JUIZ SILVIO COIMBRA MOURTHE

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. INOCORRÊNCIA DE PERDA DO OBJETO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REJEITADA. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO ART. 5º, XXXVI DACF.

1. Afasta-se a arguição de perda do objeto, eis que não se pode obrigar a parte a acatar o pagamento de forma parcelada, nos moldes estabelecidos pela MP 2.225/2001.

2. Prescrição quinquenal rejeitada.

3. A sentença monocrática não ofende, no particular, o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, porquanto inexistia direito adquirido a não ser demandado, como alega a recorrente, já que a própria Carta Magna prevê no inciso XXXV, do mesmo art. 5º, o direito constitucional de ação.

Ademais, o fundamento da alegada ofensa estaria em suposta ocorrência prescricional, devidamente afastada no caso apreciado.

4. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL dos JEFs - com sede em BELÉM / PARÁ

JUIZES FEDERAIS INTEGRANTES:

DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Presidente

DR. SILVIO COIMBRA MOURTHE

DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Felipe Bastos Guimarães

Secretário

BOL 052/2004

ACÓRDÃO

PROCESSO: 2004.39.00.710877-1

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO

JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

RECORRIDO(A): KÁTIA LÚCIA BARBOSA DE FIGUEIREDO E OUTRO

ADVOGADO(A): LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3.155

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA. PRESCRIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

1. A Medida Provisória nº 2.150, de 31.05.2001, reestruturou as carreiras de Técnicos-Administrativos das Instituições Federais de Ensino Superior vinculadas ao Ministério da Educação a partir de junho/2001.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. A rubrica VP (verba pessoal) transitória não pode ser retirada da base de cálculo, por ter caráter remuneratório.

3. Inexistência de cerceamento de defesa da Recorrente, data vênha do alegado pela Recorrente, vê-se que foi oportunizado à Recorrente, o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo, conforme ato ordinatório de fl. 103.

4. Sentença recorrida mantida em parte.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FCAP, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente. Custas pela FCAP, isenta. Condeno a recorrente vencida, ao pagamento de honorários advocatícios,

no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO: 2004.39.00.703668-6

CLASSE 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): LUIS DONATO ROCHA E OUTRO

ADVOGADO(A): RAIMUNDAS GRAÇAS M. MARTINS OAB-PA 6732

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PIS/PASEP. UNIÃO. LEGITIMIDADE. PRESCRIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA.

1. É a União parte legítima para figurar no pólo passivo das ações referentes ao PIS/PASEP.

2. Consoante entendimento pacificado no TRF/1ª Região, é devida a correção monetária do saldo das contas do PIS/PASEP, como forma de recomposição do valor da moeda, corroído pela inflação.

3. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.704910-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): CORANTINA COIMBRA FILHO

ADVOGADO(A): JOSÉ FERREIRA DAS NEVES OAB-PA 5643

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. COMPANHEIRA. UNIÃO ESTÁVEL. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. COMPETÊNCIA DO JUIZADO FEDERAL

1. A dependência econômica da companheira não precisa ser provada, pois é presumida.

2. Hipótese em que autora comprovou a união estável com o servidor falecido por meio de prova documental, corroborada com os depoimentos de testemunhas.

3. O sistema do Juizado especial federal, instituído pela Lei 10.259/01, é distinto do sistema do Juizado especial estadual, criado pela Lei 9.099/95. No Juizado federal é possível a parte pleitear a declaração de concubinato para fins exclusivos de habilitação perante o órgão público.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2004.39.00.704917-5

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO

JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: UNIÃO

RECORRIDO(A): HILTON DE JESUS

ADVOGADO(A):

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. CERCEAMENTO DE DEFESA.

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. Inexistência de cerceamento de defesa da Recorrente, data vênha do alegado pela Recorrente, vê-se que foi oportunizado à Recorrente, o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo, conforme ato ordinatório de fl. 52.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UNIÃO, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, na qual a recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, a ser atualizado e acrescido de juros moratórios de 0,5%, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas já pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.707369-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO

JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE

GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RECORRIDO(A): ALAIR DE MELO PRAGANA E OUTRO

ADVOGADO(A): LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB-PA 3.155

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. BASE DE CÁLCULO. PRESCRIÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. A rubrica VP (verba pessoal) transitória não pode ser retirada da base de cálculo, por ter caráter remuneratório.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. Inexistência de cerceamento de defesa da Recorrente, pois lhe foi oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo, conforme ato ordinatório de fl. 100.

4. Sentença recorrida mantida.

5. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso do IBGE. Condeno o Recorrente vencido, ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

PROCESSO: 2004.39.00.704928-1

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES OAB-PA 9.431

RECORRIDO: LAURINALDO DIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

CONTRATO DE MÚTUO. TEORIA DA IMPREVISÃO: REBUS SIC STANTIBUS. LOCUPLETAMENTO DA CEF. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. De conformidade com a Cláusula Rebus sic stantibus é permitida a revisão das condições do contrato de execução diferida ou sucessiva se ocorrer em relação ao momento da celebração mudança imprevisível, razoavelmente imprevisível e imputável às partes nas circunstâncias em torno da execução do contrato que causem desproporção excessiva na relação das partes, de modo que uma aulira vantagem exagerada em detrimento da desvantagem da outra.

2. Dada desproporção demasiada entra ônus e bônus das partes, em virtude da mudança circunstancial, justificaria a revisão contratual se tal contraste for decorrente da aludida mudança.

3. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2004.39.00.705480-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): LEONARDO AMARAL P. DA SILVA OAB-PA 8.699

RECORRIDO: DANIELLE BEMERGUY MELLO

ADVOGADO(A): FRANCISTELA TORRES CALDAS OAB-PA 7.840

RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

RESPONSABILIDADE CIVIL. DEVOLUÇÃO DE CHEQUES. INSUFICIÊNCIA DE SALDO DISPONÍVEL EM FAVOR DO SACADO. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. AUSÊNCIA DE DANO MORAL A SER REPARADO. RECURSO PROVIDO.

1. Deixou a Recorrida de adimplir a obrigação de manter saldo disponível em conta corrente, de modo a tornar possível o pagamento de todos os cheques compensados no mesmo dia e daí resultante a devolução, não havendo dano moral a reparar, posto que o ato se deu por culpa exclusiva da parte Autora.

2. Impõe-se a exclusão da responsabilidade civil da CEF, uma vez que a devolução dos cheques decorreu de culpa exclusiva da Autora, que não se certificou previamente de que o saldo de sua conta corrente era insuficiente para o pagamento dos cheques apresentados, deixando a conta sem provisão de fundos.

3. Recurso provido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2004.39.00.707305-7

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: PEDRO DE OLIVEIRA BRAGA

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MOREIRA BRAGANETO OAB-PA 11.205

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): LUCIANO PEREIRA CHAGAS OAB-ES 9.540

RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. SAQUE EM CONTA POUPANÇA MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SENHA. INEXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O DANO E O COMPORTAMENTO DA CEF. RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há prova nos autos de que os saques efetuados na conta poupança do Autor tenham decorrido por negligência, imprudência ou imperícia da CEF na entrega do dinheiro. De outro lado, os extratos de fls. 23/36, trazidos pela CEF, comprovam que os vários saques efetuados foram realizados no Caixa 24 Horas, mediante cartão magnético e senha de uso pessoal do Autor. Assim, não há que se falar em culpa da CEF.

2. Recurso conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, confirmando a sentença recorrida pelos próprios fundamentos.

PROCESSO: 2004.39.00.701706-3

CLASSE: 70191 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: FLORENTINA BARRETO DA SILVA

DEFENSOR(A): ANGINALDO OLIVEIRA

IMPETRADO: JUIZ FEDERAL DO JEF CÍVEL - PARÁ

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL

PARA CONHECER DO MANDAMUS CONTRA ATO PRATICADO POR JUIZ DO JEF, IMPETRANTE BENEFICIÁRIA DE PENSÃO DEIXADA PELO MARIDO. AÇÃO MOVIDA PELA COMPANHEIRA DO DE CUJUS. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. INEXISTÊNCIA DE CITAÇÃO. NULIDADE DA SENTENÇA. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. A competência para processar e julgar mandado de segurança impetrado contra ato praticado por Juiz do Juizado Especial Federal é da respectiva Turma Recursal. Precedentes.
2. Não poderia a autoridade coatora homologar acordo administrativo firmado entre as partes sem a intervenção da Impetrante, eis que esta, na condição de esposa do instituidor da pensão, será afetada pelo ato judicial.
3. Segurança concedida.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, CONCEDER a segurança pleiteada, para declarar a nulidade da sentença proferida nos autos do PROCESSO Nº 2003.39.00.710359-4, devendo ser retomado o procedimento a partir da citação, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.703682-4

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO OAB-PA 10.927

RECORRIDO: JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROZ DE SENA

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

FGTS. TERMO DE ADESAO. TITULAR PORTADOR DO VIRUS HIV. PAGAMENTO EM ÚNICA PARCELA. SENTENÇA MANTIDA.

1. Estando os valores referentes à correção monetária do saldo da conta vinculada do FGTS disponibilizados ao respectivo titular que, in casu, muito embora tenha firmado acordo (termo de adesão) com a CEF, satisfaz as exigências legais para saque imediato, eis que portador do vírus HIV, não é razoável submetê-lo a um cronograma de pagamento parcelado previsto na LC nº 110/2001, momento quando o que está em questão é o bem maior a ser preservado, qual seja, a vida.
2. Sentença confirmada. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da CEF, condenando-a a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária da defensora dativa adiantada pelo JEF.

PROCESSO: 2004.39.00.704906-9

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO OAB-PA 10.927

RECORRIDO: JOANA MAGALHÃES POMBO

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

FGTS. TITULAR FALECIDO. LEVANTAMENTO DE SALDO DA CONTA VINCULADA AO FGTS PELA BENEFICIÁRIA HABILITADA PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. DIREITO DA AUTORA RECONHECIDO.

1. Exsurge patente o direito da demandante ao saque imediato do saldo da conta vinculada, diante de sua qualidade de beneficiária habilitada do titular falecido perante a Previdência Social, em conformidade com o art. 20, inciso IV, 1ª parte, da Lei nº 8.036/90.
2. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da CEF, condenando-a a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.707348-1

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB-PA 2.763

RECORRIDO: ORLANDO ROSA RODRIGUES

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

FGTS. LEVANTAMENTO DE SALDO DA CONTA VINCULADA AO FGTS PELO FILHO DA TITULAR FALECIDA. CONFLITO DE INTERESSES. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. Compete à Justiça Federal processar e julgar pedido de levantamento de valores formulado pelo beneficiário do titular falecido da conta vinculada do FGTS, na hipótese de resistência manifestada pela CEF na expedição do alvará.
2. O Autor, por ser beneficiário do de cujus, possui legitimidade para pleitear a correção da conta vinculada do FGTS do titular falecido.
3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da CEF, condenando-a a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária adiantada pelo JEF, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.707357-8

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO(A): ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB-PA 2.763
RECORRIDO: ANTÔNIA ARAÚJO DE MENDONÇA E OUTRO
ADVOGADO(A): MIGUEL OVIDIO CORRÊA BATISTA OAB-PA 2.424
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

FGTS. LEVANTAMENTO DE SALDO DA CONTA VINCULADA AO FGTS PELOS PAIS DO TITULAR FALECIDO. DIREITO DOS AUTORES RECONHECIDO.

1. Exsurge patente o direito dos demandantes ao saque imediato do saldo da conta vinculada, diante de sua qualidade de sucessores do titular falecido, em conformidade com o art. 20, inciso IV, 2ª parte, da Lei nº 8.036/90.
2. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da CEF, condenando-a a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.704000-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO: PEDRO GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO(A): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS OAB-PA 7.107

RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. ART. 55, § 3º, DA LEI 8.213/91. DECISÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO RECONHECENDO A RELAÇÃO DE EMPREGO. MEIO PROBATÓRIO SUFICIENTE. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES - OBRIGAÇÃO DO EMPREGADOR. LEI 3.807/60 E LEI 8.212/91. VALIDADE.

1. A decisão da Justiça do Trabalho que homologou o acordo reconhecendo a existência do contrato laboral constante da CTPS serve como prova material suficiente para fins previdenciários. Reconhecimento da atividade laborativa no período de 03.11.1995 a 19.07.2001.
2. Cuidando-se de segurado empregado, a obrigação pelo recolhimento das contribuições é do empregador, a teor do que dispõem a Lei 3.807/60 (art. 79, I) e a vigente Lei 8.212/91 (art. 30, I, "a"), não se podendo imputá-la ao empregado.
3. As anotações constantes na Carteira de Trabalho valem para todos os efeitos como prova de filiação à Previdência Social, relação de emprego, tempo de serviço ou de contribuição, nos termos do art. 19 do Decreto nº 3.048/99.
4. O Plano de Custeio da Previdência Social (Lei 8.212/91), em seu artigo 33, § 5º, preceitua, textualmente, que o desconto de contribuição e de consignação legalmente autorizadas sempre se presume feito, oportuna e regularmente, pela empresa a isso obrigada, não lhe sendo lícito alegar omissão para se eximir do recolhimento, ficando diretamente responsável pela importância que deixou de receber ou arrecadou em desacordo com o disposto nesta lei.
5. Recurso do INSS desprovido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO: 2004.39.00.705484-5

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO: FRANCISCO ANTONIO DA COSTA CHAVES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DEFENSOR/AUTOR: ANGIVALDO OLIVEIRA VIEIRA

RELATOR: JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. EXISTÊNCIA DE PRÉVIO PEDIDO ADMINISTRATIVO. CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE SERVIÇO. CONTRIBUIÇÃO (ART. 201, PARÁGRAFO 9º DA CF).

1. Na hipótese dos autos, vislumbra-se a aplicação do art. 142 da Lei nº 8.213/91, haja vista que o autor, na data de publicação da aludida lei, já estava inscrito na Previdência Social e veio a implementar as condições necessárias para a concessão do benefício.
2. Comprovada a idade do Autor superior a setenta anos de idade, e levando em consideração que o mesmo protocolou requerimento administrativo junto à autarquia federal em dezembro de 1996, exige a lei uma carência de 90 (noventa) meses de contribuições, a qual foi atingida pelo autor, haja vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, hipótese em que os diversos sistemas de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei (artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal).
3. Recurso desprovido. Sentença recorrida mantida.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO a ambos os recursos, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.707365-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO: LUCILEA NOBRE DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)
RELATOR: EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. A postura da Administração, ao editar a MP nº 2.225-45/2001, importou em renúncia ao prazo prescricional, sendo devidas as parcelas desde janeiro de 1995, tal como fixado pelo Juízo a quo e ora confirmado. Qualquer prescrição só pode ser cabível a partir da referida MP nº 2.225-45/2001 em diante.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei nº 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região, o que foi, aliás, reconhecido pela própria Advocacia Geral da União, através da Súmula Administrativa nº 09/2001.
3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.
4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar à Autora as parcelas salariais em atraso, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, referentes ao resíduo de 3,17%, acrescidas de juros de mora de 0,5% a mês, a partir da citação, descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente.

PROCESSO: 2004.39.00.707783-9

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDO: TIBÚRCIO DA SILVA MELO

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. CERCEAMENTO DE DEFESA. BASE DE CÁLCULO. PRESCRIÇÃO.

1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que antecede à propositura da ação, sendo devidas parcelas pretéritas a contar de janeiro/1995.
2. Não há cerceamento de defesa se se defere à parte prazo para se manifestar a respeito de cálculos apresentados pela Contadoria do Foro.
3. As circunstâncias suscitadas pela recorrente, com efeito, não se subsumem na conceituação de erro material, de cálculo, tal como pretendido. Por erro material entende-se o erro aritmético, de fácil verificação pelo julgador. Neste sentido, não há como conceder trânsito à pretensão da recorrente.
4. Sentença mantida.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.707348-9

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): SARAH TAVARES CARVALHO OAB-PA 10.300

RECORRIDO: SEBASTIÃO MACEDO ALVES

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM GARANTIA REPRESENTADA POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DESCUMPRIMENTO POR PARTE DO DEVEDOR. INCLUSÃO DO NOME EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. DÍVIDA PLENAMENTE EXIGÍVEL. RECURSO PROVIDO.

1. Subsiste a obrigação do devedor de pagar as parcelas do financiamento celebrado com a CEF, mesmo na hipótese dos bens dados em garantia não estarem na sua posse direta, o que, in casu, foi ocasionada pela omissão da empresa fornecedora quanto à entrega dos bens adquiridos.
2. A relação firmada entre o Autor e a CEF é totalmente distinta daquela existente entre o Autor e a empresa. A inclusão do seu nome em cadastros de inadimplentes e o eventual PROTESTO são consequências do não pagamento das parcelas referentes ao contrato e das quais não pode evadir-se, sob a alegação de descumprimento por parte de terceiros que não figuram na avença.
3. A dívida contratada pelo demandante continua plenamente exigível, apenas não se podendo qualificá-la como depositário infiel para fins de prisão civil. Precedentes do STJ.
4. Recurso provido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso da CEF para revogar a tutela antecipada e julgar improcedente o pedido formulado pelo Autor, na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.705490-3

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): LEONARDO AMARAL P. DA SILVA OAB-PA 8699

RECORRIDO: ORLANDO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(A):

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

RECURSO. PREPARO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS PELA CEF. DESERÇÃO.

6 Judiciário

CADERNO 2

1. A falta de preparo do recurso, por força do art. 42, § 1º, da Lei nº 9.099/95, constitui causa de decretação de sua deserção, se a parte não estiver amparada pelos benefícios da justiça gratuita. Tal é a hipótese dos autos.

2. Recurso da Caixa Econômica Federal não conhecido.

3. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso Interposto pela CEF.

PROCESSO: 2004.39.00.707309-1

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES OAB-PA 9431

RECORRIDA: MANOEL DE OLIVEIRA VALENTE E MARIA CLARICE

DE CARVALHO VALENTE

DVOGADO(A): ARLINDO OCTÁVIO DE CARVALHO NETO OAB-PA

3049

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)

EMENTA

SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH). DOIS IMÓVEIS ADQUIRIDOS PELO MESMO MUTUÁRIO COM FINANCIAMENTO E COBERTURA DO FCVS. INAPLICABILIDADE DE RESTRIÇÃO SURGIDA POSTERIORMENTE COM O ADVENTO DA LEI N. 8.100/90. PAGAMENTO TOTAL DO VALOR ATUAL DAS PRESTAÇÕES VINCENDAS DO SEGUNDO IMÓVEL. DIREITO AO TERMO DE QUITAÇÃO.

1. Os dois contratos firmados pelos Autores datam de períodos anteriores à vigência da Lei n. 8.100/90. Logo, a restrição fixada naquele diploma legal não pode ser-lhes imposta se à época da celebração dos dois contratos de financiamentos, o 1º ocorrido em 1976 e o 2º em 1985, não havia norma prevendo ou que o FCVS quitaria um único saldo devedor ou que haveria a perda da cobertura do FCVS como penalidade daqueles que obtivessem um duplo financiamento.

2. Quitado o acordo para liquidação antecipada da dívida, têm os Autores direito ao respectivo termo de quitação.

3. A inclusão indevida do nome de um dos Autores no cadastro de inadimplentes, por si só, malfeire sua dignidade, daí decorrendo a necessidade da CEF de indenizar, contudo, a fixação de verba indenizatória na importância de R\$-2.500,00, mostra-se mais razoável ao caso vertente.

4. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da CEF, para tão-somente reduzir a verba indenizatória por dano moral para o valor de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na conformidade do voto do Relator.

PROCESSO: 2004.39.00.707915-0

CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM: 8ª VARA - JEF - CÍVEL/PA

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO: BENJAMIN ABRAHAM OHANA

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR TELES NETO OAB-PA 9259

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

(convocado)

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. PARCELAS PRETÉRITAS DEVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. IMPROVIMENTO DO RECURSO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS.

1. A incorporação do percentual de 3,17% ao contracheque do Autor, ocorrida em janeiro/2002, não esgota o seu interesse no que concerne ao pagamento das diferenças pretéritas, que pretende seja de forma integral e imediata, sem o parcelamento imposto pela Administração.

2. Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração, sendo devidas as parcelas pretéritas a contar de janeiro de 1995, tal como sopesado pelo Juizador a quo.

3. Sentença recorrida mantida. Recurso a que se nega provimento.

4. ACÓRDÃO prolatado nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, mantendo incólume a sentença recorrida, na qual a Recorrente foi condenada a pagar ao Autor as parcelas salariais em atraso, referentes ao resíduo de 3,17%, no período de janeiro/95 a dezembro/2001, a ser atualizada e acrescida de juros moratórios até o seu efetivo pagamento. Recorrente vencida condenada, nesta esfera recursal, ao pagamento de verba honorária no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado e Amazon Card's S/C Ltda

Objeto: Fornecimento de vales alimentação

Nº da nota de empenho: 2004NE05255

Dotação Orçamentária: Atividade: 03.1220.1254.534

Elemento de Despesa: 3390-39

Valor: 51.962,83 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Data da Assinatura: 01.12.2004

Ordenador Responsável: Francisco Barbosa de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado e Amazon Card's S/C Ltda

Objeto: Fornecimento de vales alimentação

Nº da nota de empenho: 2004NE05256

Dotação Orçamentária: Atividade: 14.2441.1124.452

Elemento de Despesa: 3390-39

Valor: 27.597,49 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)

Data da Assinatura: 01.12.2004

Ordenador Responsável: Francisco Barbosa de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado e BLB Eletrônica Ltda

Objeto: Aquisição de um carrinho móvel de parada cardio-respiratória com cardioversor

Nº da nota de empenho: 2004NE05270

Dotação Orçamentária: Atividade: 10.3011.1532.474

Elemento de Despesa: 4490-52

Valor: 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 01.12.2004

Ordenador Responsável: Francisco Barbosa de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 2613/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, os

Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas

atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a

contar de 01.12.2004:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
NELSON PEREIRA MEDRADO	1ª	BELÉM
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	2ª	CACHOEIRA DO ARARI
MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	3ª	Santa Cruz do Arari
ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA	4ª	SOURÉ
JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA	5ª	Salvaterra
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	6ª	CASTANHAL
ELAINE CASTELO BRANCO	7ª	IGARAPÉ-AÇU
ROSANA PAES PINTO	8ª	IGARAPÉ-MIRI
MARIA DA PENHA DE MATTOS	9ª	ABATETUBA
BUCHACRA ARAÚJO	10ª	VIGIA
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	11ª	Colares
MARCELO BATISTA GONÇALVES	12ª	São Caetano de Odivelas
ALCYR MONTERO CECIM	13ª	Santo Antonio do Tauá
IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL	14ª	São João da Ponta
SINARA LOPES LIMA	15ª	CURUÇÁ
DARLENE RODRIGUES MOREIRA	16ª	Terra Alta
VYLLYA COSTA BARRA	17ª	MUANÁ
PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ	18ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
EDMILSON BARBOSA LERAY	19ª	Bonito
QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR	20ª	CAMETÁ
RENILDA MARIAGUIMARÃES FERREIRA	21ª	BRAGANÇA
PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA	22ª	Tracuateua
MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA	23ª	VIÇEU
JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES	24ª	Cachoeira do Pirib
	25ª	BREVES
	26ª	Bagé
	27ª	Melgaço
	28ª	AFUÁ
	29ª	Anajás
	30ª	CHAVES
	31ª	ALTAMIRA
	32ª	Brasil Novo
	33ª	Vitória do Xingu
	34ª	MONTE ALEGRE
	35ª	Praíha
	36ª	SANTARÉM
	37ª	Belterra
	38ª	ALENQUER
	39ª	Curuá
	40ª	ÓBIDOS
	41ª	Juruti
	42ª	MARABÁ

ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN 24ª

LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT 25ª

PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO 26ª

RUI BOULHOSA MAROJA 27ª

AMÉLIA SATOMI IGARASHI 28ª

MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA 29ª

OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA 30ª

CARLOS STILIANIDI GARCIA 31ª

FABRÍCIO RAMOS COUTO 32ª

SILVANA SOUZA MENDONÇA 33ª

JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS 34ª

PATRICIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO 35ª

MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ 36ª

ADOLFO JOSÉ DE SOUZA 37ª

ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ 38ª

SILVIA BRANCHES SIMÕES 39ª

JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR 40ª

RAIMUNDO GUILHERME CUNHA 41ª

SINTIA NONATA NEVES DE 42ª

QUINTANILHA BIBAS CARDOSO 43ª

SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA 44ª

LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR 45ª

NADILSON PORTILHO GOMES 46ª

JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA 47ª

SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO 48ª

ANTONIO LOPES MAURÍCIO 49ª

MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS 50ª

MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL 51ª

MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA 52ª

MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 53ª

ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO 54ª

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO 55ª

CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA 56ª

ALINE TAVARES MOREIRA 57ª

JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO 58ª

LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA 59ª

LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO 60ª

LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL 61ª

EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR 62ª

JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES 63ª

FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE 64ª

ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO 65ª

SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE 66ª

REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA 67ª

SUELY SILVA DOS REIS 68ª

ELAINE DE SOUZA NUAYED 69ª

ALFREDO MARTINS DE AMORIM 70ª

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Floresta do Araguaia

Santa Maria das Barreiras

CAPANEMA

GURUPÁ

PONTA DE PEDRAS

BELÉM

BELÉM

BELÉM

Mosqueiro

Icoaraci

MARACANÁ

Santarém Novo

MARAPANIM

Magalhães Barata

NOVA TIMBOTEUA

ITAITUBA

Jacareacanga

Novo Progresso

Tralhão

BAIÃO

SANTA ISABEL DO PARÁ

Santa Bárbara do Pará

Benevides

MOJÚ

Tailândia

ORIXIMINÁ

Faro

TOMÉ-AÇU

TUCURUÍ

Breu Branco

OURÉM

Santa Luzia do Pará

PARAGOMINAS

ANANINDEUA I

Marituba

PORTEL

OEIRAS DO PARÁ

SANTANA DO ARAGUAIA

SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Inhangapi

SÃO SEBASTIÃO

DA BOA VISTA

MÃE DO RIO

Aurora do Pará

SÃO DOMINGOS DO CAPIM

IPIXUNA DO PARÁ

Abel Figueiredo

AUGUSTO

CORRÊA

SÃO FÉLIX DO XINGU

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

ALMEIRIM

ITUPIRANGA

Nova IPIXUNA

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Palestina do Pará

São Domingos do Araguaia

Brejo Grande do Araguaia

Bom Jesus do Tocantins

CURIONÓPOLIS

Eldorado do Carajás

REDEÇÃO

Cumaru do Norte

Pau D'arco

RIO MARIA

Bannach

XINGUARA

Água Azul do Norte

Sapucaia

SÃO GERALDO DO

ARAGUAIA

Piçarra

PRIMAVERA

São João do Pirabas

Qualitupu

SALINÓPOLIS

BARCARENA

PEIXE-BOI

SANTA MARIA DO PARÁ

RURÓPOLIS

Aveiro

Placas

JACUNDÁ

Goiandésia do Pará

BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	70ª	CAPITÃO POÇO
SANDRO GARCIA DE CASTRO	71ª	IRITUIA
MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA	72ª	ANANINDEUA II
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO	73ª	BELÉM
ARNALDO CÉLIO COSTA AZEVEDO	74ª	TUCUMÃ
		Ouriândia do Norte
IONÁ SILVA DE SOUSA	75ª	PARAUAPÉBAS
		Cenaã dos Carajás
ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ	76ª	BELÉM
IVELISE PINHEIRO PINTO	77ª	BELÉM
RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES	78ª	MOCAJUBA
JORGE DELANO DA SILVA	79ª	URUARA
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	80ª	PACAJÁ

JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	81ª	Anapu
		Novo Repartimento
NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO	82ª	GARRAFO DO NORTE
MAURO MARQUES DE MORAES	83ª	Novo Esperança do Pirã
LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA	84ª	PORTO DE MOZ
		SANTARÉM II
		DOM ELISEU
		Ulianópolis

LUZIANA BARATA DANTAS	85ª	MEDICILÂNDIA
PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	86ª	CURRALINHO
JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	87ª	CONCÓRDIA DO PARÁ

VIVIANE VERAS DE PAULA	88ª	Acará
JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	89ª	Bujaru
		LIMOEIRO DO AJURU
		TERRA SANTA

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 010/96-PJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1995

ATO Nº 043/04- 1ª P/JFME

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, referente ao exercício financeiro de 1995, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos. E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 02 de dezembro de 2004.

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 25/98-PJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1996

ATO Nº 044/04- 1ª P/JFME

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, referente ao exercício financeiro de 1996, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos. E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 02 de dezembro de 2004.

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 37/98-PJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1997

ATO Nº 045/04- 1ª P/JFME

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, referente ao exercício financeiro de 1997, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos. E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 02 de dezembro de 2004.

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 020/99-PJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1998

ATO Nº 046/04- 1ª P/JFME

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, referente ao exercício financeiro de 1998, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos. E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 02 de dezembro de 2004.

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 42/01-PJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2000

ATO Nº 047/04- 1ª P/JFME

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, referente ao exercício financeiro de 2000, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos, ressaltando que a entidade está deficitária.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 03 de dezembro de 2004.

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos da renúncia ao exercício do cargo constante do expediente protocolizado sob o nº 23228/2004, em 02.12.2004; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, Inciso I, combinado com o art. 22, § 3º, ambos da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. ERONILSON MELO DE SOUZA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais MP-AOG-103-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado nesta Capital, Pólo Belém I, datada de 1º.12.2004, publicada no Diário Oficial deste Estado em 02.12.2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de dezembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1350/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo nominados a se deslocarem aos municípios de Marabá, Redenção, Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia, Rio Maria, Ourilândia do Norte, Tucumã, Breu Branco, Itupiranga, Novo Repartimento e Tucuruí, a serviço do Órgão, de acordo com quadro anexo:

SERVIDOR	PERÍODO
Edna Lucia Souza de Sá	- AUD-201-A-V 01 a 23.12.2004
Expedito Walter dos Santos Nunes	- AOG-103-A-IV 01 a 23.12.2004
Ivan Assunção Soares de Souza	- AOM-105-B-III 01 a 23.12.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 23 de novembro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça,
Secretário-GeralMINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO ESTADOMINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 192/2004/MPC/PA

O Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Constituir a Comissão Especial de Licitação-CEL, para processamento e julgamento das propostas referentes ao Convite nº 01/2004, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

- Stephenson Oliveira Victor - Presidente

- Elielton Chaves Costa

- Lúcia Nasaré Machado Gatinho

Membro Suplente:

- Cezar Barroso dos Santos

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 06 de dezembro de 2004

PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

PROCURADOR GERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
EDITAL DE INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 016/04

O Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Corregedor Regional Eleitoral, faz saber, a todos os interessados, que nos termos da Resolução nº 21.538/03 e orientação contida no Manual de Procedimentos Cartorários, será realizada no dia 10 de dezembro de 2004, a partir das 9h, a inutilização dos documentos abaixo relacionados, através de incineração, a ser procedida na área externa da empresa COPALA, situada à Avenida Bernardo Sayão, 5232, nesta cidade, podendo o evento ser acompanhado por quem interessar possa.

Documentos a serem descartados: Requerimentos de Justificativa Eleitoral 2000; Coincidências e Batimentos 1995 a 1996; Ofícios Recebidos 1996, 1998; Cópias de Despachos do Desembargador como relator 1999 a 2001; Cópias de Resenhas 1999 a 2002; Cópia de Despachos 1999, 2000, 2001 e 2002. Páginas do Diário Oficial do Estado 1995, 1996 e 2002; Cópias de Súmulas do Tribunal Superior Eleitoral de 2002; Livros de Protocolo 1974 a 1998; Diversos: correspondências, avisos 1996, 1999; Cópias de Resoluções do TSE e TRE 1996 a 2002; Informações 1997 a 1999; Memorandos Recebidos e Expedidos de 1999; Justificativas de Serviço Externo 2000; Ofícios Circular Recebidos de 1997; Cópias de Relatórios de Processos 1995; Telex 1996; Manual PC digital 1995; Informativo da SCJD 1998, 1999 e 2000; Regimentos Internos de diversos Tribunais.

E, para constar, manda publicar o presente Edital.

Belém, 07 de dezembro de 2004.

@Des. Rômulo Nunes

Corregedor Regional Eleitoral

Cartório da 73.ª Zona Eleitoral

EDITAL DE DESCARTE DE MATERIAL Nº 01/2004

A Dra. HELENA PERCILA DE ARAÚJO DORNELLES, Juíza da 73.ª Zona Eleitoral, do Estado do Pará. No uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos partidos políticos, que nos termos na Res. TSE nº 21.583/03 e orientação contida no Manual de Procedimentos Cartorários, será realizada no dia 10 de dezembro de 2004, a partir das 08 horas, a inutilização dos documentos, abaixo relacionados, através de incineração, a ser procedida na área externa da empresa COPALA, situada na Av. Bernardo Sayão nº 5232, nesta cidade, podendo o evento ser acompanhado por quem interessar possa:

Títulos Eleitorais - 1997, 1998, 2001 e 2002.

Formulários FAE e RAE - 1997, 1998 e 1999.

Justificativas Eleitorais - 2000 e 2002.

Relação de Filhados - 1998 e 2000.

Convocação de Mesários - 2000 e 2002.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar, mandou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral publicar o presente Edital, que vai afixado no local de costume.

8 Judiciário

CADERNO 2

0304 *Diário Oficial*

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2004

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2004, Eu, _____ (Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira), Chefe de Cartório da 73.ª Zona, subscrevo.

Dra. HELENA P. DE ARAÚJO DORNELLES

Juíza Eleitoral da 73.ª Zona
EDITAL Nº 29/2004

DESCARTE DE MATERIAL

A Dr.ª. DIRACY NUNES ALVES, Juíza Eleitoral da 28ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos Partidos Políticos, que nos termos da Res. TSE nº 21.538/03 e disposição contida no Manual de Procedimentos Cartorários, será realizada no dia 10 de dezembro de 2004, a partir das 09 horas, a inutilização dos documentos, abaixo relacionados, através de incineração, a ser procedida na área externa da empresa COPALA, situada na Av. Bernardo Sayão nº 5232 nesta cidade, podendo o evento ser acompanhado por quem interessar possa:

Folhas de Votação das eleições de 1996

Boletins de Urnas das eleições de 1996

Titulos de Eleitor 2001

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar, mandou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral publicar o presente Edital, que vai afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2004. Eu, Maria de Nazareth de Oliveira Pereira, Chefe de Cartório da 29ª Zona, subscrevo.

@ DIRACY NUNES ALVES

Juíza da 29ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 14.12.2004, terça-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. PROC. 1845 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: 5ª ZE - IGARAPÉ-AÇU. RECORRENTE: COLIGAÇÃO RENOVACÃO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL. ADVOGADO: MAURO CESAR SANTOS. RECORRIDO: RAIMUNDO FARO BITTENCOURT. ADVOGADO(S): OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS. ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL QUE CONSIDERANDO HAVER INSUFICIÊNCIA DE PROVAS JULGOU IMPROCEDENTE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL Nº 058/2004/5ªZE, QUE TEVE COMO FINALIDADE, APURAR DISTRIBUIÇÃO DE FAVORES, BENS E ATÉ DINHEIRO A ELEITORES, PARA CAPTAR SEUS VOTOS. RELATORA: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.

02. PROC. 154 - MS, MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR. ORIGEM: PORTO DE MOZ-PA. IMPETRANTE(S): EDILSON CARDOSO, RIVALDO CAMPOS E COLIGAÇÃO UNIÃO POR PORTO DE MOZ. ADVOGADO(S): ROBERTO ABDON DE OLIVEIRA E OUTROS. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 82ª ZONA ELEITORAL. ASSUNTO: CONTRA ATO DO JUÍZO DA 82ª ZONA ELEITORAL - PORTO DE MOZ, NO SENTIDO DE QUE SEJA CONCEDIDA A LIMINAR PARA SUSPENDER A INVESTIGAÇÃO JUDICIAL Nº 02/2004/82ªZE, ATÉ O JULGAMENTO DO PRESENTE MANDAMUS. EM FACE DA AUTORIDADE COATORA TER CONSIDERADO QUE APESAR DA TESTEMUNHA COMUM AOS IMPETRANTES TER A PRERROGATIVA DE MARCAR HORA E LOCAL PARA DEPOR, POR EXERCER O CARGO DE DEPUTADO FEDERAL, NÃO DEMONSTROU INTERESSE PARA FAZER VALER SEU DIREITO, DANDO, ASSIM, POR ENCERRADA A PROVA TESTEMUNHAL, SOB ALEGAÇÃO DE DESNECESSÁRIO PARA O DESLINDE DO FEITO. RELATOR: JUIZ RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.

03. PROC. 26 - ES. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. ORIGEM: 4ª ZONA ELEITORAL - CASTANHAL/PA. EXCIPIENTE: COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR MUDA CASTANHAL (PT, PPS, PSB E PC DO B). ADVOGADO(S): LIVIO BORGES CERIBELLI E OUTRO. EXCEPTA: JUÍZA DA 4ª ZONA ELEITORAL. ASSUNTO: ARGÜIR A SUSPEIÇÃO DO JUÍZ DA 4ª ZONA ELEITORAL, SOB ALEGAÇÃO DE QUE A EXCEPTA NÃO OFERECE GARANTIA SUFICIENTE DE IMPARCIALIDADE NO FEITO REFERENTE À AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL - AIJ DE Nº 550/04, NOS AUTOS DO PROC. 686/2004/4ªZE. RELATORA: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.

04. PROC. 1858 - REO. RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. ORIGEM: 39ª ZONA ELEITORAL - TOMÉAÇU/PA. RECORRENTE(S): JOSÉ ALVES BEZERRA. ADVOGADO(S): MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA E OUTROS. RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO PRA FRENTE TOMÉ AÇU,

FRANCISCO EUDES, AURENICE RIBEIRO E GEDEÃO CHAVES. ADVOGADO(S): SIDNEY PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS. ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 39ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO, PROPOSTA CONTRA OS REPRESENTADOS SOB ALEGAÇÃO DE HAVERM SE BENEFICIADO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, CONSUBSTANCIADA SEGUNDO O RECORRENTE, POR OCASIÃO DO COMÍCIO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU EM 24 DE JULHO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 187/2004/39ªZE. RELATORA: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO.

ACÓRDÃO Nº 18.950

Processo nº: 840 - DIV
Autos de: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO
Origem: BELÉM - PA
Embargante: GERSON DOS SANTOS PERES
Advogado: OMAR BUERES
Embargado: RESOLUÇÃO Nº 3.688 - TRE/PA, DE 16.11.04.
Relatora: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2002. CARGO DE SENADOR. AUSÊNCIA DE OMISSÃO NO JULGADO. INADEQUAÇÃO DA MEDIDA REQUERIDA. INAPLICABILIDADE DA NORMA A FATOS ANTERIORES A SUA VIGÊNCIA.

1. Os Embargos de Declaração são meramente inúteis para o fim visado, uma vez que no ACÓRDÃO embargado não há qualquer omissão.
2. Inaplicáveis as regras da Resolução nº 21.609/04 às prestações de contas de campanha relativa às eleições de 2002, haja vista estas serem regidas pela Resolução TSE nº 20.987/02.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos Embargos, porém, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de dezembro de 2004.

@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente,
Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES - Relatora, Dr.
FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 18.951

Processo nº: 1953 - REO
Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO
Origem: 7ª ZONA ELEITORAL - ABAETETUBA/PA.
Recorrente: EX-OFFICIO DRA. SILVIA MARA BENTES DE SOUZA, JUÍZA ELEITORAL DA 7ª ZONA ELEITORAL - ABAETETUBA.
Assunto: DECISÃO DA PRESIDENTE DA 7ª JUNTA APURADORA - ABAETETUBA QUE DECIDIU NÃO APURAR A URNA DE LONA REFERENTE A VOTAÇÃO INTEGRAL DA SEÇÃO Nº 108 E A URNA DE LONA COM VOTAÇÃO PARCIAL DA SEÇÃO Nº 151, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO 3º, II, DA RES. 21.635-TSE (ART. 165, §1º, I E II E § 5º DO CE), CONFORME EXPOSTO NO OFÍCIO Nº 191/2004 DA 7ª ZE, ABAETETUBA.

Relatora: Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.
Recurso Eleitoral Ordinário Ex-offício. Indícios de violação de urnas de lona. Acolhimento do laudo pericial. Nulidade da votação manual. Mantida a validade dos votos totalizados eletronicamente. Inexistência de violação. Improvimento do recurso.

Deve-se manter a decisão de anulação das urnas de lona, ante a realização de perícia e constatação de indícios de violação e consideram-se válidos os votos totalizados eletronicamente, em face da inexistência de violação.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de dezembro de 2004.

@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente,
Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES - Relatora, Dr.
FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 18.952

Processo nº: 1383 - DIV
Autos de: Ação Cautelar
Origem: Ponta/PA
Requerente: Walber da Paixão Valente da Silva.
Advogado(s): João Eudes de Carvalho Neri e outros.
Requerida: Coligação "Nada Vence o Trabalho".
Advogado: Arnaldo Santos da Cruz.

Assunto: Concessão de medida liminar acautelatória, conferindo efeito suspensivo à decisão do Juízo Eleitoral da 44ª ZE, que julgou procedente a Investigação nº AIJE nº 043/2004, condenando o requerente ao pagamento de multa e cassando o seu registro de candidatura, por captação ilícita de voto, tipificada no art. 41-a da Lei 9504/97, materializada na requisição de passagem, em papel timbrado do legislativo municipal, configurando uso de poder político, até o julgamento definitivo do Recurso Eleitoral Ordinário, pelo TRE.

Relatora: Juíza Hind Ghassan Kayath

AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO. DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ART. 267, VIII, DO CPC.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em homologar o pedido de desistência da ação, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de dezembro de 2004.

@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente,
Juíza HIND GHASSAN KAYATH - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 18.953

Processo nº: 1938 - REO

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO

Origem: 17ª ZE - CHAVES/PA.

Recorrente: COLIGAÇÃO UNIÃO E TRABALHO.

Advogado: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS.

Recorrido: JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS LOBATO.

Advogado(s): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO E OUTROS.

Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 17ª ZONA ELEITORAL QUE CONSIDERANDO AS PROVAS PRODIZIDAS NÃO SE PRESTARAM A COMPROVAÇÃO DA CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO POR PARTE DO RECORRIDO, JULGANDO IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO Nº 115/2004/17ªZE.

Relatora: Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.

Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Interferência do poder econômico.

Captação ilegal de sufrágio. Ausência de prova robusta.

Para ficar configurado abuso de poder econômico por captação ilícita de votos, em sede de investigação judicial, é necessário prova robusta, haja vista a gravidade das sanções cominadas.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer, porém, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de dezembro de 2004.

@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 18.954

Processo nº: 153-MS

Autos de: Mandado de Segurança

Origem: Ipixuna do Pará/PA

Impetrante: Coligação "União Por Ipixuna"

Advogado: Sábato Giovanni Megale Rossetti

Autoridade Coatora: Juízo da 49ª Zona Eleitoral

Assunto: Contra ato do Juízo da 49ª Zona Eleitoral - Mãe do Rio, que determinou a oitiva do Sr. Yuri Fonseca em depoimento, posto que o rito atenta contra o processamento previsto para os fins de Investigação Judicial Eleitoral nos autos do Proc. Nº 06/2004/49ª ZE.

Relatora: Juíza Federal Hind Ghassan Kayath

MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRA ATO DO PRESIDENTE DA INVESTIGAÇÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU A OITIVA DO INVESTIGADO. INDEFERIMENTO DA LIMINAR. DEPOIMENTO REALIZADO. PERDA DE OBJETO DO MANDAMUS

1. Resta prejudicado, por perda de objeto, mandado de segurança preventivo impetrado com o objetivo de inibir a oitiva do Requerido nos autos da Investigação Judicial se, em face do indeferimento da liminar, o ato foi realizado.

2. Mandado de segurança extinto sem julgamento do mérito.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, ante a perda de objeto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de dezembro de 2004.

@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente,
Juíza HIND GHASSAN KAYATH - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.